

ANO : 1944

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

# RELATÓRIO



*Apresentado ao Presidente da República  
dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro  
de Estado das Relações Exteriores*

ANO DE 1944



IMPRENSA NACIONAL  
RIO DE JANEIRO — 1949



**RELATÓRIO DO MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES CORRESPONDENTE  
AO ANO DE 1944**

## TABUÁ DE MATERIAS

### I. INTRODUÇÃO

### II. EXPOSIÇÃO

	Págs.
<b>A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	
A Situação Internacional .....	5
O Brasil na Guerra .....	10
Invasão do Continente Europeu — Libertação de Paris	14
Interrupção de Comunicações com a Grã-Bretanha ..	16
Reconhecimento do Governo Provisório da França ..	16
Reconhecimento do Governo italiano .....	19
Libertação da Bélgica, Juramento do Príncipe Carlos como Regente .....	20
Armistício da Finlândia com a Rússia e Rompimento de Relações daquela República com a Alemanha. Notificação ao Governo brasileiro .....	21
Organização da Paz — "Memorandum" da Embaixada dos Estados Unidos. Resposta do Governo brasileiro. Projeto da Comissão Jurídica Interamericana, Conferência de Dumbarton Oaks. Suas propostas para a criação de uma organização da paz e da segurança internacionais. Pontos de vista do Governo brasileiro	21
Comitê Intergovernamental de Refugiados .....	28
A Nova República da Islândia .....	30
Salvamento dos tripulantes do "Robin Moor" .....	31
Não reconhecimento pela Bélgica e pela Tchecoslováquia da transferência do ouro apreendido pelos países do "Eixo" .....	31
Ruptura de relações da Turquia com a Alemanha ..	32
Declaração de guerra da Libéria à Alemanha e ao Japão	32
Reconhecimento das Repúblicas do Líbano e da Síria .	32
Estrada de Ferro Concepción-Pedro Juán Caballero. Convenção modificativa .....	32
Ruptura de Relações da República Argentina com a Alemanha e o Japão .....	33
Novo Governo Argentino. Renúncia do General Ramirez. Consultas .....	34
Novo Governo da Bolívia .....	35

# IV

	Págs.
<b>Limites Equador-Peru. Solução de seis divergências de interpretação do Protocolo de Paz, Amizade e Limites, de 24 de janeiro de 1942 .....</b>	36
<b>Novo Governo do Equador .....</b>	38
<b>Novo Governo da Guatemala .....</b>	39
<b>Limites Costa Rica-Panamá .....</b>	40
<b>Comissão Consultiva de Emergência para a defesa política do Continente .....</b>	40
<b>Centenário da República Dominicana .....</b>	41
<b>Novo Governo de Cuba .....</b>	41
<b>Reconhecimento do Governo da República do Salvador Sobre uma tese de concurso intitulada "Campanhas navais sulamericanas" .....</b>	42
<b>Falecimento do Embaixador José de Paula Rodrigues Alves é dos professores Rodrigo Octávio e Clóvis Bevilacqua .....</b>	43
<b>Comissão mista ferroviária Brasileiro-Boliviana .....</b>	45
<b>Comissão mista Brasileiro-Boliviana de Petróleo .....</b>	45
<b>Declaração das Nações Unidas .....</b>	46
<b>DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS .....</b>	46
Fronteira com a Venezuela .....	47
Fronteira com a Bolívia .....	52
Fronteira com o Paraguai .....	52
Fronteira com o Uruguai .....	53
Pontes Internacionais Brasil-Argentina .....	55
Ponte Internacional sobre o arrôio Chuí .....	57
Ponte Internacional Quaraí-Artigas .....	57
Rodovia Internacional Bagé-Mello .....	58
Regime Brasileiro-Uruguai de estudos e melhoramentos na Lagoa Mirim e no Rio Jaguarão .....	58
Visita da Comissão Venezuelana de Limites .....	58
<b>CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS .....</b>	59
Reuniões realizadas no Brasil .....	60
<b>REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS .....</b>	62
<b>COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES ..</b>	62
<b>ATOS INTERNACIONAIS .....</b>	63
Atos firmados .....	63
Atos aprovados .....	65
Atos Ratificados .....	66
Adesões e Ratificações por parte dos governos estrangeiros .....	67
<b>CORTESIA INTERNACIONAL .....</b>	68
Visita das esposas de dois Chefes de Estado estrangeiros ao Brasil .....	68
Visita de dois Ex-Chefes de Estado .....	69

# V

	Págs.
Visita do Vice-Presidente da República Oriental do Uruguai .....	69
Visitas de Ministros de Estado estrangeiros .....	59
Visitas de ex-Ministros de Estado estrangeiros .....	70
Visites de personalidades ilustres .....	70
Manifestações sociais .....	71
Missões Especiais do Brasil .....	71
<b>CARTAS CREDENCIAIS .....</b>	<b>72</b>
Cartas credenciais e Revocatórias .....	72
Cartas de Gabinete e de Chancelaria .....	73
Cartas de Plenos Poderes .....	74
<b>CONDECORAÇÕES DA ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL .....</b>	<b>74</b>
<b>COOPERAÇÃO INTELECTUAL .....</b>	<b>76</b>
Estados Unidos da América .....	78
Argentina .....	79
Canadá .....	79
Chile .....	80
Colômbia .....	81
Equador .....	81
México .....	81
Paraguai .....	81
Portugal .....	82
Uruguai .....	83
Venezuela .....	85
Bolsas de Estudo .....	85
<b>ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS .....</b>	<b>87</b>
Legislação sobre entrada de estrangeiros .....	87
Facilidades concedidas aos portuguêses .....	89
Concessão de facilidades aos americanos .....	89
Suspensão de restrições referentes aos italianos .....	89
Facilidades aos estudantes de países americanos .....	90
Outras facilidades .....	90
Entrada de trabalhadores uruguaios .....	91
Prorrogação das licenças de retorno dos estrangeiros pres- tando serviço militar nas forças armadas dos países aliados do Brasil .....	91
Acordo entre o Brasil e a Grã-Bretanha para a prestação do serviço militar .....	92
Outros atos internacionais .....	93
Interesse dos países de emigração pelo Brasil .....	93
Habilitação do Pôrto Chuí como ponto de entrada legal .....	94
Prioridades aéreas .....	94
Expedição e fiscalização de passaportes .....	94
Estatísticas .....	96
Outras medidas .....	96
Máquinas para passaportes .....	96

# VI

## B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

	Págs.
PASSAPORTES ESPECIAIS .....	97
DIVISÃO DO PESSOAL .....	99
DIVISÃO DO ORÇAMENTO .....	102
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES .....	103
COMISSÃO DE EFICIÊNCIA .....	108
SEÇÃO DE MECANOGRAFIA .....	109

## III. ANEXO A

N. 1 JURAMENTO DO PRÍNCIPE CARLOS COMO REGENTE DA BÉLGICA .....	113
N. 2 RESPOSTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO .....	113
N. 3 ARMISTÍCIO ENTRE A FINLÂNDIA E A RÚSSIA ..	114
N. 4 RESPOSTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO .....	114
N. 5 ORGANIZAÇÃO DA PAZ. "MEMORANDUM" DO GOVÉRNO AMERICANO .....	115
N. 6 RESPOSTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO .....	115
N. 7 RECOMENDAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO IMEDIATO DE UMA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PRELIMINAR ..	118
N. 8 "MEMORANDUM" DO GOVÉRNO AMERICANO ..	121
N. 9 PROPOSALS FOR THE ESTABLISHMENT OF A GENERAL INTERNATIONAL ORGANIZATION .....	112
N. 10 PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL GERAL .....	130
N. 11 "MEMORANDUM" DO GOVÉRNO BRASILEIRO SÔBRE AS PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL GERAL .....	139
N. 12 INTERGOVERNAMENTAL COMMITTEE ON REFUGEES .....	141
N. 13 DECLARATION DU GOUVERNEMENT BELGE .....	142
N. 14 DECLARAÇÃO DO GOVÉRNO TCHÈCOSLOVACO ..	142
N. 15 CARTA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA LIBANESA ..	143
N. 16 CARTA DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA LIBANESA .....	144
N. 17 CONVENÇÃO ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PARAGUAI PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CONCEPCIÓN-PEDRO JUAN CABALLERO; SUBSTITUTIVA DA CONVENÇÃO FIRMADA POR AMBOS OS PAÍSES, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, AGO QUATORZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM .....	144
N. 18 CARTA DO SUB-SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA DA ARGENTINA AO SR. EMBAIXADOR DO BRASIL, DR. JOSÉ DE PAULA RODRIGUES ALVES ENVIANDO O DECRETO DE RUPTURA DE RELAÇÕES DA ARGENTINA COM A ALEMANHA E O JAPÃO .....	147

## VII

	Pág.
N. 19 RESPOSTA DO EMBAIXADOR DO BRASIL, DR. JOSÉ DE PAULA RODRIGUES ALVES, AO GOVERNO ARGENTINO .....	149
N. 20 TELEGRAMA PARA O SENHOR ALBERTO GILBERT — MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA ARGENTINA .....	149
N. 21 TELEGRAMA PARA O SENHOR OSWALDO ARANHA — MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL .....	150
N. 22 TELEGRAMA PARA O SENHOR ALBERTO GILBERT — MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA ARGENTINA .....	150
N. 23 MEMORANDUM DO GOVERNO ARGENTINO AO CONSELHO DIRETOR DA UNIÃO PANAMERICANA PEDINDO "COMUNICAR AOS DEMAIS GOVERNOS" A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA DE CHANCELERES PARA TRATAR DA SITUAÇÃO EXISTENTE ENTRE A REPÚBLICA ARGENTINA E AS OUTRAS NAÇÕES AMERICANAS .....	150
N. 24 NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO AO MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO DA BOLÍVIA, RECONHECENDO O NOVO GOVERNO .....	152
N. 25 RESPOSTA DO GOVERNO BOLIVIANO .....	153
N. 26 NOTA DO GOVERNO DO EQUADOR SÔBRE QUESTÕES DE LIMITES COM O PERU .....	154
N. 27 NOTA DO GOVERNO DO EQUADOR SÔBRE QUESTÕES DE LIMITES COM O PERU .....	157
N. 28 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA AO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DR. GETÚLIO VARGAS, COMUNICANDO AS SOLUÇÕES PARA AS QUESTÕES DE LIMITES ENTRE O EQUADOR E O PERU .....	159
N. 29 NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO AO GOVERNO DO EQUADOR COMUNICANDO AS DECISÕES SÔBRE AS QUESTÕES DE LIMITES ENTRE AQUELE PAÍS E O PERU .....	161
N. 30 NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO AO GOVERNO DO PERU COMUNICANDO AS DECISÕES SÔBRE AS QUESTÕES DE LIMITES ENTRE O PERU E O EQUADOR .....	163
N. 31 NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO AO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA COMUNICANDO AS DECISÕES SÔBRE AS QUESTÕES DE LIMITES ENTRE O PERU E O EQUADOR .....	165
N. 32 MENSAGEM DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS AO GOVERNO DO EQUADOR .....	167
N. 33 MENSAGEM DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS AO GOVERNO DO PERU .....	168
N. 34 NOTA DA EMBAIXADA DO PERU ACEITANDO AS DECISÕES DO GOVERNO DO BRASIL QUANTO ÀS QUESTÕES DE LIMITES ENTRE O SEU PAÍS E O EQUADOR .....	168

# VIII

	Págs.
N. 35 NOTA DA EMBAIXADA DO EQUADOR ACEITANDO AS DECISÕES DO GOVÉRNO DO BRASIL QUANTO ÀS QUESTÕES DE LIMITES ENTRE O SEU PAÍS E O PERU .....	169
N. 36 COMUNICADO DA EMBAIXADA DA ARGENTINA. MENSAGEM ENVIADA PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA ARGENTINA AOS SRS. PRESIDENTES DO EQUADOR E DO PERU, POR MOTIVO DO ACÓRDÃO A QUE CHEGARAM AMBOS OS PAÍSES EM SEU CONFLITO SÔBRE LIMITES .....	169
N. 37 FELICITAÇÕES DO GOVÉRNO DO CHILE FELA SOLUÇÃO DO CONFLITO PERU-EQUADOR .....	170
N. 38 FELICITAÇÕES DO GOVÉRNO AMERICANO PELA SOLUÇÃO DO CONFLITO PERU-EQUADOR .....	171
N. 39 FELICITAÇÕES DO GOVÉRNO DO CHILE PELA SOLUÇÃO DO CONFLITO PERU-EQUADOR .....	171
N. 40 NOTA DO GOVÉRNO DO EQUADOR ACEITANDO AS SOLUÇÕES PARA O SEU CONFLITO DE LIMITES COM O PERU .....	172
N. 41 NOTA DO GOVÉRNO DO PERU ACEITANDO AS SOLUÇÕES PARA O SEU CONFLITO DE LIMITES COM O EQUADOR .....	172
N. 42 TELEGRAMA AO GOVÉRNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA AGRADECENDO AS FELICITAÇÕES PELA SOLUÇÃO DO CONFLITO PERU-EQUADOR .....	173
N. 43 TELEGRAMA AO GOVÉRNO DO PERU AGRADECENDO AS FELICITAÇÕES PELA SOLUÇÃO DO CONFLITO PERU-EQUADOR .....	173
N. 44 TELEGRAMA AO GOVÉRNO DO CHILE AGRADECENDO AS FELICITAÇÕES PELA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO PERU-EQUADOR .....	174
N. 45 NOTA DA EMBAIXADA DO EQUADOR COMUNICANDO A CONSTITUIÇÃO DO NOVO GOVÉRNO .....	174
N. 46 RESPOSTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO AO NOVO GOVÉRNO DA REPÚBLICA DO EQUADOR .....	175
N. 47 RECONHECIMENTO DO NOVO GOVÉRNO DA GUATEMALA .....	176
N. 48 RESPOSTA DO GOVÉRNO DA GUATEMALA .....	176
N. 49 TELEGRAMA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DR. GETÚLIO VARGAS, AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PANAMÁ, CONGRATULANDO-O PELA SOLUÇÃO DAS QUESTÕES DE DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS ENTRE COSTA-RICA E PANAMÁ .....	177
N. 50 TELEGRAMA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DR. GETÚLIO VARGAS, AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE COSTA RICA, CONGRATULANDO-O PELA SOLUÇÃO DAS QUESTÕES DE DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS ENTRE PANAMÁ E COSTA RICA ....	177
N. 51 TELEGRAMA DE CONGRATULAÇÕES DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO PANAMÁ ....	178

## IX

	Págs.
N. 52 TELEGRAMA DE CONGRATULAÇÕES DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DE COSTA RICA .....	178
N. 53 TELEGRAMA DE AGRADECIMENTO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA COSTA RICA .....	178
N. 54 TELEGRAMA DE AGRADECIMENTO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO PANAMÁ .....	179
N. 55 RECONHECIMENTO DO GOVÉRNO CONSTITUÍDO NA BOLÍVIA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1943 .....	179
N. 56 PERMUTA DE PESSOAS ENTRE OS PAÍSES AMERICANOS E A ALEMANHA .....	180
N. 57 RECONHECIMENTO DO GOVÉRNO DA BOLÍVIA .....	181
N. 58 NOTA DA EMBAIXADA DO URUGUAI SÔBRE UMA TESE DE CONCURSO INTITULADA "CAMPANHAS NAVAIS SULAMERICANAS' .....	182
N. 59 NOTA DO GOVÉRNO DO BRASIL EM RESPOSTA À NOTA DA EMBAIXADA DO URUGUAI .....	183
N. 60 COMISSÃO MIXTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA .....	184
N. 61 DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS .....	190
Carta do Atlântico .....	192
N. 62 COMISSÕES INTERNACIONAIS .....	193
N. 63 QUADRO DAS COTAS DE IMIGRAÇÃO .....	195
N. 64 QUADRO ESTATÍSTICO COMPARATIVO DAS ATIVIDADES DE VÁRIOS SETORES DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DURANTE O QUINQUÊNIO 1940-1944..	193

### IV. ANEXO B

N. 65 QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944 .....	203
Distribuição do Pessoal em Exercício na Secretaria de Estado .....	205
N. 66 QUADRO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944 .....	214
N. 67 QUADRO DAS CHANCELARIAS CONSULARES BRASILEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944 .....	219
Consulados Privativos .....	223
Quadro dos Consulados e Vice-Consulados Honorários .....	224
N. 68 MOVIMENTO DO CORPO DIPLOMÁTICO .....	225
N. 69 CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO .....	225
N. 70 CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO .....	232

### V. ANEXO C

DECRETOS-LEIS .....	251
DECRETOS .....	257
CIRCULARES .....	260

## **I — INTRODUÇÃO**

*Senhor Presidente,*

*Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Relatório, resumo das atividades do Ministério das Relações Exteriores no ano de 1944.*

*Devo salientar que não me cabe, nas presentes circunstâncias, senão a mera apresentação dos trabalhos realizados sob a orientação dos Ministros de Estado que se sucederam naquele período.*

*Vossa Excelência terá o ensejo de verificar, nas exposições e nos minuciosos anexos dêste Relatório, a amplitude e a variedade das atividades dêste Ministério. Através de seus Departamentos e Divisões se definiu a política externa do Brasil, se projetou e controlou seu comércio exterior, se difundiu sua cultura.*



*Pedro Leão Veloso.*

## **II — EXPOSIÇÃO**

## A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS

### A SITUAÇÃO INTERNACIONAL

Assinalaram o ano de 1944 acontecimentos políticos e militares da maior significação para a humanidade. Decidiu-se durante êle a sorte das armas das Nações Unidas, e as vitórias então obtidas — tôdas da mais alta transcendência política — ficarão entre as maiores da presente luta em prol da sobrevivência da civilização.

Na Itália, aumentou a progressão da luta com os desembarques aliados em Nettuno, seguindo-se a essa manobra de flanqueio esplêndidas vitórias que resultaram na captura de Roma, quase intata. Era a primeira capital do "Eixo" a ser conquistada.

O desembarque das fôrças das Nações Unidas nas costas da Normândia, a 6 de junho, constituiu, todavia, o principal acontecimento do ano. Abria-se a segunda frente, com um ataque frontal ao reduto do poderio nazista, que em breve teria de fazer face a uma nova ameaça, representada pela invasão do sul da França.

Chave da ocupação nazista da Europa Ocidental, política e estrategicamente, a França passou então a ser o centro da vitoriosa iniciativa aliada, tendo daí partido as fôrças libertadoras da Bélgica. A Alemanha ficava assim exposta aos ataques diretos dos aliados.

As vitórias orientais e balcânicas da Rússia, desde a Finlândia até à Rumânia e à Iugoslávia, correspondeu o desembarque das fôrças do general Maitland Wilson na Grécia, cuja libertação veio fechar o cérco da Alemanha.

As lutas foram, entretanto, árduas em tôdas as frentes, e as represálias violentas.

O corredor de Falaise, a expugnação de Antuérpia, a conquista de Walcheren, a tomada de Venlo, o cérco de Aix La Chapelle e a luta na floresta de Huitgen, a ofensiva na Lorena, a contra-ofensiva do General von Rundstedt, já no fim do ano, e a passagem dos Vosges são exemplos da ação desesperada oposta pelo inimigo ao avanço aliado.

Depois de prolongada trégua, recomeçou o bombardeio de Londres, por processos contrários aos princípios do direito internacional: o bombardeio por meio de bombas voadoras, sem alvo certo.

Uma das mais urgentes tarefas dos exércitos ingleses vitoriosos em França, consistiu, pois, em destruir as plataformas de projeção dessas bombas-foguetes. A eficiente defesa antiaérea da cidade, as barragens de balões cativos e sobretudo a ação dos aviões aliados e a conquista de território até o Mosa, o Roer, o Saar e o Reno acabaram por diminuir consideravelmente a ameaça dos engenhos alados. Londres suspendeu seu "black-out" absoluto.

A luta no Pacífico, tão árdua, registrou a mais rápida ofensiva da história da guerra moderna, com o recuo de mais de três mil milhas, impôsto aos japonêses pelos norte-americanos.

Para tratar de aspectos da guerra contra a Alemanha e o Japão, reuniram-se em Quebec o Presidente Roosevelt, o Primeiro Ministro Churchill e os Chefes dos Estados Maiores combinados.

A medida do progresso da ação ofensiva aliada em tôdas as frentes aumentou a relevância da significação da intervenção do Brasil na guerra, assim como anteriormente havia aumentado a medida do perigo da ação inimiga para o Continente americano.

A importância dêsses acontecimentos para o Brasil foi acrescida pela participação das forças armadas brasileiras na luta.

O envio da Fôrça Expedicionária Brasileira ao Continente europeu, além do seu sentido militar, valeu como gesto político de elevado des-  
cortino.

Era a primeira vez que um contingente militar latino-americano ia lutar pela liberdade fora do hemisfério.

Concretizou-se por mais uma forma o compromisso assumido na declaração de guerra pelo Brasil; integrou-se o esforço brasileiro nas operações militares conjuntas do teatro europeu e transcendeu a ação bélica nacional os lindes continentais em que já se haviam demonstrado o heroísmo e a eficiência da nossa Marinha e da nossa Fôrça Aérea.

Com o progresso das armas em tôdas as frentes foram se manifestando os resultados políticos dos sucessos aliados, resultados êsses que tiveram o seu próprio desenvolvimento no sentido de uma completa vitória política das Nações Unidas não menos do que militar.

O reconhecimento do Govêrno Provisório da França foi, sem dúvida, o seu resultado mais brilhante e fecundo, dada a importância dêsse país na futura organização da paz e no equilíbrio europeu, importância assinalada pelo seu ingresso na Comissão européia de Londres, pela visita do General de Gaulle a Moscou e pela celebração da aliança franco-russa.

A nota do Govêrno brasileiro reconhecendo o Govêrno provisório francês demonstrou, pelos seus próprios termos, o regozijo de todo o povo brasileiro ao ver a França reintegrada entre as nações leaders da Civilização. A nomeação de um Embaixador junto ao Govêrno do General de Gaulle denotou o vivo empenho do Brasil em revigorar no terreno

político as relações de afeto e de cultura que sempre o ligaram à França.

A co-beligerância da Itália e sua leal colaboração com os Aliados estavam a indicar modificação na atitude das Nações Unidas com respeito ao Reino vencido. A constituição do Governo Bonomi, na base da adesão de todos os partidos italianos, veio dar oportunidade ao reconhecimento de uma autoridade apoiada pela opinião pública de larga porção da Península e pelas suas correntes políticas.

Reconhecido, pois, aquêle Governo pelas grandes potências aliadas, nomeou o Brasil um Encarregado de Negócios e mais tarde um Embaixador em Roma, reatando assim relações oficiais de favorável repercussão no próprio território nacional, atentos os vínculos que nos prendem à grande nação latina.

Os armistícios com a Finlândia, a Rumânia e a Bulgária foram vitórias ao mesmo tempo militares e políticas. Renderam-se e segregaram-se do Eixo três países satélites, cuja posição geográfica tinha valor estratégico de grande importância para a Alemanha.

Quanto à Finlândia, não só se rendeu mas também se comprometeu a internar as tropas alemãs localizadas em seu território ou rechaçá-las pela força, como se deu principalmente no norte do país.

Ainda mais significativa foi a rendição da Rumânia: converteu-se em luta armada contra a antiga aliada, como acontecera com a Itália, e transformou-se em aliança com a Rússia, contra a Hungria, para a reconquista da Transilvânia.

A derrocada na frente germânica dos Bálcãs colocou a Bulgária em posição de vassalagem para com a Rússia e destruiu a aliança húngara, daí resultando a prisão do regente Horthy e a ocupação militar do país satélite pelas hostes germânicas.

A reeleição de Roosevelt para um quarto mandato presidencial nos Estados Unidos da América foi acontecimento que, pela sua importância para a política da guerra e da paz, transcendeu os seus limites nacionais para se revestir de significação mundial. A mensagem enviada, por esse motivo, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao eminentíssimo Chefe de Estado norte-americano, testemunhou de forma inequívoca o júbilo do povo brasileiro por tão auspicioso evento.

Pelo árduo caminho de suas vitórias foram as Nações Unidas preparamo e antecipando a organização da paz, supremo objetivo político da guerra. O esforço se diversificou por todos os ramos da atividade internacional, para a qual contribuiu o Brasil com sua cooperação e representação na Conferência do Trabalho, de Filadélfia; na II Reunião do Conselho da Administração das Nações Unidas para Assistência e Reabilitação, realizada em Montreal; na Conferência de Aviação Civil, de Chicago; na Conferência de Negócios, de Rye, em Nova York, e na Conferência Monetária, de Bretton Woods.

Em tôdas, destacou-se a atuação do Brasil, tendo tido particular desenvolvimento nos acôrdos de Washington, Atlantic City e de Montreal. Constituído o organismo internacional da UNRRA e instituído no Brasil o órgão nacional da agência mundial, a fim de concertar medidas e formas de participação efetiva do nosso país consoante seus compromissos. A colaboração que prestamos a essa obra humanitária levou o Presidente Roosevelt a exprimir, em carta ao Excelentíssimo Senhor Presidente Getúlio Vargas, a sua admiração e seus mais irrestritos encomios ao Brasil.

Para debater os transcendentes problemas da organização da paz e da segurança internacionais reuniram-se representantes dos Estados Unidos da América, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, União Soviética e China, em Dumbarton Oaks, Washington. O projeto da Organização internacional, ali elaborado, foi submetido à consideração do Governo brasileiro, que exprimiu ao dos Estados Unidos da América os pontos de vista do país em face de tão relevante matéria.

Após a Conferência de Dumbarton Oaks, reuniram-se em Moscou, para tratar de problemas ligados à organização da paz e segurança internacionais e, sobretudo, para completar o plano ali elaborado, o Primeiro Ministro Churchill e o Marechal Stalin.

O desenvolvimento político da guerra representou o reconhecimento, pelo Brasil e por outros povos, da independência e soberania do Líbano e da Síria, constituídos em Repúblicas em 1941.

Não foram menos importantes os acontecimentos no cenário continental e não menos relevante e ativa a política exterior do Brasil nesse setor.

Relações políticas, econômicas e culturais, negociações, acôrdos, embaixadas especiais, missões de aproximação e visitas de personalidades de relevo constituíram os elementos dessa atividade de colaboração, compreensão e amizade.

Relevante acontecimento, de indiscutível importância para a paz continental, foi a aceitação pelos povos interessados da fórmula preconizada pelo Ministro da Relações Exteriores, Sr. Oswaldo Aranha, para solução de seis divergências de interpretação do Protocolo de Paz, Amizade e Limites, assinado nesta capital a 29 de janeiro de 1942, pelo Equador e o Peru, de acordo com a qual foi escolhido pelas partes um brasileiro, o Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar, para árbitro das duas questões suscitadas na Seção Oriental dos limites entre essas duas Repúblicas, tendo sido dirimidas as quatro questões da Seção Ocidental segundo delimitação traçada nessa fórmula.

De significação política foi o reconhecimento pelo nosso dos novos Governos do Salvador, Equador, Bolívia e Guatemala.

Tiveram, por igual, marcada importância política e econômica a Convenção para construção e exploração da Estrada de Ferro Conce-

ción — Pedro Juan Caballero, modificativa da de 1914, e a intensificação dos trabalhos da construção da ponte entre o Brasil e o Uruguai sobre o arroio Chuí.

Assinalaram a política de colaboração cultural do país, no Continente, os acordos com o Panamá, o Equador e o Canadá.

Por outro lado, exprimiram e desenvolveram a aproximação crescente do nosso com os demais povos da América a visita do Ministro da Educação do Paraguai, Sr. Siegriedo Goss Brown; as Embaixadas Especiais brasileiras enviadas a Ciudad Trujillo por ocasião do Centenário da República Dominicana, chefiada pelo Embaixador Cyro de Freitas Valle, e a Havana, sob a chefia do General de Divisão Firmo Freire do Nascimento, para representar o país na posse do novo Presidente de Cuba, Dr. Ramón Grau San Martín; a visita do Ministro da Aeronáutica, Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho ao Uruguai, ao Panamá, ao Chile e à Bolívia, e a do Ministro da Agricultura, Dr. Apolônio Jorge de Faria Salles, aos Estados Unidos da América; a visita da delegação militar uruguaia, chefiada pelo general Alfredo Campos, Ministro da Defesa Nacional, incumbida de trazer despedidas do povo uruguai à Fôrça Expedicionária Brasileira; a vinda de missões militares mexicana e chilena, e do Ministro da Saúde Pública e Assistência e do Diretor da Aeronáutica do México; a visita a Assunção de uma delegação do Departamento Administrativo do Serviço Público para organização de uma entidade congênere no país vizinho e amigo, as visitas do General George Brett, Comandante da Defesa do Canal do Panamá; da Senhora Roosevelt, esposa do Presidente Roosevelt, ao Norte do país; da Senhora Chiang, esposa do Generalíssimo Chiang Kai-Chek, Presidente da República Chinesa, e da Senhora James Forrestal, esposa do Secretário da Marinha dos Estados Unidos, a esta capital; a missão do Interventor no Pará, Coronel Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, às três Guianas, e a visita do Governador da Guiana Francesa e do Governador da Guiana Holandesa ao Brasil; a visita do Diretor do Instituto Nacional do Livro do Ministério da Educação a Washington, Dr. Augusto Meyer, a convite do Departamento de Estado; a visita de jornalistas colombianos ao Brasil e de jornalistas brasileiros ao Chile; a visita do Secretário da Academia das Ciências de Lisboa e de médicos portuguêses ao Brasil, e, enfim, a visita de médicos brasileiros ao Peru.

Cumpre ainda mencionar as visitas, posto que a título particular, de personalidades políticas de relevo internacional ou continental, como as do ex-Rei Carol II, da Rumânia; do Vice-Presidente do Peru, Sr. Rafael Larco Herrera, e do segundo Vice-Presidente do Uruguai, Sr. Hector A. Gerona.

De tudo o que atrás ficou resumido passaremos a tratar detalhadamente nos capítulos subsequentes.

### O BRASIL NA GUERRA

Do ponto de vista nacional, o acontecimento mais importante do ano de 1944 foi o envio à Europa da Fôrça Expedicionária Brasileira e do 1º Grupo de Aviação de Caça, tornando mais ampla e efetiva a colaboração do Brasil no esforço de guerra aliado.

Desde o traiçoeiro ataque a Pearl Harbor, já vinha o Brasil cooperando de maneira ativa ao lado das Nações Unidas, dando cabal cumprimento às obrigações livremente assumidas em prol da defesa da América e da garantia de suas instituições.

No programa geral de nossa política de guerra, foram da maior importância os fornecimentos de materiais estratégicos necessários ao preparo bélico de nossos aliados.

Cumpre assinalar, igualmente, a valiosa colaboração que durante o ano findo prestaram aos Aliados a Marinha e a Fôrça Aérea brasileira no patrulhamento do Atlântico Sul, e o papel decisivo que, nesse mister, representaram as bases navais e aéreas situadas ao longo de nosso litoral, afastando, virtualmente, a ameaça submarina das nossas águas e garantindo a linha vital de suprimentos às Nações Unidas.

Conseqüência imediata da cooperação de nossos fôrças navais e aéreas na defesa no Atlântico meridional foi o fato de ter sido deixada, no decorrer do ano findo, exclusivamente ao Brasil, a defesa dessa zona de operações, tendo o Almirante Jonas Ingram, Comandante da Esquadra norte-americana no Atlântico Sul, em suas declarações à Imprensa e em mensagem de congratulações enviada ao povo brasileiro no Dia da Independência, salientado a importância decisiva da participação de nosso país na batalha pela segurança das rotas marítimas.

Assim, a presença dos soldados e dos aviadores brasileiros no teatro da guerra europeu constitui o coroamento de nosso auxílio à causa das Nações Unidas e a reafirmação da tradicional política brasileira de solidariedade com os Estados Unidos da América.

Os êxitos sucessivos que vêm obtendo, na Europa, a Fôrça Expedicionária e a Fôrça Aérea brasileira bem demostram o alto grau de adestramento a que chegaram, evidenciando o propósito ineludível do Governo brasileiro de estreita e real colaboração com as Nações Unidas.

Larga repercussão tiveram na imprensa mundial e principalmente na da América as notícias dos desembarques das tropas brasileiras na Itália e de suas primeiras vitórias em combate, refletindo o grande alcance político da participação efetiva do Brasil na guerra. Não sómente era a primeira vez que o Brasil enviava fôrças de terra a ultramar como também era o nosso o primeiro país da América latina a fazê-lo, assegurando-lhe o seu justo lugar no mundo de apôs-guerra.

Prova do alto aprêço em que é tida a colaboração do Brasil para a vitória foi a recepção cordial que tiveram os soldados da Fôrça Expedicionária Brasileira em seu desembarque domingo, 16 de julho, no

pôrto de Nápoles e as repetidas manifestações de simpatia que, por esse motivo, recebeu o nosso país dos Chefes de Estado e dos altos comandantes aliados. Assim, é grato registrar as referências lisonjeiras feitas pelo Presidente Franklin Roosevelt ao auxílio do Brasil à causa aliada, e as mensagens de congratulações enviadas pelo Presidente dos Estados Unidos da América ao Presidente Getúlio Vargas, por ocasião do Dia da Independência, e à Fôrça Expedicionária Brasileira, quando das comemorações do Dia do Soldado. Não menos significativas foram as palavras do Primeiro Ministro Winston Churchill, pronunciadas na Câmara dos Comuns por motivo da chegada das tropas brasileiras à Itália e, mais tarde, também naquele Corpo legislativo, após haver inspecionado a Fôrça Expedicionária Brasileira, que reconhecia como magnífico corpo combatente.

Já por ocasião de sua visita à Fôrça Expedicionária Basileira, o Primeiro Ministro britânico dirigira ao Presidente Getúlio Vargas expressiva mensagem de congratulações, em que ressaltava a eficiência de nossos soldados que lutam com seus aliados britânicos e norte-americanos sob o comando do General Mark Clark.

Igualmente gratas para nós foram as palavras do Sr. Mackenzie King, na Câmara dos Comuns do Canadá — às quais se associou o leader da Oposição, — em que o Primeiro Ministro canadense manifestava a sua satisfação e a do Governo e do povo de seu país em poder dar as boas vindas aos soldados brasileiros, salientando a importância da participação do Brasil para a Vitória, que iria aproximar ainda mais os dois países amigos.

O General Sir Harold Alexander, então Comandante das fôrças aliadas na Itália, inspecionou, também, as tropas brasileiras que aí combatem, mostrando-se vivamente impressionado com o preparo e eficiência da Fôrça Expedicionária Brasileira. Manifestou o General Alexander a satisfação que experimentava em visitar a Fôrça Expedicionária Brasileira e percorreu as linhas avançadas na frente de combate sob a sua responsabilidade.

Enviou, igualmente, mensagem ao Presidente Getúlio Vargas o Presidente do Conselho Italiano de Ministros, Senhor Ivanhoe Bonomi, em que se congratulava com o Chefe do Governo brasileiro pela chegada do Corpo Expedicionário brasileiro ao território italiano. Eis as palavras do Sr. Bonomi:

"No momento em que os soldados brasileiros desembarcam em solo italiano, que para muitos é o velho solo de seu país, desejo que Vossa Excelênciia saiba que todo o povo italiano os acolherá com fraternidade de alma e de espírito e é sobre esta fraternidade de almas iniciada e sobre os velhos saldos dos indestrutíveis vínculos de civilização, cultura e de sangue que repomos. Senhor Presidente, nossa certeza na renovação da amizade ítalo-brasileira".

Em resposta, o Presidente Getúlio Vargas enviou ao Sr. Bonomi o seguinte telegrama:

"Acuso o recebimento do telegrama em que, a propósito do desembarque das primeiras forças brasileiras em território italiano, Vossa Exceléncia, recordando os vínculos de cultura e de raça que unem brasileiros e italianos, manifesta a confiança de que sobre eles venha renascer a antiga amizade entre os nossos dois países. Ao agradecer a Vossa Exceléncia essa mensagem de simpatia, posso assegurar-lhe que outros não são os propósitos dos nossos soldados, bem como de todos os brasileiros".

Entre as várias homenagens prestadas à Fôrça Expedicionária Brasileira, cumpre referir, pela sua alta expressão de solidariedade continental, a que lhe foi tributada pelo Uruguai, que enviou ao Brasil, durante o mês de maio do ano findo, uma missão militar acompanhada de uma delegação de desportistas da nobre nação uruguaia.

Chefiada pelo General Alfredo Campos, Ministro da Defesa Nacional do país irmão, e integrada pelo General David Colombo, Diretor da Escola Militar; Coronel Homero Toscano, Diretor da Escola de Armas; Coronel Osmar Buzo, Diretor da Escola de Estudos Superiores; Coronel Darlos Dávila, Diretor Geral da Aeronáutica; e Coronel Oscar Gestido, além do Tenente-Coronel Juan Batro e do Capitão Alfredo Ruiz, a missão militar uruguaia participou das cerimônias de despedida ao primeiro contingente da Fôrça Expedicionária Brasileira que, pouco depois, deveria partir para os campos de batalha.

Declarou o general Alfredo Campos que o seu país acolhia com grande satisfação a atitude do Brasil em enviar forças expedicionárias à Europa em defesa dos ideais da América e do mundo, e que o Uruguai tinha como sua a colaboração do Brasil na luta pela preservação dos princípios que sempre defendera.

Durante a sua estada no Brasil, a Missão Militar uruguaia teve oportunidade de visitar diversos estabelecimentos militares do Rio de Janeiro e de São Paulo, e, particularmente, as obras de defesa do Nordeste.

A Missão Aeronáutica Brasileira, chefiada pelo Coronel Fábio Sá Earp, que, desde outubro de 1943, se encontrava na Inglaterra a convite oficial do Governo britânico, regressou ao Brasil após longo período de estudos e observação nos estabelecimentos da Real Fôrça Aérea.

Vale salientar que, durante a permanência da Missão de Aeronáutica na Inglaterra, foi dado aos seus membros estagiar nas unidades e nos comandos aeronáuticos ingleses, o que constituiu um privilégio excepcional concedido aos oficiais brasileiros.

Além disso, as autoridades militares norte-americanas na Inglaterra acolheram de maneira extremamente cordial os oficiais brasileiros, tendo-lhes proporcionado a visita a diversas bases aéreas sob seu comando.

Por ocasião do seu regresso ao Brasil, os oficiais brasileiros foram alvo de carinhosa manifestação, tendo o Sub-Secretário do Ar salientado

a importância da cooperação da Fôrça Aérea Brasileira no patrulhamento do Atlântico Sul.

Cumpre assinalar a importância militar dessa visita à Inglaterra no momento em que eram levadas a efeito operações de grande envergadura, as quais culminaram com a invasão do Continente europeu pelas fôrças aliadas.

Em viagem de inspeção à Fôrça Expedicionária Brasileira, esteve na Itália, no mês de setembro, o Ministro da Guerra do Brasil, General Eu-  
rico Gaspar Dutra, tendo recebido em todos os lugares que visitou, as mais efusivas manifestações de simpatia por parte do Alto Comando Aliado naquele setor de operações.

O General Gaspar Dutra percorreu as linhas ocupadas pelo Quinto Exército Norte-Americano, inteirando-se da ação desenvolvida pela Fôrça Expedicionária Brasileira e observando de perto as excelentes condições físicas e morais dos nossos soldados.

Durante a sua estada na frente italiana, Sua Excelênciа tomou o comando de importante setor do Quinto Exército em que lutavam soldados brasileiros, britânicos e norte-americanos.

À sua chegada à Itália foi o Ministro Gaspar Dutra saudado pelo General Maitland Wilson, então comandante das Fôrças em Operações no Mediterrâneo, tendo Sua Excelênciа, em sua resposta, manifestado a alegria que experimentava em visitar as tropas brasileiras incorporadas ao Quinto Exército, acrescentando que o envio do Exército brasileiro a ultramar constituía a mais importante das decisões do Brasil como potência em guerra e que o Govêrno brasileiro a tomara franca e lealmente como uma das Nações Unidas. Disse, ainda, o General Dutra que o Brasil, desde a ruptura de relações diplomáticas com os países do Eixo e, mais tarde, com a declaração de guerra às potências totalitárias, se mantivera fiel aos seus compromissos, cooperando com os seus aliados dentro de suas possibilidades econômicas e militares.

Declarou ainda que se sentia satisfeito em poder dizer que o Brasil enviaría um número cada vez maior de tropas, as quais permaneceriam ao lado de seus aliados até a vitória final.

Em Roma, foi o Ministro Gaspar Dutra recebido em audiência especial por Suá Santidade o Papa Pio XII, que concedeu aos soldados e ao povo brasileiro a bênção papal e pelo senhor Ivenhoe Bonomi, chefe do Govêrno italiano.

Por ocasião de sua visita à Italia, foi o General Dutra convidado pelo Govêrno de Sua Majestade britânica a visitar o Supremo Comando Aliado no Mediterrâneo e, subseqüentemente, o Reino Unido, como hóspede do Secretário de Estado da Guerra.

Aceitando êsse convite do Govêrno britânico, permaneceu o General Gaspar Dutra em Londres durante três dias, tendo percorrido os centros de treinamento de paraquedistas e de infantaria aérea, e assistido a exercícios de tática preparados em sua honra.

Durante a sua breve estada em Londres foi o Ministro Gaspar Dutra recebido por Sua Majestade o Rei Jorge VI, e homenageado pelos membros do Governo britânico.

No banquete que lhe ofereceu o Primeiro Ministro interino, na auséncia do Sr. Winston Churchill, titular efetivo, e ao qual compareceram os membros do Gabinete inglês e as mais altas figuras do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, foram salientados a valiosa participação do Exército brasileiro na Itália e os feitos da Marinha e da Fôrça Aérea do Brasil.

Deixou o General Gaspar Dutra a mais grata impressão nos círculos governamentais e militares, sendo lamentado o fato de não ter Sua Excelência podido demorar-se mais tempo na Grã-Bretanha.

Em visita de inspeção aos contingentes da Fôrça Aérea Brasileira com base na Itália, esteve nesse país, durante o mês de dezembro, o Ministro Joaquim Pedro Salgado Filho, titular da pasta da Aeronáutica, que recebeu do povo e das autoridades dos lugares por onde passou expressivas homenagens e gratas demonstrações de simpatia pelo Brasil e pela contribuição de nosso país em prol da causa aliada.

Durante a sua visita à frente italiana, pôde o Ministro Salgado Filho acompanhar de perto a ação dos aviadores brasileiros como unidade independente contra o inimigo, e sentir mais uma vez o alto aprêço em que é tida a cooperação do Brasil na guerra.

Em audiência privada, foi Sua Excelência recebido por Sua Santidade o Papa e homenageado pelo Presidente do Conselho Italiano de Ministros e pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Aeronáutica da Itália, que lhe manifestaram os sentimentos de amizade da Itália pelo Brasil e a confiança do povo italiano numa futura cooperação entre os dois países.

Prosseguindo em sua viagem, estêve o Ministro Salgado Filho em Paris, onde a sua visita provocou o mais vivo interesse. Em audiência com o general Charles de Gaulle, exaltou o Chefe do Governo Provisório da República Francesa a importância da contribuição das armas brasileiras na luta contra a Alemanha e a sua significação na aproximação cada vez maior dos dois países tradicionalmente amigos.

A marcha dos acontecimentos na Itália e o envio de fôrças expedicionárias do Brasil a esse país aconselharam a reabertura dos Consulados em Roma, com a categoria de Geral, e em Nápoles.

#### INVASÃO DO CONTINENTE EUROPEU — LIBERTAÇÃO DE PARIS

A reorganização do Alto Comando aliado, decidida entre o Presidente dos Estados Unidos da América e o Primeiro Ministro da Grã-Bretanha e anunciada nos últimos dias de 1943, entregando ao General Eisenhower o comando das fôrças na Europa ocidental, deu a todo o mundo a impressão de que se aproximava o momento do grande ataque à fortaleza européia. E, realmente, pouco tempo depois — em 6 de

junho do mesmo ano — uma força expedicionária, com elementos britânicos e americanos, desembarcou no continente, estabelecendo uma cabeça de ponte no norte da França.

Quatro mil unidades navais, apoiadas por onze mil aviões, foram utilizadas nesse empreendimento, que foi coroado de completo êxito, apesar das dificuldades ocasionadas pelo mau tempo, que prejudicaram de certo modo as operações em terra, no mar e no ar, durante a sua primeira fase.

A notícia do desembarque de tropas aliadas na França constituiu motivo de grande júbilo em toda parte. No Brasil, realizaram-se muitas demonstrações populares por esse acontecimento, tendo o Ministro das Relações Exteriores recebido grande número de telegramas de congratulações.

Passada a primeira semana, já os técnicos militares consideravam as bases estabelecidas como definitivas e vencido o período crítico inicial, quando correram os aliados o risco de ser lançados ao mar, por uma contra-ofensiva alemã.

Começaram, então, os aliados a avançar, e a tomada de Cherburgo, em fins de junho, veio dar-lhes o porto tão necessário, para maior facilidade no desembarque de homens e material.

Nessa mesma ocasião, foi divulgado que o General Koenig havia assumido, sob o Supremo Comando Aliado, a direção do Exército francês do interior, que vinha prestando grande auxílio às forças expedicionárias anglo-americanas.

Iniciada a grande ofensiva, não puderam os alemães resistir à violência dos ataques das tropas atacantes e o avanço destas foi tão rápido que já em meados de agosto, com o rompimento da frente inimiga, em direção à Alemanha, a batalha da Normandia se transformou na batalha de Paris.

Em 15 de agosto, fizeram os aliados novo desembarque na França. Dessa vez, o ponto escolhido foi o sul, entre Marselha e Nice. Mais de oitocentos navios e transportes foram empregados nas operações, que se desenvolveram de acordo com os planos.

A libertação de Paris pelas forças francesas de resistência, no dia 25 de agosto, causou extraordinário regozijo em todo o mundo. Por esse sucesso, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil enviou ao Ministro dos Negócios Estrangeiros da França, em 26 de agosto, a seguinte mensagem telegráfica:

“Aceite Vossa Excelência e queira transmitir ao Chefe e demais membros desse Governo as sinceras felicitações do Governo brasileiro pela libertação de Paris que o Brasil festeja como um acontecimento auspicioso para a imortal grandeza da França.”

Em resposta, o titular brasileiro recebeu o seguinte telegrama, datado de 5 de setembro :

“Très sensible aux chaleureuses félicitations du gouvernement brésilien, je prie Votre Excellence d'agréer les remerciements du Gouverne-

ment Provisoire pour les sentiments amicaux qu'elle a bien voulu m'exprimer à l'occasion de la libération de Paris. Le peuple-français est reconnaissant au peuple brésilien de s'être associé aussi unanimement à sa joie en ces heures émouvantes."

Vencida, pelas forças francesas, a resistência alemã dentro de Paris, o que coincidiu com a libertação de Marselha, as tropas anglo-americanas entraram na capital, que haviam antes cercado, prosseguindo na sua rápida marcha de libertação. Também as tropas ao sul avançavam em ritmo acelerado. E, ao terminar o ano de 1944, a maior parte da França e da Bélgica e uma extensão apreciável do território holandês já haviam sido libertadas.

#### INTERRUPÇÃO DE COMUNICAÇÕES COM A GRÂ-BRETANHA

Em 17 de abril de 1944, a Embaixada do Brasil em Londres informou à Secretaria de Estado que o Governo britânico, segundo nota que lhe enviara nesse dia, havia decidido, a pedido do Alto Comando aliado e até nova comunicação, não permitir às Missões diplomáticas acreditadas no país, a partir de meia noite desse dia, o recebimento ou expedição de malas diplomáticas e telegramas cifrados, sem que antes passassem pela censura, nem a saída do território inglês de qualquer funcionário diplomático ou consular, nem de qualquer outro membro do pessoal oficial ou doméstico de tais Missões diplomáticas.

Essa medida, dizia o *Foreign Office*, havia sido tomada a fim de evitar que pudesse chegar ao conhecimento dos países do "Eixo" quaisquer dados sobre importantes operações militares que estavam para ser iniciadas. Era necessário levar em conta — acrescentava — que, muitas vezes, informações aparentemente sem importância poderiam ser de grande valor para o inimigo, que estava empregando os maiores esforços no sentido de obter aqueles dados.

O Governo brasileiro respondeu a essa comunicação, por intermédio da referida Embaixada, em 26 do mesmo mês, dizendo que acolhia tais medidas com estrita reserva. O Brasil estranhava que elas tivessem sido aplicadas sem prévia consulta, porque, como aliado que se arregimentara espontaneamente para combatêr pela mesma causa e, compreendendo grande responsabilidade que pesava sobre o Alto Comando aliado, teria, sem hesitação, cooperado com o Governo britânico, determinando a seus diplomatas que cumprissem suas solicitações e desejos.

O Governo britânico suspendeu as restrições em questão a 19 de junho de 1944.

#### RECONHECIMENTO DO GOVÉRNO PROVISÓRIO DA FRANÇA

Em julho de 1944, foi nomeado Delegado do Brasil junto ao Comitê Francês da Libertação Nacional, com a categoria de Embaixador, o Sr. Frederico de Castello Branco Clark.

O novo Delegado brasileiro apresentou ao General de Gaulle a carta que o acreditava nesse caráter no dia 21 de outubro. A cerimônia realizou-se em Paris para onde se havia transferido, pouco antes, o Governo francês.

A transferência da sede do Governo Provisório Francês para Paris efetuou-se quando já havia sido libertada grande parte do território francês e logo após a visita do General de Gaulle aos Estados Unidos da América, de que resultou o reconhecimento, por aquele país, do Comitê Francês da Libertação Nacional como autoridade "de fato" dos territórios franceses libertados, até que se realizem eleições. O Delegado do Brasil transferiu-se para Paris no dia 4 de outubro.

A 23 de outubro, o Governo brasileiro resolveu reconhecer o Governo do general de Gaulle como Governo Provisório francês. O Delegado do Brasil naquele país foi logo autorizado a dar conhecimento dessa decisão ao *Quai d'Orsay*, e a imprensa recebeu, para divulgação, o seguinte comunicado do Itamaraty:

"O Governo brasileiro resolveu reconhecer, hoje, o Governo do General de Gaulle como Governo Provisório da França. O Embaixador Frederico Clark, delegado do Brasil em Paris, de acordo com instruções que recebeu do Itamaraty, passará nota, hoje, ao *Quai d'Oreay*, comunicando-lhe essa decisão do Governo brasileiro e acentuando o interesse fraterno com que todo o povo brasileiro acompanhou a resistência heróica do povo francês à tirania do invasor de seu território hoje libertado, e a admiração com que vê o seu pertinaz esforço de guerra contra o inimigo comum. A decisão do Governo brasileiro traduz os sentimentos do nosso povo para com o da França, ao qual se acha ligado por tão fortes vínculos morais e espirituais, de afeto e de cultura, e tem em vista facilitar ainda mais, daqui por diante, as relações entre os dois povos e governos, tão cordiais em todos os tempos, sempre inspirados em ideais comuns de paz e de civilização".

A esse respeito, o Ministro das Relações Exteriores recebeu do Delegado francês no Rio de Janeiro a seguinte nota, datada de 27 de outubro:

"Je n'avais pas manqué de faire savoir à M. le Ministre des Affaires Etrangères, à Paris, le 23 de ce mois, que Votre Excellence m'avait notifié la reconnaissance officielle du Gouvernement Provisoire de la République Française par le Gouvernement Brésilien. En réponse à mon télégramme, M. Georges Bidault m'a donné l'instruction d'accuser pour la forme réception de la communication par laquelle le Gouvernement Brésilien m'avait fait part de cette décision. En outre, comme je m'étais fait un agréable devoir de rendre compte du texte si heureux du communiqué de l'Itamaraty, j'ai été chargé d'ajouter à la présente note ce qui suit:

Le Général de Gaulle et le Gouvernement Français ont été extrêmement sensibles aux termes chaleureux dont le Gouvernement Brésilien s'est servi pour commenter cet acte politique; ils se félicitent de ce

nouveau témoignage des relations très amicales qui sont de tradition entre les Etats-Unis du Brésil et la République Française. Veillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma très haute considération.  
a) Jules Blondel."

Logo depois, foram nomeados Embaixadores da França no Brasil e do nosso país naquele, respectivamente, os Srs. General Barão François d'Astier de la Vigerie e Fréderico de Castello Branco Clark, que já ali se encontrava como Delegado do Brasil.

No dia 24 de novembro, o Sr. Georges Bidault, Ministro das Relações Exteriores da França, fêz à "Agence France Bidault Presse" as seguintes declarações sobre as relações franco-brasileiras:

"Au moment où un Ambassadeur de France est de nouveau accrédité à Rio de Janeiro, il m'est particulièrement agréable de souligner les rapports confiants et amicaux qui, à travers une longue tradition, unissent le Brésil et la France. La mutuelle affinité des deux peuples, qui s'est matérialisée au cours d'un siècle d'histoire, dans de si nombreux échanges, s'est révélés plus vivante que jamais dans les années d'épreuve que la France vient de traverser. Il n'est pas de pays qui ait compris avec plus de clairvoyance que le Brésil l'enjeu de ce qui se jouait sur le sol français. Il n'en est pas qui ait accompagné de voeux plus ardents la lutte du peuple français contre ses oppresseurs et qui ait accueilli avec plus d'enthousiasme le magnifique acte de foi du Général de Gaulle. Aux émouvantes manifestations de sympathie qui s'étaient produites à Rio de Janeiro, en 1940, lors de la chute de Paris, ont succédé les témoignages précieux d'une amitié fidèle qui s'est renforcée dans l'appui constant que la presse et l'opinion brésiliennes ont apporté au mouvement de la France combattante. C'est enfin par une explosion de joie unanime qu'a été saluée dans toutes les régions et dans tous les milieux brésiliens, la libération de Paris et de la France. Le peuple français a été vivement ému des marques de cette amitié fraternelle, comme de l'aide que la générosité brésilienne a donnée à l'œuvre si essentielle du ravitaillement et du secours aux prisonniers. Aujourd'hui, côté à côté, brésiliens et français combattent contre un ennemi commun pour une victoire commune. Le Brésil s'est, en effet, dressé tout entier contre la violence et la barbarie allemandes. Il a répondu à l'agresseur en entrant dans la guerre et il a, depuis 1942, fourni à la cause alliée une contribution inappréciable. En permettant d'abord le passage sur son territoire des innombrables avions que ont, maintenant, partout la maîtrise du ciel, en exerçant une surveillance vigilante sur les régions de l'Atlantique sud, en mettant à la disposition des alliés ses immenses ressources de matières primières, en envoyant enfin sur les champs de bataille d'Europe un Corps Expeditionnaire d'élite qui donne les preuves de sa valeur en Italie, le Brésil a mérité la gratitude des Nations Unies et du monde civilisé. Aussi le Gouvernement provisoire espère-t-il pouvoir reprendre dans les plus brefs délais possibles les échanges que, sur le plan des idées comme dans le domaine économique, la France et le

Brésil avaient si heureusement établis. L'amitié franco-brésilienne sort fortifiée d'une épreuve où les deux nations auront mesuré, mieux qu'en aucune autre époque de l'histoire la valeur du patrimoine commun de civilisation qu'elles ont été en danger de perdre."

O Governo brasileiro, ao ter conhecimento dessas declarações, deu instruções à Embaixada do Brasil em Paris para dizer ao Ministro das Relações Exteriores da França quanto suas expressões haviam comovido os corações brasileiros, que sofreram quando sofreu a França na dura provação por que passou e soube vencer galhardamente, e se encreram de alegria quando chegara, com a libertação, o dia de glória da França e da latinidade.

#### RECONHECIMENTO DO GOVÉRNO ITALIANO

Tendo em consideração a cobeligerância da Itália e a sua cooperação com as Nações Unidas contra o inimigo comum, resolveu o Governo brasileiro, a 26 de outubro, reconhecer o Governo daquele país e restabelecer relações diplomáticas com o mesmo, depois de haver consultado a respeito os demais Governos americanos, como preceitua a Resolução I, § 4º, aprovada pela III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores do Rio de Janeiro.

O Cônsul Geral do Brasil em Roma, Sr. Vasco Leitão da Cunha, recebeu instrução naquele mesmo dia para informar o Governo italiano dessa resolução do Governo brasileiro e este Ministério distribuiu à imprensa a seguinte nota a respeito:

"Depois de haver trocado as necessárias informações com os demais governos americanos, de acordo com o processo estabelecido pela Conferência dos Chanceleres, reunida em 1942, no Rio de Janeiro, o Governo brasileiro resolveu reconhecer, hoje, 26, o Governo italiano e restabelecer relações diplomáticas com a Itália. Essa decisão será levada ao conhecimento do Governo italiano pelo Cônsul Geral do Brasil em Roma, Sr. Vasco Leitão da Cunha, que lhe comunicará igualmente que, ao tomá-la, o Governo brasileiro quis não só corresponder aos desejos que aquêle lhe exprimira, senão também testemunhar-lhe o aprêço do povo brasileiro pela cooperação que o povo italiano vem lealmente prestando às armas aliadas desde o momento em que, celebrado o armistício, tomou posição junto a elas como co-beligerante contra a Alemanha. Menção será feita, ainda, no ato de reconhecimento, entre as razões que o explicam, das muitas afinidades que unem os dois povos latinos e se avivam atualmente na luta cruenta que os nossos soldados sustentaram nos campos de batalha da Ligúria em defesa da causa comum.

Para início de relações diplomáticas do Brasil com o atual Governo da Itália, o Sr. Vasco Leitão da Cunha será hoje acreditado junto a êle no caráter de Encarregado de Negócios. Dentro em breve o Governo italiano nos enviará um agente diplomático.

Ó Govêrno brasileiro espera que assim se inaugure uma era nova de compreensão e de trabalho entre as duas nações hoje unidas pelos mesmos anseios de vitória e de paz.”

Para início de relações diplomáticas, foi o Sr. Leitão da Cunha acreditado no caráter de Encarregado de Negócios do Brasil junto àquele Govêrno. Mais tarde resolveu o Govêrno brasileiro nomear Embaixador em Roma o Sr. Pedro de Moraes Barros.

Já antes do reatamento de relações diplomáticas, o Govêrno brasileiro, tendo em vista a atitude do Govêrno italiano, resolvera revogar certas restrições que haviam sido impostas desde a ruptura de relações aos súbditos italianos residentes no Brasil.

Ao ter conhecimento dessa resolução, o Presidente do Conselho de Ministros da Itália declarou que seu Govêrno, que determinara o levantamento do seqüestro de bens de brasileiros na Itália, tomara medidas com o fim de dar força de lei a essa decisão.

LIBERTAÇÃO DA BÉLGICA — JURAMENTO DO PRÍNCIPE  
CARLOS COMO REGENTE

Pouco tempo depois do seu desembarque no continente europeu, as fôrças aliadas de invasão, em rápido avanço pelo norte da França, entraram na Bélgica, libertando sua capital no dia 3 de setembro de 1944.

Como sinal de regozijo por esse acontecimento, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil enviou ao Ministro dos Negócios Estrangeiros daquele país a seguinte mensagem:

“Aceite Vossa Excelênci a queira transmitir ao Chefe e demais membros desse Govêrno as sinceras felicitações do Govêrno brasileiro pela libertação da Bélgica e instalação do Govêrno em território nacional.”

O titular brasileiro recebeu, em resposta, o seguinte telegrama :

“As felicitações que Vossa Excelênci houve por bem enviar-me em nome do Govêrno brasileiro foram vivamente apreciadas pelo Govêrno belga.

No momento em que êste se apronta para regressar ao território nacional, eu peço a Vossa Excelênci aceitar a expressão de seus muito sinceros agradecimentos.”

A 20 de setembro, as Câmaras Legislativas belgas, atendendo a que o Rei Leopoldo III, como já fôra divulgado em discurso, pelo Sr. Pierlot, Primeiro Ministro da Bélgica, havia sido removido para a Alemanha, na manhã de 7 de junho, isto é, 24 horas depois dos primeiros desembarques de tropas aliadas na França, e estava, assim, na impossibilidade de reinar, resolveram, de acordo com a Constituição, eleger Regente do Reino Sua Alteza Real o Príncipe Carlos da Bélgica, Conde de Flandres.

O Príncipe Regente prestou o juramento constitucional em 21 de setembro, conforme notificação feita pela Embaixada da Bélgica ao Ministério das Relações Exteriores. (Anexo A.).

**ARMISTÍCIO DA FINLÂNDIA COM A RÚSSIA E ROMPIMENTO DE  
RELACIONES DAQUELA REPÚBLICA COM A ALEMANHA  
NOTIFICAÇÃO AO GOVÉRNO BRASILEIRO**

Em fevereiro de 1944, começaram a correr notícias de que estavam sendo entabuladas negociações de paz entre a Finlândia e a Rússia. A 29 desse mês, o Parlamento finlandês, em sessão secreta, autorizou o Governo a iniciar conversações com o Governo russo visando um armistício, e, no mesmo dia, à noite, este apresentou suas condições.

As discussões prolongaram-se, porém, mais do que era de esperar, chegando a ser interrompidas, devido a divergências de pontos de vista entre os dois Governos, e só em 19 de setembro foi concluído, em Moscou, o acôrdo de armistício, assinado, de um lado, pela Finlândia e, do outro, pela União Soviética e pela Inglaterra.

A Legação da Finlândia nesta capital notificou o Ministério das Relações Exteriores, em data de 20 de setembro, da celebração do armistício. (Anexo A, ns. 3 e 4).

A Finlândia, que já havia, antes do armistício, rompido relações com a Alemanha, obrigou-se, por esse acôrdo, a fazer o mesmo com todos os seus satélites.

**ORGANIZAÇÃO DA PAZ**

**“MEMORANDUM” DA EMBAIXADA DOS E. U. A. RESPOSTA DO GOVÉRNO  
BRASILEIRO. PROJETO DA COMISSÃO JURÍDICA INTERAMERICANA, CON-  
FERÊNCIA DE DUMBARTON OAKS. SUAS PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE  
UMA ORGANIZAÇÃO DA PAZ E DA SEGURANÇA INTERNACIONAIS. PONTOS  
DE VISTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO**

Durante o ano de 1944, foram da maior importância, no plano político mundial, as conversações e os estudos preliminares levados a efeito pelas Nações Unidas para a organização da paz e da segurança internacionais, ante os sucessos das armas aliadas em todas as frentes da guerra, anunciando próxima a vitória final.

Antes da Conferência de Dumbarton Oaks, entre os representantes dos Estados Unidos, da Inglaterra, da Rússia e da China, para a consideração preliminar do assunto, informou o Governo norte-americano o Governo brasileiro, em “Memorandum” de 14 de julho de sua representação diplomática no Rio de Janeiro, da realização desses estudos, em que particular atenção se devotara às especiais relações entre os Estados Unidos da América e as demais Repúblicas americanas, espírito que continuaria a presidir a todas as reuniões que se efetuassem. (Anexo A, n.º 5).

Ao mesmo tempo, manifestava o Governo dos Estados Unidos da América o desejo de trocar pontos de vista com os outros Governos da

América nesta matéria igualmente importante para as Nações, grandes ou pequenas, salientando a necessidade de que tais consultas se efetuassem de maneira livre e completa.

Acentuou, também, o Governo dos Estados Unidos da América no citado "Memorandum", o fato de não haver incompatibilidade entre o princípio da igualdade soberana de todas as Nações e a circunstância de que as conversações iniciais sobre o assunto fossem realizadas exclusivamente entre representantes do Reino Unido, dos Estados Unidos da América, da URSS e da China, pois, correspondendo a êsses países uma responsabilidade maior na preservação da paz no após-guerra, não seria possível garantir o êxito de uma organização internacional, a menos que as referidas potências estivessem preparadas para suportá-la. Salienta, ainda, o "Memorandum" em aprêço, citando palavras do Presidente Roosevelt, que "a esperança de um mundo pacífico e próspero deve ser sustentada pela boa vontade e capacidade de todas as nações amantes da paz, de assumir a responsabilidade proporcional às suas possibilidades individuais no sentido colaborar para a manutenção da paz e da segurança".

Acrescenta o "Memorandum" norte-americano que, na consideração dos problemas do após-guerra, o Governo dos Estados Unidos da América adotara sempre a política de estreita colaboração com as demais Repúblicas americanas, insistindo na plena participação de todas as nações deste Hemisfério nas discussões internacionais e conferências relativas a princípios e instituições de cooperação internacional e cita, neste particular, a importante contribuição das Repúblicas americanas nos resultados das Conferências de Hot Springs, de Atlantic City e de Bretton Woods.

Conclui o "Memorandum" exprimindo a opinião do Governo norte-americano de que o sistema interamericano tem um papel mais importante a desempenhar no futuro do que teve no passado, papel esse que só se poderá conhecer precisamente quando a forma e a função da organização a instituir-se ficarem claramente definidas.

O Ministério das Relações Exteriores, em resposta à comunicação norte-americana, dirigiu à Embaixada dos Estados Unidos da América o "Memorandum" de 16 de agosto (Anexo A, pg. 116), em que manifesta o aprêço com que o Governo brasileiro vem considerando a matéria, tendo em conta a Declaração de Princípios da Solidariedade da América votada em Lima, na Oitava Conferência Internacional Americana; o discurso em seu apoio do Chefe da Delégation brasileira, Sr. Afrânio de Melo Franco; a Carta do Atlântico; a Recomendação Preliminar sobre os Problemas de Após-Guerra, da Comissão Jurídica Interamericana, do Rio de Janeiro, e os 17 princípios básicos da política externa dos Estados Unidos da América, formulados pelo Sr. Cordell Hull, Secretário de Estado, em 21 de março do ano findo.

Manifestando-se a favor da criação de um organismo internacional destinado a garantir a ordem e a paz, considera o Governo brasileiro oportuna a discussão da matéria e confia em que o projeto em causa

seja pautado pelos ideais por que se batem os Aliados, assegurando o império da lei contra a agressão e o respeito à igualdade das nações e de sua soberania, sob a forma adequada à necessidade suprema da ordem, da paz e da justiça, qualquer que seja o estatuto do futuro organismo e de seu conselho diretor.

Baseando a sua política no princípio de solidariedade continental e no respeito à integridade territorial e à soberania dos Estados americanos, o Governo brasileiro resume a sua política internacional no respeito à ordem jurídica internacional, no repúdio à agressão e na adoção de um sistema prático e efetivo de vigilância e segurança coletivas para a manutenção da paz. Fêz ver, igualmente, ao Governo dos Estados Unidos da América que o Governo brasileiro, reservando-se o direito de pronunciar-se de maneira final depois de conhecer plenamente o projeto de organização política e jurídica do mundo, estaria disposto a cooperar com as Nações Unidas na sua criação.

Na consideração do assunto, a Comissão Jurídica Interamericana aprovou, em sua sessão de 5 de junho de 1944, uma Recomendação em que sugere aos Governos americanos o estabelecimento imediato de uma organização internacional preliminar destinada a atender às necessidades do mundo no período de transição que se seguirá à guerra e preparar o caminho para uma paz duradoura.

A propósito, salienta a necessidade de uma ação coletiva da América para a organização da paz e da segurança internacionais, tendo em conta a sua Recomendação preliminar sobre problemas de após-guerra, aprovada em setembro de 1942 e a urgência de se criar um sistema que represente a vontade e os interesses superiores da comunidade e não apenas os de seus membros, e tenha, também, condições de pôr em prática as suas decisões.

Atendendo à oportunidade dessa medida, ante o desenvolvimento da guerra e a necessidade de dar forma concreta aos princípios consubstanciados na Declaração das Nações Unidas, recomenda a Comissão Jurídica Interamericana aos Governos americanos seja considerado o imediato estabelecimento de uma instituição jurídica internacional de caráter preliminar, destinada a estudar as decisões que se tenham de tomar para a reconstrução internacional e para organizar a paz universal dentro de sistema efetivo que assegure a cooperação e garanta a segurança coletiva e individual de todos os membros da comunidade de nações.

Dentro dêsta ordem de idéias, sugere, ainda, aquêle organismo, a criação dessa instituição, de maneira que as Nações Unidas adotem uma estrutura formal para obter, quanto antes, nas deliberações e decisões que se tenha de tomar para a organização da paz e da segurança, a cooperação ativa de todos os seus membros e a dos Estados americanos que romperam relações com as Potências do "Eixo" e cumprem seus compromissos de solidariedade continental.

Recomenda também a Comissão Jurídica Interamericana a criação de uma Assembléia Geral em que estariam representados todos os mem-

b:os das Nações Unidas e dos Estados americanos, bem como a designação de uma Comissão inicialmente pelas potências que arcam com o maior peso da guerra e, oportunamente, por essas e outros Estados escolhidos pela Assembléia Geral, com o encargo de formular o plano de ação e as medidas que temos de submeter à mesma Assembléia nas matérias à reconstrução e reorganização do mundo, sem prejuízo dos planos que sobre o assunto apresente qualquer dos membros da organização.

Essa instituição contaria, ainda, com uma Secretaria Geral como organismo central de administração e coordenação, bem como de comissões especiais dela dependentes, que seriam incumbidas de estudar os diversos problemas relativos à reconstrução internacional no após-guerra.

A forma definitiva e final da organização seria estabelecida uma vez cessadas as hostilidades e verificada a existência de condições estáveis, nos países que foram teatro da guerra, buscando-se, no meio tempo, a fixação de suas características gerais. (Anexo A, n.º 7).

Para tratar da organização da paz e da segurança internacionais, reuniram-se em Dumbarton Oaks, de 21 de agosto a 7 de outubro de 1944, os representantes dos Estados Unidos da América, da Inglaterra, da Rússia e da China.

Os trabalhos dessa conferência compreenderam duas fases distintas, a primeira de 21 de agosto a 28 de setembro, com a presença dos Estados Unidos da América, do Reino Unido e da Rússia; a segunda, de 28 de setembro a 7 de outubro, em que tomaram parte nas discussões os Estados Unidos, o Reino Unido e a China.

Dessa conferência resultaram as "Propostas para o estabelecimento de uma Organização internacional", de Dumbarton Oaks.

Em "Memorandum" de 9 de outubro, a Embaixada dos Estados Unidos da América remeteu ao Governo brasileiro o texto inglês e uma tradução não oficial das Propostas de Dumbarton Oaks; e o informou do interesse do Governo norte-americano em conhecer o pensamento do Brasil a respeito de tão relevante assunto, expressando, ao mesmo tempo, o desejo do Secretário de Estado dos Estados Unidos da América de reunir, oportunamente, os Chefes das Missões diplomáticas latino-americanas acreditadas em Washington para a discussão do assunto. (Anexo A, ns. 8, 9 e 10).

Esse projeto institui, sob o nome de "As Nações Unidas", uma organização internacional geral, que tem por fim manter a paz e a segurança internacionais por meio de medidas coletivas tendentes a prevenir e a eliminar as ameaças à paz e suprimir os atos de agressão ou outras formas de perturbação da paz, preconizando a solução pacífica das controvérsias internacionais, que possam perturbar a paz. A organização projetada tem em vista fomentar relações amistosas entre as nações e medidas tendentes a consolidar a paz universal; promover a cooperação internacional para a solução dos problemas econômicos e sociais e outros de ordem humanitária entre as nações; e criar um centro para a harmonização das nações em prol dessas finalidades.

A instituição internacional, em aprêço, tem como fundamento, segundo declara o projeto em questão, o princípio da igualdade soberana de todos os Estados amantes da paz, que se comprometem a resolver suas controvérsias por meios pacíficos de maneira a não porem em perigo a paz e a segurança internacionais.

Seus membros abster-se-ão, em suas relações internacionais, de recorrer à ameaça ou à força e se obrigarão a prestar o máximo auxílio à Organização para a consecução desses fins, e cooperarão com a Organização nas medidas preventivas ou de sanção, por ela tomadas contra os Estados que transgredirem os seus princípios.

Seus principais órgãos são: a Assembléia Geral; o Conselho de Segurança; a Corte Internacional de Justiça e o Secretariado, além de outras entidades subsidiárias que se julgarem necessárias.

Da Assembléia Geral deverão participar todos os Estados membros, que terão representantes em número a ser fixado na Constituição do organismo. Cada membro da Organização terá um voto na Assembléia Geral. As decisões desta, conforme a sua importância, serão tomadas, por maioria de dois terços ou por simples maioria de votos.

O Conselho de Segurança compor-se-á de onze membros, que nela representarão, com assentos permanentes, os Estados Unidos da América, o Reino Unido, a Rússia e a China e, oportunamente à França e, com assentos não permanentes, outros seis Estados a serem eleitos por períodos de dois anos, cessando anualmente o exercício de três deles, e não podendo ser imediatamente reeleitos.

Os Estados membros da Organização delegarão ao Conselho de Segurança a responsabilidade primária da manutenção da paz e da segurança e concordarão em que, no desempenho de tais funções, o Conselho de Segurança agirá em nome deles, devendo ter poderes para investigar qualquer controvérsia ou qualquer situação que possa acarretar atritos entre os Estados ou motivar desentendimentos entre êles e comprometer a paz e a segurança.

O Conselho de Segurança terá poderes para aplicar medidas diplomáticas, econômicas ou de outra natureza a fim de tornar efetivas as suas decisões. Tais medidas poderão incluir a interrupção total ou parcial das comunicações ferroviárias, marítimas, aéreas, postais, telegráficas, radiotelegráficas e o rompimento de relações diplomáticas e econômicas.

Esgotados êsses meios, o Conselho de Segurança deverá ter poderes para recorrer à força armada, a fim de manter a paz e a segurança internacionais ou restabelecê-las. Essas medidas poderão compreender demonstrações, bloqueio e operações aéreas, navais e terrestres.

Junto ao Conselho de Segurança funcionará uma Comissão de Estado Maior com o fim de o aconselhar e auxiliar nas questões de natureza militar. Esta comissão será composta dos Chefes dos Estados Maiores dos Membros permanentes do Conselho ou de seus representantes.

A Corte internacional de Justiça será o órgão judiciário da Organização, cujos estatutos deverão ser os da Corte Permanente de Justiça Internacional com as modificações que se julgarem necessárias, ou novos estatutos para cuja elaboração aquela deverá servir de base.

Os membros da Organização deverão reger-se pelos estatutos da Corte Internacional de Justiça. Tôdas as controvérsias suscetíveis de solução judiciária deverão ser, em geral, submetidas à Corte.

A Organização promoverá a solução de problemas econômicos, sociais e de ordem humanitária entre as nações com o fim de criar as condições necessárias às relações pacíficas entre as nações. Tais funções serão delegadas à Assembléia Geral e, sob a sua autoridade, a um Conselho Econômico e Social que deverá ter poderes para pôr em execução as recomendações da Assembléia, nos assuntos de sua alçada; fazer recomendações sobre questões sociais e econômicas; e estudar os relatórios que lhe forem submetidos pelas entidades semelhantes ligadas à Organização, coordenar informações sobre essas questões por meio de consultas, além de atividades subsidiárias necessárias.

A Secretaria é o órgão administrativo e coordenador da organização. O Secretário Geral será eleito pela Assembléia Geral mediante recomendação do Conselho de Segurança e poderá levar à consideração deste as questões que, a seu juízo, possam ameaçar a paz e a segurança internacionais.

A questão de votação no Conselho de Segurança ainda não ficou assentada em definitivo.

Depois de haver submetido o plano de Dumbarton Oaks a estudo acurado, o Governo brasileiro manifestou ao Governo norte-americano, por intermédio de sua Embaixada no Rio de Janeiro e da nossa, em Washington, os pontos de vista do Brasil a respeito do transcidente problema da organização da paz e segurança internacionais.

Em "memorandum" de 4 de novembro dirigido àquela, (Anexo A, nº 11), e em instruções que deu na mesma data ao Embaixador em Washington, então nesta capital, o Governo brasileiro encareceu a necessidade imperiosa e urgente de instituir-se um organismo internacional em condições de manter a paz e a segurança entre as Nações.

Exprimiu a opinião de que o pacto a subscrever-se, tal como foi delineado naquela conferência, satisfatório para as difíceis circunstâncias atuais, não deve ser estático, mas suscetível de aperfeiçoamentos que permitam maior e mais constante contribuição de tôdas as Nações na obra da paz por êle visada — o que no seu entender deveria ser nêle expressamente consignado. As atribuições da Assembléia Geral, tão reduzidas no projeto, deveriam alargar-se com o tempo, de modo que tôdas as Nações, grandes e pequenas, pudesssem participar das decisões do Organismo internacional.

Propugnou ainda o Governo brasileiro a inclusão, no futuro pacto das nações, do postulado do respeito e manutenção, pelos membros da Organização a fundar-se, da integridade territorial e da independência política de todos e cada um deles contra qualquer agressão externa.

Sugeriu ficasse bem claro no pacto que todos os membros da Organização se absterão, em suas relações internacionais, de recorrer a ameaças ou à força, a não ser de acordo com os métodos e as deliberações da mesma.

Propôs medidas tendentes a melhorar o mecanismo do plano de Dumbarton Oaks no que se refere à solução dos conflitos internacionais, sugerindo que a intervenção do Conselho de Segurança, órgão político diretor da Organização, para dirimir controvérsias sobre a qual não tenha havido acordo entre as partes, consista primeiramente em submeter a questão à arbitragem e à solução judiciária, segundo os métodos do Protocolo de Genebra de 2 de outubro de 1924. Lembrou fôsse atribuída à Corte internacional de Justiça a tarefa de qualificar as questões que o direito das gentes deixa à competência exclusiva de cada Estado, a fim de que não ficasse ao arbítrio da parte interessada o subtraírem-se às instâncias extra-nacionais tais questões, que o plano de Dumbarton Oaks deixa insolutas.

Apontou a necessidade de ser reservado à América Latina um lugar permanente no Conselho de Segurança por entender que esse órgão deve refletir todas as correntes de opinião e de interesses do mundo civilizado. Para dar cabal desempenho a seus encargos, entre os quais sobrepõe a da responsabilidade primária da manutenção da paz e segurança internacionais, que exige presteza e eficácia de ação, ele não pode prescindir da colaboração dos países da América Latina, que, pela vastidão dos territórios que ocupam no Continente, situação geográfica destes em relação ao resto do orbe, por sua cultura superior, grau de civilização e interesses peculiares estão naturalmente indicados para aquelas funções.

Propugnou a igualdade de situação perante o mesmo Conselho entre os seus membros titulares e o Estado que seja por ele convocado, especialmente quando interessado ou parte em controvérsia submetida a seu exame, adiantando a opinião de que as partes em uma causa ali em debate não deveriam ter direito a voto.

Declarou-se favorável à autonomia dos grupos regionais a serem criados de modo que as questões de seu interesse exclusivo possam ser por eles resolvidas, a menos que interessem a mais de um grupo regional.

Pidiu a inclusão, no pacto a subscrever-se, do princípio da publicidade dos tratados.

Manifestou-se a favor do debate dos relatórios do Conselho de Segurança pela Assembléia Geral.

Pediu se dê a esta sede fixa, a mesma do Conselho de Segurança e do Secretariado, bem como, que a Organização tenha por línguas oficiais o inglês e o francês.

Em suas instruções ao Embaixador do Brasil em Washington, o Governo brasileiro, além dessas questões, abordou outras como sejam a relativa ao nome da instituição, parecendo-lhe menos adequado o de —

“As Nações Unidas” — proposto em Dumbarton Oaks, lembrando o de — Liga da Paz internacional; a de expulsão de um Estado-membro como sanção, indagando se o espírito do plano admite a retirada voluntária, bem como a admissão à Organização de países permanentemente neutralizados.

Acentuou o Governo brasileiro, quer em seu “memorandum” à Embaixada dos Estados Unidos da América, quer em suas instruções ao Embaixador em Washington, que o Governo brasileiro opinará oportunamente sobre as demais questões não consideradas nesses dois documentos e sobre os quais são omissas as Propostas de Dumbarton Oaks, reservando-se ainda para se pronunciar em definitivo sobre tão relevante matéria quando tiver de apreciar, em seu conjunto, o plano integral da organização da paz e segurança internacionais.

Tudo, porém, quanto servir para tornar verdadeiramente eficaz um organismo internacional destinado a manter e a restaurar a paz e o bem-estar entre os povos, dentro dos princípios de direito e da justiça, terá o decidido apoio do Brasil.

#### COMITÊ INTERGOVERNAMENTAL DE REFUGIADOS

Em janeiro de 1944, o Embaixador do Brasil em Lonares, que representa o nosso país no Comitê Intergovernamental de Refugiados, com sede naquela capital, informou que o Presidente desse organismo, invocando os sentimentos humanitários do Brasil, havia feito um apelo ao nosso Governo para acolher uma parte das crianças judias refugiadas na França e então ameaçadas de deportação pelas autoridades alemanhas. Essas crianças, a despeito de todos os esforços da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos, continuavam sendo vítimas de toda sorte de privações e atrocidades e estavam na iminência de ser transportadas, como animais, para os campos de trabalhos forçados na Alemanha e Polônia, onde certamente sucumbiriam ao excesso de trabalho e escassez de alimentos. Os Governos britânico e americano estavam tratando de conseguir, por intermédio da Suiça, que essas infelizes criaturas deixassem, no maior número possível, os campos onde se achavam concentradas, na França, e, via Portugal, chegassem aos Estados Unidos da América e a outros países que já se haviam mostrado dispostos a dar-lhes proteção. Até aquél momento, a República Argentina prometera receber 1.000; a Austrália, 150 de 7 a 14 anos de idade; o Canadá, 500 até 18 anos, não constituindo esse ato qualquer direito, a ser invocado, futuramente, para a admissão de seus pais ou parentes; a Palestina 1.000 e a África do Sul 200; e a Grã-Bretanha, todas as que tivessem parentes ou responsáveis no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, sem discriminações raciais. O Chile prontificou-se, em princípio, a receber crianças, sem fixar-lhes o número. Quanto aos Estados Unidos da América, estavam preparados para conceder 5.000 vistos a menores, até 16 anos, de nacionalidade não inimiga e 4.000 de nacionalidade inimiga.

O Governo brasileiro, depois de examinar cuidadosamente o assunto, resolveu:

- a) consentir em receber, em princípio, um grupo daquelas crianças, que ficaria sob a proteção governamental, até normalizar-se a situação do mundo, competindo aos órgãos governamentais respectivos a expedição das ordens necessárias no sentido da vinda dos menores para o Brasil;
- b) limitar a 500 o número de crianças naquelas condições;
- c) pedir que a escolha fosse feita entre menores de 10 a 14 anos, por motivos de ordem educacional.

Essa decisão foi transmitida à Embaixada do Brasil em Londres, que nos comunicou, em fins de abril, que o Comitê Inter-governamental de Refugiados, agradecendo o generoso interesse do Brasil, informava que haviam aumentado as dificuldades para a retirada das crianças da França e que voltava a tratar do assunto, sob todos os aspectos, logo que pudesse ser reunido em país neutro certo número das mesmas, esperando que, nesse momento, uma decisão definitiva a respeito já houvesse sido tomada pelo Governo brasileiro.

Em meados de agosto, foi também pedido ao Governo brasileiro, por intermédio de nossa Embaixada em Londres, que concedesse permissão para a entrada, no Brasil, de crianças judias, que iam ser autorizadas a deixar a Hungria. O Governo brasileiro declarou-se pronto a atender a essa solicitação, dados os seus fins humanitários, de acordo com as nossas tradições de hospitalidade, acrescentando, porém, que não desejava assumir qualquer encargo financeiro quanto ao seu transporte e manutenção. O Presidente da Cruz Vermelha providenciaria para a colocação das mesmas junto a famílias que quisessem sustentá-las. Logo que o seu transporte estivesse assegurado.

Realizou-se em Londres, de 15 a 17 de agosto, a sessão plenária do Comitê Inter-governamental de Refugiados, com a presença do Brasil, representado pelo seu delegado, Embaixador J. J. Moniz de Aragão, da Argentina, Austrália, Bélgica, Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Dinamarca, República Dominicana, Estados Unidos da América, Egito, França, Grã-Bretanha, Grécia, Irlanda, Islândia, Índia, Luxemburgo, México, Nova Zelândia, Noruega, Países Baixos, Paraguai, Polônia, Suécia, Tchecoslováquia, União Soviética, União Sul-Africana e Venezuela. Compuseram, como observadores, representantes do Bureau Internacional do Trabalho, Cruz Vermelha Internacional, Supremo Quartel General das Forças Aliadas, Administração de Socorro e Reabilitação das Nações Unidas e Conselho dos Refugiados de Guerra.

Durante a reunião, foi eleito o novo Comitê Executivo nêle sendo novamente incluído o Brasil. Esse Comitê ficou constituído pelos seguintes países: Brasil, Canadá, Tchecoslováquia, França, México, Países-Baixos, Estados Unidos da América e União Soviética.

Foi examinada também, nessa sessão, uma proposta do Comitê Executivo, no sentido de ser nomeada uma Comissão técnica para examinar a possibilidade de emissão de documentos de viagem para os refugiados apátridas ou os que não gozem da proteção de Governo algum. De acordo com as resoluções tomadas pela assembléia, o Diretor do Comitê convidou os Governos do Brasil (Anexo A, n.º 12), Argentina, Bélgica, Chile, Tchecoslováquia, França, Polônia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda e Estados Unidos da América a nomearem técnicos para essa Comissão.

#### A NOVA REPÚBLICA DA ISLÂNDIA

O "ato de união" entre a Islândia e a Dinamarca, firmado em 1918, podia, de acordo com os seus termos, ser revisto por uma das partes contratantes, ao terminar o ano de 1940, e revogado por decisão unilateral, três anos mais tarde, desde que esta medida fosse aprovada, por maioria de dois terços no Parlamento da parte interessada.

Assim, em 1941, o Parlamento da Islândia resolveu, por unanimidade, o estabelecimento da República, o que foi, sem demora, comunicado ao Governo dinamarquês.

Três anos depois — em 25 de fevereiro de 1944, — o mesmo Parlamento decidiu, também por unanimidade, dissolver a união entre a Islândia e a Dinamarca, adotando uma Constituição para a República.

O plebiscito realizado de 20 a 23 de maio de 1944, para o cancelamento do "ato de união" e a adoção de uma Constituição da República, aprovou, quase integralmente, as resoluções adotadas pelo Parlamento e este, por sua vez, em sessão de 13 de junho, ratificou a fundação da República, a ser, como o foi, oficialmente estabelecida no dia 17 do mesmo mês.

Saudando a entrada da nova República na família das nações, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil enviou ao da Islândia, nessa data, a seguinte mensagem telegráfica:

"O Brasil, seu povo e seu Governo vêm com júbilo a Islândia surgir para a vida republicana. O novo Estado da Islândia entra para o concerto das nações cercado da simpatia, do aprêco e da admiração de todos os povos que amam a liberdade, pela valiosa ajuda que tem prestado às Nações Unidas no seu combate aos inimigos da civilização. O Governo do Brasil envia ao novo Estado, nesta hora excepcional da sua história, a mais grata mensagem de amizade com os votos de toda a Nação Brasileira pela grandeza e prosperidade da República da Islândia e pela felicidade de seu nobre e heróico povo".

Em resposta, foi recebido pelo titular brasileiro o seguinte telegrama:

"O Governo da Islândia apresenta os seus mais profundos agradecimentos pela animadora mensagem de Vossa Excelência, sobre o esta-

belecionamento da República da Islândia. Nós desejamos manter as boas relações com o seu povo, assim como todos os partidários da liberdade e da sinceridade. Eu lhe asseguro a minha mais sincera estima e desejo ao seu Govérno, ao seu povo e a Vossa Excelência pessoalmente toda a felicidade".

#### SALVAMENTO DOS TRIPULANTES DO "ROBIN MOOR"

Em vista da corajosa assistência prestada pela tripulação do navio mercante brasileiro "Osorio" aos sobreviventes do vapor norte-americano "Robin Moor", torpedeado e afundado por um navio alemão, em junho de 1941, e impressionado com os atos de bravura e cooperação dos marinheiros brasileiros, manifestou o Governo dos Estados Unidos da América, em junho de 1942, por intermédio de sua Embaixada no Rio de Janeiro, o desejo de oferecer um relógio de ouro ao Comandante Waldemar Lucio Pereira e medalhas de ouro ao oficial Oswaldo Werthem e ao radiotelegrafista Reynaldo Luz, pedindo que esse oficiais fossem autorizados a receber tais prêmios.

A entrega dessas recompensas realizou-se na sede daquela Missão diplomática, havendo a que se destinava a Oswaldo Werthem, que falecera no torpedeamento do "Baependi", sido feita a seu pai.

#### NÃO RECONHECIMENTO PELA BÉLGICA E PELA TCHECOSLOVÁQUIA DO OURO APREENDIDO PELOS PAÍSES DO "EIXO"

Em notas de 28 de junho e de 2 de setembro, respectivamente da Embaixada da Bélgica e da Legação da Tchecoslováquia, foram enviados ao Governo brasileiro os textos das resoluções tomadas pelos Governos desses países sobre a questão do ouro apreendido pelos países do "Eixo" nos territórios ocupados. (Anexo A, ns. 13 e 14).

De acordo com as mencionadas resoluções, os Governos da Bélgica e da Tchecoslováquia, tendo em vista as declarações feitas pelos Governos dos Estados Unidos da América, do Reino Unido e da Rússia sobre a matéria, declararam formalmente que não reconhecerão as transferências feitas, sob qualquer título, do ouro apreendido pelas potências totalitárias nos países ocupados e que não comprarão qualquer quantidade de ouro de países que não tenham rompido relações diplomáticas com os países do "Eixo" ou de países que o tenham deles adquirido, até que tenha sido completamente esclarecido não ter sido esse ouro adquirido direta ou indiretamente dos países do "Eixo" e de não se tratar de ouro que tenha sido liberado por meio de compra direta ou indireta em países do "Eixo".

#### RUPTURA DE RELAÇÕES DA TURQUIA COM A ALEMANHA

Em 2 de agosto, o Governo da Turquia declarou rotas as suas relações diplomáticas com a Alemanha.

Esta informação foi transmitida ao Ministério das Relações Exteriores pela Legação do Brasil em Ankara.

#### DECLARAÇÃO DE GUERRA DA LIBÉRIA À ALEMANHA E AO JAPÃO

Por nota de 27 de janeiro, da Legação da Libéria em Londres, foi a Embaixada do Brasil nessa cidade notificada da existência do estado de guerra entre seu país de um lado e a Alemanha e o Japão do outro.

À Embaixada do Brasil em Londres foram enviadas instruções para que passasse nota à representação diplomática da Libéria manifestando a satisfação do Governo brasileiro de ver a Libéria ao lado dos países que lutam pela liberdade e pela civilização.

#### RECONHECIMENTO DAS REPÚBLICAS DO LÍBANO E DA SÍRIA

O Líbano e a Síria, outrora pertencentes ao Império turco, foram, em 1923, colocados sob mandato da França, em virtude de decisão do Conselho Supremo Aliado, reunido em 1920, em San Remo.

Durante a presente guerra, logo após a queda da França, os dois povos manifestaram, de forma decidida, sua lealdade ao General de Gaulle e essa atitude lhes valeu a proclamação de sua independência pelo General Catroux, em nome do Comitê Nacional Francês, em 1941. Ambos se constituíram em repúblicas.

En virtude do mandato que lhe fôra outorgado pela Liga das Nações, a França, mesmo depois de haver declarado independentes êsses países, continuou a exercer uma espécie de tutela sobre êles. Mas a sua independência se vinha tornando cada vez mais completa, com a transferência gradual pela França dos atributos de soberania a seus respectivos governos. Todos os serviços de interesse comum já passaram à autoridade de cada um dêles, só conservando a França os que decorrem do estado de guerra e da segurança dos exércitos ali sediados.

Tendo em consideração êsses fatos, expressivos da capacidade dos dois povos de governar-se, várias potências, entre as quais os Estados Unidos da América, reconheceram sua independência e soberania.

Em 7 de setembro de 1944, o Presidente do Líbano enviou ao Brasil uma carta, em que manifestava a esperança de ver reconhecidas a independência e a soberania do seu país.

No dia 17 de novembro de 1944, o Governo brasileiro reconheceu a independência e a soberania do Líbano e da Síria, o que foi comunicado aos respectivos Governos por intermédio do Consulado Geral do Brasil em Beirute.

O Senhor Presidente da República endereçou, nessa data, ao Presidente do Líbano, em resposta à sua missiva, uma carta de Chancelaria. Os textos desses documentos encontram-se reproduzidos no Anexo A, n.os 15 e 16.

ESTRADA DE FERRO CONCEPCION-PEDRO JUAN CABALLERO.  
CONVENÇÃO MODIFICATIVA

Tendo em vista as dificuldades encontradas em dar cumprimento à Convenção sobre construção e exploração da Estrada de Ferro Concepcion-Pedro Juan Caballero, celebrada no Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941, resolveram os Governos do Brasil e do Paraguai negociar nova convenção, modificativa daquela, vazada em moldes mais práticos, com a qual se alcançasse dentro do mais curto prazo a ligação ferroviária entre os dois países.

Foi, assim, assinada no Rio de Janeiro, a 11 de agosto do ano findo, nova Convenção para a Construção e Exploração da Estrada de Ferro Concepcion-Pedro Juan Caballero (Anexo A, n.º 17) em cerimônia em que serviram de Plenipotenciários o Sr. Oswaldo Aranha, Ministro das Relações Exteriores, pelo Brasil, e, pelo Paraguai, o seu Embaixador, general Juan Bautista Ayala.

Em discursos então trocados foi salientada pelos dois Plenipotenciários a alta significação da vinculação ferroviária entre o Brasil e o Paraguai que virá tornar mais estreitas as relações entre os dois povos e Governos.

RUPTURA DE RELAÇÕES DA REPÚBLICA ARGENTINA  
COM A ALEMANHA E O JAPÃO

Por nota de 26 de janeiro, o Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina informou a Embaixada do Brasil em Buenos Aires de que o Governo argentino, por decreto da mesma data resolreu romper sua relações diplomáticas com a Alemanha e o Japão, depois de haver sido comprovada a existência de um sistema de espionagem levado a efeito pelos referidos países, atentatórios da soberania nacional e da segurança continental. (Anexo A, n.os 18 e 19).

Ao ter conhecimento dessa decisão do Governo argentino, o Ministro das Relações Exteriores dirigiu, espontaneamente, ao General Alberto Gilbert, Ministro das Relações Exteriores da República irmã, um telegrama de congratulações em que manifestava o júbilo com que o Brasil recebia a notícia daquela decisão do Governo argentino, ditada pelos mais altos interesses da América. Salientava, ainda, o grande alcance daquela medida que vinha tornar mais sólida e efetiva a política de solidariedade pan-americana, contribuindo, por outro lado, para estreitar ainda mais a tradicional amizade entre o Brasil e Argentina. (Anexo A, n.º 20).

A comunicação oficial ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil foi feita em telegrama do mesmo dia em que o General Alberto Gilbert informava o seu colega brasileiro de que, depois de haver o Governo argentino tomado conhecimento de atos de espionagem em favor da Alemanha e do Japão, decidira declarar rotas as relações diplomáticas com os citados países, ratificando a política argentina de solidariedade continental. Terminava o Chanceler argentino expressando a sua confiança de que aquela decisão de seu Governo viesse unir ainda mais as duas nações amigas e irmãs. (Anexo A, n.º 21).

Ao agradecer essa mensagem, o Ministro Oswaldo Aranha reiterou os termos de seu primeiro telegrama, congratulando-se com aquela decisão que vinha fortalecer as fraternas relações que unem o Brasil à Argentina. (Anexo A, n.º 22).

NOVO GOVERNO ARGENTINO — RENÚNCIA DO  
GENERAL RAMIREZ — CONSULTAS

Em 25 de fevereiro, o General Pedro Ramirez, Presidente da Nação Argentina, delegou o poder ao General Eldemiro Farrell, na qualidade de Vice-Presidente da República em exercício do Poder Executivo.

Segundo o procedimento acordado pelos Governos americanos, foi iniciada entre êles uma troca de informações sobre o assunto, antes de fazerem o reconhecimento do novo regime, tendo em vista os mais altos interesses da política continental nesta quadra difícil da vida internacional.

Em 4 de março, o Governo do Chile procedeu ao reconhecimento do Governo Farrell, e o Sr. Edward Stettinius, Secretário de Estado interino dos Estados Unidos da América, fez na mesma data uma declaração em que define a posição de seu Governo com referência ao reconhecimento do novo Governo argentino.

Em 25 de julho, o Departamento de Estado dos Estados Unidos da América apresentou aos Governos americanos um "Memorandum" a respeito da questão argentina e, em 26 de julho, o Sr. Cordell Hull, então Secretário de Estado, em declaração publicada na imprensa reafirmou o ponto de vista norte-americano de não-reconhecimento do novo regime até que se esclarecesse a situação e se evidenciasse uma política de franca solidariedade continental.

A Chancelaria brasileira, examinando a questão e tendo em conta a situação da América em face da guerra e as excelentes relações que sempre nortearam a sua política com a grande nação platina, definiu, por sua vez, o pensamento do Governo brasileiro com relação ao assunto, declarando, em comunicado distribuído à imprensa em 29 de julho, que, depois de haver considerado a declaração norte-americana sobre a atitude do Governo argentino para com a política de guerra das Nações Unidas, que lhe havia sido submetida pelo Departamento de Estado, reafirmava os seus compromissos com a política dos demais povos americanos e renovava seus apelos ditados pela vizinhança e pela ami-

zade para que o Governo argentino trouxesse o concurso da grandeza, da força e da solidariedade de seu povo à segurança e à vitória da América no conflito mundial. Por intermédio de seu representante no Conselho Diretor da União Pan-americana, o Governo argentino solicitou, por nota de 27 de outubro, a convocação de uma reunião de consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, onde fosse examinada a questão do seu reconhecimento.

A União Pan-americana deu conhecimento dessa nota ao Governo brasileiro, bem como aos demais Governos interessados, fazendo-a acompanhar do "Memorandum" a ela anexo, em que o governo argentino justificava a convocação de uma conferência de consulta, tendo em vista a posição da Argentina ante o não-reconhecimento de seu novo Governo e sugeria os meios que, a seu ver, poderiam assegurar a unidade da família americana de Nações. (Anexo n.º 23).

O Conselho Diretor da União Pan-americana marcou uma reunião para os primeiros dias de janeiro de 1945, para considerar a proposta formulada pelo Governo argentino.

#### NOVO GOVERNO DA BOLÍVIA

Como consequência de uma revolução triunfante, foi deposto, em 20 de dezembro de 1943, o Presidente da Bolívia, General Enrique Peñaranda, assumindo o poder uma Junta governativa, sob a presidência do Major Gualberto Villarroel.

Atendendo à recomendação do Comitê Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Continente, com sede em Montevidéu, no sentido de recorrerem os países americanos a consultas prévias e intercâmbio de informações antes de reconhecer Governos constituídos pela força, o Brasil pôs-se, sem demora, em contato com os demais países do continente, para examinar o caso da Bolívia.

Em junho de 1944, o Governo brasileiro, de acordo com os demais Governos americanos e após recíprocas consultas, resolveu entrar em relações com o Governo boliviano, o que se realizou no dia 23. As notas a esse respeito, trocadas, nessa data, entre o Ministro das Relações Exteriores do Brasil e o Agente Confidencial da Bolívia no Rio de Janeiro, Sr. Humberto Palza, e constantes do Anexo A, dêste Relatório (n.ºs 24 e 25) e exprimem bem a satisfação dos respectivos Governos em continuar a cultivar a amizade que sempre existiu entre os dois países.

Em virtude do movimento revolucionário que irrompeu em Oruro, em 20 de novembro de 1944, e que o Governo boliviano prontamente dominou, asilaram-se na Embaixada do Brasil, em La Paz, os Srs. Juan Granier Chirveches e Walter Alvarado.

Esses casos resolveram-se, felizmente, de modo satisfatório, pois o Governo boliviano, a pedido da nossa Embaixada, concedeu aos dois asilados o necessário salvo-conduto, tendo êles, assim, podido seguir, sem dificuldade, para Arica, Chile.

### LIMITES EQUADOR-PERU

*Solução de seis divergências de interpretação do Protocolo de Paz Amizade e Limites de 29 de janeiro de 1942.*

A execução do Protocolo de Paz, Amizade e Limites firmado nesta capital, a 29 de janeiro de 1942, pelo Equador e o Peru, suscitou dificuldades que, pelo seu número e importância, eram de molde a invalidar êsse ato internacional.

Eram seis as divergências de interpretação que vinham paralisando a demarcação da linha de fronteira estabelecida no referido tratado.

Em ação pessoal, após longas negociações com as duas Partes, e com apoio e assistência dos demais Estados garantes do mencionado tratado — Estados Unidos da América, República Argentina e Chile — o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Sr. Oswaldo Aranha, propôs-lhes uma fórmula para solução das divergências que se haviam produzido na interpretação da linha de fronteira: quatro na sua Seção Ocidental e duas na Seção Oriental.

Constituíam objeto dessas divergências as zonas de Zarumilla, Puyango, Cazaderos e Nudo de Sabanillas, no setor ocidental; e os de Lагartococha e Cordilheira do Condor, no setor oriental.

As Seções Orientais em litígio foram delimitadas na fórmula brasileira de modo a conciliar as aspirações de uma e outra das Partes. As divergências na Seção Oriental serão dirimidas, após inspeção *in loco*, pelo árbitro brasileiro, Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar, Chefe da Comissão de Demarcação de Fronteiras, 1.<sup>a</sup> Divisão, do Ministério das Relações Exteriores.

Aceita pelos litigantes, foi a fórmula comunicada aos governos dos Estados grandes do Protocolo de 29 de janeiro, cujos Presidentes se dirigiram aos do Equador e do Peru propondo-lhes trocassem notas a respeito para que o acôrdo tivesse caráter formal. Essas notas foram trocadas em 22 de maio.

A fórmula aceita é a seguinte:

#### I — SEÇÃO OCIDENTAL

Primeira divergência — Setor de Zarumilla.

- a) Partindo da Boca de Capones, no Oceano, a linha de limite segue pelo talvegue do canal entre as ilhas Payana e Pollos, ao Norte, Correa e Matápalos, ao Sul, até a foz do braço do rio Zarumilla, que desemboca pelo Estero de Hualtaco, ficando com o Equador as ilhas Payana, Callejones, Témbleque e Pollos, com o Peru, as ilhas de Correa e Matapalos. A propriedade das ilhas Las Vacas será determinada pela sua posição em relação ao talvegue no momento da demarcação e pertencerão ao Estado em cujo lado da fronteira estiverem situadas;

- b) prossegue a fronteira pelo braço do rio Zarumilla, acima referido, até o lugar onde encontra o antigo leito desse rio, conhecido pelo nome de "Estero de Jeli", na latitude de  $3^{\circ} 27' 34''$  Sul e longitude de  $80^{\circ} 14' 45''$  W.Gw.; continua por esse antigo leito, passando pela ponte de Águas Verdes, em frente a Huayquillas, por Belarezo, Vallejo e Dornajo, até sua união com o atual álveo do rio Zarumilla, no ponto chamado "Duas Bocas", cerca de três quilômetros ao Norte de Balsalito e definido pelas coordenadas: latitude  $3^{\circ} 32' 45''$  Sul e longitude  $80^{\circ} 12' 50''$  W. Gw.; prossegue pelo curso do rio Zarumilla, águas acima, até encontrar o primeiro marco da parte já demarcada;
- c) o Peru se compromete a forçar uma parte das águas do rio Zarumilla a correr pelo leito velho, dentro do prazo de três anos, de modo a garantir o suprimento necessário à vida das povoações equatorianas situadas na sua margem, ficando, ainda, assegurado ao Equador o condomínio das águas de acordo com a praxe internacional.

Segunda divergência — Setor de Puyango.

- a) Do marco construído na Quebrada Balsamal ou Lajas, cerca de doze quilômetros, águas acima, do lugar Matapalos, a fronteira prossegue por essa Quebrada até a foz de seu pequeno afluente, da margem esquerda, situado nas proximidades do meridiano de oitenta graus e dez minutos Oeste Greenwich;
- b) segue por essa Quebrada, águas acima, e pelo seu braço cuja nascente está mais próxima da nascente da Quebrada Trepasola, afluente da margem direita do rio Puyango cuja foz está nas proximidades do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste de Greenwich; continua por uma reta ligando essas duas nascentes;
- c) prossegue a fronteira pela Quebrada Trepasola, águas abaixo, até sua foz, no rio Puyango ou Tumbes, nas imediações do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste Greenwich;
- d) continua pelo rio Puyango ou Tumbes, águas abaixo, até a confluência de seu afluente Cazaderos, da margem esquerda.

Terceira divergência — Setor de Cazaderos.

- a) Do marco construído na confluência da Quebrada Cazaderos com o rio Puyango ou Tumbes, a fronteira seguirá pelo curso dessa Quebrada, águas acima, até o seu encontro com o meridiano que passa a dois quilômetros a Oeste da igreja da povoação equatoriana Mangaurco;
- b) prosseguirá para o Sul ajustada a esse meridiano até encontrar o divisor de águas que separa as águas da bacia de Quebrada Cazaderos das que vão para a bacia do rio Chira;

- c) continuará por êsse divisor de águas até a nascente mais próxima da Quebrada Pilares;
- d) o Peru indenizará os proprietários equatorianos que ficaram com suas Fazendas em território peruano.

Quarta divergência — Setor Nudo de Sabanillas.

- a) Do marco construído pela Comissão Mista, na foz do rio Bermejo, a fronteira sobe pelo formador do rio Espíndola, Bermejo ou Quingos, que tiver suas nascentes mais próximas das cabeceiras do rio Blanco, formador do rio Canchis; continua por uma linha reta ligando essas duas nascentes;
- b) prossegue pelo rio Blanco, águas abaixo, até sua foz; e pelo rio Canchis até sua confluência com o rio Chinchipe.

II — SEÇÃO ORIENTAL

Primeira divergência — Setor de Lagartococha.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Braz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

Segunda divergência — Setor da Cordilheira Condor.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Braz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

A documentação relativa à solução dessas seis questões consta do Anexo A, dêste Relatório. (N.<sup>os</sup> 26 a 44).

**Novo GOVERNO DO EQUADOR**

Como consequência de um movimento revolucionário, foi deposto da Presidência da República do Equador, em 29 de maio do 1944, o Sr. Carlos A. Arroyo del Rio, havendo o Diretório Político da Aliança Democrática Equatoriana assumido o Governo, provisoriamente, até que chegasse a Quito o Sr. José María Velasco Ibarra, o que se verificou no dia 31 do mesmo mês.

O Sr. Velasco Ibarra assumiu, imediatamente, à Presidência da República, formando o seu Governo, que declarou vigente a Constituição de 1906 e convocou a Assembléia Constituinte para 10 de agosto.

Além disso, declarou que manteria à ordem interna, respeitaria todos os acordos internacionais em que o Equador era parte e ratificava a adesão do seu país aos postulados por que lutam às Nações Unidas, com as quais continuaria a colaborar. Essa declaração consta da nota que dirigiu à Embaixada do Brasil em Quito, no dia 1 de junho. (Anexo A, n.<sup>o</sup> 45).

O reconhecimento do novo Govêrno equatoriano pelo Govêrno brasileiro foi-lhe comunicado por nota da Embaixada do Brasil em Quito, de 4 de junho. (Anexo A, n.º 46).

Em vista dos sucessos políticos, asilaram-se na Embaixada do Brasil o Ministro das Relações Exteriores do Govêrno deposto, o Sr. Francisco Guardena, e sua Senhora, que, pouco depois, deixaram o país com as necessárias garantias do novo Govêrno.

#### Novo GOVÊRNO DA GUATEMALA

Em virtude de grave agitação política que lavrava em seu país, o Presidente da Guatémala, General Jorge Ubico, resolveu, em princípios de julho de 1944, deixar o poder, enviando sua renúncia à Assembléia Nacional, e designando, ao mesmo tempo, para exercer o governo até ser escolhido seu sucessor, uma Junta composta dos Generais Buenaventura Pineda, Eduardo Villagran Areza e Federico Ponce, indicados pelo Estado Maior do Exército.

Nos dias 3 e 4 de julho reuniu-se a Assembléia Legislativa, sendo, na segunda sessão, designado para o cargo de Presidente da República interino o General Federico Ponce, um dos componentes da Junta governativa, o qual, no mesmo dia, prestou o juramento de lei, fazendo, assim, cessar a função dessa Junta.

Pouco depois, a Legação do Brasil naquele país foi autorizada a entrar em relações oficiais com o novo Govêrno.

O Presidente interino não conseguiu, porém, manter-se no poder, pois em 20 de outubro foi derrubado por um golpe revolucionário, desfechado por fôrças do Exército guatémalense.

O Govêrno foi, então, entregue a uma Junta revolucionária, composta de dois oficiais do Exército, Major Francisco Javier Arana e Capitão Jacobo Arbenz, e um civil, Sr. Jorge Tóriello.

Devido à agitação política ocorrida na capital da Guatémala, nos últimos dias do mês de junho de 1944, asilaram-se na Legação do Brasil, ali, os Srs. Salvador J. Acevedo, Conrado Tercero Castro, Octavio A. Salguero, Pedro Augusto Valdés, Alvaro Hugo Salguero, Antonio Palacios, Jaime Alejandro Barrios Archila, Juan Luis Orantes Luna, Efraim García Valenzuela e Victor Hernández Castro. Essas pessoas saíram da Legação espontâneamente, logo que foi oficialmente difundida pelas estações de rádio a notícia da renúncia do General Jorge Ubico.

Asilaram-se igualmente na Legação do Brasil, em virtude do movimento revolucionário de 20 de outubro, os Srs. Francisco Estrada, Luis Urrutio Valdés Garrido, que também se retiraram espontâneamente da sede da nossa Missão diplomática.

O Govêrno brasileiro reconheceu o novo Govêrno da Guatémala a 7 de novembro, após consultas com os demais Governos americanos. Foram trocadas a respeito notas entre a Legação do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da Guatémala. (Anexo A, n.ºs 47 e 48).

#### LIMITES COSTA RICA--PANAMÁ

Encerrando honrosamente a questão que por mais de um século as vinha separando, as Repúblicas de Costa Rica e Panamá concluíram, de acordo com as estipulações do Tratado de Limites firmado em São José, a 1 de maio de 1941, a demarcação de suas fronteiras.

A ata final dos trabalhos foi assinada, no Panamá, a 18 de setembro de 1944, pela Comissão Mista de Caracterização das Fronteiras, em presença dos Presidentes dos dois países, do árbitro chileno, Sr. Santiago Labarca, e das comitivas presidenciais. A troca de notas foi feita pessoalmente pelos Ministros das Relações Exteriores dos dois países, na presença dos respectivos Chefes de Estado.

Por esse auspicioso acontecimento, os Srs. Presidente da República e Ministro das Relações Exteriores enviaram, por telegramas, congratulações aos Presidentes e Ministros das Relações Exteriores do Panamá e Costa Rica. Essas mensagens e as respectivas respostas constam do Anexo A, dêste Relatório. N.<sup>os</sup> 49 a 54).

#### COMISSÃO CONSULTIVA DE EMERGÊNCIA PARA A DEFESA POLÍTICA DO CONTINENTE

Durante o ano de 1944, a Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente aprovou e transmitiu aos Governos das Repúblicas americanas as Resoluções n.<sup>os</sup> XXIII, XXIV e XXV, relativas ao reconhecimento do novo Governo da Bolívia e à troca de pessoas entre os países americanos e a Alemanha. (Anexo A, n.<sup>os</sup> 55, 56 e 57).

Em 20 de dezembro de 1943, como resultado de um golpe revolucionário vitorioso, foi deposto do cargo de Presidente da Bolívia o general Enrique Peñaranda, assumindo o Governo uma Junta chefiada pelo então major Gualberto Villarroel.

Atendendo a que a quase totalidade dos Governos americanos havia aceitado a recomendação da Resolução XXII, de 24 de dezembro de 1943, sobre o procedimento a ser seguido para o reconhecimento de Governos constituídos pela força, aprovou a Comissão, em 5 de janeiro de 1944, a Resolução n.<sup>o</sup> XXIII, recomendando aos Governos das Repúblicas americanas, em guerra com os países do Eixo, que, antes de procederem ao reconhecimento do novo Governo da Bolívia, efetuassem, com a possível brevidade, pelas vias diplomáticas usuais, tanto as consultas como o intercâmbio de informações, mencionados na referida Resolução XXII.

O Governo do major Villarroel divulgou, no dia 2 de janeiro, o texto de uma nota enviada à Comissão, protestando contra a Resolução XXII.

Em 23 de junho, como a maioria dos países americanos houvesse comunicado à Comissão sua decisão, após consultas e troca de informações, de reconhecer, naquela data, o novo Governo boliviano, o referido organismo aprovou a Resolução XXV, pela qual, depois de assinalar o regozijo geral que havia causado no Continente o reconhecimento do referido Governo, fazia pública sua satisfação pelo dito acontecimento e salientava o fato, transcendental para as relações interamericanas, de que o mesmo se havia procedido na forma solidária com que a comunidade das nações americanas encara os problemas de interesse comum.

Em setembro de 1944, a Argentina retirou-se da Comissão, sendo substituída pelo Peru, eleito pelo Conselho Diretor da União Panamericana.

Por decreto publicado no "Diário Oficial" de 21 de janeiro, foi designado o Ministro Arthur dos Guimarães Bastos para exercer a função de Assessor do Delegado do Brasil junto à Comissão. Esse agente diplomático chegou a Montevidéu e tomou posse do seu cargo no dia 5 de fevereiro.

Em sessão da Comissão, realizada a 25 de fevereiro, foi empossado como Delegado do Brasil junto à mesma o general de Divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, nomeado para esse cargo por decreto de 13 de dezembro de 1943.

A 31 de outubro, o general Góes Monteiro partiu para o Brasil, em licença, ficando no seu lugar, como Delegado interino, o Assessor, Ministro Arthur dos Guimarães Bastos.

#### CENTENÁRIO DA REPÚBLICA DOMINICANA

Transcorreu, a 27 de fevereiro de 1944, o 1.º centenário da independência da República Dominicana, tendo-se prolongado por treze dias às cerimônias realizadas no país para celebrar esse memorável acontecimento.

Com o fim de dar ao Governo dessa nação amiga nova demonstração do alto aprêço em que o Brasil tem as relações de boa amizade e cordial inteligência existentes entre os dois países, o Senhor Presidente da República acreditou, na qualidade de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, em Missão Especial, o Senhor Cyro de Freitas-Valle, para representar o Brasil naquelas solenidades.

Para integrar a Embaixada Especial foram designados os Senhores: Jorge Emílio de Souza Freitas, Primeiro Secretário, e Luiz de Souza Bandeira, Segundo Secretário.

#### Novo GOVERNO DE CUBA

Verificou-se, a 10 de outubro, a posse do Doutor Ramón Gráu San Martín, no cargo de Presidente da República de Cuba.

Querendo dar ao povo e ao Governo daquele país mais uma prova da amizade do povo e do Governo brasileiros, o Senhor Presidente da

República acreditou o general de Divisão Firmo Freire do Nascimento na qualidade de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial, para assistir àquele ato e representar o Brasil nas solenidades que ali se realizaram.

Para integrar a Embaixada Especial, foram designados os Senhores: Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim, como Conselheiro; Secretário de Embaixada Jorge Emilio de Sousa Freitas, como Primeiro Secretário; Doutor Oswaldo de Sousa e Silva e Cônsul José Augusto de Mamedo Soares, como Secretários; Major-Aviador Afonso Celso Parreiras Horta e Capitão-Aviador Luis de Oliveira Sampaio, como Assistentes aeronáuticos, e Primeiros Tenentes Geraldo Knaack de Sousa e Helio Freire, como Assistentes militares.

#### RECONHECIMENTO DO GOVÉRNO DA REPÚBLICA DO SALVADOR

Como protesto contra a reeleição do General Maximiliano Hernández Martínez para a Presidência da República d'O Salvador, no período de 1 de março de 1944 a 31 de dezembro de 1945, irrompeu naquele país, em 2 de abril de 1944, uma revolução, chefiada pelo Coronel Tito Calvo e pelo Doutor Artur Romero. Esse movimento foi sem demora sufocado.

Pouco depois, resolveu o General Martinez renunciar ao poder, o que fêz no dia 9 de maio, passando o Govêrno ao General Andrés Ignacio Menéndez, Ministro da Defesa Nacional e segundo designado para a Presidência da Repùblica.

O Govêrno brasileiro resolveu reconhecer o Govêrno provisório dessa Repùblica, o que foi comunicado verbalmente a seu Ministro das Relações Exteriores, pelo Ministro do Brasil, em 17 de maio, e confirmado por nota, em 22 do mesmo mês.

Em fins de outubro, como a situação política do país se houvesse tornado grave, o Chefe do Govêrno provisório entregou o poder a uma Junta governativa militar, composta de três oficiais do Exército.

A Junta, por sua vez, ainda em fins de outubro, passou o Govêrno ao Coronel Osmin Aguirre Salinas, eleito Presidente provisório pela Assembléia Legislativa.

Em meados de dezembro, rebentou naquele país outro movimento revolucionário, que foi prontamente dominado.

O Govêrno brasileiro estuda com as demais Repùblicas americanas a questão do reconhecimento do Govêrno do Coronel Salinas.

#### SÔBRE UMA TESE DE CONCURSO INTITULADA “CAMPAHAS NAVAIS SUL-AMERICANAS”

Provocou grande celeuma, no Uruguai, o parecer de uma comissão encarregada pela Assembléia do Partido battista de estudar o projeto de serviço militar obrigatório, pelas referências ali feitas a um livro de um oficial brasileiro.

Quase todos os órgãos da imprensa uruguaia se referiram ao assunto, com críticas ao mencionado livro, que alguns diziam ter sido publicado com o beneplácito do Governo brasileiro.

Verificou-se que o livro em questão é da autoria do Capitão de Fragata Carlos Penna Botto e se intitula "Campanhas Navais Sul-americanas". Como tese do concurso instituído pelo Clube Naval para concessão do prêmio "Almirante Jaceguai", fôra premiado, e, só por isso, conforme a praxe, publicado na "Revista Brasileira" e, também, em avulso. Trata-se de um trabalho de caráter puramente histórico, que exprime tão somente a opinião pessoal do autor. De resto, não preconizava, de modo algum, ao contrário do que se assoalhara, a reconstrução do Brasil com a província Cisplatina.

A Embaixada do Brasil, em Montevidéu, divulgou, por meio da imprensa do país vizinho e amigo, o seguinte comunicado:

"A Embaixada dos Estados Unidos do Brasil tomou conhecimento das publicações feitas últimamente nesta capital, com referência ao livro de um militar brasileiro, que teria sido editado pelo Ministério da Marinha e em que, segundo se afirmou, se recomendaria "a reconstrução do Brasil com a incorporação da Cisplatina". Imediatamente, comunicou o fato ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil, que anunciou a remessa, por via aérea, de um exemplar desse livro, transmitindo informações que desfazem completamente as interpretações errôneas que se fizeram.

O livro em questão é obra do Capitão de Fragata Carlos Penna Botto e se intitula "Campanhas navais sul-americanas" e não "Campanha naval do Rio da Prata". Não passa de uma tese de concurso anual, instituído pelo Clube Naval, para outorga do prêmio "Almirante Jaceguai". Premiado, o trabalho foi publicado, como é de praxe, na Revista Marítima Brasileira" e, como também acontece com toda obra premiada, foi editado em folheto separado pela referida revista.

A tese é de caráter puramente histórico, representa somente a opinião pessoal de seu autor e, além disso, não preconiza de modo algum a reconstrução do Brasil com anexações territoriais de qualquer espécie. Esse livro acaba de chegar e se encontra já à disposição de quem quiser examiná-lo, na Chancelaria da Embaixada do Brasil, à rua 20 de Setembro 1415, das 10 às 13 e das 15 às 17 horas.

Com as notas trocadas em 15 e 19 de maio entre a Embaixada do Uruguai no Rio de Janeiro e o Ministério das Relações Exteriores ficou satisfatoriamente encerrada a questão. (Anexo A, n.os 58 e 59).

FALECIMENTO DO EMBAIXADOR JOSÉ DE PAULA RODRIGUES  
ALVES E DOS PROFESSORES RODRIGO OCTAVIO  
E CLOVIS BEVILACQUA

Durante o ano de 1944 registrou-se o passamento de três eminentes brasileiros ligados a este Ministério por suas fecundas atividades e grandes serviços ao Brasil: o Embaixador José de Paula Rodrigues

Alves, falecido em Buenos Aires, último pôsto de sua longa carreira diplomática; o Doutor Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, ex-Sub-Secretário de Estado das Relações Exteriores, Membro do Tribunal Permanente de Arbitragem de Haia e Delegado do Brasil a vários congressos e conferências internacionais, e o Doutor Clovis Bevilacqua, Consultor Jurídico dêste Ministério durante muitos anos e Membro do Tribunal Permanente de Arbitragem de Haia.

Por motivo do desaparecimento dêsses ilustres brasileiros, cuja perda foi muito sentida no país, recebeu o nosso Govérno inúmeras manifestações de pesar de autoridades estrangeiras.

O Govérno argentino, considerando os eminentes serviços à amizade argentina-brasileira pelo Embaixador Rodrigues Alves, determinou, por decreto, que a bandeira nacional fôsse içada a meio pau, durante três dias, em todo o território da República, unidades do Exército e navios da armada, podendo associar-se a essa manifestação de luto tanto os nacionais, quanto os estrangeiros; que lhe fôssem concedidas honras correspondentes à mais alta hierarquia militar; que os seus restos mortais fôssem trazidos ao Brasil a bordo do cruzador "La Argentina", como fôra aceito pelo Govérno brasileiro; e que o Ministro das Relações Exteriores representasse o Govérno nacional e falasse durante o embarque, a sé realizar depois das exéquias na Catedral Metropolitana.

O corpo do Embaixador Rodrigues Alves, depositado no salão nobre da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, foi visitado por incalculável número de pessoas, inclusive, individualmente, por membros do Govérno árgentino, os quais, depois, foram todos incorporados à Embaixada, para dar uma demonstração coletiva e oficial do pesar do mesmo Govérno.

Os jornais, ali, publicaram sentidos editoriais e copioso noticiário sobre o ilustre morto.

O Ministro da Guerra, Coronel Perón, baixou instruções sobre as honras militares que deviam ser rendidas à memória do ilustre brasileiro, determinando que a guarda de honra fôsse prestada pelo Regimento de Granadeiros "San Martin" e que um esquadrão da mesma unidade escoltassem a carrêta militar da Embaixada para a Catedral e depois para bordo do cruzador.

No momento do embarque, várias unidades militares lhe prestaram honras e a artilharia deu uma salva de vinte e um tiros. Uma comissão de Generais e outra de Almirantes velaram o corpo e acompanharam, em nome do Exército e da Marinha, todos os atos. Um representante do Exército, outro da Marinha e um funcionário diplomático acompanharam o corpo até o Rio de Janeiro.

Muitas foram, também, as homenagens tributadas, na Argentina, por sociedades particulares ao eminente diplomata desaparecido.

### COMISSÃO MISTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA

Durante o ano findo, foram grandemente impulsionados os trabalhos de construção da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, a cargo da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

A ponta de trilhos que, em dezembro de 1943, atingira o km 161, alcançou, em janeiro de 1944, o km 170, onde ainda permanece em virtude de se haver esgotado o estoque de trilhos e interrompido, em consequência da guerra, o contrato de fornecimento celebrado com a Bethlehem Steel Corporation. Nesse particular, foram dados os necessários passos para a aquisição de trilhos relaminados nos Estados Unidos da América, bem como de trilhos fabricados pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, já se encontrando em Montevidéu 30 km de linha (trilhos relaminados) que serão transportados para Corumbá, tão pronto as condições de navegabilidade do rio Paraguai o permitam.

O empedramento da linha atingiu, em 1944, quase 60 km, ou seja 30% do percurso do tráfego, tendo-se procedido à normal conservação do leito já construído. Foram igualmente ativados os trabalhos de terraplenagem que deverão atingir, prontamente, Roboré, no km 404.

Levaram-se a término obras de vital importância, em vários trechos da estrada, procedendo-se, também, ao melhoramento da Estação de El-Carmen. Construiram-se, também, vários edifícios e casas de moradia para o pessoal do serviço de abastecimento.

Em vista do encarecimento geral que, em consequência da guerra, sofreram o material e a mão de obra, a firma J. O. Machado & Cia. Ltda., empreiteira da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, pleiteou junto à Comissão Mista Ferroviária um reajustamento de preços unitários que lhe permitisse dar cumprimento ao seu contrato sob condições econômicas compensadoras.

Foram aprovados a revisão, os projetos e o orçamento da Estrada de Ferro Villa-Villa-Santa Cruz de la Sierra. Novos encargos foram cometidos à Comissão Mista como a revisão dos estudos Misqué-Santa Cruz.

Anexa à êste Relatório encontra-se uma súmula dos trabalhos da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana durante o ano passado. (Anexo A, n.º 60).

### COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA DE PETRÓLEO

A Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudos de Petróleo procedeu, em fins de 1943, na Cidade de La Paz, ao exame e à avaliação dos estudos realizados por "The Standard Oil Company of Bolivia" na zona petrolífera sub-andina dêste país, ao norte do Rio Parapeti e até proximidades de Santa Cruz de la Sierra, região esta referida no Tratado de 25 de fevereiro de 1938 para campo de pesquisas da Comissão.

As conclusões que resultaram dêsse exame e da atribuição do valor de \$ 901.788,00 aos trabalhos da "Standard Oil", iam permitir a troca de notas entre os Governos do Brasil e da Bolívia, estabelecendo: 1) a entrega à Comissão Mista dos relatórios dessa empresa americana pelo valor acima mencionado, como contribuição do Estado boliviano ao esforço econômico conjunto das duas Nações para exploração de petróleo dentro dos térmos dos Tratados de 1938; 2) que a Comissão Mista passasse imediatamente aos trabalhos de perfuração de poços para petróleo, calcados sobre os estudos concordantes de geologia da Comissão e da "Standard Oil".

Motivos de órdem política internacional só permitiram que êsses pontos fossem definitivamente assentados, em julho de 1944, quando tiveram início os entendimentos junto à Embaixada americana em La Paz, para a aprovação dos planos de sondagens e listas de materiais, necessária à obtenção de equipamentos nos Estados Unidos.

A Comissão Mista de Petróleo procura adquirir, neste momento, as sondas requeridas para execução do seu primeiro programa de perfuração de dez poços, dando início à fase objetiva da parte que lhe cabe dentro do plano de cooperação econômica entre o Brasil e a Bolívia.

#### DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Durante o ano de 1944, mais três países subscreveram a Declaração das Nações Unidas: a Colômbia, a Etiópia e a Libéria. As cerimônias das assinaturas realizaram-se, respectivamente, em 17 de janeiro, 7 de março e 10 de abril, no Departamento de Estado, em Washington.

Elevou-se, assim, a trinta e cinco o número dos signatários dêsse documento.

A Declaração das Nações Unidas acha-se reproduzida na parte de Anexos dêste Relatório, com as assinaturas que recebeu até 1944, inclusive. (Anexo A, nº 61).

#### DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS

Proveitosos serviços foram levados a efeito nas fronteiras com a Venezuela, Paraguai e Uruguai, a cargo de Comissões Mistas, que são constituídas pelas Comissões brasileiras e suas congêneres dos mencionados países.

Os Senhores Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar e Coronel Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz continuaram a chefiar, respectivamente, as Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Divisão, incumbidas da execução dos trabalhos lindeiros.

#### FRONTEIRA COM A VENEZUELA

O setor da fronteira brasileiro-venezuelana em que se desenvolveram as atividades da Comissão Demarcadora — 1.<sup>a</sup> Divisão — é limitado a leste pelo meridiano de 63°46'0 Gw e a oeste. E' uma região de mata densa e muito irrigada, de modo que a Comissão, para cumprir sua tarefa, enfrentou árduos problemas, representados pelos obstáculos naturais e intempéries, que venceu com seus técnicos já endurecidos em diversas campanhas, e com seus serviços de transporte e de saúde.

Nenhum caso de morte por acidente ou endemia ali se verificou, felizmente, no curso do ano.

No mapa de conjunto da região setentrional do Brasil — do qual apenas a periferia norte e alguns pontos, dispersos na imensa planície amazônica, figuravam, há alguns anos, na posição correta — já se pode apreciar uma certa densidade de pontos matemáticamente fixados. Um grande número de rios, cujo rumo estava em flagrante contradição com a realidade, aparece, hoje, em nossas cartas geográficas, com sua fisionomia natural.

Ao ter comêço o ano de 1944, duas subcomissões, organizadas de acordo com programas anteriormente traçados, já se encontravam em operações de delimitação no trecho de fronteira compreendido entre as nascentes dos rios Mariduu e Padauiri, o primeiro afluente da banda esquerda do Demeni, e o segundo, tributário do Rio Negro, na margem esquerda do qual despeja as suas águas.

A expedição enviada ao Marari, afluente direito do Padauiri, esteve sob a direção do engenheiro Dr. Miguel de Lemos, Chefe da Comissão Venezuelana de Demarcação de Fronteiras, e levou, como pessoal auxiliar, o médico venezuelano Dr. Hugo Paredes Briceño, 1 telegrafista, 1 motorista e 43 trabalhadores civis. Nessá turma ainda figurava o delegado brasileiro, Ajudante-Técnico José Ambrosio de Miranda Pombo que participou de todos os trabalhos.

Quanto à subcomissão de chefia brasileira, foi ela confiada ao Ajudante-Técnico Rubens Nelson Alves, que penetrou no Rio Mariduu afluente da margem esquerda do Demeni; o qual, por sua vez, se lança na margem idêntica do Rio Negro. Com o Ajudante Rubens Nelson seguiram o delegado venezuelano, engenheiro Dr. Hilario Itriago Gimón, o médico Dr. Nelson Corrêa de Oliveira, o farmacêutico Samuel Estelita Pernet, 3 telegrafistas, 3 motoristas, 1 prático, 12 soldados e 47 trabalhadores civis. Ao efetivo dessas duas turmas deve-se somar o pessoal que compunha a guarnição da estação radiotelegráfica coletora, composta de 1 sargento telegrafista e 4 trabalhadores e instalada no lugar Piloto, situado à margem direita do Rio Negro, frente à boca do Demeni. E' esse o local do início da etapa que conduz ao interior da vasta e desabitada região onde se desenvolvem os trabalhos da Comissão Demarcadora, nesse setor da fronteira brasileiro-venezuelana, e o ponto de irradiação não sómente das comunicações telegráficas oriundas

das estações que acompanham as turmas, como também do abastecimento que aí fica depositado para atender às necessidades do serviço.

A sub-comissão a cargo do Dr. Miguel de Lemos teve a incumbência de explorar os rios Marari e Juruparu, tributários direitos do Padauiri. Uma vez atingida a região das nascentes do primeiro desses rios seria aí construído um sinal aerofotogramétrico para servir de ponto de apôio ao levantamento aéreo da fronteira, assim como se executariam tóadas as operações de reconhecimento e exploração da linha divisória e da vertente venezuelana da Cordilheira Parima, sobre a qual essa mesma linha se desenvolve. O Marari fôra subido em 1882 pela Comissão de Limites chefiada pelo Tenente-Coronel Francisco Xavier Lopes de Araujo, a qual determinara astronômicamente alguns pontos da cordilheira que constitue o "divortium aquarum" Amazonas-Orinoco, bem como reconhecerá e fixara a posição dos dois picos que caracterizam o chamado cerro Guaí; nenhum sinal, entretanto, foi encontrado que materializasse as diversas posições do divisor assim determinadas, e a leitura dos magníficos relatórios deixados por aquela expedição nos leva a crer que a Comissão Parima fazia erigir nos locais de observação simples marcos de madeira que, como se depreende facilmente, não poderiam resistir durante quase um século. Os excelentes resultados obtidos até fins de março pela expedição chefiada pelo Dr. Miguel de Lemos, venezuelano, podem ser resumidos da maneira seguinte:

- a) construção de um sinal aerofotogramétrico tríplice nas proximidades das cabeceiras do Marari;
- b) determinação, por meio de triangulação topográfica, de vários pontos pertencentes à linha de fronteira;
- c) determinação e fixação de dois marcos de fronteira, o primeiro dos quais está situado entre as cabeceiras do rio Madona, afluente da margem direita do Marari, e as do Taraiva, da bacia do Siapa ou Idapa, tributário da margem esquerda do Canal Casiquiare, estando o segundo no local onde se verifica a dispersão das águas que formam o rio brasileiro Jarupuru, e um dos tributários do já mencionado Siapa;
- d) determinação de mais oito posições astronômicas pertencentes à área de drenagem do Padauiri;
- e) levantamento topográfico do curso do Marari e de um trecho do Taraiva, o primeiro somando 106k,495 e o segundo medindo 19km.227;
- f) levantamento topográfico de um trecho do divisor fronteira medido por 3k,926;
- g) levantamentos subsidiários, num total de 15k,152;
- h) levantamento do Rio Bacati num total de 12k,660;
- i) idem do Rio Juruparu, num total de 43k,515;
- j) levantamento do Rio Padauiri, num total de 372k,515;

Dirigiu-se a outra subcomissão, que foi chefiada pelo Ajudante Rubens Nelson Alves, brasileiro, ao Mariduu, com o fim não só de explorá-lo até as nascentes, mas, também, de reconhecer a vertente oposta e o divisor-fronteira, e sobre este erigir um marco internacional. A ruideza das condições físicas do terreno, excessivamente acidentado, retardou o progresso da expedição que, muito cedo, teve de abandonar o rio para seguir por terra através de um tortuoso pique aberto no seio da densa floresta. No lado venezuelano a expedição encontrou um volumoso formador do Orinoco ao qual denominou Tigre. Esse rio foi seguido e levantado num percurso de quase vinte quilômetros que é o que medeia entre as suas nascentes e o seu ponto de junção com outro notável braço do grande rio venezuelano. Em resumo, as explorações então levadas a cabo aprofundaram-se de tal maneira no sistema do Orinoco que, na altura do último ponto atingido, media o rio, que estava sendo explorado, 80 metros de largura. O metro de fronteira acima referido está situado entre as nascentes de um tributário do Toototobi, denominado Cunha Vilar, e as do mencionado Tigre. Os serviços realizados até o meado de abril pela turma do Ajudante Nelson Alves podem ser resumidos da maneira seguinte:

- a) levantamento do divisor-fronteira num total de 85k,5;
- b) construção de um sinal aerofotogramétrico angular, estando o marco no vértice;
- c) determinação de 13 posições astronômicas;
- d) levantamento do Mariduu e de seu afluente Cunha Vilar, num total de 97k,019;
- e) levantamento de formadores do rio Orinoco, num total de ... 44k,930.

Com a exploração do Mariduu encerrou-se uma série de brilhantes campanhas que trouxeram como resultado a revelação completa da extensa bacia do Rio Demeni, cujo traçado nas cartas geográficas estava muito distante da realidade.

A época favorável à realização dos trabalhos de demarcação das fronteiras setentrionais de nosso país é a da estação seca, que, de maneira geral, se inicia na segunda metade do ano e se prolonga até o quarto ou quinto mês do ano seguinte. O final desse período de tempo, ao qual se segue imediatamente o início da estação alagadiça, é indicado pelas primeiras fortes chuvas que produzem o rápido crescimento dos cursos d'água, notadamente daqueles que afluem ao trecho superior dos grandes rios que promanam do divisor-fronteira. Os serviços técnicos, apoiados, como são, em operações astronômicas e topográficas que reclamam bom tempo para o seu desenvolvimento satisfatório, são encerrados, habitualmente, no limiar da estação chuvosa, após uma atividade que se estende durante todo o período seco. Ao ter comêço o ano de 1944, duas sub-comissões, organizadas de acordo com programas anteriormente traçados, já se encontravam em operações de delimitação do trecho de

fronteira compreendido entre as nascentes dos rios Mariduu e Pariduiri, o primeiro, afluente da banda esquerda do Demení, e o segundo, tributário do Rio Negro, na margem esquerda do qual despeja as suas águas.

Na conformidade da cláusula 11 do Acôrdo de Instruções, datado de 7 de novembro de 1929, e resolução da Comissão Mista durante a 21.<sup>a</sup> conferência, organizaram-se, em outubro e novembro, duas sub-comissões incumbidas de continuar os trabalhos de demarcação da fronteira na região da bacia do Rio Negro.

A Comissão Brasileira tomou a seu cargo a organização e direção da expedição que teve por incumbência a exploração do Rio Padauiri propriamente dito. Do programa de trabalhos consta ainda a construção de um sinal aerofotogramétrico, a fixação de um marco de fronteira e todas as explorações que se tornarem necessárias, para melhor caracterizar a região. A exploração da parte superior da corrente matriz do sistema, ou seja o rio Padauiri, está sendo pela primeira vez levada a efeito, e êsse fato dá um relêvo especial à turma incumbida de tal serviço, além de importante contribuição que trará para a cartografia do norte de nossa pátria.

Organizou a Comissão Venezuelana a expedição incumbida de explorar o Rio Castanho afluente da margem direita do Padauiri, que não deve ser confundido com o seu homônimo oriundo do outro lado da cordilheira divisória e tributário do Siapa ou Idapa. No seu programa estão igualmente previstas a construção de um sinal aerofotogramétrico, a ereção de um marco, e os reconhecimentos necessários a uma identificação exata do trecho de fronteira em questão.

A expedição enviada ao Padauiri atingiu as cabeceiras desse rio nos últimos dias de dezembro do ano findo, fixando a sua posição astronômica, que é a seguinte: Latitude 1° 31' N. Longitude 64° 12' W.Gw. Os trabalhos de exploração prosseguem normalmente e o resultado obtido até o último dia do ano é expresso pelos seguintes valores:

- a) determinação de um ponto astronômico;
- b) levantamento do trecho compreendido entre o ponto terminal da navegação em canoas e as nascentes de Padauiri, numa extensão de 28k.660;
- c) levantamento de um trecho de um curso d'água venezuelano, pertencente ao sistema do Orinoco e contravertente do Padauiri, medindo 12 quilômetros;
- d) reconhecimento do trecho de fronteira compreendido entre as nascentes do Padauiri e as do Jurupari, afluente da margem direita do primeiro rio.

Quanto à sub comissão do Castanho, está atualmente empenhada na exploração da vasta área drenada pelo sistema do mencionado curso d'água e da dos rios que descem da vertente oposta em demanda da

calha do Orinoco. Os resultados alcançados até o dia 31 de dezembro próximo findo se traduzem da maneira seguinte:

- a) levantamento de um trecho do Castanho medindo 80 quilômetros;
- b) determinação da posição astronômica da foz desse rio.

A Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 1.<sup>a</sup> Divisão — participou ainda do X Congresso Brasileiro de Geografia, reunido em setembro, no Rio de Janeiro, ao qual ofereceu uma copiosa documentação fotográfica inteiramente inédita, um plano geral de todo o serviço aerofotogramétrico executado na fronteira brasileiro-venezuelana e diversos mapas baseados em trabalhos terrestres e aéreos, dentre os quais se destacava o da região das fontes do Orinoco, cuja nascente principal vinha de ser determinada. Outrossim, o próprio Chefe da Comissão fez em público, no anfiteatro do Ministério da Educação e Saude, um longo estudo sobre a geografia amazônica, sendo saudado, na ocasião, pelo Chefe da Divisão de Fronteiras.

Um conjunto de preciosos dados geográficos, obtidos por meio de operações astronômicas e topográficas no decurso de penosas campanhas, foi posto por ela à disposição da comissão americana encarregada do levantamento da carta aeronáutica do Rio Amazonas. Nas áreas exploradas pela Comissão de Limites, o serviço aerofotogramétrico que está sendo executado por essa entidade norte-americana apoia-se nas posições astronômicas determinadas pelas turmas brasileiras de demarcação.

A produção da Seção de Cartografia atingiu a um total de 1394 peças, das quais 347 foram confeccionadas por solicitação de autoridades diversas, segundo o quadro abaixo:

Estado Maior da Oitava Região Militar .....	3
Serviço de Fundos .....	1
Comando Naval do Norte .....	1
Q. G. da Primeira Zona Aérea .....	36
Base Aérea de Belém .....	3
Conselho Nacional de Geografia .....	4
Serviço de Proteção aos Índios (Amazonas) .....	2
Consulado dos EE. UU. da América do Norte .....	4
Fôrças Aéreas Norte-Americanas .....	112
Comissão Venezuelana de Limites .....	31
Legião Brasileira de Assistência .....	1
Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará .....	4
Serviço Especial de Saúde Pública .....	55
Departamento de Segurança Pública .....	3
Govêrno do Território do Amapá .....	4
Govêrno do Território do Rio Branco .....	15
Outras autoridades .....	68
Total .....	347

Foi incorporado à Fôrça Expedicionária Brasileira, como voluntário, em 14 de dezembro, o soldado do Contingente Especial à disposição da Comissão de Limites, Euclides Gomes da Silva.

#### FRONTEIRA COM A BOLÍVIA

Os trabalhos da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.<sup>a</sup> Divisão, — no setor da fronteira com a Bolívia, não puderam ter relêvo em 1944, por fortes razões. Mesmo derivadas as suas atividades, por conveniência especial, da região Quatro Irmãos-Turvo, para que fossem utilizados os meios disponíveis na operação de intercalação de marcos entre Quatro Irmãos-Boa Vista e Boa Vista-São Matias, não se efetivou tal programação porque um incêndio casual, no lugar denominado "El Carmen", do carro de bagagem que transportava a carga destinada à campanha, inutilizou vultoso e imprescindível material, inclusive certas espécies de aquisição difícil na época presente.

Contudo, transferido algum material das fronteiras paraguaia e uruguai para a boliviana, e comprado o que foi possível, ainda puderam ser executados os trabalhos da região do Canal do Tamengo.

#### FRONTEIRA COM O PARAGUAI

Na fronteira com o Paraguai prosseguiram os trabalhos decorrentes dos compromissos traduzidos no Tratado de 21 de maio de 1927, Protocolo de Instruções datado de 9 de maio de 1930 e Acôrdo de Primeiros Comissários de 20 de junho de 1940.

Houve concentração de esforços na linha seca, para posterior realização de trabalhos no Rio Paraguai. A extensão, porém, do trecho novo demarcado não foi grande, porque as operações de campo e gabinete, relativos a trabalhos antigos, reclamaram uma atenção preferencial. Todavia, quatrocentos e quarenta e oito (448) marcos, construídos de 1931 a 1944 ficaram prontos para ser inaugurados, brevemente numa extensão de 225.700 metros, desde a cabeceira do Rio Apa até a estação astronômica de Itanarã. Os 141 marcos restantes, já construídos, de Itanarã para o sul, em busca do Salto Grande das Sete Quedas, serão inaugurados mais tarde por não terem sido concluídos os cálculos que lhes definem as posições.

A linha seca Apa-Sete Quedas, que tem aproximadamente 420 quilômetros, acha-se, pois — com rigoroso cumprimento dos ajustes — demarcada em três quartas partes de sua extensão; à quarta parte restante deverá ficar terminada em duas, ou, no máximo, três campanhas, apesar das dificuldades que apresenta a demarcação por marcos intervisíveis através de terreno difícil e densamente coberto por vegetação alta.

Também os deslindes das povoações cortadas pela linha de fronteira contam com trabalhos de campo concluídos. Estão sendo feitos os desenhos minuciosos complementares para que, com o maior rigor,

se possa apurar a área do país favorecido pelo Acôrdo de 1940 é, em seguida, fazer a sugestão relativa à compensação. São quatro povoações brasileiras (Ponta Porã, Sanga Puytã, Antonio João e Paranhos) defrontando-se com quatro povoações paraguaias (Pedro Juan Caballero, Sanga Puytã, Capitan Bado e Ipe-Hum), entre as quais, separando-as, está integralmente balizada a linha de fronteira.

#### FRONTEIRA COM O URUGUAI

O Brasil está chegando ao término dos encargos que a Convenção de 27 de dezembro lhe atribuiu, na fronteira com o Uruguai. Foram ultimadas, também pela Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.<sup>a</sup> Divisão, — as operações de campo relativas à triangulação geodésica, que, paralisadas em 1927, tiveram seu reinício em 1942. Tais operações abrangeram o reconhecimento e assinalamento de vértices (construção de pilares e armação de torres metálicas), bem como as medições angulares azimutais, de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> ordens.

Efetuados os cálculos dos triângulos de 1.<sup>a</sup> ordem e seus excessos esféricos, os resultados provisórios foram os seguintes:

#### Trecho entre as bases de Upamaroti (Apoléo-Honório) e Uruguaiana (Pai Passo) cálculos da Comissão Brasileira

Triângulos	Vértices	Ângulos	Excesso Esférico	Fechamento
1	{ Baltar Conceição M. Xavier	{ 80°55'43"020 37°35'55"498 61°28'24"637	3",679	— 0",524
2	{ Baltar Galpões Conceição	{ 70°38'06"286 62°29'06"146 46°52'52"167	4",166	— 0",433
3	{ Conceição Galpões Trindade	{ 57°38'00"418 34°07'53"020 88°14'10"874	2",878	— 1",434
4	{ Galpões Trindade Pedregal	{ 31°45'58"954 50°32'48"087 97°41'17"657	1",778	— 2",920
5	{ Pedregal Galpões Etchegaray	{ 21°36'57"490 102°17'21"308 56°05'42"701	1",141	— 0",358
6	{ Etchegaray Pedregal Nário	{ 69°28'31"273 59°03'24"178 51°28'08"410	3",744	— 0",117
7	{ Pedregal Nário Areal	{ 64°04'00"507 61°41'21"711 54°14'43"113	5",100	— 0",231

<i>Triângulos</i>	<i>Vértices</i>	<i>Ângulos</i>	<i>Excesso Sférico</i>	<i>Fechamento</i>
8	{ Nário Areal Três Cerros	{ 37°14'02"876 58°03'33"048 84°42'25"952	3",310	— 1",434
9	{ Três Cerros Jaraú Topador	{ 36°31'53"424 68°40'05"578 74°48'04"882	4",147	— 0",263
10	{ Topador Jaraú Guapitangui	{ 110°24'58"590 35°20'08"298 34°14'57"951	2",754	— 2",085
11	{ Guapitangui Jaraú Boa Vista	{ 60°03'48"172 30°56'37"363 88°59'37"683	3",402	— 0",184
12	{ Boa Vista Guapitangui Machado	{ 35°14'04"056 85°13'58"436 59°31'58"736	1",361	— 0",133

*Trecho entre as bases de Uruguaiana e Guabiju, cálculos do  
1.º Tenente Liber Seregni, da Comissão Uruguaia:*

<i>Triângulos</i>	<i>Vértices</i>	<i>Ângulos</i>	<i>Excesso Sférico</i>	<i>Fechamento</i>
1	{ Machado Guapitangui Umbu	{ 58°54' 4"855 46°32'49"366 74°33' 4"009	0",616	— 2",386
2	{ Umbu Guapitangui Jacaré Cururu	{ 52°18'58"849 88°31'20"684 39°09'38"614	0",940	— 1",793
3	{ Jacaré Cururu Umbú Beleza	{ 39°18'32"702 91°23'47"067 49°17'43"318	1",523	— 1",564
4	{ Beleza Jacaré Cururu Yucutuya	{ 41°46' 9"482 60°16' 4"912 77°57'48"567	1",879	— 1",082
5	{ Yucutuya Beleza Itacumbu	{ 45°45'59"838 63°07'33"094 71°06'28"146	1",652	— 0",674
6	{ Itacumbu Yucutuya Jacaré	{ 53°34'01"232 68°22'37"477 58°03'24"630	1",944	— 1",395
7	{ Jacaré Itacumbu La Quisilla	{ 69°11'01"408 42°34'51"039 68°14'09"186	1",814	— 0",181

Com tais valores, o erro médio angular no primeiro trecho é de 0",702; no segundo trecho de 0",844; em toda a triangulação é de 0",758. Esses erros, abaixo de 1", evidenciam o grau de precisão com que operaram os membros da Comissão Mista.

Para o cálculo definitivo da triangulação foram adotadas as providências necessárias. Assim se fechará mais este capítulo da Convenção de 1916, com seu inteiro e cabal cumprimento.

Em 1944, além dos trabalhos de geodésia referidos anteriormente, tiveram prosseguimento e término, na fronteira uruguaia, os trabalhos de campo correspondentes ao levantamento topográfico desde a foz do Arroio Chuí até o Passo Geral do Arroio São Miguel, para completar os elementos necessários à confecção da Carta da fronteira. Esse levantamento topográfico abrangeu a execução de 28 poligonais e a determinação de 8.658 pontos de detalhe.

A Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.<sup>a</sup> Divisão — ainda participou da II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia, realizada nesta capital, em agosto, à qual apresentou uma notícia sobre os seus trabalhos nos setores Brasil-Uruguai, Brasil-Paraguai e Brasil-Bolívia, comunicação esta aprovada unanimemente. Pois se a cartografia exata só se faz com triangulação, apoiada em geodésia, e se na América do Sul os dois únicos países cujas triangulações já estão ligadas são o Brasil e o Uruguai, a referida notícia, como não podia deixar de ser, foi muito apreciada.

Na conformidade do que a respeito prescreve o Regulamento para a execução do Código de Contabilidade Pública da União, a Comissão de Limites — 2.<sup>a</sup> Divisão — levantou pela primeira vez, para ser atualizado todos os anos, um completo inventário do seu material permanente.

Como viesse ao Rio, em missão oficial, o Ministro Humberto Vásquez-Machicado, presidente da Comissão Boliviana Demarcadora de Limites com o Brasil, o Chefe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.<sup>a</sup> Divisão — prestou-lhe uma homenagem, que foi presidida por Sua Excelência o Senhor Embaixador Pedro Leão Velloso, então Secretário Geral do Itamaraty.

Finalmente, a Comissão de Limites — 2.<sup>a</sup> Divisão — deu início à organização de uma coletânea de todas as negociações sobre os limites do Brasil, desde o Tratado de Tordesilhas até os nossos dias.

#### PONTE INTERNACIONAL BRASIL-ARGENTINA

Tendo sido dispensados, a pedido, da Comissão Brasileira Construtora da Ponte Internacional Brasil-Argentina, o General Volmer Augusto da Silveira e o Engenheiro Arlindo Leal, foi nomeado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República o Engenheiro Oscar Machado da Costa para Chefe da referida Comissão, da qual faz parte, no

caráter de Ajudante-Técnico, o Engenheiro José Mauricio da Justa, que para isso foi requisitado do Ministério da Viação, a cujos quadros pertence.

Os trabalhos da parte brasileira da ponte, em 1944, tiveram um impulso realmente notável, digno da técnica e administração brasileira.

Cerca de vinte por cento, apenas, da emprêsa, havia sido realizado, desde o começo da construção, conforme está representado no esquema anexo. Tiveram assim de ser e foram tomadas providências no sentido de que se executasse, nos quatorze meses restantes os demais 80% da obra, de modo a que fosse cumprido o pactuado com a República Argentina, referente ao término dos trabalhos, fixado para 28 de junho de 1945.

O pessoal foi aumentado, máquinas foram compradas e as crises da falta de algum material tiveram de ser debeladas com aquisições em pontos distantes. Outrossim, o fato da entrada do Brasil na guerra, em data posterior à assinatura do contrato, que alterou as condições nele previstas, sofrendo o material sensíveis majorações em seus preços e passando, também a ser mais escassa a mão de obra e mais cara em virtude do aumento de salários, levou o Governo a conceder ao empreiteiro uma revisão dos preços unitários.

Realizaram-se de abril, data da posse dos novos Chefes e Sub-Chefe da Comissão Brasileira, até dezembro, os seguintes serviços:

- 1) *Fundações:* Foram construídas as fundações do P<sub>11</sub> ao P<sub>20</sub>, em número de 10, no período de abril a fim de agosto. Este trabalho ficou concluído 4 meses e meio antes do prazo previsto no Programa de Serviço. Isto foi conseguido graças ao emprêgo do "Concreto imerso", segundo o processo recente usado nos Estados Unidos na construção de grandes "diques secos", com grande sucesso.
- 2) *Pilares:* Foram parcialmente demolidos, reparados e reconstruídos os pilares P<sub>1</sub>, P<sub>2</sub>, P<sub>3</sub>, e P<sub>9</sub>, que haviam sido locados errados. Foram construídos integralmente os pilares P<sub>10</sub> ao P<sub>20</sub>.
- 3) *Superestruturas:* Foi feita uma ponte de serviço e o escoramento até o final da Ponte numa extensão de 700 metros. Foram confeccionadas e montadas as fôrmas correspondentes a 14 vãos. Foram preparados e armados os ferros para 12 vãos completos, para as pontes ferroviárias e rodoviárias, os quais foram em seguida completamente concretados.
- 4) *Muros de Arrimo do Acesso:* Foram completamente construídos nos meses de novembro e dezembro.

Por força do Decreto-lei n.º 6.641, de 29 de junho, o Governo abriu, ao Ministério das Relações Exteriores, um crédito especial na importância de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros, destinado ao prosseguimento das obras.

A Comissão Brasileira, em longo estudo feito no local da construção, opinou contra o alargamento dos vãos da Ponte International, pleiteado pelos interessados no tráfego das grandes balsas que, até o momento da proibição das autoridades argentinas, transportavam madeiras pelo Rio Uruguai.

O Govêrno nacional forneceu ao Govêrno da República Argentina trilhos de fabricação brasileira para serem utilizados simbolicamente na ligação da cidade fronteiriça Paso de los Libres á Ponte International.

#### PONTE INTERNACIONAL SÔBRE O ARROIO CHUÍ

Inaugurou-se em 19 de abril a ponte internacional sobre a barra do Arroio Chui, a qual vinculando o território brasileiro ao uruguai, veio facilitar a ligação rodoviária do sul do Brasil com o Uruguai.

Essa obra, com aprovação dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países, foi realizada pelo Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul e pela "Dirección Nacional de Vialidad" da República Oriental do Uruguai. Trata-se de uma construção de madeira, com cerca de oitenta metros de extensão, que futuramente será substituída por outra de cimento armado.

Foi solene a cerimônia da inauguração, a que, entre muitas outras autoridades, compareceram, pelo Uruguai, o Sr. Tomás Berreta, Ministro de Obras Públicas, o Dr. Júlio Guani, Presidente da Suprema Corte de Justiça, o General Pedro Munar, comandante da Terceira Zona Militar e o Professor Carlos Pérez Montero, Diretor do Ensino Primário e Secundário, e pelo Brasil, o Senhor Coronel Ernesto Dornelles, Interventor Federal no Rio Grande do Sul, que também representou no ato Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Doutor João Baptista Lusardo, Embaixador do Brasil em Montevidéu, o General Cesar Obino, Comandante da Terceira Região Militar, e os Drs. Walter Jobim, Oscar Fontoura e Caio Brandão de Mello, Secretários, respectivamente, de Obras Públicas, Fazenda e Educação do Estado do Rio Grande do Sul. A solenidade deu motivo a vibrantes demonstrações da confraternização das populações fronteiriças de Santa Vitória do Palmar e Rocha.

#### PONTE INTERNACIONAL QUARAÍ-ARTIGAS

O Govêrno brasileiro, tendo acolhido com a maior simpatia e o melhor espírito de colaboração a iniciativa do Govêrno uruguai, no sentido de serem reiniciadas as negociações entre os dois países para a construção de uma ponte sobre o Rio Quaraí, determinou que a Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul encetasse os trabalhos preliminares.

A planta e estudos do Governo uruguaió previam uma ponte de cerca de seiscentos metros, orçada aproximadamente em seis milhões de cruzeiros.

O Governo da República Oriental do Uruguai baixou um decreto nomeando posteriormente uma Comissão, não só para ampliar os estudos realizados sobre os caminhos de acesso e zonas de influência comercial, mas também para examinar a vantagem de habilitar tal obra a dar passagem às linhas férreas.

#### RODOVIA INTERNACIONAL BAGÉ-MELO

A ligação entre as importantes cidades fronteiriças de Bagé, no Brasil, e Melo, no Uruguai, que representa uma antiga aspiração de vasta zona cujo intercâmbio se busca facilitar, foi objeto de estudo por parte do Governo brasileiro.

Concluídos pelas autoridades uruguaias o trecho de cerca de setenta quilômetros Melo-Aceguá, ou seja até a fronteira, os projetos e orçamentos elaborados prevêm apenas a construção da parte brasileira da mesma rodovia, mais ou menos de oitenta quilômetros de extensão.

#### REGIME BRASILEIRO-URUGUAIO DE ESTUDOS E MELHORAMENTOS NA LAGOA MIRIM E NO RIO JAGUARÃO

O Governo do Brasil propôs ao Governo da República Oriental do Uruguai a aprovação, por troca de notas, das bases para o estabelecimento de um regime brasileiro-uruguaió de estudos e melhoramentos na Lagoa Mirim e no Rio Jaguarão.

A sugestão inicial do Governo uruguaió foi acolhida pelo Governo brasileiro com a maior simpatia e depois de ouvidos os departamentos competentes, encaminhou-se o assunto à Embaixada do Brasil em Montevidéu.

#### VISITA DA COMISSÃO VENEZUELANA DE LIMITES

Durante o mês de agosto visitaram o Brasil o Senhor Francisco José Duarte, Diretor da Divisão de Fronteiras do Ministério das Relações Exteriores da Venezuela e a Comissão Venezuelana de Limites com o Brasil, composta dos seguintes membros: Hilario Itriago G., Hugo Paredes e Rivas Rojas. Esta Chefia ofereceu um almoço aos ilustres visitantes, tendo os mesmos mantido cordial contato com o Comandante Braz Dias de Aguiar, Chefe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (1.<sup>a</sup> Divisão), com quem trocaram impressões sobre os problemas pertinentes a ambas as comissões.

## CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

O Brasil participou, em 1944, dos seguintes Congressos e Conferências internacionais:

*X Congresso Científico Geral Chileno* — Reuniu-se em Santiago, de 15 a 30 de janeiro de 1944, tendo sido o Brasil nêle representado pelo embaixador Samuel de Souza Leão Gracie, delegado, e Cônsul Geral Carlos da Silveira Martins Ramos, representante.

*V Conferência Pan-americana de Diretores Nacionais de Saúde* — Realizou-se em Washington, de 22 a 29 de abril de 1944. Foi nosso delegado o dr. João Barros Barreto.

*XXVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho* — Teve lugar em Filadélfia, de 20 de abril a 12 de maio de 1944. A delegação do Brasil que à mesma compareceu ficou assim constituída: Lourival Fontes, chefe; Luiz Augusto de Rego Monteiro, delegado; Helvecio Xavier Lopes, Fioravanti di Piero, Aldilio Tostes Malta e Berta Lutz, assistentes-técnicos.

Representante dos empregadores: Guilherme Vidal Leite Ribeiro.  
Representante dos empregados: Dario de Mattos Lima.

*Reunião da Associação Americana de Ortodontistas* — Celebrou-se em Chicago, de 25 a 27 de abril de 1944, tendo sido nosso delegado o dr. Newton de Castro.

*Conferências das Comissões Nacionais de Fomento Interamericano* — Tiveram lugar em Nova York, a 9 de maio de 1944. Foram delegados do Brasil os srs: Valentim F. Bouças, Heitor Freire de Carvalho, Ary Torres, José Garibaldi Dântas, José Carlos Ribeiro Campos e José Silvado Bueno.

*Conferência Monetário-Financeira das Nações Unidas* — Realizou-se em Bretton Woods, de 1 a 22 de julho, tendo à mesma comparecido como delegados do Brasil o ministro Arthur de Souza Costa, chefe, e os srs. Eugenio Gudin, Francisco Alves dos Santos Filho, Valentim F. Bouças, Francisco Victor de Azevedo Bastian, Otávio Gouveia de Bulhões, Aguinaldo Boulitreau Fragoso, Secretário Geral da Delegação, R. de Oliveira Campos, Santiago Fernandes, Carlos Freiligh, Ferreira Neves e Raymundo Vieira.

*Reunião do Comitê Permanente da Segunda Conferência Interamericana de Agricultura* — Teve lugar em julho de 1944, no México, e nela fomos representados pelo sr. Jorge Olinto de Oliveira, delegado.

*II Sessão do Conselho da Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas* — Realizou-se em Montreal a 15 de setembro de 1944, tendo à mesma comparecido, como representantes nossos, o Embaixador Cyro de Freitas Válle, membro do conselho; Ministro Caio de Mello Franco, Consultor e Suplente do Membro do Conselho;

Conselheiro Comercial Edgard de Mello e Alfeu Domingues da Silva, consultores; e Celso Raul Garcia, secretário.

*III Congresso Latino-Americano de Cirurgia Plástica* — Reuniu-se em Santiago, entre 20 e 25 de outubro de 1944, e teve como nosso representante o professor Antônio Prudente Meirelles de Moraes.

*Conferência de Aviação Civil Internacional* — Realizou-se em Chicago, no dia 1 de novembro de 1944, e contou com a presença dos seguintes delegados brasileiros: Professor Hahnemann Guimarães, chefe, tenente-coronel aviador Clovis Monteiro Travassos, Jorge Moniz e Alberto de Melo Flores.

Serviram como assessores o capitão aviador Almir de Sousa Martins, Edmundo Penna Barbosa da Silva e Joaquim Torres de Oliveira.

*II Congresso Sul-Americano de Otorrino-laringologia* — Teve lugar em Montevidéu, de 8 a 12 de novembro de 1944, tendo sido delegados do Brasil ao mesmo os professores Alberto de Souza, Ermírio Estevam de Lima, João Marinho de Azevedo e Raul David Sanson, e os doutores Aristides do Rego Monteiro, Mauro Pena e Walter Müller dos Reis.

*Comitê* — Argentina — Professor Dr. Eliseo V. Segura, e professor Dr. Eduardo Casteran, colaborador; Bolívia — professor Dr. Félix Veintemillas; Brasil — Dr. Plínio de Mattos Barreto; Chefe — Dr. Riesco M. C. e Dr. César Fernández; Paraguai — professor Dr. Crispin Insaurralde; Peru — professor Dr. Juvenal Denegri; e Uruguai — professor Dr. Justo M. Alonso, Presidente do Comitê, e Júlio César Barani, secretário.

*Sessão do Comitê Financeiro da Liga das Nações* — Realizou-se em Washington, em 1944, e teve como nosso representante efetivo o Ministro João Alberto Lins de Barros, e representante substituto o Ministro Conselheiro Fernando Lobo.

*Conselho Nacional de Pesquisas* — Reuniu-se em Washington, em 1944, e nêle fomos representados pelo Dr. Nilson Torres de Rezende.

## REUNIÕES REALIZADAS NO BRASIL

*II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia* — Teve lugar no Rio de Janeiro, de 15 de agosto a 2 de setembro de 1944, e foi patrocinada pelo Instituto Pan-americano de Geografia e História, com sede na Cidade do México.

*Delegação do Brasil:* Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Presidente, Professor Aluio Huguenay de Mattos, Engenheiro Antônio José Alves de Souza, Engenheiro Benedito Quintino dos Santos, Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar, General de Divisão Cândido Mariano da Silva, Professor Carlos Delgado de Carvalho, Coronel Djalma Poli Coelho, Brigadeiro do Ar Eduardo Gomes, Professor Everardo Ba-

ckheuser, Professor Fernando Antonio Raja Gabaglia, Ministro Heitor Lyra, Contra-Almirante Jorge Dodsworth Martins, Ministro José Roberto de Macedo Soares, General de Divisão José Antonio Coelho Netto, Ministro Orlando Leite Ribeiro, Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Coronel Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz, Professor Sebastião Sodré da Gama, Professor Sylvio Froes Abreu, Eugenheiro Waldeimar Lefèvre, Engenheiro Vinicius Cesar Silva de Barredo, Cel. Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, Ministro João Severiano da Fonseca Hermes e Dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas.

*Delegação da Argentina:* Tte. Cel. Pedro Roberto Quiroga, Major Ricardo J. Arandía e Cap. Rodolfo Llano Soulá;

*Delegação da Bolívia:* General Abelardo Pietro, Tte. Cel. Walter Salina, Cap. Eufrasio Gomes, Cap. José Orzini e Cap. Humberto Cáceres;

*Delegação do Canadá:* F. H. Peters e Comte. de Esquadriha Burton.

*Delegação do Chile:* Gen. Enrique Blantot Reissig.

*Delegação do Chile:* Cap. de Fragata Araos Salinas, Comte. Aviador Dante Silva Escobar, Major Germán Pinstein Ries e Major Humberto Donoso Novoa;

*Delegação da Colômbia:* Engº Eduardo Alvares Gutierrez e Engº José Ignácio Ruiz;

*Delegação de Costa Rica:* Engº Arthur Tinoco e Engº Frederico Baltodano;

*Delegação de Cuba:* Embaixador Gabriel Landa, observador;

*Delegação da Rep. Dominicana:* Vicente Tolentino Rojas e Salvador A. Fernández;

*Delegação do Equador:* Major Marco Bustamante;

*Delegação dos Estados Unidos da América:* Engº Robert H. Randall, Tte. Cel. Kerald Fitzgerald, Cap. de Mar e Guerra Clem L. Garner, Dr. Otto L. Guthe, Engº T. P. Pendleton, Cap. de Mar e Guerra Charles C. Slayton e Reginald S. Kuazanjian;

*Delegação de Guatemala:* Cel. Engº Florencio Santiso, Ministro do Fomento;

*Delegação de Honduras:* Prof. Gustavo A. Castañeda S.;

*Delegação do México:* Sr. Manuel Medina e Gen. B. Eugenio García Maldonado;

*Delegação do Panamá:* Sr. Juan Alberto Morales e Sr. Angel Rubio.

*Delegação do Paraguai:* Cap. de Corveta Americo Gonzales Massario e 1º Tte. Arnulgo Rojas Rotela;

*Delegação do Peru:* Dr. Carlos Morales Macedo, Tte. Cel. Pedro Delgado, Gen. C.A.P. Federico Recavarren Cisneros e Engº Enrique Gongora Pareja;

*Delegação do Uruguai:* Gen. Agrimensor Eduardo Zubia, Cel. Nicano Perdomo Borches, Tte. Cel. Alberto Bergalli, Cap. de Fragata Alfrédo Aguiar, Eng.<sup>o</sup> Daniel Rey Vercesi e Prof.<sup>a</sup> Blanca Mieres de Botto;

*Delegação da Venezuela:* Dr. Francisco J. Duarte, Dr. Luis Felipe Vegas e Dr. Armando Lazzari.

---

### REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS

O Brasil está em dia com o pagamento de suas contribuições para a manutenção das repartições internacionais a que pertence, salvo uma pequena dívida atrasada que tem para com a Repartição Internacional do Trabalho, e para satisfação da qual torna-se necessária a abertura de um crédito especial. Com a libertação dos países até bem pouco ocupados pelas forças alemãs, e outros que se irão libertando num futuro próximo, deverão reabrir-se algumas repartições internacionais que se haviam fechado em 1939 e 1940. Novos encargos financeiros aparecerão para o Brasil. Conviria, entretanto, antes de qualquer provisão para a satisfação desses compromissos, examinar a conveniência ou não de o Brasil continuar ligado a tais repartições, atendendo a que muitas delas terão perdido possivelmente a sua razão de ser ou utilidade, e outras serão absorvidas pelos novos organismos internacionais que se irão criar com o estabelecimento da paz geral.

A este respeito convém referir a Corte Permanente de Justiça Internacional, cujas atividades não foram ainda reabertas, continuando a funcionar apenas a sua secretaria, e assim mesmo em escala muito reduzida. Por ordem expressa do Sr. Presidente da República, o Brasil deixou de contribuir para o sustento desse organismo, considerando-se ao mesmo tempo desligado do mesmo.

Por iniciativa da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, foram preenchidas as vagas que existiam na Corte Permanente de Arbitragem de Haia, com a nomeação de novos árbitros brasileiros, os Srs. Jorge Americano, Levy Carneiro e Hahnemann Guimarães.

---

### COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

Continuou a reunir-se na Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, com a presença de um representante do Itamaraty. Além dos trabalhos de rotina, ocupou-se a Comissão de elaboração de uma lei

geral contra o alcoolismo, cujo anteprojeto já foi examinado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores e voltou novamente à Comissão para revisão de alguns de seus artigos. É a primeira tentativa desse gênero e nessa escala que se faz no Brasil.

Ocupou-se, também, a Comissão da falta, no mercado médico brasileiro, de ópio e seus derivados, o que provocava grandes dificuldades para a fabricação dos medicamentos com essas substâncias. Dada a impossibilidade de importá-las dos mercados europeus, sobretudo ingleses, como se fazia anteriormente à guerra, entendeu-se a Comissão com o Itamaraty, no sentido de serem aquelas substâncias importadas dos Estados Unidos da América. Nesse sentido foram feitas as necessárias negociações, comprometendo-se o Governo americano a fornecê-las desde que não consentíssimos na plantação, no Brasil, da papoula de ópio, recurso em que se havia cogitado para sanar a falta desse produto.

Quanto às Comissões Internacionais, há na parte de anexos deste Relatório uma relação completa das mesmas (Anexo A, n.º 62).

---

I

## ATOS INTERNACIONAIS

### ATOS FIRMADOS

Novo Acôrdo sobre borracha, em aditamento aos acôrdos de 3 de março de 1942 e 29 de setembro de 1943, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 8 de fevereiro de 1944.

Convênio Cultural entre o Brasil e o Panamá.

Firmado no Rio de Janeiro, a 6 de março de 1944.

Acôrdo sobre devolução dos navios brasileiros arrendados aos Estados Unidos da América, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 14 de abril de 1944.

Convênio Cultural entre o Brasil e o Equador.

Firmado no Rio de Janeiro, a 24 de maio de 1944.

Convênio Cultural entre o Brasil e o Canadá.

Firmado no Rio de Janeiro, a 24 de maio de 1944.

Acôrdo sobre Serviço Militar entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 27 de maio de 1944.

Acôrdo para o incremento da produção de gêneros alimentícios no Brasil, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Concluído no Rio de Janeiro, a 24, 25, 28 de julho de 1944.

Convenção para a construção e exploração da Estrada de Ferro Concepción-Pedro Juan Caballero, substitutiva da Convenção firmada, por ambos os países, na cidade do Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmada no Rio de Janeiro, a 11 de agosto de 1944.

Protocolo que prorroga o Acôrdo Internacional sobre a regulamentação da produção e do comércio do açúcar, firmado em Londres, a 6 de maio de 1937.

Firmado em Londres, a 31 de agosto de 1944.

Prorrogação do "modus-vivendi" comercial, entre o Brasil e a Venezuela, de 11 de junho de 1940.

Concluído em Caracas, por troca de notas, datadas de 27 de setembro de 1944.

Contrato entre o Brasil e os Estados Unidos da América pelo qual o Governo dos Estados Unidos da América põe à disposição do Governo do Brasil os serviços técnicos e profissionais de um oficial da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da América como consultor técnico da Comissão da Marinha Mercante dos Estados Unidos do Brasil.

Firmado em Washington, a 29 de setembro de 1944.

Acôrdo entre o Brasil e a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (UNRRA) para a constituição no Rio de Janeiro de uma Comissão Mista de Aquisições da UNRRA no Brasil.

Firmado no Rio de Janeiro, a 12 de outubro de 1944.

Acôrdo entre o Brasil e o Uruguai para maior facilidade no intercâmbio de materiais de pedra necessários às obras públicas na fronteira dos dois países.

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 17-22 de novembro de 1944.

Acôrdo relativo ao pagamento de prêmio sobre borracha entre o Brasil e os Estados Unidos da América. (Complementar ao de 8 de fevereiro de 1944).

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 12 de dezembro de 1944.

Acôrdo Administrativo para a troca da correspondência diplomática em malas especiais, por via aérea entre o Brasil e o Uruguai.

Concluído em Montevidéu, por troca de notas, datadas de 16 de dezembro de 1944.

Acôrdo sobre borracha sintética entre o Brasil e os Estados Unidos da América (Suplementar ao de 3 de outubro de 1942).

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 22 de dezembro de 1944.

Protocolo para o estabelecimento de uma Agência do Banco do Brasil em Montevidéu, entre o Brasil e o Uruguai.

Firmado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1944.

Acôrdo sobre côco babaçu entre o Brasil e os Estados Unidos da América (Complementar ao de 24 de julho de 1942).

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 30 de dezembro de 1944.

#### ATOS APROVADOS

Convêniô entre o Brasil, a República Argentina e a República Oriental do Uruguai, sobre renúncia à cláusula da nação mais favorecida nas facilidades que se concedam à Bolívia e ao Paraguai.

Firmado em Montevidéu a 6 de fevereiro de 1941, por ocasião da Conferência Regional do Prata.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 6.205 de 18 de janeiro de 1944, publicado no "Diário Oficial" de 20 de janeiro de 1944.

Convenção sobre a regulamentação do tráfego interamericano de veículos automotores entre o Brasil e diversos países.

Firmada em Washington, a 15 de dezembro de 1943.

Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6.481 de 9 de maio de 1944, publicado no "Diário Oficial" de 11 de maio de 1944.

Convenção entre o Brasil e o Paraguai, para a construção e exploração da Estrada de Ferro Concepción-Pedro Juan Caballero, substitutiva da Convenção firmada por ambos os países, na cidade do Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.

Firmada no Rio de Janeiro, a 11 de agosto de 1944.

Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6.842 de 31 de agosto de 1944, publicado no "Diário Oficial" de 2 de setembro de 1944.

Acôrdo entre o Brasil e a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (UNRRA), para a constituição, no Rio de Janeiro, de uma Comissão Mista de Aquisições da UNRRA no Brasil.

Firmado no Rio de Janeiro, a 12 de outubro de 1944.

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6.987 de 25 de outubro de 1944, publicado no "Diário Oficial" de 27 de outubro de 1944.

Tratado de Amizade entre o Brasil e a China.

Firmado no Rio de Janeiro, a 20 de agosto de 1943.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 7 123 de 4 de dezembro de 1944,  
publicado no "Diário Oficial" de 6 de dezembro de 1944.

#### ATOS RATIFICADOS

Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado no Rio de Janeiro, à 22 de outubro de 1942.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4 991 de 25 de novembro de 1942.

Ratificado pelo Brasil, a 17 de agosto de 1943.

Ratificações trocadas em Caracas, a 18 de fevereiro de 1944.

Convênio para o fomento do Turismo e concessão de facilidades  
para a entrada nos respectivos territórios, entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 14 de abril de 1943.

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.856 de 27 de setembro de 1943.

Ratificado a 28 de dezembro de 1943.

Ratificações trocadas em Assunção, a 16 de fevereiro de 1944.

Convênio sobre a regulamentação do tráfego interamericano de veí-  
culos auto-motores, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Washington, a 15 de dezembro de 1943.

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6.481 de 9 de maio de 1944.

Ratificado a 7 de novembro de 1944.

#### ATOS PROMULGADOS

Convenção Ortográfica entre o Brasil e Portugal.

Firmada em Lisboa, a 29 de dezembro de 1943.

Em vigor, independentemente da ratificação, a 1 de janeiro de  
1944.

Promulgada pelo Decreto n.º 14.533 de 18 de janeiro de 1944.

Publicada no "Diário Oficial" de 20 de janeiro de 1944.

Convênio para o Fomento do Turismo e concessão de facilidades  
para a entrada nos respectivos territórios entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 10 de maio de 1943.

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5 856 de 27 de setembro de 1943,  
publicado no "Diário Oficial" de 29 de setembro de 1943.

Ratificado pelo Brasil, a 28 de dezembro de 1943.

Ratificações trocadas em Assunção a 16 de fevereiro de 1944.

Promulgado pelo Decreto n.º 15.097 de 20 de março de 1944.

Publicado no "Diário Oficial" de 22 de março de 1944..

Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado no Rio de Janeiro, a 22 de outubro de 1942.

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4.991 de 25 de novembro de 1942.

Ratificado pelo Brasil, a 17 de agosto de 1943.

Ratificações trocadas em Caracas, a 18 de fevereiro de 1944.

Promulgado pelo Decreto n.º 15.098 de 20 de março de 1944.

Publicado no "Diário Oficial" de 23 de março de 1944.

Convênio pelo qual se estabelece a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas, entre o Brasil e diversos países.

Firmado em Washington, a 9 de novembro de 1943.

Em vigor na data da assinatura.

Promulgado pelo Decreto n.º 16.718 de 3 de outubro de 1944.

Publicado no "Diário Oficial" de 5 de outubro de 1944.

Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Chile.

Firmado em Santiago do Chile, a 18 de novembro de 1941.

Aprovado pelo Decreto n.º 5.609 de 22 de junho de 1943, publicado no "Diário Oficial" de 24 de junho de 1943.

Ratificado pelo Brasil, a 18 de agosto de 1943.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 8 de setembro de 1943.

Promulgado pelo Decreto n.º 15.898, de 22 de junho de 1944.

Publicado no "Diário Oficial" de 28 de junho de 1944.

#### ADESÃO E RATIFICAÇÕES POR PARTE DOS GOVERNOS ESTRANGEIROS

Egito: Convenção Internacional para a unificação de certas regras em matéria de abalroamento e Convenção Internacional para a unificação de certas regras em matéria de assistência e de salvamento marítimos, firmadas em Bruxelas, a 23 de setembro de 1910.

Adesão tornada pública pelo Decreto n.º 14.999, de 8 de março de 1944, publicada no "Diário Oficial" de 11 de março de 1944.

Peru: Convenção da União Postal das Américas e Espanha e diversos Acôrdos complementares, firmados no Paraná, a 22 de dezembro de 1936, por ocasião do IV Congresso Postal das Américas e Espanha.

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 16.011 de 6 de julho de 1944, publicado no "Diário Oficial" de 8 de julho de 1944.

Venezuela: Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos Exércitos em campanha e Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra, a 27 de julho de 1929.

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 16.717 de 3 de outubro de 1944, publicado no "Diário Oficial" de 5 de outubro de 1944.

---

## CORTESIA INTERNACIONAL

### VISITA DAS ESPÓSAS DE DOIS CHEFES DE ESTADO ESTRANGEIROS AO BRASIL

Acompanhada de sua secretária particular, Sénhorinha Malvina Thompson, visitou, de 14 a 19 de março, o alojamento das fôrças do seu país, estacionadas em Recife, Natal e Belém, a Senhora Eleanor Roosevelt, espôsa do Presidente dos Estados Unidos da América. Em avião partiram do Rio de Janeiro, ao encontro da ilustre viajante no aeródromo de Parnamirim, o Embaixador norte-americano e a Senhora Jefferson Caffery, a Senhora Salgado Filho (espôsa do Ministro da Aeronáutica), a Senhora Lia Amaral e a Sénhorinha Dedei Aranha (ambas da "Legião Brasileira de Assistência"). Foi a Senhora Salgado Filho portadora de uma carta de boas-vindas da Senhora Getúlio Vargas. As autoridades estaduais e os comandos militares brasileiro e norte-americano cercaram a Sénhora Roosevelt das merecidas homenagens. O Itamaraty agiu, *in loco*, por seus representantes em Natal e Belém, respectivamente Cônsules Manuel de Teffé e Maury Gurgel Valente. A Divisão do Cerimonial se ocupou da correspondência oficial relativa a este evento.

Prescrição médica trouxe ao Rio de Janeiro a Sénhora Chiang Kai-Shek, espôsa do Presidente da China. Sua permanencia estendeu-se de 13 de julho a 9 de setembro. Foram-lhe prestados todos os recursos terapêuticos e, embora seu estado de saúde não permitisse manifestações sociais, devidó ao repouso ordenado pelos clínicos, o Governo brasileiro procurou significar à Sénhora Chiang Kai-Shek, à sua irmã Sénhora H. H. Kung, às suas sobrinhas e aos outros componentes da comitiva a simpatia da Nação pela honrosa presença de tão apreciados hóspedes da Capital. Motivou o acontecimento abundante correspondência oficial e providências de diverso jaez, tudo coordenado pela Divisão do Cerimonial.

#### VISITAS DE DOIS EX-CHEFES DE ESTADO

Cumprindo um programa turístico, que abrangeu as Américas do Norte, do Centro e do Sul, arribou ao Brasil, em fins de 1944, o Major General Fulgêncio Batista, que acabara de deixar as elevadas funções de Presidente da República de Cuba. A Divisão do Cerimonial levou a cabo um programa condigno de recepção, procurando, também, dentro do prazo disponível, satisfazer, no Rio de Janeiro, em Petrópolis e em localidades do Estado de São-Paulo, os intentos manifestados por tão notável hóspede do Governo. À disposição do Major-General Batista, durante sua estada, ficaram o Major Artur Duarte Candal Fonseca, pelo Ministério da Guerra, e o Cônsul Lauro Müller Neto, pelo Itamaraty.

Em novembro, desembarcou neste pôrto, com sua comitiva, o ex-Rei Carol da Rumânia. À Divisão do Cerimonial coube tomar algumas medidas relativas à presença do monarca destronado.

#### VISITA DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Convidado pelo "Jockey Clube Brasileiro", veio assistir ao "Grande Prêmio Brasil", acompanhado de sua esposa e de uma delegação do "Jockey Clube" de Montevidéu, o Vice-Presidente da República Oriental do Uruguai, Senhor Doutor Héctor Gerona, havendo-lhe sido proporcionadas as honras protocolares devidas, no prazo de sua estância aqui.

#### VISITAS DE MINISTROS DE ESTADO ESTRANGEIROS

Janeiro — Ministro da Educação do Paraguai, Senhor Doutor Sigfrido Cross Brown, que veio tratar do intercâmbio cultural, ficando, portanto, em mais direto contato com a Divisão de Cooperação Intelectual da Secretaria de Estado.

Maio — General de Divisão Alfredo R. Campos, Ministro da Defesa Nacional da República Oriental do Uruguai. Prestando homenagem à partida dos contingentes da Fôrça Expedicionária Brasileira, fez-se acompanhar do General David Colombo (Chefe do Estado Maior do Exército), do Coronel Oscar Gestido (Diretor Geral da Aeronáutica Militar), do coronel Carlos de Anda (Diretor do Instituto Superior de Estudos Militares), do Coronel Homero Toscano (Diretor da Escola Militar), Coronel Omar Buzo (Diretor da Escola de Armas e Serviços), do Tenente-Coronel Juan Batro Vernengo (Ajudante do Ministro) e de um Secretário (o Capitão Alfredo Ruiz). Esteve nos Estados de São Paulo e Pernambuco.

Dezembro — O Ministro de Estado da Educação e Saúde convidou o Senhor Doutor Gustavo Braz, Secretário de Saúde e Assistência

dos Estados Unidos Mexicanos, a visitar o Brasil, de regresso de sua viagem a Lima, onde chefia a Delegação mexicana ao Congresso médico internacional, reunido na capital peruana. Às suas órdens, pôs o Itamaraty o Cônsul Heitor Bastos Tigre.

#### VISITAS DE EX-MINISTROS DE ESTADO ESTRANGEIROS

O ex-Primeiro Ministro belga Senhor Paul van Zeeland, que, em 1943, fôra alvo de especiais deferências do Governo brasileiro, quis em fevereiro de 1944, de retorno a Londres, em fugaz passagem pelo Rio de Janeiro, avistar-se, de novo, com o Ministro de Estado e o Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores. A Divisão do Cerimonial cuidou logo da consecução das audiências.

Encarregado de tratar de interesses econômicos de intercâmbio com a Holanda, o Senhor Charles J. I. M. Welter, ex-Ministro das Colônias dos Países-Baixos, permaneceu no Brasil no decurso do mês de novembro, assessorado pelo Senhor H. Comperts. A Divisão Econômica e Comercial da Secretaria de Estado, que estudou os problemas com o emissário neerlandês, contou com a Divisão do Cerimonial quando esta, na esfera de sua competência, foi solicitada. Em viagem aos Estados do Sul, o Senhor Welter teve a ajuda de um representante do Itamaraty — o Cônsul Adolfo Justo Bezerra de Menezes.

#### VISITAS DE PERSONALIDADES ILUSTRES

No transcurso de 1944, o Itamaraty teve intervenção, que lhe competia, nas atenções dispensadas a:

Senhora James V. Forrestal, espôsa do Secretário de Estado da Marinha dos Estados Unidos da América; general de Divisão Miguel Henriquez Guzmán acompanhado de luzida Missão Militar mexicana; brigadeiro A. E. Stockes Roberts, das Forças britânicas; general George Brett, norte-americano; general médico Doutor Ary Le Dantec, do Exército francês; esquadrilha chilena, sob o comando do Almirante Roberto Rodríguez; senhor Stanley Lewis, Prefeito da cidade de Ottawa, convidado pelo Prefeito do Distrito Federal; delegados estrangeiros à II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia; general Alfredo Campos, Ministro de Estado da Defesa Nacional da República Oriental do Uruguai; contra-Almirante W. O. Spears, Chefe do Estado Maior da Armada dos Estados Unidos da América, convidado do Ministro da Marinha; professor Joaquim Leitão, Secretário da Academia das Ciências de Lisboa, convidado do Senhor Presidente da República; missão militar chilena, encabeçada pelo General Jacinto Ochoa Ríos (funcionou, pela Divisão do Cerimonial, o Primeiro Secretário Aldo de Castro Menezes, em colaboração com o Tenente-Coronel José dos Santos Calheiros, designado pelo Ministério da Guerra); grupo de Jornalis-

tas colombianos; delegação do Governo argentino e oficialidade do Cruzador "La Argentina", vindas ao Rio de Janeiro acompanhando o esquife do Embaixador José de Paula Rodrigues Alves.

#### MANIFESTAÇÕES SOCIAIS

O Itamaraty organizou as seguintes :

Ao Ministro da Suécia e Senhora Gustav Weidel; ao Ministro da Educação do Paraguai e Senhora Sigfrido Gross Brow; ao Embaixador argentino General Arturo Rawson; ao Senhor Berent Friele, representante do Coordenador dos Assuntos Interamericanos; ao Embaixador da Colômbia e à Senhora Jaramilio Sánchez; ao Embaixador do Chile e à Senhora González Videla; ao Embaixador da China e à Senhora Chen Chieh; ao Vice-Presidente da República Oriental do Uruguai e à Senhora Héctor Gerona; ao Ministro da Iugoslávia e Senhora Cvietisa; ao Embaixador de França e à Senhora Blondel; ao Professor Joaquim Leitão e ao Ministro dos Países-Baixos e à Senhora Daniels.

Fora do Itamaraty, mas sob a sua responsabilidade, a Divisão do Cerimonial promoveu homenagens aos jornalistas colombianos, que visitaram o Brasil em junho e ao Doutor Joaquim Peralta, Ministro da Agricultura de Costa-Rica.

#### MISSÕES ESPECIAIS DO BRASIL

A 27 de fevereiro, comemorou a República Dominicana o Centenário da sua Independência. Aos festejos, na Cidade Trujillo, o Brasil concorreu por sua Embaixada Especial, assim composta: Embaixador Cyro de Freitas Valle, Primeiro Secretário Jorge Emílio de Souza Freitas e Segundo Secretário Luiz de Souza Bandeira.

Realizando-se em maio a posse do novo Presidente da República de Costa Rica, Senhor Teodoro M. Picado, o Enviado Extraordinário, Ministro Plenipotenciário em São José, Senhor Antônio Camilo de Oliveira, foi acreditado como Embaixador Extraordinário em Missão Especial.

O Senhor General Fulgêncio Batista passou a Presidência de Cuba, em 10 de outubro, ao seu substituto eleito e proclamado, Senhor Doutor Ramón Grau San Martín. O Governo brasileiro nomeou Embaixador Especial para assistir à solenidade o Senhor General de Divisão Firmo Freire do Nascimento, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, que chefiou a seguinte Missão: Conselheiro, Senhor José Joaquim de Sá Freire Alvim; Primeiro Secretário da Embaixada Jorge Emílio de Souza Freitas; Secretário, Senhor Oswaldo de Souza e Silva e Cônsul José Augusto de Macedo Soares; Assistentes Militares, Primeiros-Tenentes Hélio Freire e Geraldo Knaak de Souza. Foram incorporados à Embaixada Especial o Major-Aviador Affonso Celso Par-

reiras Horta e o Capitão-Aviador Luiz de Oliveira Sampaio, piloto e co-piloto do avião "Lodestar 17", que a conduziu a Havana. De regresso ao Rio de Janeiro, o General Firmino Freire do Nascimento visitou, em 19 do mesmo mês de outubro, a Cidade Trujillo, acedendo a convite do Governo dominicano.

## CARTAS CREDENCIAIS

### CARTAS CREDENCIAIS E REVOCATÓRIAS

Ao Generalíssimo Rafael Leonidas Trujillo y Molina, Presidente de República Dominicana, acreditando o Embaixador Cyro de Freitas Valle para, no caráter de Embaixador em missão Especial, representar o Brasil nas comemorações do Centenário da Independência daquele país. Fevereiro de 1944.

A Sua Exceléncia o Generalíssimo Francisco Franco, Chefe do Estado Espanhol, acreditando o Embaixador Mario de Pimentel Brandão. Fevereiro de 1944.

A Sua Exceléncia o Generalíssimo Francisco Franco, Chefe do Estado Espanhol, dando por finda a missão do Embaixador Abelardo Roças. Fevereiro de 1944.

A Sua Exceléncia o Generalíssimo Chiang Kai Shek, Presidente da República da China, acreditando o Embaixador Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva. Março de 1944.

A Sua Exceléncia o Generalíssimo Chiang Kai Shek, Presidente da República da China; dando por finda a missão do Ministro Renato de Lacerda Lago. Março de 1944.

A Sua Majestade o Rei George VI, acreditando o Embaixador Cyro de Freitas-Valle no Canadá. Março de 1944.

A Sua Majestade o Rei George VI, dando por finda a missão do Ministro Caio de Mello Franco, no Canadá. Março de 1944.

A Sua Exceléncia o Doutor Rafael Calderón Guardia, Presidente da República de Costa-Rica, acreditando o Ministro Antonio Camillo de Oliveira, no caráter de Embaixador em Missão Especial para representar o Brasil na cerimônia da posse do Doutor Teodoro Michasky Picado no cargo de Presidente da República. Abril de 1944.

A Sua Majestade Imperial o Shah do Irã, acreditando o Ministro Renato de Lacerda Lago. Maio de 1944.

A Sua Majestade Imperial o Shah do Irã, dando por finda à missão do Ministro Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva. Maio de 1944.

A Sua Santidade o Papa Pio XII, acreditando o Embaixador Mau-  
rico Nabuco. Setembro de 1944.

A Sua Santidade o Papa Pio XII, dando por finda a missão do  
Embaixador Hildebrando Pompeu Pinto Accioly. Setembro de 1944.

A Sua Excelência o General de Gaulle, Chefe do Governo Provi-  
sório da República Francesa, acreditando o Embaixador Frederico de  
Castello Branco Clark. Setembro de 1944.

A Sua Excelência o Major General Fulgêncio Batista, Presidente  
da República de Cuba, acreditando o General de Divisão Firmino Freire  
do Nascimento no caráter de Embaixador em Missão Especial para re-  
presentar o Brasil na cerimônia da posse do Doutor Ramón Grau San  
Martin, no cargo de Presidente da República. Setembro de 1944.

A Sua Excelencia o Marechal Carl Mannerheim, Presidente da  
República da Finlândia, acreditando o Ministro Carlos Maximiano de  
Figueiredo. Dezembro de 1944.

A Sua Excelência o Marechal Carl Mannerheim, Presidente da  
República da Finlândia, dando por finda a missão do Ministro Gilberto  
Amado. Dezembro de 1944.

A Sua Majestade o Rei Faruk I, do Egito, acreditando o Ministro  
Caio de Mello Franco. Dezembro de 1944.

A Sua Majestade o Rei Fáruq I, do Egito, dando por finda a mis-  
são do Ministro Julio Augusto Barbosa Carneiro. Dezembro de 1944.

#### CARTAS DE GABINETE E DE CHANCELARIA

A Sua Excelência o Generalíssimo Chiang Kai Shek, Presidente da  
República da China, em resposta à Credencial do Embaixador Cheng  
Tien-Koo. Outubro de 1944.

A Sua Excelência o Generalíssimo Chiang Kai Shek, Presidente da  
China, em resposta à Revocatória do Embaixador Chen Chieh. Outu-  
bro de 1944.

A Sua Majestade Britânica, em resposta à Credencial do Embaixa-  
dor Sir Donald St. Clair Gainer, K.C.M.G., O.B.E. Outubro de 1944.

A Sua Majestade Britânica, em resposta à Revocatória do Embaixa-  
dor Sir Noel Charles. Outubro de 1944.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ramón Grau San Martin, Pre-  
sidente da República de Cuba, em resposta à Credencial do Embaixa-  
dor Gabriel Landa. Outubro de 1944.

A Sua Excelência o Sénhor Juan Antonio Rios, Presidente da Re-  
pública do Chile, em resposta à Credencial do Embaixador Raul Mo-  
rales Beltrami. Novembro de 1944.

A Sua Exceléncia o Senhor Juan Antonio Rios, Presidente da República do Chile, em resposta à Revocatória do Embaixador Gabriel González Videla. Novembro de 1944.

A Sua Exceléncia o Tenente-Coronel Gualberto Villarroel, Presidente da República da Bolívia, em resposta à Credencial do Embaixador Frederico Gutierrez Granier. Novembro de 1944.

A Sua Exceléncia o Tenente-Coronel Gualberto Villarroel, Presidente da República, em resposta, à Revocatória do Embaixador David Alvéstegui. Novembro de 1944.

A Sua Majestade o Rei Gustavo V, da Suécia, em resposta à Credencial do Ministro Ragnar Kumlin. Novembro de 1944.

A Sua Majestade o Rei Gustavo V, da Suécia, em resposta à Revocatória do Ministro Gustavo Weidel. Novembro de 1944.

A Sua Exceléncia o Senhor Ismet Inonu, Presidente da República da Turquia, em resposta à Credencial do Ministro Bedri Tahir Saman. Novembro de 1944.

#### CARTAS DE PLENOS PODERES

Ao Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar, no Rio de Janeiro, um Convênio Cultural entre o Brasil e o Panamá. Março de 1944.

Ao Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar, no Rio de Janeiro, um Govêrno de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Equador. Abril de 1944.

Ao Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para assinar, no Rio de Janeiro, a Convenção sobre construção e exploração da Estrada de Ferro-Concepción-Pedro Juan Cabalero. Agosto de 1944.

Ao Embaixador José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão para assinar em Londres o Protocolo para a prorrogação, por mais um ano, do Acordo sobre a regulamentação e comércio do açúcar, firmado na mesma cidade a 6 de maio de 1937. Setembro de 1944.

#### CONDECORAÇÕES DA ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

Grã-Cruzes: Ministro Gustaf Weidel, Embaixador Gilberto Sanchez Lustrino, Senhor Adolfo Folle Juanico, Doutor João de Barros, General Alfredo Campos, Doutor Manuel Prado, Embaixador Chen Chieh, Doutor Manuel C. Gallacher, Doutor Horácio Chiriani, Embaixador

Jules François Blondel, Generalíssimo Chiang Kai-Shek, Doutor Kung Hsiang-Hai, Senhor Soong Tse-Ven, Senhor Wu Kuo-Cheng, Doutor Victor Hoo Chi-Tsai, Ministro W. A. A. M. Daniels.

*Grandes Oficiais:* Ministro Conselheiro David Arnaldo Traynor, Contra-Almirante Augustin Toutant Beauregard, Major General Barton K. Yont, Major General Geral C. Brent, Contra-Almirante Charles P. Mason, General de Brigada Luthe G. W. Smith, General de Brigada Thomas W. Blackburn, General de Brigada William E. Hall, Doutor George C. Dunham, Doutor C. Hillman, Vice-Almirante Oliver Middleton Read, General de Brigada Juan Carlos Sanguinetti, Contra-Almirante Carlos Sciurano, General David Colombo, Senador Rudecindo Ortega, Senador Eleodoro Dominguez, Senador Gregorio Amunátegui, Senhor Claudio Aliaga, Senhor Pedro Castelblanco, General Jacinto Ochoa Rios, General George H. Brett, General Leslie J. Mc Nair, General James A. Christiansen, General Hayes Kroner, Senhor Albino de Souza Cruz (Promoção), Vice-Almirante Aubrey Wrey Fitch, Contra-Almirante William Robert Munroe, Doutor Francisco Graña Heyes, General de Divisão Miguel Henriquez Guzmán, General de Brigada Edwin F. Harding Ministro Wu Nan-Ju, Doutor Joaquim Leitão (Promoção).

*Comendadores:* Capitão de Mar e Guerra Walter Scott Macaulay, Capitão de Mar e Guerra Clinton Elgin Brainer, Capitão de Mar e Guerra E. N. Nilo Ryan Williams, capitão de Mar e Guerra Harold Earl Parker, Coronel Michael F. Davies, Coronel James C. Selser, Coronel Edmond C. Langmead, Coronel Emmett F. Yort, Coronel Walter C. White, Coronel Charles G. Mettler, Coronel Médico Doutor Edgard Erskine Hume, Capitão de Mar e Guerra Charles Doyle Leffler, Capitão de Mar e Guerra Ralph W. Hungerford, Capitão de Mar e Guerra William A. Hodgeman, Coronel Geneth Tibbes, Professor Oscar Mavila, Capitão de Mar e Guerra Manuel R. Nieto, Coronel Sir Thomas Russel Albert Mason Cook, Capitão de Mar e Guerra R. D. Lyons, Capitão de Mar e Guerra Sadi E. Bonnet, Senhor Juan Garcia Montero, Coronel Carlos de Anda, Coronel Homero Toscano, Coronel Omar Buzo, Coronel Milton Hill, Capitão de Mar e Guerra Howard Heartwell James Benson, Senhor Amilcar Chiorrini, Senhor Raul Infante, Senhor Luis Renard, Capitão de Mar e Guerra Luiz Dreller, Coronel Gabriel P. Diososway, Coronel Willis R. Taylor, Senhor Berriardino Correia, Coronel George Brownell, Senhor Charles Lyon Chandler (Promoção), Senhor Angel Faivovich, Capitão de Mar e Guerra Henry (Promoção), Senhor Clemente de Althaus, Coronel Robert B. Lewis, Coronel Howard A. Cheney, Capitão de Mar e Guerra Manuel Zermeno Araico, Coronel John Victor Daelin, Coronel Rafael Fernández.

*Oficiais:* Capitão de Fragata Albert Edmondson Jarrell, Capitão de Fragata Albert Eisner Fitzwilliam, Comandante J. E. Baker, Capitão de Fragata Horace Clovis Robinson, Capitão de Fragata John Choun

Parham Jr., Capitão de Fragata John E. Fitsgibon, Capitão de Fragata William C. Hughes Jr., Doutor Fernando Herrera Ramos, Doutor Hugh Clarence Tucker, Capitão de Fragata Wm. E. Geroner Jr., Capitão de Corveta Thomas D. Davies, Capitão de Fragata Oscar José Roman Rumbo, Tenente-Coronel Juan Batro Vernango, Doutor Antonio Valentí Mestre, Tenente-Coronel Albert C. Schmadaman, Sr. Luiz Cubillos, Senhor Guillermo Lagos, Tenente-Coronel Orlando Jacobelli Poblete, Major Carlos Contádor Bertrand, Major John W. Connely, Capitão de Corveta Gregg Toland, Doutor Jorge Thomas Pack, Professor William Berrien, Senhor Fernando Carbajal, Major Hilbert William Peterson, Major Thomaz Lee Ridge, Capitão de Fragata Edward J. Lanigan, Tenente-Coronel Albert Shumsky, Tenente-Coronel Sidney Baker, Tenente-coronel Donal Peppus, Senhor Douglas Hedden Allen, Senhor Samuel Maurice Mc Ashan Jr., Senhor Juan T. Tripe, Tenente-Coronel Feliciano Flores Diaz, Major Miguel Salyas Cacho, Capitão Luís M. González y González, Capitão Roberto Pérez Aguirre, Capitão Hilario Romero Martinéz, Doutor Jayme Cortezão.

Cavaleiros: Doutor Hugo Pesce, Capitão Tenente Charles W. Lord, Capitão Tenente Stuart Beck, Senhor Jean Rapenne, Tenente Robert May, Tenente Carl W. Wicke, Tenente Harold Woodward, Tenente Hubert E. Mate, Capitão-Tenente William Edwards Calder III, Capitão Santiago de Leo, Capitão Tenente Hector Punig Moreno, Capitão-Tenente Carlos B. Sampietro, Capitão-Tenente Renato J. Ares, Primeiro Tenente Alberto V. Marotte, Padre José Maria Häub, Capitão Alfredo Ruiz, Capitão Humberto Santini Santi, Capitão Enrique Berguecia Gonzalez, Capitão William S. Chairsell, Capitão John Buyers, Senhor Paulo da Conceição Batista, Senhor Rafael Vasconez Furtado, Tenente Luther M. Bolton, Senhor Ramon Saenz de Heredia, Senhor Luiz Garcia de Llera, Primeiro Tenente John F. Azevedo Jr., Senhor James Ashley Russel Jr., Senhor Pierce Arche III, Senhor Pedro Vargas, Tenente Angel Carvajal Aranzolo, Sub-Tenente Manuel Noble Morales, Senhor Adolfo Roldán Gil.

#### COOPERAÇÃO INTELECTUAL

Durante o ano de 1944, mantivemos nesse terreno o mesmo ritmo de realizações do ano anterior. Através do movimento de bolsistas, da atividade dos professores brasileiros no estrangeiro, de missões culturais, de conferências e remessa de livros para o exterior, fortaleceu-se o interesse pela cultura brasileira nos demais países da América.

Os resultados obtidos, embora não se tenha alcançado a amplitude que seria de desejar, foram largamente satisfatórios. Dentro das suas possibilidades financeiras, o Itamaraty desenvolveu um programa da

expansão cultural, cujas frutos vieram tornar evidente o grande interesse existente no exterior, e, sobretudo, na América, pelas coisas do Brasil.

A projeção que o nosso país vem dia a dia alcançando na esfera da política internacional, graças à sua atitude de coerência e fidelidade aos princípios proclamados pelos pactos interamericanos, bem como ao seu desenvolvimento industrial e potencial econômico, torna a hora histórica que vivemos particularmente propícia à intensificação da cooperação intelectual, cujo objetivo primordial há de ser o de revelar aos demais povos a imagem total do Brasil, a riqueza das suas tradições, o valor da sua arte, da sua literatura, da sua ciência, como ainda o alto nível das suas realizações materiais.

Para que possamos, entretanto, ampliar o campo de nossas atividades, necessário se torna que nos sejam dados maiores recursos financeiros. Só assim poderemos tomar iniciativas que visem a irradiação da nossa cultura por todo o mundo. O fim próximo da guerra vai abrir ao Brasil novas possibilidades de expansão cultural. Urge, pois, que estejamos aparelhados para não perdemos as oportunidades que certamente surgirão. Não será preciso encarecer a importância que a cooperação intelectual tem na política internacional de um povo. Instrumento poderoso de compreensão e aproximação entre as nações — compreensão e aproximação que só podem resultar do conhecimento recíproco — ela ganha uma significação ainda maior quando se trata de um país jovem, ainda grandemente desconhecido, como é o caso do Brasil. A cooperação intelectual surge, então, como a poderosa auxiliar da política, cujo caminho ela aplaina e ilumina, abrindo verdadeiras clareiras de interesses e simpatia entre os povos.

A experiência tem mostrado que não é suficiente o envio periódico de missões culturais ao estrangeiro, uma vez que as mesmas não podem fazer mais do que pronunciar algumas conferências, sem que os seus membros tenham oportunidade de entrar em contato mais íntimo com o país que visitam. O ideal seria que tais missões permanecessem durante mais tempo no exterior, realizando cursos sobre assuntos brasileiros e constituindo-se em verdadeiros focos de divulgação e informação de tudo o que possa interessar aos que desejam conhecer o Brasil.

Seria, ousrossim, de grande interesse que tivéssemos meios de organizar, periodicamente, exposições da Pintura e do Livro brasileiro, que percorressem o continente, acompanhadas de dois ou três conferencistas, capacitados para analisarem e revelarem ao público estrangeiro os valores mais representativos da arte e da literatura nacionais.

Outro ponto, de grande importância, que nos caberia desenvolver, caso nos fôssem facultados os meios necessários para isso, é o que se refere à tradução intensiva de livros brasileiros para o castelhano, inglês e francês, com o fito de pôr ao alcance do leitor estrangeiro, da América como da Europa, as obras mais significativas da nossa literatura. Tradutores idôneos poderiam ser contratados expressamente para

tal fim, cabendo à Divisão de Cooperação Intelectual escolher os livros considerados indispensáveis para se ter uma visão completa da nossa literatura.

Até hoje, por falta de pessoal e de verba, ainda não nos foi possível organizar o "Boletim de Cooperação Intelectual", previsto pela Conferência de Havana, e que deveria ser um transunto fiel das atividades culturais brasileiras. Esse "Boletim" mensal teria, além de outros méritos, o de constituir uma preciosa fonte de informações bibliográficas, não apenas para o estrangeiro interessado pelo desenvolvimento da nossa cultura, como, também, para os próprios funcionários da "carreira" em serviço no exterior, tantas vezes impossibilitados de manter contato permanente com o movimento editorial brasileiro.

Dentro de suas atuais possibilidades, as realizações do Itamaraty, nesse terreno, durante o ano de 1944, foram as seguintes:

#### ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

As relações culturais com os Estados Unidos da América mereceram a maior atenção do Itamaraty que, em contato com o Adido cultural norte-americano, Senhor William Rex Grawford, tudo fêz para assegurar o mais completo êxito às bolsas de estudo oferecidas por aquélle país.

Pouco, entretanto, pôde ser feito no sentido de se dar ao povo norte-americano os meios indispensáveis para um verdadeiro conhecimento do Brasil. Na verdade, a irradiação da cultura brasileira nos Estados Unidos da América acha-se ainda em estado embrionário. Urge que se estabeleça um programa de difusão da cultura brasileira na grande República do Norte, cujos dirigentes têm dedicado grande parte de seus esforços à tarefa de interessar o nosso povo na sua cultura e em todas as manifestações da vida americana. Para que se tenha uma idéia das atividades norte-americanas, no terreno da cooperação intelectual, bastará lembrar que, de 1940 a esta parte, a Divisão de Cooperação Intelectual, do Departamento de Estudo, segundo dados fornecidos à imprensa, já providenciou no sentido de que cerca de 250 professores e líderes intelectuais da América Latina visitassem os Estados Unidos da América. Durante o segundo semestre de 1944, dezesseis professores e técnicos dos Estados Unidos realizaram viagens de estudo à América Latina, sob os auspícios da mesma Divisão. Quatro desses visitantes norte-americanos foram designados para fazer estudos no Brasil. Uma concessão para servir como conselheira em Técnica Bio-Química, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio foi feita à Dra. Ruth Leslie, professora assistente de Economia doméstica da Universidade do Texas. O Doutor E. B. Holm, Chefe do Departamento de Música do Colégio Ocidental, recebeu a especial incumbência de visitar o Brasil, a fim de realizar um estudo sobre música brasileira.

Tudo isso está a evidenciar, de modo eloquente, o interesse crescente que os Estados Unidos da América vêm demonstrando pelo Brasil,

o que torna imperativo uma atitude mais ativa de nossa parte, tendente a afirmar, frente à grande nação amiga, o valor da nossa cultura. Parece-nos que o envio de um adido cultural à nossa Embaixada em Washington seria o primeiro passo de uma intensa campanha de difusão da nossa língua e das nossas coisas nos Estados Unidos da América.

ARGENTINA

No que diz respeito às nossas relações intelectuais com a República Argentina, cumpre destacar os magníficos resultados alcançados pelos Cursos Livres de Português, de Rosário de Santa Fé, os quais funcionam na Escola Normal "Dr. Nicolás Avellaneda", ministrados pela Professora Maria da Glória Maia e Almeida, sob os auspícios da nossa Divisão de Cooperação Intelectual. Para os referidos cursos, inscreveram-se 263 alunos, tendo comparecido, voluntariamente, aos exames finais do primeiro ano 37 alunos e aos do segundo ano, 54. Durante o ano letivo, foram realizados 28 trabalhos obrigatórios pelas diversas turmas e no encerramento dos cursos houve prêmios para os melhores alunos. O que melhor se classificou no primeiro ano recebeu um exemplar do livro "A Cultura Brasileira", de Fernando de Azevedo, oferta do Consulado do Brasil em Rosário de Santa Fé. Ao aluno que mais se distinguiu no segundo ano foi entregue o "Prêmio Itamaraty, constante de uma pequena taça de prata.

A data nacional de 7 de setembro foi solenemente comemorada pelos Cursos Livres de Português. Uma das alunas, sob a orientação da Professora Maria da Glória Maia e Almeida, pronunciou uma conferência sobre a Amazônia, a qual despertou grande interesse, tendo ainda, outros alunos, interpretado canções folclóricas brasileiras e recitado poesias inspiradas em motivos amazônicos.

Acha-se em estudo um plano de desdobramento dos referidos Cursos, o que tornará necessário contratar novos professores. A Professora Maia e Almeida, que tem sido de uma dedicação sem limites, instruindo sózinha 8 turmas, encareceu a necessidade de lhe ser dada pelo menos uma auxiliar.

CANADÁ

Como coroamento das conversações encetadas no ano anterior, no sentido de tornar mais efetivas as nossas relações culturais com o Canadá, foi concluído, a 24 de maio, por troca de notas, um Acordo cultural com aquele país, pelo qual se decidiu:

- a) fomentar a troca de publicações oficiais, científicas e técnicas, bem como de revistas, de livros, de artigos, de jornais etc.... e

- b) incrementar a organização e a realização de exposições de arte, concertos, conferências, programas de rádio e de cinematógrafo, assim como de todo outro meio de aproximação do mesmo gênero.

No intuito de criar um organismo diretamente encarregado de promover o intercâmbio cultural entre o Brasil e o Canadá, foi fundado o Instituto Brasil-Canadá, graças à dedicação e à inestimável colaboração do Embaixador Jean Désy.

A inauguração do referido Instituto teve lugar no dia 14 de junho. Dirigia os trabalhos a seguinte mesa : Ministro Oswaldo Aranha, Ministro Eduardo Espinola, Presidente do Supremo Tribunal, Embaixador Jean Désy, Ministro Rubens Rosa, Presidente do Tribunal de Contas, Professor Raul Leitão da Cunha, Reitor da Universidade do Brasil, Coronel Jonas Correia, Secretário Geral da Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, e Professor Pedro Calmon, Diretor da Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil.

Fizeram uso da palavra o Ministro Oswaldo Aranha, Presidente honorário do Instituto, o Embaixador Désy e o Professor Pedro Calmon. Aprovados os estatutos da nova entidade, foi aclamada a seguinte Diretoria: Presidente de honra : Ministro Oswaldo Aranha e Embaixador Jean Désy; Presidente : Dr. Raul Leitão da Cunha; Vice-Presidente : Desembargador Edgar Costa; Secretário-Geral : Dr. Carlos Luz; Primeiro Secretário: Secretário de Embaixada Rui Pinheiro Guimarães; Segundo Secretário : Secretário de Embaixada Carlos Alberto Tomaz Brandes; Tesoureiro : Dr. Raimundo de Castro Maia.

Digna de nota foi a iniciativa do Embaixador Jean Désy que promoveu no Rio e em São Paulo uma interessante Exposição da Pintura e da Arte Canadense.

Estudamos presentemente, com o Embaixador Désy, a possibilidade de serem enviados bolsistas e conferencistas brasileiros ao Canadá e de as nossas Faculdades receberem bolsistas canadenses.

#### CHILE

Dando cumprimento ao Acordo Cultural existente entre o Brasil e o Chile, dez bolsas de estudo foram oferecidas a estudantes e artistas chilenos, tôdas elas tendo dado os melhores resultados.

Merce destaque a Exposição da Arte e do Livro chileno, levada a efeito na Sala de Exposição do Ministério da Educação e Saúde. Acompanharam a referida Exposição ao Brasil, os Senhores Hector Fuenzalida, Chefe da Biblioteca da Universidade do Chile, encarregado da Exposição de Livros, e Jorge Caballero, Comissário de Exposições da Faculdade de Belas Artes, encarregado da exposição de pintura. Foram expostos 108 quadros, 30 esculturas, 40 desenhos e mais de 500 livros, tendo sido, êstes últimos, doados pelo Governo do Chile ao do Brasil, com o

objetivo de formar, na Biblioteca Nacional e dentro do espírito do artigo 6.<sup>º</sup>) do Convênio de Cooperação Intelectual de 1941, assinado pelos dois países a "Sala Chile" que receberá anualmente as novas produções literárias chilenas.

O Governo chileno mostrou-se vivamente interessado na ida ao Chile de uma Exposição da Pintura e do Livro Brasileiro, comprometendo-se a ocorrer com todas as despesas de estada e organização da referida exposição naquela país.

#### COLÔMBIA

Foi, finalmente, ratificado, pelo Congresso colombiano, o Acôrdo cultural firmado entre os dois países, o que veio tornar possível a troca de bolsistas e de professores.

#### EQUADOR

A fim de tornar mais positivas as relações culturais entre o Brasil e o Equador, o Itamaraty entabulou conversações com o Embaixador Gonzalo Zaldumbide, de que resultou a assinatura de um Convênio Cultural, o qual foi firmado a 24 de maio, tendo o Senhor Ministro de Estado, finda a cerimônia da assinatura, saudado o Embaixador do Equador, que respondeu agradecendo e declarando a sua fé nos resultados que adviriam do referido Convênio.

#### MÉXICO

Elaboramos um projeto de Convênio Cultural com o México, submetendo-o ao Embaixador daquele país; entretanto, não se chegou ainda ao ato de assinatura, prosseguindo as conversações a respeito.

#### PARAGUAI

Foram das mais intensas as atividades do Itamaraty no que diz respeito à cooperação com o Paraguai. Quarenta e uma bolsa de estudos foram oferecidas a estudantes e profissionais paraguaios, todas elas tendo produzido os melhores resultados. A maioria dos bolsistas freqüentou o Curso de Português do D.A.S.P., ficando assim habilitada a seguir com maior eficiência os diversos cursos universitários.

Mantivemos em Assunção, durante 1944, os seguintes professores: Guy de Hollanda, Hortensia Hurpia de Hollanda, Yolanda Caçapava da Gama e Jovino Guedes de Macedo. Os referidos professores não só lecionam português na Escola Brasil, como também ocupam cátedras de grande responsabilidade na Escola de Filosofia, Ciências e Letras. Assim é que o Professor Guy de Hollanda lecionou Introdução à História Geral

e História da Civilização Luso-Brasileira; a Professora Yolanda Caçapava da Gama, um curso prático de Português, e o Professor Jovino Guedes de Macedo, Psicologia Educacional e Estatística Educacional.

Os melhores resultados foram colhidos pela Missão científica brasileira, composta dos Senhores João Ferreira Teixeira de Freitas e Manuel Cavalcanti Proença, que continuaram a obra encetada pelo Doutor Herman Lent, cujos serviços foram publicamente reconhecidos pelo Governo paraguaio, que o nomeou Chefe Honorário do Laboratório de Parasitologia do Instituto de Higiene.

A fim de estudar a reorganização dos serviços públicos paraguaios, conforme ficara combinado desde a visita do Ministro da Educação do Paraguai, Senhor Gross Brown, ao Brasil, foi enviado a Assunção o técnico do D.A.S.P. Senhor Cleanto Paiva Leite.

*Visita do Professor Azevedo do Amaral a Assunção* — Especialmente convidado pelo Governo paraguaio, visitou o Paraguai o Professor Inácio Manuel Azevedo do Amaral, Diretor da Escola Nacional de Engenharia do Rio de Janeiro. Foi ele recebido com todas as homenagens pelas autoridades paraguaias, tendo sido organizado pelo Ministério da Educação um programa de recepção do qual constavam vários atos em sua honra e, também, conferências sobre temas educacionais e científicos a serem realizados pelo cientista brasileiro.

*Visita do Ministro da Educação do Paraguai ao Brasil* — Durante o mês de janeiro, visitou o Brasil o Senhor Siegfried Gross Brown, então Ministro da Educação do Paraguai.

Sua Excelência teve oportunidade de avistar-se com o Senhor Presidente da República, com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, com o Presidente do D.A.S.P. e outras autoridades do país, estabelecendo diversos planos para a colaboração cultural entre o Brasil e o Paraguai. Ficou decidido que a cooperação brasileira se exerçeria, sobretudo, no campo educacional, sanitário e de administração pública. Foi assim que se estudou a organização técnica e administrativa do Ministério da Educação do Paraguai, a reforma do ensino primário, secundário e normal paraguaios, a criação de um Centro de Puericultura, a ida de professores brasileiros para a Universidade de Assunção, a cooperação do Brasil na construção da Cidade Universitária, a ida de médicos brasileiros para organizar laboratórios de microbiologia no Hospital de Clínicas de Assunção, a colaboração brasileira para a organização de arquivos e bibliotecas, o sistema de bolsas de estudo, etc.

#### PORUGAL

*Visita do Professor Joaquim Leitão ao Brasil* — Em fins de novembro, na qualidade de convidado oficial do Governo brasileiro, chegou ao Brasil o jornalista e escritor português Joaquim Leitão, Secretário Perpetuo da Academia de Ciências de Lisboa.

A disposição do Doutor Joaquim Leitão foi pôsto o Doutor Renato de Almeida, Chefe do Serviço de Imprensa, que o acompanhou a Minas Gerais, onde o ilustre visitante foi homenageado pelas autoridades do Estado, tendo visitado Ouro Preto e Sabará. O Doutor Joaquim Leitão estêve ainda em São Paulo, acompanhado pelo Cônsul Geral Osorio Dutra, recebendo grandes homenagens da colônia portuguêsa, da Academia Paulista de Letras e da Interventoria Federal. Tendo o Doutor Renato de Almeida embarcado para o Chile, foi pôsto à disposição do Doutor Joaquim Leitão o Cônsul Lauro Escorel de Moraes, que o acompanhou à Casa de Rui Barbosa, à Escola Naval e ao Ministério da Educação. O Doutor Joaquim Leitão foi recebido na Academia Brasileira de Letras, no Gabinete Português de Leitura e na Embaixada de Portugal, tendo pronunciado conferências e discursos que lograram a mais simpática repercussão. O Senhor Presidente da República lhe concedeu audiência especial e o promoveu a Grande Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, havendo a insígnia e o diploma sido entregues pelo

Ministro interino das Relações Exteriores em cerimônia no Itamaraty.

#### URUGUAI

*Missão Cultural Brasileira ao Uruguai* — De acordo com o Convênio Cultural vigente, foi enviada ao Uruguai uma Missão Cultural, integrada pelos Senhores Inácio Manuel Azevedo do Amaral, Diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil; Paulo Berredo Carneiro, docente livre de Química geral e Inorgânica da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, e Eloy Pontes, escritor e jornalista, Diretor do Departamento Nacional de Turismo do Departamento de Imprensa e Propaganda.

O Professor Azevedo do Amaral pronunciou, no salão de atos do Ministério da Instrução Pública e Previsão Social, uma conferência intitulada: "O fator econômico nos principais movimentos insurrecionais do Brasil colônia". Falou ainda, no salão de atos da Faculdade de Engenharia, sobre "A Gênese e resolução das equações integrais de primeira espécie", e, na Agrupação Universitária, sobre "Uma grande figura da ciência brasileira: Joaquim Gomes de Sousa".

O Doutor Eloy Pontes pronunciou três conferências: "Período de formação dos Poetas e Prosadores do Brasil colonial", no Instituto de Cultura Uruguai-Brasileiro; "Período de cristalização: poetas e prosadores da fase romântica", no Ateneu; e "Período de emancipação: poetas e prosadores da fase parnasiana e realista", no Jockey Clube.

Finalmente, o Doutor Paulo Carneiro discorreu, na Faculdade de Medicina, sobre "O influxo nervoso da curarização"; na Faculdade de Química sobre "Os elementos eligosinéricos nos fenômenos vitais, tendo ainda pronunciado uma conferência, no Clube Uruguai, sobre "A missão da Cooperação Intelectual na futura organização mundial".

Tôdas as conferências tiveram a mais ampla repercussão, sendo os membros da missão homenageados pelas autoridades uruguaias e pela sociedade local.

*Instituto de Cultura Uruguaio-Brasileiro de Montevidéu* — O ano de 1944 foi, sem dúvida, de bons resultados para o Instituto de Cultura Uruguaio-Brasileiro. A Seção Didática, na verdade, não pôde cumprir todo o programa que havia traçado. A falta de verba, licenças concedidas à professores e outras dificuldades impossibilitaram na sua completa execução, mas o que se conseguiu compensou fartamente os esforços empregados. É consolador verificar que o interesse dos alunos pela cultura do Brasil através da língua é cada vez maior, bem demonstrado pela crescente procura de livros brasileiros e pelo aumento de assistência aos atos realizados pelo Instituto de Cultura. Na realidade, o trabalho efetuado pela Seção Didática do Instituto de Cultura, em dois anos de existência, não encontra paralelo na história dos institutos congêneres no Uruguai.

O período escolar começou a 10 de abril e terminou a 15 de dezembro, e os exames, a 21 de novembro, acabando a 27 de dezembro. Já o Curso Regular foi dividido em 10 grupos de 1.º grau, 4 grupos do 2.º grau e 1 grupo de 3.º grau. O Curso de Formação de Professores, em grupo A e grupo B. Dos Cursos Especiais só funcionou o de Análise Literária e Latim. Os programas do Curso Regular e Curso de Formação de Professores foram os do ano anterior, aprovados pelo Itamaraty, com pequenas modificações.

A matrícula geral foi limitada por falta de acomodações e professores. Atingiu um total de 798 alunos, assim distribuídos: curso Regular, 1.º grau, 493; 2.º grau, 209; 3.º grau, 14; curso de Formação de Professores, 36 alunos; cursos Especiais: Análise Literária, 22 alunos, e Latim, 24 alunos. Nacionalidades: Brasileiros 14, Uruguaios 748, outras nacionalidades, 36 alunos. Profissões: professores 115, comerciários 53, funcionários públicos 52, advogados, 6, farmacêuticos 6, médicos 5, escritores 2, jornalistas 2 etc.

No Curso Regular 95 alunos obtiveram média do 1.º grau para o 2.º grau; 58 passaram do 2.º grau para o 3.º grau; 2 completaram o 3.º grau. No Curso de Formação de Professores 7 alunos foram aprovados nas provas finais e têm direito a diploma de professores de Português.

Quanto ao movimento da biblioteca, foi extraordinário. Em 8 meses foram consultados 2.850 livros, uma média de 373 livros por mês. Enviamos uma pequena biblioteca de literatura moderna brasileira ao Instituto.

O ano não se mostrou muito pródigo em atos culturais. A renúncia do Presidente Eduardo Couture e a falta de verba restringiram em muito essas atividades. Assim, foram organizadas, a 27 de fevereiro, conferência do Doutor Luiz de Rego Monteiro, sobre a Revolução Social, em

colaboração com o Instituto Nacional do Trabalho; no dia 1 de março, ato solene de encerramento dos Cursos de Formação de Professores, com assistência do Ministro Folle Joanicó; a 3 de maio, ato dos alunos dedicado aos professores do Instituto; a 23 de junho, conferência de Cecília Meireles sobre "Poetas Brasileiros Contemporâneos"; de 6 a 10 de setembro, excursão dos alunos à cidade brasileira de Rio Grande.

*Atos culturais da Associação Cultural Estudantil Brasil-Uruguai* — Foi deveras notável o movimento desta organização. Além de uma série de conferências promovidas com o espírito de difundir a cultura brasileira, apresentou vários atos sociais de verdadeira repercussão.

*Doutor Juan Antonio Buero* — Tomou posse da presidência do Instituto em novembro e apresentou um programa de ação verdadeiramente promissor. E' de tôda justiça consignar aqui a ajuda prestada pelos Diretores do Instituto Doutor Carvalho Pou e Professor Pereira Rodrigues à Seção Didática.

*Português nas Escolas do Uruguai* — A razão da não obrigatoriedade é o conflito de jurisprudência existente entre o Ministério de Instrução Pública e o Conselho de Ensino Secundário. É assunto que está sendo tratado pela Direção do Instituto para chegar-se a uma solução.

*Homenagens e Conferências* — A 22 de setembro ato de homenagem e despedida ao ex-presidente do Instituto de Cultura Doutor Eduardo Couture, com entrega dos diplomas aos professores formados pelo Instituto; de 12 a 14, diversos atos em honra da Missão cultural brasileira enviada pelo Itamaraty; 16 de outubro, conferência do Senhor Eloy Pontes, sobre "Período de Formação: Poetas e Prosadores do Brasil", 24 de outubro, conferência do Doutor Juan Pou Orfila sobre "A personalidade de Fernando de Magalhães", em colaboração com a Sociedade de Ginecologia; 20 de setembro, ato de posse do novo presidente Doutor Juan Antonio Buero.

#### VENEZUELA

Foi solenemente instalado, a 9 de dezembro, o Instituto Brasil-Venezuela, que se incumbirá de intensificar a cooperação intelectual entre os dois países.

#### MOVIMENTO DE BÔLSAS DE ESTUDOS

No recurso do ano de 1944, o Itamaraty custeou bôlsas de estudos concedidas aos seguintes países:

*Bolívia* — 10 bôlsas de estudos, tôdas a estudantes matriculados em Universidades brasileiras, os quais seguem regularmente cursos de

*Medicina, Engenharia, Odontologia e Agronomia, inclusive dois bolsistas que acompanhavam cursos na Faculdade Católica, tendo renunciado ao benefício da bolsa, no último trimestre.*

*Chile* — 12 bolsas de estudos a profissionais, entre êles médicos, escultores, agrônomos, químicos e uma funcionária pública, que seguiram cursos de especialização no Rio de Janeiro e em São Paulo.

*Colômbia* — Auxílio mensal a um estudante de Engenharia, matriculado na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

*Equador* — 3 bolsas de estudos, sendo duas a estudantes que seguem cursos na Faculdade de Medicina, como alunos matriculados, e a outra a um profissional, médico, que acompanhou cursos de especialização em Otorrinolaringologia.

*Panamá* — 3 bolsas de estudos, tôdas a estudantes, regularmente matriculados, 2 na Faculdade de Direito e o outro na Faculdade de Ciências Econômicas e Políticas desta capital.

*Paraguai* — 51 bolsas de estudos para os estudantes paraguaios, sendo 19 a estudantes devidamente matriculados nas Universidades, segundo cursos de engenharia, medicina, direito, odontologia, química, veterinária, agricultura, música e electrotécnica; 32 bolsas a profissionais, das quais 13 a professôras públicas, que seguiram cursos de especialização no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; e as 19 restantes a profissionais, médicos, agrônomos, veterinários e uma dentista, que fizeram cursos de especialização nesta Capital, São Paulo e no Estado de Minas Gerais, incluindo também 6 bolsas concedidas, excepcionalmente, a militares, que seguem cursos de sua especialidade, devidamente encaminhados pelo Ministério da Guerra.

*Peru* — Uma bolsa de estudos foi concedida a um profissional, um médico militar, que segue cursos de especialização no Instituto Osvaldo Cruz.

*República Dominicana* — Duas bolsas de estudos a profissionais desse país, funcionários públicos que, também, fizeram cursos de especialização no D.A.S.P.

*República de Costa Rica* — Uma bolsa de estudos a estudante que segue cursos no Instituto Osvaldo Cruz e na Faculdade de Filosofia desta Capital.

*República Oriental do Uruguai* — Três bolsas, tôdas elas a médicos, que fizeram cursos de especialização no Instituto Osvaldo Cruz e Hospitais desta Capital.

*Venezuela* — Uma bolsa de estudos a um estudante matriculado na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

## ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### LEGISLAÇÃO SÔBRE ENTRADA DE ESTRANGEIROS

Assim como a situação criada pela guerra — com os seus problemas físicos, políticos, humanos e morais — determinou a adoção de medidas restritivas à entrada de estrangeiros no território nacional, assim também a marcha dos acontecimentos mundiais, dando lugar a previsões promissoras acerca do fim próximo do presente conflito, com a vitória das Nações Unidas, refletiu-se na legislação sobre estrangeiros, que começou no ano findo a apresentar modificações, em confronto com as normas extremamente severas dos anos anteriores.

A legislação terá ainda que evoluir num sentido mais amplo, de modo que, consultados os interesses nacionais, possa encontrar-se o Brasil aparelhado para receber as grandes correntes de imigrantes que, como se prevê, demandarão o Hemisfério ocidental, acossados pelas condições de miséria no Continente europeu. Os órgãos competentes (Conselho de Imigração e Colonização, Departamento Nacional de Imigração e a recém-criada Comissão do Planejamento Econômico) consideram a imigração em larga escala imprescindível ao progresso nacional e cuidam da elaboração de uma nova lei imigratória, mais de acordo com as necessidades atuais e o interesse do Brasil. Por outro lado, e com as devidas cautelas, vão-se afrouxando as medidas tomadas com o propósito de salvaguardar a ordem e a segurança do país. Durante o ano de 1944 sentimos os efeitos dessa nova orientação; para o de 1945 podemos prever transformações ainda maiores.

Duas importantes modificações, em 1944, na legislação relativa à entrada de estrangeiros, assinalaram essa tendência: a primeira, referente aos que ingressam em caráter temporário; a segunda, concernente aos que vêm estabelecer-se permanentemente.

O Decreto-lei n.º 2.017, de 14 de fevereiro de 1940, permitia aos nacionais dos Estados americanos, que mantivessem residência nos respectivos países, a entrada no território brasileiro, em caráter temporário, mediante a apresentação do passaporte ou da carteira ou cédula de identidade, e da ficha consular brasileira de qualificação, independentemente do pagamento de qualquer impôsto ou taxa. A saída dessas pessoas, dentro do prazo de seis meses, não estava sujeita a qualquer formalidade.

O trânsito dos habitantes da zona fronteiriça era permitido mediante a simples apresentação da carteira ou cédula de identidade.

Não exigindo reciprocidade, êsse decreto-lei, pelas suas disposições generosas, foi muito bem recebido, provando ser um fator de incremento do turismo e facilitando, como até então não o fizera nenhum outro dispositivo legal, a situação dos residentes na fronteira.

Entretanto, o Decreto-lei n.º 3.082, de 28 de fevereiro de 1941, restringiu grandemente essas facilidades, tornando obrigatório o registro

dos estrangeiros entrados no país em caráter temporário. Para esse registro instituiu-se a taxa de Cr\$ 200,00, havendo multas de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 5.000,00 e mesmo a possibilidade de prisão para os que não o efetuassem. Ao mudarem de residência ficavam obrigados a se apresentar à autoridade policial, e, ao deixarem o país, a obter o visto policial de saída.

Tais exigências, além de ferirem o espírito de vários acôrdos mantidos com repúblicas americanas, tendentes a fomentar o turismo e a proporcionar facilidades para a entrada de viajantes temporários, tiveram má repercussão, provocando uma onda de protestos e constituindo a pior das propagandas junto às correntes turísticas que, após o desencadeamento da guerra na Europa, tínhamos passado a atrair. Presenciavam-se cenas como a de pessoas de representação social, obrigadas a comparecer às repartições policiais dias seguidos; ficarem horas de pé, nas "filas" ou nos bancos das delegacias, à espera de serem atendidas.

Tentou-se remediar esse estado de coisas promulgando novo decreto-lei (Decreto-lei n.º 3.176, de 7 de abril de 1941), que isentava dessas exigências os turistas naturais dos Estados americanos entrados pelos portos do Rio de Janeiro e Santos. Essas limitações tornaram a lei inoperante, pois grande parte dos turistas ingressava por outros pontos e os temporários das demais categorias não eram contemplados.

Essa situação prolongou-se ainda por três anos, até que o Decreto-lei n.º 6.238, de 3 de fevereiro de 1944, veio solucioná-la, em parte. O registro dos temporários desapareceu: é feito com a simples aposição de um carimbo no passaporte, no próprio local do desembarque.

Como pelo novo decreto-lei ficasse revogado o de n.º 2.017, o visto temporário deixou de ser grátis, exceto para os nacionais de países com os quais mantivéssemos acordo sobre a gratuidade de visto.

Num balanço geral, o Decreto-lei n.º 6.238 trouxe vantagens, por haver extinguido o registro de nacionais de países americanos, entrados como temporários, aos quais deixaram também de ser exigidos o visto policial de saída e a apresentação da certidão negativa do imposto de renda. Agravou, porém, a situação dos residentes na fronteira, sendo de aconselhar o restabelecimento das facilidades do parágrafo único do art. 2.º do referido Decreto-lei n.º 2.017. Os não americanos continuam, entretanto, sujeitos ao pagamento do registro, ao visto policial de saída e à esdrúxula obrigação de apresentar certidão de quitação com o imposto de renda. É uma desigualdade de tratamento que choca e que vem atingir cidadãos de países cujos laços de amizade com o Brasil são os mais íntimos. Podemos citar, entre outros, a Grã-Bretanha, de cuja sorte no presente conflito o Brasil participa. A Embaixada da Grã-Bretanha teve ocasião, durante o ano último, de se dirigir várias vezes ao Itamaraty, solicitando igualdade de tratamento para todos os súditos britânicos, visto que, dentro das normas em vigor, de todo o Império britânico apenas os canadenses são beneficiados. Urge o estabelecimento de um

regime de igualdade que, à parte a sua justificativa jurídica, muito viria contribuir para o desenvolvimento da indústria turística, a propaganda do Brasil e uma aproximação com os demais povos.

#### FACILIDADES CONCEDIDAS AOS PORTUGUÊSES

Em novembro último, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em resposta a uma consulta dêste Ministério, sobre o critério a ser adotado para a concessão de vistos permanentes aos português, em face de decisões anteriores daquele órgão (vide carta GS-877, de 23 de agosto de 1941), comunicou que, considerando as repetidas decisões do Senhor Presidente da República e a orientação geral do Governo, traduzida no projeto de um Estatuto especial em favor dos português, era de parecer que aos de origem européia podiam ser concedidos vistos permanentes, desde que satisfizessem as condições de boa saúde e idoneidade, na forma da legislação anterior ao Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de abril de 1941, ficando, assim, modificadas, caso o Itamaraty estivesse de acordo, as Instruções para sua aplicação.

Aceito o novo critério, foi alterado o art. 7.º, parágrafo único, das Instruções para aplicação do referido decreto-lei, a fim de que fôssem incluídas as novas facilidades dadas aos português. Foi comunicado ao Ministério da Justiça que as Chancelarias consulares brasileiras haviam sido devidamente instruídas a êsse respeito. Desapareceu, assim, a consulta prévia àquele Ministério para a concessão de vistos permanentes aos português, nos casos em que era obrigatória.

#### CONCESSÃO DE FACILIDADES AOS AMERICANOS

Estão, agora, os cidadãos americanos em evidente desvantagem para a obtenção de visto permanente, quando incluídos nas letras a a f do parágrafo único do art. 7.º das mencionadas Instruções.

As facilidades dadas aos português deveriam ser estendidas a todos os americanos, como corolário da política de boa vizinhança; êsse ato teria as melhores consequências para a aproximação continental e encontraria a sanção plena do sentimento brasileiro.

Pelo exame do quadro anexo (anexo A, n.º 63), verifica-se que os cidadãos de países americanos têm utilizado uma parcela mínima de suas cotas para permanentes, o que pode ser atribuído às dificuldades para a obtenção dos vistos. Tudo aconselha a suprimir em favor dêstes últimos as restrições contidas nas Instruções para a aplicação do Decreto-lei n.º 3.175.

#### SUSPENSÃO DE RESTRIÇÕES REFERENTES AOS ITALIANOS

Em virtude de despacho exarado pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n.º GS-2.027, de 23 de outubro de 1944, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ordenando, como decor-

rência da presente situação da Itália, a suspensão imediata das medidas de caráter especial referentes aos italianos, foram enviadas instruções às Repartições consulares para a estrita observância, em matéria de concessão de vistos em passaportes, ao disposto no Decreto-lei n.º 406, de 8 de maio de 1938, regulamentado pelo Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto do mesmo ano, e Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de abril de 1941, assim como as Instruções para a sua aplicação. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores foi disso informado pelo aviso número DPp/543/921.5(96)(42), de 10 de novembro de 1944. Na mesma data a Legação da Suíça, encarregada dos interesses italianos no Brasil, foi informada, pela nota verbal n.º DPp/122/921.5(96)(42), de que não era mais necessária a aprovação prévia do Itamaraty para a expedição de passaportes provisórios em favor de súditos italianos, na forma até então observada.

#### FACILIDADES AOS ESTUDANTES DE PAÍSES AMERICANOS

Como consequência da política de intercâmbio intelectual e com o fim de solucionar as dificuldades para a permanência no Brasil de estudantes naturais de países americanos, beneficiados com bolsas de estudos pelo Governo brasileiro, as Missões diplomáticas na América receberam instruções no sentido de conceder-lhes visto oficial grátis. Essa providência veio isentá-los do registro no Serviço de Registro de Estrangeiros e do pagamento de qualquer taxa, permitindo-lhes a permanência no país enquanto durarem os seus estudos.

#### OUTRAS FACILIDADES

Atendendo a uma solicitação da Companhia Siderúrgica Nacional, foram estendidas aos técnicos de origem não americana, e aos membros de suas famílias, de origem não americana também, as facilidades anteriormente dadas apenas aos americanos nativos, isto é, dispensa de consulta e de apresentação do contrato, desde que fôssem diretamente recomendados pela Companhia. Essa decisão foi tomada de acordo com o Ministério da Justiça, considerados os altos interesses nacionais envolvidos.

A pedido do Governo dos Estados Unidos da América, os empregados da *Firestone Plantations Company*, sob a dependência imediata do Departamento de Guerra daquele país, desde que se apresentassem munidos da carteira de identidade fornecida pelo mencionado departamento, passaram a gozar as mesmas facilidades concedidas aos seus técnicos civis. Nessas facilidades se incluem a dispensa de visto no passaporte para a entrada e permanência e a isenção de registro no Serviço de Registro de Estrangeiros.

Em julho, atendendo a outra solicitação do governo norte-americano, os técnicos civis do Departamento da Marinha dos Estados Unidos da América foram beneficiados por idêntica medida, baseada, como as

anteriores, no critério da reciprocidade para os brasileiros nas mesmas condições.

#### ENTRADA DE TRABALHADORES URUGUAIOS

Assunto que mereceu as devidas atenções da Divisão de Passaportes foi a situação dos trabalhadores uruguaios que vêm periódicamente prestar serviços nos frigoríficos do Estado do Rio Grande do Sul. A contribuição do trabalho desses homens, especializados na profissão, é essencial àquela indústria. Constitui também o meio de vida de grande parte da população fronteiriça, radicada no Uruguai.

Diante das exigências do Decreto n.º 3.010, sobretudo no que se refere à apresentação de documentos, pagamento de taxas e emolumentos e registro de estrangeiros, era quase impossível a vinda desses trabalhadores. A revogação do Decreto-lei n.º 2.017, que facilitava o trânsito fronteiriço, tornou mais embaraçosa ainda a situação. A indústria de carnes congeladas e de charque reclamava o concurso de braços, e o trabalhador uruguai não possuía meios para satisfazer as exigências da lei brasileira.

Depois de uma série de providências administrativas, o Senhor Presidente da República autorizou a concessão de vistos grátis a êsses trabalhadores, considerados como de indústria afim à da atividade pecuária.

Foi-lhes, igualmente, dispensada a apresentação dos atestados de que trata o art. 30 do Decreto n.º 3.010 e que se inscrevem sob os itens 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º. Com a facilidade para a obtenção do visto permanente torna-se desnecessária a licença de retorno.

#### PRORROGAÇÃO DAS LICENÇAS DE RETÔRNO DOS ESTRANGEIROS PRESTANDO SERVIÇO MILITAR NAS FÔRÇAS ARMADAS DOS PAÍSES ALIADOS DO BRASIL

A partir de 1941, foram tomadas medidas no sentido de permitir o regresso dos súditos britânicos, belgas e noruegueses, com permanência legal no país e que se haviam ausentado para prestar serviço militar. A pedido das respectivas representações diplomáticas, e após entendimentos com o Ministério da Justiça, concediam-se prorrogações sucessivas, de um ano, às licenças de retorno de que eram portadores aqueles estrangeiros.

O sistema apresentava demasiada rigidez. Na sua situação de militares, nem sempre lhes era possível comparecer a uma repartição consular na época exata. Sucedia encontrarem-se nas linhas de frente, em alto mar, os que serviam na Marinha, ou em pontos onde não existiam autoridades consulares brasileiras.

Em 1944, a Embaixada da França solicitou idêntico benefício em favor dos voluntários franceses. Começavam, então, a surgir casos referentes a holandeses e a dinamarqueses.

Como nessa época o Brasil já participasse da guerra, foi proposta ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores uma medida de caráter geral, prorrogando, até seis meses após a terminação da presente guerra, o prazo de validade das licenças de retorno dos estrangeiros com permanência definitiva no país e que se houvessem ausentado para prestar serviço militar nas forças armadas dos países aliados do Brasil e com os quais o Governo brasileiro mantivesse relações diplomáticas. Ao se apresentarem à Repartição consular brasileira respectiva, para a obtenção do visto de regresso ao Brasil, deveriam fazer prova da prestação efetiva dêsse serviço. Estariam dispensados da apresentação da prova os que tivessem obtido prorrogação na forma das autorizações anteriores, relativas aos britânicos, belgas e noruegueses. Havendo o Ministério da Justiça concordado, expediram-se as necessárias instruções nesse sentido.

Foram ainda beneficiados por essa decisão os estrangeiros que, ausentando-se do Brasil nas mesmas condições, para a prestação de serviço militar, tinham sido aproveitados em serviços públicos diretamente ligados ao esforço de guerra.

ACÔRDO ENTRE O BRASIL E A GRÃ-BRETANHA PARA A PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO MILITAR

As negociações para a realização de um Acôrdo, por troca de notas, entre o Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, sobre a prestação do serviço militar, que se vinham processando desde 1943, foram levadas a término durante o ano de 1944. A 27 de maio assinou-se o Acôrdo, devendo vigorar até um ano após a definitiva cessação da guerra. Ficou, assim, afastada a ameaça da perda de nacionalidade que pesava sobre inúmeros brasileiros, o que, depois de haver o Brasil formado ao lado das Nações Unidas, assumia aspecto injusto.

Segundo os termos do Acôrdo, os brasileiros no Reino Unido, nas colônias britânicas, protetorados, Estados protegidos, e os súditos do Reino Unido, das Colônias, protetorados e Estados protegidos, no Brasil, ficaram autorizados a prestar aos Governos do Reino Unido e do Brasil, respectivamente, serviço militar ou qualquer outro serviço público ligado ao seu esforço de guerra. Essa autorização abrange os brasileiros que, a partir de 10 de setembro de 1939, tenham estado ou estejam ainda engajados nas forças armadas britânicas e aproveita igualmente aos súditos britânicos que, a partir de 1 de agosto de 1942, tenham estado ou estejam incorporados às forças armadas brasileiras.

Os brasileiros que houverem efetivamente servido nas forças armadas do Reino Unido terão direito, no Brasil, a certificado de quitação com o serviço militar, e os britânicos que houverem servido nas forças brasileiras, nas mesmas condições, terão direito a documento semelhante, na Grã-Bretanha, sempre que o solicitem. O prazo para a obtenção de tais certificados é de dois anos, a partir da efetiva cessação da guerra.

#### OUTROS ATOS INTERNACIONAIS

Processam-se as negociações para a conclusão dos seguintes atos:

I — Acordo, por troca de notas, entre o Brasil e o Canadá, sobre a prestação do serviço militar. É idêntico ao celebrado com a Grã-Bretanha, estando praticamente ultimado. A troca de notas deverá realizar-se em princípios de fevereiro.

II — Convênio entre o Brasil e o Uruguai, relativo ao fomento do turismo e à concessão de facilidades para a entrada nos respectivos territórios.

As negociações para a conclusão deste Ato estão bem adiantadas. Um dos principais obstáculos — a exigência do registro para os estrangeiros ingressados no país em caráter temporário — desapareceu com a promulgação do Decreto-lei n.º 6.238, de 3 de fevereiro de 1944, que aboliu também o visto policial de saída para esses viajantes, quando naturais de países americanos.

O novo projeto dispersará a licença de retorno para os nacionais de qualquer das Partes Contratantes que pretendam ausentar-se temporariamente do território da outra Parte, em viagem ao seu país.

Solucionará, também, o trânsito dos habitantes da fronteira, na forma anteriormente estabelecida no parágrafo único do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 2.017, que tivemos ocasião de citar.

#### INTERÉSSE DOS PAÍSES DE EMIGRAÇÃO PELO BRASIL

Denota o interesse dos países de emigração pelo Brasil a próxima viagem do Sr. Charles Jim Welter, ex-Ministro das Colônias da Holanda, que, em missão oficial do Governo holandês, estudará, entre outros assuntos, a possibilidade da vinda de agricultores para o sul do país.

A Secretaria de Estado recebeu comunicação da Legação do Brasil em Berna de que o Ministro da Suíça no Rio de Janeiro entrará em contato com as autoridades brasileiras, visando a celebração de um Acordo sobre imigração. Para isso, deverá receber, oportunamente, instruções do Departamento Político do Ministério do Exterior da Suíça, segundo foi declarado ao Ministro brasileiro em Berna pelos chefes do Serviço de Emigração daquele país.

Por sua vez, o interesse demonstrado pelos países escandinavos é sensível, como se verifica do expediente trocado em 1944, entre a Secretaria de Estado e a Legação em Estocolmo.

Todas essas informações foram levadas ao conhecimento do Conselho de Imigração e Colonização, que se mostra muito interessado pelo assunto.

Caso as negociações sejam levadas a bom termo, e com a previsível imigração latina em grande escala, é de prognosticar-se considerável aumento de serviço na Divisão de Passaportes e nas Repartições consulares.

res situadas nos países de emigração. Para fazer face a esse aumento de serviço será por certo necessário grande número de funcionários e, possivelmente, pessoal técnico do Departamento Nacional de Imigração, como, aliás, está previsto na legislação vigente.

#### HABILITAÇÃO DE PÔRTO CHUÍ COMO PONTO DE ENTRADA LEGAL

Como medida tendente a facilitar a entrada de turistas uruguaios, fôr solicitado ao Conselho de Imigração e Colonização a habilitação de Pôrto Chuí, Estado do Rio Grande do Sul, para ponto de entrada legal no país. O Conselho de Imigração e Colonização, pelo ofício número 1.272/350.11, de 23 de outubro de 1944, comunicou haver atendido à solicitação dêste Ministério, passando Pôrto Chuí a figurar como um dos pontos de entrada legalmente habilitados.

#### PRIORIDADES AÉREAS

A partir de 2 de agosto último, foi transferido para a Divisão de Passaportes o Serviço de Prioridades aéreas dêste Ministério, até então a cargo do Cônsul Edmundo Pena Barbosa da Silva, com exercício na Secretaria Geral. O Serviço de Prioridades aéreas encaminha à Diretoria de Aeronáutica Civil, do Ministério da Aeronáutica, os pedidos em favor de diplomatas brasileiros e estrangeiros.

#### EXPEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PASSAPORTES

O art. 90 do Regulamento de Passaportes, expedido pelo Decreto n.º 3.345, de 30 de novembro de 1938, estabeleceu novos tipos de passaportes. A guerra impediu sua imediata adoção. Só agora, com o restabelecimento de garantias e facilidade dos meios de comunicação, puderam ser determinadas providências para o recolhimento de todos os passaportes comuns de modelos antigos (RE, SC e CC) e expedição, apenas, dos de modelo novo, cuja distribuição está sendo executada. As Missões encarregadas do serviço consular, Consulados e Polícias receberam instruções no sentido de substituir pelas novas cadernetas qualquer passaporte antigo que lhes seja apresentado para renovação ou revalidação.

A medida foi da maior utilidade no que se refere à uniformização do tipo de passaporte e à eficiência do controle de todos os passaportes comuns existentes. Para evidenciar essa asserção, basta dizer que se tornava impossível precisar o paradeiro de certos passaportes comuns, de modelos antigos.

Não pôde ser posta em prática idêntica providência com relação aos passaportes diplomáticos, devido ao enorme estoque de modelo antigo, ainda existente, e às grandes despesas que acarretaria.

É de sugerir-se que, depois de esgotado o estoque atual de passaportes diplomáticos, e ao proceder-se à confecção de novos, seja estudada a conveniência da redução do seu tamanho, em favor de maior número de páginas. Não só seria mais cômodo para o portador, como permitiria a sua utilização por mais tempo.

Para controle, além das fichas alfabéticas em uso, estabeleceu-se o sistema de fichas por repartição e por ordem numérica. Essas novas fichas, atualizadas periodicamente, permitem saber-se sempre o estoque existente, em determinado mês, em qualquer repartição. Além disso, completam as alfabéticas e permitem que, pelo número do passaporte, se saiba o nome do portador e a repartição expedidora. Todo passaporte comum brasileiro tem o seu destino perfeitamente conhecido. Os antigos serão paulatinamente recolhidos e o número e nome do portador anotados no seu livro de registro, abandonado quando da criação das fichas para os de modelo novo.

Este ano dever-se-á proceder à confecção de fichário idêntico para os passaportes diplomáticos e especiais.

A fim de dar cumprimento ao disposto no art. 16, Seção I, Capítulo III, do Livro IV, da Consolidação de Instruções de Serviço, foi elaborado um modelo de "ficha especial", que deverá acompanhar a documentação de turistas beneficiados com a faculdade do uso de carteira ou cédula de identidade, prevista em convênio. Essa ficha está em confecção na Imprensa Nacional, para ser brevemente distribuída às Chancelarias consulares interessadas.

Em virtude do estado de guerra, que exige cuidados especiais relacionados com a segurança nacional, e havendo suspeita de existirem passaportes de que são portadores indivíduos cuja nacionalidade brasileira é duvidosa, ou que teriam apresentado documentos falsos para obtê-los, ou, ainda, por irregularidades praticadas nesse sentido no Consulado em Marselha, em 1940, foi recomendado às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira trazerem ao conhecimento da Secretaria de Estado todas as dúvidas e suspeitas que se lhes oferecerem quando da concessão, renovação ou revalidação de passaporte brasileiro.

Foi solicitado cuidado especial para os casos de brasileiros naturalizados, particularmente os de origem semítica; brasileiros com dupla nacionalidade; brasileiros suspeitos de terem perdido a nacionalidade, de acordo com os arts. 2º e 27, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938; brasileiros descendentes de nacionais dos países do "Eixo" e estrangeiras casadas com brasileiros ou viúvas de brasileiros.

Recomendou-se, ainda, rigoroso exame sobre a regularidade da expedição de passaporte perempto, quando apresentado para efeito de substituição.

As instruções acima, completadas por outras, expedidas em anos anteriores, foram sistematizadas na Seção I, Capítulo II, do Livro IV, da Consolidação de Instruções de Serviço.

Foi determinado que os passaportes peremptos cu caducos — por constituírem muitas vezes elementos indispensáveis à prova de fatos e circunstâncias impostas a brasileiros no exterior — sejam conservados durante três anos nos arquivos das chancelarias. Anualmente, no mês de janeiro, as chancelarias recolherão à Secretaria de Estado os passaportes que já tiverem completado aquele período nos respectivos arquivos.

#### ESTATÍSTICAS

A correspondência expedida pela Divisão de Passaportes, no ano de 1944, alcançou um total de 4.579, incluindo guias de pedido de visto em passaporte estrangeiro. Adicionando os *memoranda*, declarações em passaporte estrangeiro e cartas às Missões diplomáticas estrangeiras, solicitando visto em passaportes diplomáticos e especiais, teremos a correspondência expedida pela Divisão alcançando um total de cerca de 7.000.

O total da correspondência com o Ministério da Justiça sobre entrada de estrangeiros montou, no ano passado, a 1.153 avisos, cartas e guias.

Por êsses dados, verifica-se que o expediente da Divisão é um dos mais volumosos da Secretaria de Estado, tendo expedido, em 1944, 238 passaportes diplomáticos, 537 passaportes especiais e 127 Carteiras de Identidade Especial para Estrangeiro, contra 216, 722 e 112, respectivamente, em 1943.

Foram concedidos 2.450 vistos de saída em passaportes diplomáticos especiais.

#### OUTRAS MEDIDAS

A partir de 31 de dezembro de 1944, deixou de ser apôsto o visto de saída nos passaportes diplomáticos brasileiros válidos, podendo, pois, os seus portadores deixar o território nacional sem essa formalidade. É de esperar-se que a medida possa, no ano entrante, ser estendida aos passaportes diplomáticos e especiais estrangeiros.

Aboliu-se a consulta telegráfica para a concessão de vistos diplomáticos ou oficiais, que ficou sujeita ao critério e responsabilidade do Chefe da Missão.

#### MÁQUINA PARA PASSAPORTES

A máquina especial para o preenchimento de passaportes — "Underwood Elliot Fischer" —, em serviço na Divisão de Passaportes desde 9 de outubro último, veio trazer melhor aspecto aos passaportes expedidos. A caderneta preenchida a máquina apresenta uniformidade, o que não era possível obter com o preenchimento a mão, feito por vários funcionários.

#### PASSAPORTES ESPECIAIS

Como se vê pelo § 63, a expedição de passaportes especiais sofreu sensível diminuição em 1944. Torna-se necessário, porém, por motivos óbvios, restringir o mais possível a concessão desse documento, precisando-se o que seja o "fim de utilidade pública" referido na parte final da letra a, do art. 5º do Regulamento de Passaportes. A medida, para isso, seria determinar, por meio de Portaria, as características dessa utilidade. O referido Regulamento exige, apenas, no seu art. 7º, letra b, a apresentação de ofício ou carta de autoridade competente. Será, porém, necessário regulamentar essa faculdade, para limitar a concessão de passaportes especiais às pessoas em cuja viagem o Governo brasileiro tenha real interesse e às quais êsses documentos isentam do cumprimento de formalidades e de exigências policiais e outras, à semelhança das isenções concedidas no Brasil aos portadores de tais passaportes.

As pessoas que viajam para fim de utilidade pública deverão estar incluídas em alguma das seguintes categorias :

- a) em missão oficial do Governo brasileiro;
- b) em missões culturais tais como realização de conferências, exposições de arte, etc., em virtude de Acôrdos de intercâmbio cultural;
- c) funcionários de Repartições brasileiras no exterior;
- d) funcionários públicos encarregados de missão de interesse para as Repartições em que trabalham;
- e) representantes brasileiros em congressos internacionais de caráter não diplomático, de ordem técnica ou especializada;
- f) pessoas contempladas com bolsas de estudo, concedidas por Repartições oficiais, nacionais ou estrangeiras.

## B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

### DIVISÃO DO PESSOAL

Computada a correspondência expedida por esta Divisão e contados os atos nela realizados — admissões, aposentadorias, remoções, promoções, designações e outros da sua alçada — verifica-se não ter sido pequeno o vulto do seu expediente em 1944. Além disso, foi a Divisão do Pessoal chamada a opinar sobre vários assuntos de serviço, tendo emitido pareceres dignos de menção especial, conforme passamos a enumerar.

*Lotação de Consulados e Embaixadas* — Em resposta a um pedido do Sr. Vasco Leitão da Cunha no sentido de que fôsse aumentado o pessoal nos consulados existentes, em Argel e Dacar, informou a Divisão do Pessoal o seguinte :

“Atualmente já não dispõe o Ministério de pessoal adequado para suprir as necessidades das Missões diplomáticas e Repartições consulares. A própria Secretaria de Estado já se ressente da falta de pessoal, como diariamente se verifica pelos urgentes pedidos que chegam.

Presentemente estão com número insuficiente de Secretários algumas Missões diplomáticas, como, por exemplo, Chunking, Madrid e Panamá e há vários Consulados desprovidos de Vice-Cônsules, sendo que alguns déles em circunstâncias bastante penosas, pois, em caso de ausência forçada, doença ou morte dos respectivos titulares, não há como conseguir, de momento, o número desejado de funcionários graduados e seus respectivos auxiliares para a lotação dos consulados existentes e muito menos como constituir, sem aumento dos Quadros, os que porventura se projetasse instalar”.

*Cônsules Adjuntos* — Alguns Cônsules Gerais, sob o pretexto de que o título “Consul of Brazil” estabelecia uma confusão hierárquica, exigiam que os diplomatas da classe K que com êles serviam usassem o título de “Deputy Consul of Brazil”.

Levado o assunto ao conhecimento da Divisão do Pessoal, emitiu ela um parecer que ficou definitivamente consagrado na Instrução de Serviço nº 2 :

"Inclua-se o seguinte artigo, na Seção XIII do Livro VII da Consolidação de Instruções de Serviço :

Art. 9º Quando em desempenho, nos Consulados Gerais, da função de Cônsul adjunto, os funcionários da classe K deverão usar, para fins, representativos, de relação com as autoridades, e sociais, a simples intitulação "Cônsul do Brasil" ("Cconsul of Brazil", "Consul du Brésil", etc.). O emprêgo da denominação "Cônsul Adjunto" ficará limitado aos atos que devam ter efeito no Brasil e à correspondência trocada com a Secretaria de Estado e com a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York".

*Relações entre as Missões Diplomáticas e as Repartições Consulares* — Havendo um Embaixador nosso requisitado, para acompanhá-lo numa visita oficial, o Cônsul adjunto que servia no mesmo país e tendo essa requisição sido negada pelo Cônsul Geral, foi o assunto submetido à Divisão do Pessoal, que assim opinou sobre as relações entre as Missões Diplomáticas e as Repartições Consulares :

- 1) a Secretaria de Estado, as Missões diplomáticas e as Repartições consulares são os órgãos fundamentais da organização do Ministério das Relações Exteriores (Decreto-lei n.º 781, de 1938, art. 7º);
- 2) as Missões diplomáticas e as Repartições consulares, órgãos autônomos (Decreto-lei n.º 791, cit., art. 1º), com finalidades específicas próprias (Decreto-lei n.º 791, cit., arts. 12 e 19), têm sua ação orientada, centralizada e superintendida pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, auxiliado, diretamente, pela Secretaria de Estado, (Decreto n.º 12.343, de 5-5-1943, Regimento da S.E.R. Exteriores);
- 3) quanto diretamēte subordinados à Secretaria de Estado (Decreto n.º 12.343, citado, art. 1º, e Decreto n.º 24.113, de 1934, Regulamento Consular, art. 81), os Consulados de carreira recebem, sempre que necessário, a orientação e a coadjuvação das Missões diplomáticas (Decreto-lei n.º 791, citado, art. 12, § 1º), às quais devem, por sua vez, prestar também todo auxílio e fornecer informações relativas a assuntos de sua alcada, de modo que sejam mantidas entre os Serviços diplomáticos e consulares proveitosa cooperação e harmonia perfeita, indispensáveis ao bom êxito da política exterior do Brasil, que, segundo as instruções expedidas pelo Ministro de Estado, lhes cabe executar;
- 4) coordenando, quando necessário, a ação dos Consulados de carreira situados nos países de suas jurisdições, transmitindo-lhes instruções recebidas da Secretaria de Estado e a esta informando tudo que possa interessar à disciplina e à boa ordem dos serviços consulares (Decreto n.º 360, de 1935, art. 14 e Decreto n.º 24.113, citado, Reg. Serv. Dipl., art. 51), não podem, contudo as Missões diplomáticas interferir nas atribuições específicas dessas Repartições, que são exercidas sob responsabilidade pessoal e intransferível dos respectivos Chefes (Decreto n.º 360, citado, art. 2º), salvo instruções em contrário, expedidas pelo

Ministro de Estado, para certos casos concretos e para os de comoções políticas graves ou de guerra, em que sejam convenientes medidas de execução a êsse respeito;

5) além da cooperação que lhes possam oferecer, os Chefes de Repartições consulares, como os demais funcionários nacionais e os brasileiros residentes no exterior, devem tributar aos Chefes de Missões diplomáticas consideração respeitosa e acatar-lhes as recomendações, nêles reconhecendo os principais representantes do Brasil nos Estados em que estiverem creditados (Decreto n.º 24.113, citado, Reg. Serv. Dipl., art. 13);

6) as medidas de orientação, execução e fiscalização de todas as atividades administrativas do Ministério das Relações Exteriores, ou seja, das Missões diplomáticas, Repartições consulares e da Secretaria de Estado, são confiadas ao Departamento de Administração desta última, que é o órgão central de administração geral do Ministério (Decreto n.º 12.343, cit., art. 13, Ref. da S. E. R. Exteriores), e, assim, todo o complexo de atividades como tal conceituado dêle depende, em especial o afastamento de funcionários de seus postos, que, em qualquer hipótese e por seu intermédio, só o Ministro de Estado, quando não fôr caso da competência do Presidente da República, pode autorizar (Estatuto dos Funcionários, art. 35, e suas interpretações extensivas, doutrinárias, do DASP), ressalvados, apenas, os casos do n.º 4, em seu final;

7) os funcionários em exercício de funções consulares, pela absoluta necessidade de se encontrarem sempre presentes em seus postos, dêles só se podem ausentar mediante licença expressa da Secretaria de Estado (Decreto n.º 24.113, citado, art. 37, Regulamento Consular);

8) as sucessivas modificações verificadas, no último decênio, nos quadros do Itamaraty, conduzindo, afinal, à carreira unificada, de "Diplomata", tiveram em mira, pela prática, do exercício, alternado, na Secretaria de Estado e no exterior, em funções diplomáticas e em consulares, permitir que os funcionários adquirissem completa e perfeita habilitação para o trato de qualquer dos diferentes assuntos da alçada do Ministério, e, paralelamente, avaliadas, também, por êsse meio, suas aptidões, orientar a boa distribuição dêsses funcionários pelos serviços em que se revelassem mais eficientes e úteis; essas fusões de quadros não visaram, nem pretendiam, porém, estabelecer vínculos de sujeição, nem reforçar a relação hierárquica — apenas representativa ou de orientação geral (níumeros (5) e (5), — existente entre as Missões diplomáticas e as Repartições consulares.

À vista, pois, de quanto acima ficou exposto, conclui-se que, no caso concreto apresentado à apreciação da Secretaria de Estado, o Cônsul Geral procedeu com acerto. Outrossim, não poderia a Secretaria de Estado aprovar a opinião de que devem os Chefes de Repartições consulares obedecer, de modo absoluto, as ordens emanadas dos Chefes de

Missões diplomáticas, para, se julgadas abusivas, reclamar contra elas a *posteriori*, ao Itamaraty, porque essa tese infringiria o princípio da responsabilidade pessoal e intransferível, que rege o exercício das funções consulares.

#### DIVISÃO DO ORÇAMENTO

O ano de 1944 caracterizou-se também, neste nosso setor de atividades, por um contínuo aumento de trabalho, tendo contribuído muito para esse progressivo incremento a reabertura, na Europa, de nossas Missões e Consulados que se encontravam fechados desde o início da atual guerra.

Cumpriu-se, a contento, a tarefa distribuída a esta Divisão, contando para tal com a colaboração de técnicos de comprovado valor, e, se bem não houvesse quaisquer serviços extraordinários, todo o seu expediente normal, regulado pelo Decreto n.º 12.343, de 5 de maio de 1943, foi concluído, com pontualidade e acerto.

Após cabal pesquisa de dados elucidativos e de elementos fornecidos pelas respectivas Divisões, foi minuciosamente estudada e confeccionada a proposta do orçamento para o ano de 1945, defendida perante a Comissão do Orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público e, uma vez aprovada e publicada a lei de meios, foram enviadas ao Tribunal de Contas as tabelas de distribuição de créditos para o devido registro.

Posteriormente, foram organizadas e publicadas as Tabelas Explanatórias das despesas do Ministério.

**Serviços realizados** — Todos os serviços, incluindo os de arquivo privativo, fichário e datilografia, foram executados com dedicação e critério.

De conformidade com as normas regulamentares, manteve-se em dia a escrituração das diversas verbas orçamentárias, de maneira a sempre apurados os respectivos saldos, controlada convenientemente a sua aplicação.

Além do processamento e devido encaminhamento de vários adiantamentos, foram examinadas, na Divisão, e remetidas à Diretoria Geral da Despesa Pública do Tesouro Nacional as contas processadas, em número de 181, no valor global de Cr\$ 2.275.167,29.

As guias extraídas para o pagamento do sêlo ouro, relativas a documentos cujos emolumentos não foram pagos nas Repartições consulares e Missões diplomáticas, atingiram um total de 578, tendo rendido, em cruzeiros ouro, a soma de 15.216,00.

**Créditos especiais** — Ao lado das dotações orçamentárias regulares, abriram-se vários créditos especiais, devidamente processados por esta

Divisão, tais como o que se refere à questão de limites Peru-Equador (Decreto-lei n.º 6.104), por meio de cuja verba foram atendidos pagamentos no valor de Cr\$ 366.690,00; o relativo às despesas com a inauguração do Monumento ao Barão do Rio Branco (Decreto-lei n.º 6.197), cobrindo pagamentos num total de Cr\$ 15.769,60; o que diz respeito à Missão Militar Especial nos Estados Unidos (Decreto-lei n.º 6.084-A), aplicado em pagamentos estimados em Cr\$ 30.894,00; o relativo a Auxílios e Indenizações a Diplomatas (Decreto-lei n.º 5.372), com que foram atendidas despesas calculadas em Cr\$ 146.900,00 e finalmente, o crédito especial distribuído para atender aos gastos com a Delegação que representou o Brasil na posse do Presidente de Cuba (Decreto-lei n.º 6.971), elevando-se a um total de Cr\$ 247.156,00 os pagamentos efetuados.

Quanto ao "Plano de Obras e Equipamentos", da dotação destinada a "Obras", foram gastos Cr\$ 500.000,00 em despesas com as novas instalações dêste Ministério. Da dotação "Disponibilidades", foi distribuída à Delegacia do Tesouro a quantia de Cr\$ 700.000,00, empregados na remodelação e consertos de Embaixadas e Consulados e na reconstrução do Consulado Geral do Brasil em Londres, tendo sido paga a importância de Cr\$ 1.875.000,00 ao Departamento Nacional do Café, por conta do adiantamento feito a êste Ministério, para a compra da sede da Embaixada do Brasil em Madrid.

A parcela de Cr\$ 370.786,30 foi gasta com as obras de adaptação do prédio da rua Visconde da Gávea, n.º 38, onde se instalarão vários serviços dêste Ministério.

---

#### SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

*Desenvolvimento geral dos serviços* — Com o desenvolvimento operado na administração pública brasileira, em geral, quer pelo desdobramento de antigos órgãos, quer pela criação de outros, as atividades do Serviço de Comunicações sofreram grandes alterações, tanto em intensidade de trabalho quanto na própria natureza dêsse. Para enfrentar a nova situação, há necessidade de reformas que, aproveitando a base atual, possam, pelo aparelhamento material compatível com a época e por melhor distribuição de pessoal, corresponder às novas exigências.

Quando, em boa hora, se implantou o Serviço de Comunicações como elemento de controle da correspondência do Ministério das Relações Exteriores, os seus organizadores calcularam-lhe o aparelhamento material nos limites então oferecidos e que, infelizmente, ainda são os atuais. O Serviço de Comunicações evoluiu, adquiriu a singular relevância que hoje lhe modela a estrutura, desdobrou-se, aumentou em volume e em qualidade de trabalho, caracterizando-se como órgão básico dos trabalhos gerais da Secretaria de Estado e elemento precípua de

sus tarefas confidenciais. Para os quatro criptógrafos de alguns anos passados, há, hoje, exclusivamente nos serviços diretos e auxiliares de criptografia, 22 funcionários, em atividade intensa, com sacrifício, muitas vezes, das próprias férias que a lei lhes faculta.

Por outro lado, a tarefa de preparar, expedir e receber malas diplomáticas, que se pensava seria reduzida pelo conflito internacional, cresceu enormemente : o Serviço de Comunicações expede e recebe malas por via aérea, trocando assim a correspondência entre a Secretaria de Estado e os postos mais remotos do mundo. Graças a esse esforço diuturno, mantemos informados os postos avançados do serviço diplomático do Brasil, como sejam, entre outros, Chungking, Teerã, Ancara, etc., estabelecendo por esse meio um contato que vem sendo, seguramente, de grande interesse para as relações entre o Brasil e as nações junto às quais se acham acreditados os agentes diplomáticos brasileiros. Neste ponto, cabe uma referência especial à boa vontade com que as autoridades americanas, que orientam o "Air Transport Command", cooperam com o Serviço de Comunicações, facilitando-lhe a troca das malas diplomáticas entre a Secretaria de Estado e os postos mais afastados e de difícil acesso. O trabalho de expedição e recebimento de malas é feito por um reduzido grupo de funcionários cuja abnegação vai ao ponto de excederem as próprias horas do expediente regulamentar. Em conclusão : há urgente necessidade de se rearticular o Serviço de Comunicações, tornando-o mais rápido e eficiente nos seus encargos, sincronizando-o às concepções da vida moderna, pois os problemas de transmissão de mensagens e transporte de correspondência na época do rádio e do avião não se resolvem com os sistemas obsoletos do tráfego marítimo e ferroviário e das comunicações por linhas telegráficas.

*Pesscal* — O Ministério das Relações Exteriores, em exposição feita no corpo do processo n.º 15.599/43, datada de 27 de janeiro de 1944, propôs ao Departamento Administrativo do Serviço Público a alteração das séries funcionais de Criptógrafo e Criptógrafo-Auxiliar da Tabela Numérica respectiva, sugerindo ao mesmo tempo a supressão das três funções de Criptógrafo-Auxiliar então existentes. Infelizmente, não teve acolhimento favorável a primitiva idéia, constante, entre outros documentos, da Exposição de Motivos de 23 de setembro de 1943, que era, afinal, a que os interesses da Secretaria de Estado insistentemente reclamam : a da instituição da Carreira de Criptógrafo, com seus indispensáveis doze cargos, de Classes "J" a "M", que, consoante a lei, viria a ser para a Carreira de Diplomata um quadro auxiliar, imediato e precioso. A maior estabilidade, os melhores vencimentos e o próprio incentivo moral dariam ao Criptógrafo, em seus dedicados misteres, grande estímulo e segurança de vida. Em lugar dessa organização, adequada e inteligente, recomendada por quantos conheciam o complexo mecanismo do Serviço de Comunicações, criou-se, de acordo com a lei que rege a situação do pessoal extranumerário, uma série funcional. Para provê-la, o Departamento Administrativo do Serviço Público determinou se le-

vasse a efeito a necessária prova de habilitação com um programa que não varia do que se poderia exigir para o concurso de provimento de cargo efetivo, se este porventura houvesse sido criado. Extintas as três funções de Criptógrafo-Auxiliar, o Quadro, ainda que de extranumerários, já se apresenta mais homogêneo, prometendo para um futuro não remoto a plena contextura que dêle se deseja. A única função de Criptógrafo-Auxiliar ainda existente será extinta logo que se vague. A propósito deste assunto, o Governo expediu o Decreto n.º 15.960, de 30 de junho de 1944, mandando alterar a Tabela Numérica ordinária de extranumerários mensalistas da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores. Contando, entretanto, com o técnico que ora desempenha a função restante e que é tão Criptógrafo quanto os demais, o Quadro a se organizar se comporia desse funcionário, dos quatro técnicos em exercício e de mais sete extranumerários a serem admitidos mediante prova de habilitação.

A experiência aconselha que não se prescinda no serviço de criptografia da cooperação e assistência de funcionários da Carreira de Diplomata. Aos funcionários novos, em sistema de rodízio, poder-se-ia dar oportunidade de adquirir no Serviço de Comunicações, em períodos curtos, os conhecimentos necessários ao exercício de seus futuros encargos nas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares. Essa prática é de inteiro benefício dêles, mas não traz vantagem alguma para o Serviço de Comunicações que, ao contrário, precisa de funcionários cuja permanência assegure a perfeição e a continuidade dos trabalhos. A presença de funcionários da Carreira de Diplomata no serviço de criptografia é indispensável para a interpretação exata das mensagens, a regularidade da direção das turmas em que se dividem os técnicos propriamente ditos e, sobretudo, para não desvincular da Carreira uma atividade que lhe é familiar e que tão bem lhe caracteriza as tradições. Dos 36 funcionários em exercício no Serviço de Comunicações, 8 pertencem à Carreira de Diplomata: 1 Classe "L", que é o Chefe, 1 Classe "K", subchefe, e seis Classe "J". Entre estes, um dirige a parte relativa ao preparo da correspondência a se expedir e cinco trabalham no serviço de cifra. A direção das turmas de criptografia, de acordo com a conveniência e os altos interesses do Ministério e segundo uma orientação que tudo aconselha seja mantida, está presentemente entregue a funcionários de carreira. O criptógrafo propriamente dito se incumbe de modo exclusivo do desempenho técnico dos deveres que lhe são inerentes: não deve ser distraído de seus objetivos. A presença de funcionários da Carreira de Diplomata no serviço de criptografia é sempre aconselhável, tanto para dirigir as turmas quanto para facilitar a interpretação lúcida das mensagens recebidas e o aproveitamento inteligente da cifra, com critério econômico, sem prejuízo da clareza dos despachos. Essas normas se aplicam em defesa das prerrogativas do pessoal da Carreira de Diplomata e dos princípios de hierarquia como fundamentais para a boa ordem e segurança dos trabalhos.

Outro ponto atinente a pessoal é o que se refere ao serviço de expedição de correspondência, de inequívoca responsabilidade e ora entregue a servidores que, embora dedicados, comprehensivos e atentos, não correspondem, pelo baixo nível de sua graduação (Serventes), ao que se deve exigir daquela dependência do Serviço de Comunicações. Este, conjugando os seus esforços com a boa vontade da Divisão do Pessoal, espera poder oferecer, dentro em breve, a solução adequada para o referido problema, de modo a acautelar os interesses do Ministério, definitivamente, tanto pela elevação do nível funcional dos servidores destacados hoje no Serviço de Expedição, quanto pela sua estabilidade e segurança das tarefas que desempenham.

*Material* — O Serviço de Comunicações possui, atualmente, em trabalho, cerca de 115 malas de lona, para o correio aéreo, e 240, de courc. O material não corresponde mais às necessidades do Serviço. Há urgência, para o exercício de 1945, de novas malas destinadas ao serviço aéreo, em número nunca inferior a 200, e do material às mesmas correspondente, conforme pedido já formulado, abrangendo alicates com sinetes, esferas de chumbo, arame trançado, etc. No que concerne ao serviço de telegramas propriamente dito, torna-se imprescindível a elaboração de um plano de descongestionamento da atual sala em que se acham instalados e de dotação do seguinte material: a) três máquinas de escrever elétricas, de carro grande; b) um aparelho teletipo, para conjugação de serviços com o Departamento de Correios e Telégrafos e, portanto, com toda a administração brasileira; c) um refrigerador moderno, que torne suportável a temperatura da sala, no verão; d) Um criptógrafo automático; e) e, finalmente, a substituição das mesas em que os criptógrafos atualmente trabalham por outras, mais práticas e compatíveis com o gênero de serviço em que são empregadas.

*Resumo estatístico* — Durante o ano de 1944 expediram-se 818 malas diplomáticas e receberam-se 727, ou seja um total de 1.725 malas trocadas. Pela Expedição foram encaminhados 29.839 cartas e 23.353 impressos. A carteira de entradas registra 18.377 documentos e a de saída, 18.470. Foram recebidos 13.353 telegramas e expedidos 9.580, com um total de 561.665 palavras para os primeiros e 399.250, para os outros. Nas nove classes em que se divide o arquivo, retiraram-se para consulta cerca de 17.466 maços, transferiram-se 2.278 e foram revistos 3.510. Remeteram-se exemplares da "Consolidação de Instruções de Serviço" para quase todas as Missões diplomáticas e Repartições consulares. Neste sentido, o esforço realizado é notável; praticamente, com exceção do Consulado e Vice-Consulados honorários, remotos, sem necessidade imediata daquelas "Instruções", sómente não as receberam, em 1944, algumas Missões Diplomáticas cujas sedes são, no momento, de difícil acesso, e cerca de seis Consulados de carreira, por não estarem providos dos respectivos titulares ou por se encontrarem em zonas de guerra. Paralelamente a êsses esforços, outros se realizaram

no Serviço de Comunicações durante o ano de 1944, com o objetivo exclusivo de garantir as comunicações entre a Secretaria de Estado e as Missões diplomáticas e Repartições consulares, sendo digno de citação a instituição dos Correios Diplomáticos, periódicos, sobretudo no próprio Continente americano. Dessa missão se incumbiram, principalmente, funcionários da classe "J" da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, atendendo-se na escolha dêles aos dois interesses: o da facilidade de locomoção e o da necessidade de os ir familiarizando com os deveres da profissão adotada.

**Conclusão** — Sem alterações radicais que, postas em prática, poderiam perturbar a boa ordem dos trabalhos, mas com a execução gradativa de medidas que os meios modernos de transmissão de mensagens e transportes de malas oferecem, o Serviço de Comunicações adquirirá, sem dúvida, uma situação privilegiada, de perfeição, entre os seus congêneres, para alcance da qual oferece, em conclusão, as seguintes sugestões: 1) Torna-se indispensável a sincronização completa dos serviços, a fim de que se evite a organização em compartimentos estanques de trabalhos que, por sua natureza, guardam relações íntimas uns com os outros, como a cada passo se comprova pelo exame do arquivo confidencial e por observação dos próprios assuntos ostensivos que transitam pela Secretaria de Estado. 2) Evidentemente, o problema basilar do Serviço de Comunicações é o do pessoal. Existindo êste em proporção às necessidades do Serviço, qualquer nova organização material se torna fácil. O número de funcionários com que o Serviço de Comunicações foi lotado em 1944 é reduzido e não corresponde às exigências modernas. Não se comprehende que a exaustiva correspondência confidencial, desde sua cópia a máquina, preparo de anexos, muitas vezes mais longos do que as próprias exposições a elas alusivas, classificação e arquivo de toda a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, fique exclusivamente a cargo de uma arquivadora especial e de apenas uma datilógrafa. Para que essa dependência do Serviço de Comunicações preencha suas finalidades a contento, é indispensável o aumento dos funcionários nela destacados, na seguinte proporção: uma classificadora do arquivo especial, uma arquivista, para auxiliar a primeira e substituí-la nos seus impedimentos e duas datilógrafas. 3) A correspondência, em geral, que absorve atualmente seis pessoas, de graduação distinta, não pode permanecer na situação quase empírica em que se encontra. É indispensável ampliar o local onde os trabalhos se realizam, tanto para as malas diplomáticas destinadas ao exterior, quanto para a própria correspondência normal com as autoridades brasileiras e com o Corpo Diplomático residente. Os serviços de entrada e saída de documentos, bem como os de recebimento e expedição de malas diplomáticas consomem muita energia física, exigem contínua assistência e um cuidado todo especial. 4) É imprescindível a aquisição de aparelhamento moderno para os serviços em geral, sobretudo para a sala de telegramas, inclusive máquinas elétricas, já enumeradas, teletipo, cifrador mecânico, de modo que, com a ampliação

do local onde ora se encontra o Serviço de Comunicações, possa êste fazer face, vantajosamente, à situação futura. 5) Uma sugestão que sempre realçar é a da extinção, gradativa, da verba de telegramas não "collect", desviada quase sempre para objetivos que não são os que determinaram sua instituição, e que pode ser mantida exclusivamente para os postos em que, por dificuldades internacionais, não se aceitam telegramas "collect", isto é, para pagamento no ponto de destino, que é a Secretaria de Estado. 6) As turmas em que se divida o pessoal destinado na Criptografia serão sempre dirigidas por funcionário da Carreira de Diplomata, pelos motivos já largamente fundamentados, estendendo-se êsse mesmo critério para a correspondência e todos os serviços em que, porventura, se subdivida o Serviço de Comunicações. 7) A Expedição será organizada, consoante a legislação atual, de modo a se corrigir a situação em que ora se encontra, dando-se-lhe maior sentido de responsabilidade e melhores métodos de trabalho.

Há, na parte de anexos, um quadro estatístico comparativo das atividades dos vários setores do Serviço de Comunicações durante o quinquênio 1940-1944. (Anexo A, n.º 64).

#### COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

No que diz respeito ao Ministério das Relações Exteriores, procurou sempre a Comissão, como nos anos anteriores, colaborar com os seus vários serviços, dentro das atribuições que lhe competem, a fim de seguir-lhes o desenvolvimento. Pelos relatórios anuais das diversas Divisões, cuja cópia recebe em virtude das disposições contidas no art. 6.º, do Decreto n.º 13.654, de 1 de outubro de 1943, que alterou o Regimento-padrão das Comissões de Eficiência, pôde a Comissão dêste Ministério apreciar seus trabalhos em 1944, ficando assim habilitada a sugerir as medidas de ordem administrativa tendentes a melhorá-los.

Cumpre assinalar, também, que, sendo essa Comissão um órgão de ligação com o D.A.S.P., compareceu ela regularmente, por intermédio do seu presidente, não só às reuniões mensais das Comissões de Eficiência, no gabinete do chefe da Divisão de Organização e Coordenação daquele Departamento, como pelo 1.º Secretário Nemesio Dutra, às que se efetuam uma vez, e até duas, por semana, nos diversos Ministérios, inclusive no Itamaraty. Nas sessões semanais são passadas em revista as várias atividades das Comissões e debatidas questões relativas à racionalização e aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral. Entre êsses assuntos figuram: roteiro para as inspeções de serviço; simplificação do material de expediente; modificação das instruções sobre material; indicador da organização administrativa; plano para a elaboração de regimentos; estudo de normas para a elaboração de relatórios (já

aprovado e em vigor); estudo de normas para a fiscalização dos aeroportos; estudo comparativo das atribuições do pessoal, etc.

Os membros das Comissões de Eficiência, em colaboração com altos funcionários do D. A. S. P., vêm, há tempos, realizando visitas a diversos órgãos da Administração públicas federal, no intuito de melhor conhecerem suas instalações, organizações, funcionamento e necessidades para poderem promover, com conhecimento de causa, reformas que os beneficiem, corrigindo as lacunas existentes, e sugerir medidas úteis à finalidade de cada um. Essa política administrativa de visitas às repartições tem uma dupla vantagem: o estudo *in loco* das mesmas e o desenvolvimento do espírito de cooperação entre os funcionários pela cordialidade de que se revestem. Aproveitam, dessa forma, o serviço e os servidores.

Ainda em 1944, foi o Ministro Alencastro Guimarães, membro da Comissão, designado, a pedido do D.A.S.P., para representá-la na Comissão constituída por aquêle Departamento para empreender o levantamento dos serviços de desenho nos Ministérios civis e promover sua racionalização.

---

#### SEÇÃO DE MECANOGRAFIA

Como os anos anteriores, o de 1944 foi de produção intensa nesta Seção, dando bem uma idéia disso o vulto da tarefa executada, que passamos a discriminar por seção.

Entre avisos, ofícios, despachos, notas e cartas, coube à Datilografia executar 17.178 trabalhos, sem incluir os 21 Decretos e 110 Exposições de Motivos para aprovação e assinatura do Senhor Presidente da República. Quanto à Mimeografia, preparou ela 53 Circulares, 9 Acôrdos, 2 Convenções, 2 Convênios, 6 Instruções de Serviço e 53 cópias diversas.

A Seção de Mecanografia, que teve ainda a seu cargo copiar os anexos que acompanham o expediente, lutou durante quase todo o ano com falta de funcionários — inconveniente sanado só nos últimos meses de 1944 —, mas, nem por isso, deixou de manter o seu expediente em dia, auxiliando ainda por cima as diversas Divisões da Secretaria de Estado, não só na confecção de trabalhos seus como também empregando funcionários para suprir as faltas nas mesmas verificadas.

**III — ANEXO A**

N.º 1

JURAMENTO DO PRÍNCIPE CARLOS COMO REGENTE  
DA BÉLGICA

NOTA DA EMBAIXADA DA BÉLGICA

Ambassade de Belgique

N.º 2844/525.

Rio de Janeiro, le 27 septembre 1944.

Monsieur le Ministre,

D'ordre de mon Gouvernement, je suis chargé et j'ai l'honneur de prier Votre Excellence de bien vouloir notifier à Son Excellence Monsieur le Président de la République que le Roi Léopold III se trouvant, par suite de Sa captivité, dans l'impossibilité de régner, les Chambres Législatives, réunies en Congrès le 20 septembre, ont, conformément à la Constitution, élu Régent du Royaume, Son Altesse Royale le Prince Charles de Belgique, Comte de Flandre. Le Prince Régent a prêté le serment constitutionnel le 21 septembre.

Les lettres autographes parviendront ultérieurement.

Je saisiss cette occasion, Monsieur le Ministre, de renouveler à Votre Excellence, les assurances de ma plus haute considération.

MAURICE CUVELIER.

Son Excellence Monsieur Pedro Leão Velloso,  
Ministre des Relations Extérieures.

N.º 2

RESPOSTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO

DPD/38/601.4(83).

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebida a nota de 27 de setembro último, na qual Vossa Excelência, de acordo com instruções de seu Govêrno, me pede levar ao conhecimento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República haverem as Câmaras Legislativas da Bélgica, reunidas em Congresso, em 20 de setembro findo, eleito Regente do Reino Sua Alteza Real o Príncipe Carlos da Bélgica, Conde de Flandres, para substituir Sua Majestade o Rei Leopoldo III durante o Seu Cativeiro.

Informa-me ainda Vossa Excelência que Sua Alteza Real prestou juramento a 21 do mesmo mês.

Acrescenta Vossa Excelênciia que a Carta autógrafa a respeito será enviada ulteriormente.

Muito agradeço a Vossa Excelênciia a gentileza dessa comunicação, que farei chegar a seu alto destino.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelênciia os protestos da minha mais alta consideração.

J. R. DE MACEDO SOARES.

A Sua Excelênciia o Senhor Mauricio Cuvelier,  
Embaixador de Sua Majestade o Rei dos Belgas.

---

N.º 3

**ARMISTÍCIO ENTRE A FINLÂNDIA E A RÚSSIA**

**NOTA DA LEGAÇÃO DA FINLÂNDIA**

Legação da Finlândia

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1944.

Senhor Ministro de Estado,

Conforme comunicação oficial recebida do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelênciia que no dia 19 de setembro foi assinado em Moscou o acôrdo de armistício entre a Finlândia, duma parte, e a Rússia Soviética e a Inglaterra de outra parte.

As estipulações do armistício entrarão imediatamente em vigor.

Aproveito a oportunidade para apresentar ao Senhor Ministro de Estado os protestos da minha mais alta consideração.

EINO WÄLIKANGAS.

Sua Excelênciia o Senhor Pedro Leão Velloso,  
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

---

N.º 4

**RESPOSTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO**

Em 28 de setembro de 1944.

DPD/7/948.(71)(74).

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota de 20 de setembro em curso, pela qual Vossa Excelênciia, seguindo instruções que recebeu de seu Governo, me informa que foi assinado em Moscou, a 19 dêste mês, o acôrdo de armistício, entre a Finlândia, de um lado, e a Rússia e a Inglaterra de outro, cujas estipulações entram imediatamente em vigor.

Muito agradeço a Vossa Excelênciia a gentileza dessa comunicação, da qual foi tomada a devida nota.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração.

Em nome do Ministro de Estado:

J. R. DE MACEDO SOARES.

A Sua Excelência o Senhor Eino Wälikangas,  
Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Finlândia.

N.º 5

## ORGANIZAÇÃO DA PAZ

### "MEMORANDUM" DO GOVÉRNO AMERICANO

The Government of the United States has been proceeding as rapidly as circumstances permit in its study of plans for post-war international organization for the maintenance of peace and security. This study has now progressed to the point where the Government hopes soon to undertake exchanges of views with other nations on this vitally important subject. In accordance with the procedure previously announced, conversations will shortly be initiated with the United Kingdom, the U.S.S.R. and China. As soon as possible thereafter exchanges of views will be held with the other United Nations and the nations associated with them in the war.

In its studies the United States had devoted particular attention to the special relationship which exists between the United States and the other American Republics; it is keeping this special relationship constantly in mind and will, of course, take fully into account all conversations as they are held.

It is evident that for complete success these exchanges of views should be based upon the most careful preparation on the part of all the Governments concerned. All of the American Republics have in the opinion of the Government of the United States a special need to study the problems of post-war organization thoroughly and intensively.

The Government of the United States is, of course aware of the steps already taken by the Brazilian Government in the matter of post-war planning and expresses the hope that work is progressing rapidly in the field of international organization, since inter-governmental discussion of the subject may become feasible in the relatively near future.

The attention of the Government of Brazil is called to the statement made by President Roosevelt on June 15th, which appeared in Radio Bulletin No. 144, in which the broad view of the Government of the United States on the nature and functions of the contemplated general international organization are summarized. The American Government will welcome at any time any comments which the Government of Brazil may wish to make on this statement, as well as any other expressions of views with respect to the problems of world organization which that government feels at liberty to transmit.

It should be emphasized at this point that the plans of the United States, as they now stand, are not final. President Roosevelt made this clear when he stated in his press conference on May 30th (Radio Bulletin No. 130) that they are now in draft form and will probably be modified as conversations with other nations progress. The Government of the United States is fully aware, as was stated on June 1st. (Radio Bulletin No. 132), that the establishment and maintenance of the proposed international organization "is a matter in which the small nations and the

large nations as well should be at all times especially interested. It is a mutual affair". The Government regards a full and free exchange of views as essential.

There is no inconsistency between what Secretary Hull described on June 1 as "Our disposition and purpose to see that all nations are kept on a position of equality with all others" and the fact that the first conversations are to be held only with the United Kingdom, the Union of Soviet Socialist Republics and China. Since these three nations and the United States must inevitably bear the major responsibility for the maintenance of peace in the post-war years, there is no possibility of the successful establishment of a general international organization unless these states are all prepared to support it. However, as President Roosevelt stated emphatically on July 15th, the Government of the United States is constantly mindful that "The hope of a peaceful and advancing world" must be supported by "the willingness and ability of the peace-loving nations, large and small, bearing responsibility commensurate with their individual capacities to work together for the maintenance of peace and security".

It has been and continues to be the consistent policy of the Government of the United States in dealing with post-war problems of common interest to work closely with the other American Republics. It has strongly insisted that the nations of this hemisphere have a full participation in international discussions and conferences dealing with policies and institutions of international cooperation. The views brought forward by certain of those republics at the Hot Springs Conference, the UNRRA Conference at Atlantic City, and the current conference on financial and monetary problems, have contributed greatly to the important results of these and other meetings.

The Government of the United States believes that the Inter-American system has an even more important role to fill in the future than in the past. Precisely what that will be is a question which cannot be settled until the form and functions of the general organization are more clearly defined. The Government believes that in the meantime the ground work should be laid in preparatory studies and in exchanges of views among the American Republics on the general international organizations.

The Embassy of the United States of America,  
Rio de Janeiro, July 14, 1944.

---

N.º 6

RESPOSTA DO GOVÉRNO BRASILEIRO

DPD/227/959. (00).

O Ministério das Relações Exteriores tem a honra de acusar o recebimento do "memorandum" da Embaixada dos Estados Unidos da América, de 14 de julho próximo findo, exprimindo o desejo do Governo americano de iniciar, em breve, uma troca de vistas com outros países sobre planos de organização internacional de pós-guerra para a manutenção da paz e segurança, dado o progresso dos estudos já realizados sobre esse importante assunto.

Diz o referido "memorandum" que, de acordo com a praxe estabelecida, terão, em breve, lugar conversações com a Grã-Bretanha, a Rússia e a China, seguidas no mais curto prazo possível de troca de vistas com outras Nações Unidas e associadas.

Nos estudos empreendidos, prestou o Governo americano particular atenção às relações especiais entre os Estados Unidos da América e as Repúblicas americanas, havendo de ter sempre em conta essa consideração nas conversações à medida que se realizarem.

Exprime o referido "memorandum" a esperança de que os estudos empreendidos pelo Governo brasileiro, na matéria, progridam rapidamente a fim de permitirem discussões entre os dois Governos num futuro relativamente próximo.

Aludindo ao Boletim radiográfico n.º 144, de 15 de junho, que contém declaração do Presidente Roosevelt resumindo o ponto de vista do Governo americano sobre a natureza e funções da organização internacional almejada, sublinha o referido "memorandum" que o mesmo Governo americano acolherá com satisfação quaisquer comentários do Governo brasileiro sobre essa declaração, assim como outras quaisquer expressões de seu ponto de vista com respeito aos problemas da organização mundial..

Observa o citado "memorandum" que os planos em sua fase atual não são finais, havendo de ser provavelmente modificados nas conversações com outras nações, conforme declarou o Presidente Roosevelt em sua entrevista à imprensa de 30 de maio, constante do Boletim radiográfico n.º 130.

Observa ainda o mesmo "memorandum" que o Governo americano considera como essencial o completo e livre intercâmbio de vistos, sendo o estabelecimento e manutenção da organização internacional uma questão do constante e especial interesse tanto para pequenas quanto para grandes nações.

A êsse respeito, pondera o "memorandum" não haver inconsistência alguma entre a afirmação do Secretário de Estado Hull em 1 de junho sobre a disposição a propósito do Governo americano de defender a posição de igualdade de todas as nações e a prioridade das conversações com a Grã-Bretanha, a Rússia e a China.

Devendo êsses países, no dizer do "memorandum", arcar com a maior responsabilidade na manutenção da paz no após-guerra, impossível seria, na opinião do Governo americano, estabelecer com sucesso a organização internacional sem estarem os mesmos preparados para apoá-la.

Entretanto, salientou o Presidente Roosevelt, a 15 de julho, ter sempre presente o seu Governo que a esperança de um mundo pacífico e próspero deve ser sustentada pela boa vontade e capacidade de todas as nações amantes da paz de assumir a responsabilidade proporcional a suas possibilidades individuais no sentido de colaborar para a manutenção da paz e segurança.

Acrescenta mais o mencionado "memorandum" que o Governo americano em tratando de problemas de após-guerra adotou seguidamente a política de estreita colaboração com as demais Repúblicas americanas.

Insistiu sempre êsse Governo na plena participação de todas as nações desse hemisfério nas discussões internacionais e conferências relativas a princípios e instituições de cooperação internacional.

Cita nesse particular o "memorandum" a importante contribuição das Repúblicas americanas nos resultados da Conferência de Hot Springs, da Conferência de Atlantic City e da recente conferência sobre problemas financeiros e monetários.

Termina o "memorandum" exprimindo a opinião do Governo americano sobre o destino do sistema interamericano, superior à sua significação no passado, destino que se esclarecerá uma vez definidas a forma e funções da organização geral da paz.

O Ministério das Relações Exteriores muito agradece à Embaixada dos Estados Unidos a gentileza daquela comunicação, da qual tomou a devida nota. Os problemas acima referidos vêm sendo cuidadosamente estudados pelos órgãos responsáveis do Governo brasileiro, que tem tido presentes, para o seu exame, além dos documentos citados pelo "memorandum" dessa Embaixada, a "Declaração de Princípios da Solidariedade da América", votada em Lima; o discurso em seu apoio do Chefe da Delegação do Brasil, Senhor Afrânio de Melo Franco; a "Carta do Atlântico"; a "Recomendação Preliminar sobre os Problemas de Após-Guerra", do Comitê Jurídico Interamericano do Rio de Janeiro, e os 17 princípios básicos da política externa dos Estados Unidos, formulados pelo Senhor Cordell Hull, Secretário de Estado, em 21 de março do corrente ano.

O Governo brasileiro concorda plenamente com a necessidade da criação de um organismo internacional destinado a garantir a ordem e a paz. Considera que o curso

dos acontecimentos está demonstrando a urgência do exame e discussão da matéria, e confia na experiência dos 25 anos passados para que o projeto da futura organização política e jurídica do mundo preencha, sob todos os pontos de vista, os seus fins. Confia, igualmente, em que o referido projeto obedeça rigorosamente aos ideais pelos quais os aliados estão combatendo, isto é, o advento de uma ordem internacional em que a lei esteja garantida contra a agressão sob qualquer pretexto ou capricho, e em que o princípio da igualdade das nações e da sua soberania, sob a forma adequada à necessidade suprema da ordem, da paz e da justiça, esteja perfeitamente assegurado, qualquer que seja o estatuto do futuro organismo e do seu conselho diretor. O Governo brasileiro nota, com particular interesse, que o Governo americano, nos estudos já empreendidos sobre a matéria, prestou a devida atenção às relações especiais entre as Repúblicas americanas e os Estados Unidos.

A solidariedade continental é princípio básico da política do Governo brasileiro, com especial menção ao respeito da integridade territorial e soberania dos Estados americanos. Outros postulados da política do Brasil são, também, o respeito à ordem jurídica internacional; o repúdio à agressão; a solidariedade continental, sempre que estiver em jogo a segurança da América, e um sistema prático e efetivo de vigilância e segurança coletiva para a manutenção da paz. Dentro desses princípios, o Governo brasileiro, sob a justa reserva de pronunciar-se definitivamente depois de haver tido pleno conhecimento do projeto de organização política e jurídica do mundo, está disposto a colaborar na sua criação, em conjunto com o Governo americano e demais Governos interessados.

Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1944.

N.º 7

RECOMENDAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO IMEDIATO  
DE UMA

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PRELIMINAR

CONSIDERANDO :

1. Que a Comissão Jurídica Interamericana estabeleceu, na Recomendação Preliminar sobre Problemas de Após-Guerra que apresentou aos Governos das Repúblicas Americanas em setembro de 1942, que a manutenção do direito e da ordem e a aplicação e desenvolvimento dos princípios e regras positivas de conduta internacional exigem a criação de um mecanismo internacional que represente a vontade e os interesses superiores da comunidade, e não os de seus membros em particular, e forma adequada até se converter em organização universal;
2. Que esse futuro mecanismo internacional poderia consistir, ou na Sociedade de Nações, reconstruída de acordo com a experiência, ou em uma nova instituição cujo núcleo originário fosse o grupo das Nações Unidas, suscetível de se ampliar em forma adequada até se converter em organização universal;
3. Que, embora a Sociedade das Nações tenha sido o primeiro passo efetivo para a segurança e cooperação coletivas, existe uma impressão geral desfavorável à política que desenvolveu; e, não obstante certas grandes realizações alcançadas, se reconhece que sua insuficiência como instrumento de paz se deve em primeiro lugar à falta de apoio de alguns Estados poderosos, à sua jurisdição limitada e a outras falhas constitucionais;
4. Que, de outro modo, a orientação moral e política das Nações Unidas, as declarações de seus principais estadistas e o desenrolar dos acontecimentos revelam que as referidas Nações Unidas poderiam dar origem ao futuro sistema internacional,

contando, certamente, com o apoio de uma determinada maioria da comunidade internacional;

5. Que os membros das Nações Unidas subscreveram uma declaração conjunta proclamando a adoção do programa comum de princípios e objetivos contidos na Carta do Atlântico, que representa não sómente os objetivos de guerra das mesmas, como, também, os princípios sobre os quais elas esperam estabelecer uma paz permanente;

6. Que os Estados Americanos, representados por seus Ministros de Relações Exteriores, reconheceram, na Terceira Reunião de Consulta celebrada no Rio de Janeiro, que a "Carta do Atlântico" inclui princípios que fazem parte do patrimônio jurídico do Continente Americano;

7. Que, posteriormente, o Continente Americano vem sustentando o conjunto de princípios contidos na Carta do Atlântico por intermédio de todos os Estados Americanos beligerantes que, como membros das Nações Unidas, adotaram formalmente êsses princípios, e por intermédio de todos os outros Estados Americanos que, sem ser beligerantes, têm manifestado de alguma forma sua adesão aos ditos princípios e contribuem, também, com todos os seus recursos para a causa comum.

8. Que o desenvolvimento da guerra indica a próxima possibilidade de tornar efetivos os princípios e objetivos da Carta do Atlântico, e que, por conseguinte, é necessário definir mais especificamente êsses princípios e objetivos para torná-los praticamente aplicáveis nas condições com as quais se defrontém quando termine a guerra;

9. Que durante o desenvolvimento da guerra a colaboração das Nações Unidas tomou forma concreta, mediante o estabelecimento do processo de consulta e de organismos de ação conjunta que concorreram com valiosa experiência sobre as possibilidades de cooperações futura;

10. Que não resta dúvida de que a transição entre o fim das hostilidades e o estabelecimento da paz será gradual e não se realizará simultaneamente em todos os teatros da guerra, e é possível que a situação existente em muitos países impedirá a fixação de condições definitivas de paz enquanto a ordem não tenha sido restabelecida e não hajam constituído governos responsáveis;

11. Que o espírito de colaboração existente na atualidade entre todos os membros das Nações Unidas deve ser estimulado para ser utilizado desde já na preparação da organização definitiva da comunidade internacional, sem esperar o fim das hostilidades;

12. Que a participação de todos os Estados Americanos no delineamento da ação coletiva, para estabelecer a futura organização internacional, consolidaria a unidade e a solidariedade do Continente como elemento indispensável daquela e estaria de acordo com a universalidade recomendada pela Comissão Jurídica Inter-americana como uma das exigências da referida organização internacional;

13. Que seria, portanto, desejável ampliar os processos de consulta e os organismos de ação conjunta empregados pelas Nações Unidas, para assegurar a cooperação de todos os seus membros e a dos Estados Americanos que, sem chegar à situação de guerra juridicamente declarada ou reconhecida, cooperam moral e materialmente, cumprindo seus compromissos de colaboração, de modo que todos possam participar ativamente das deliberações para reconstruir e reorganizar o sistema internacional, sobre a base do mais completo e mútuo entendimento, com a maior eficiência possível diante dos problemas críticos que hão de surgir;

14. Que esse desenvolvimento da organização e das atividades das Nações Unidas e dos Estados associados pode ser realizado sem interferir na marcha da guerra nem decidir sobre a forma definitiva da organização internacional, a qual deverá aguardar o fim do conflito e o mais cuidadoso exame das condições oportunas para êle;

A COMISSÃO JURÍDICA INTERAMERICANA, de acordo com a faculdade que lhe concede a Resolução XXV da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, efetuada no Rio de Janeiro, em janeiro de 1942, que a encarrega de "formular recomendações específicas sobre a organização internacional nos campos jurídico e político e no da segurança internacional".

**RECOMENDA AOS GOVERNOS AMERICANOS**

- I. Considerar o imediato estabelecimento de uma instituição jurídica internacional de caráter preliminar, com o objeto de estudar as decisões que se tenham de tomar para a reconstrução internacional e para organizar a paz universal dentro de um sistema efetivo que assegure a cooperação e garanta a segurança coletiva e individual de todos os membros da comunidade de nações.
- II. Criar essa instituição jurídica internacional de maneira que as Nações Unidas adotem uma estrutura formal para obter, quanto antes, nas deliberações e decisões que se tenham de tomar em relação aos objetivos assinalados no artigo anterior, a cooperação ativa de todos seus membros e a dos Estados Americanos que romperam relações com as Potências do Eixo e cumprem seus compromissos de solidariedade continental;
- III. Criar uma Assembléia Geral na qual terá direito a representação cada membro das Nações Unidas e dos Estados Americanos associados;
- IV. Encarregar a uma Comissão Executiva, constituída no princípio pelas Potências que agora suportam o maior peso da guerra, e mais tarde, por essas e outros Estados escolhidos pela Assembléia Geral, de formular o plano de ação e as medidas que terão de submeter à mesma Assembléia nas matérias relativas à reconstrução e reorganização internacional, sem prejuízo dos planos que sobre o assunto apresente qualquer dos membros da organização;
- V. Estabelecer uma Secretaria Geral como organismo central de administração da instituição jurídica a se criar, com autoridade para convocar as reuniões da Assembléia Geral, preparar o programa para as mesmas, coordenar o trabalho dos diversos organismos das Nações Unidas, e manter ligações com os Governos destas e com os Governos dos Estados Americanos associados;
- VI. Criar comissões especiais, dependentes da Secretaria Geral, para estudar os diversos problemas atinentes à reconstrução e organização internacional de apósguerra e preparar recomendações sobre os planos de ação e medidas que a Comissão Executiva terá de submeter à Assembléia Geral;
- VII. Promover, no possível, a coordenação das atividades dos organismos independentes que existem nas Nações Unidas e dos que forem criados, com as mesmas atividades das respectivas comissões da Secretaria;
- VIII. Aguardar a cessação das hostilidades e a existência de condições relativamente estáveis nos países que foram teatro do conflito, para determinar a forma definitiva e final da organização da comunidade internacional, e, nesse ínterim, procurar, por intermédio da supra mencionada instituição jurídica, a fixação das características gerais da referida organização final; a fim de que possam ser estabelecidas pelas Nações Unidas e pelos Estados Americanos associados, logo que seja possível, de maneira que a organização temporária a que se refere esta recomendação, seja de natureza tal, que facilite a transição para a organização definitiva, mediante um pacto universal.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1944.

N.º 8

Embassy of The United States of America.

MEMORANDUM FOR THE FOREIGN MINISTER

President Roosevelt and Secretary of State Hull both have very much in mind Ambassador Leão Velloso's interest and that of the Government of Brazil in the establishment of an effective general international organization to maintain peace. In this connection, the President and the Secretary of State are mindful that President Vargas and Ambassador Leão Velloso will wish to ask questions and to make comments regarding the proposals prior to the calling of a general conference where they will be formally considered. It is therefore Mr. Hull's hope that you and President Vargas will transmit your views on these proposals to Ambassador Martins at Washington after you have had an opportunity to consider them. The Secretary plans at a convenient time to meet with the chiefs of missions of the American Republics which have cooperated actively in the war in order to exchange views on the proposals fully and frankly. Secretary Hull also indicated, in this connection, that he would be glad to discuss these proposals with Ambassador Martins at any time.

The Embassy of the United States of America.

Rio de Janeiro, October 9, 1944.

---

N.º 9

Conv. A. Document 3 September 27, 1944.

PROPOSALS

FOR THE ESTABLISHMENT OF

A GENERAL INTERNATIONAL ORGANIZATION

There should be established an international organization under the title of The United Nations, the Charter of which should contain provisions necessary to give effect to the proposals which follow.

CHAPTER I

PURPOSES

The purposes of the Organization should be :

1. To maintain international peace and security; and to that end to take effective collective measures for the prevention and removal of threats to the peace and the suppression of acts of aggression or other breaches of the peace, and to bring about by peaceful means adjustment or settlement of international disputes which may lead to a breach of the peace;
2. To develop friendly relations among nations and to take other appropriate measures to strengthen universal peace;
3. To achieve international cooperation in the solution of international economic, social and other humanitarian problems; and.
4. To afford a center for harmonizing the actions of nations in the achievement of these common ends.

CHAPTER II

PRINCIPLES

In pursuit of the purposes mentioned in Chapter I the Organization and its members should act in accordance with the following principles:

1. The Organization is based on the principle of the sovereign equality of all peace-loving states.
2. All members of the Organization undertake, in order to ensure to all of them the rights and benefits resulting from membership in the Organization, to fulfill the obligations assumed by them in accordance with the Charter.
3. All members of the Organization shall settle their disputes by peaceful means in such a manner that international peace and security are not endangered.
4. All members of the Organization shall refrain in their international relations from the threat or use of force in any manner inconsistent with the purposes of the Organization.
5. All members of the Organization shall give every assistance to the Organization in any action undertaken by it in accordance with the provisions of the Charter.
6. All members of the Organization shall refrain from giving assistance to any state against which preventive or enforcement action is being undertaken by the Organization.

The Organization should ensure that states not members of the Organization act in accordance with these principles so far as may be necessary for the maintenance of international peace and security.

CHAPTER III

MEMBERSHIP

1. Membership of the Organization should be open to all peace-loving states.

CHAPTER IV

PRINCIPAL ORGANS

1. The Organization should have as its principal organs:
  - a) A General Assembly;
  - b) A Security Council;
  - c) An international court of justice; and
  - d) A Secretariat.
2. The Organization should have such subsidiary agencies as may be found necessary.

CHAPTER V

THE GENERAL ASSEMBLY

Section A

COMPOSITION

All members of the Organization should be members of the General Assembly and should have a number of representatives to be specified in the Charter.

*Section B*

**FUNCTIONS AND POWERS**

1. The General Assembly should have the right to consider the general principles of cooperation in the maintenance of international peace and security, including the principles governing disarmament and the regulation of armaments; to discuss any questions relating to the maintenance of international peace and security brought before it by any member or members of the Organization or by the Security Council; and to make recommendations with regard to any such principles or questions. Any such questions on which action is necessary should be referred to the Security Council by the General Assembly either before or after discussion. The General Assembly should not on its own initiative make recommendations on any matter relating to the maintenance of international peace and security which is being dealt with by the Security Council.

2. The General Assembly should be empowered to admit new members to the Organization upon recommendation of the Security Council.

3. The General Assembly should, upon recommendation of the Security Council, be empowered to suspend from the exercise of any rights or privileges of membership any member of the Organization against which preventive or enforcement action shall have been taken by the Security Council. The exercise of the rights and privileges thus suspended may be restored by decision of the Security Council. The General Assembly should be empowered, upon recommendation of the Security Council, expel from the Organization any member of the Organization which persistently violates the principles contained in the Charter.

4. The General Assembly would elect the non-permanent members of the Security Council and the members of the Economic and Social Council provided for in Chapter IX. It should be empowered to elect, upon recommendation of the Security Council, the Secretary-General of the Organization. It should perform such functions in relation to the election of the judges of the international court of justice as may be conferred upon it by the statute of the court.

5. The General Assembly should apportion the expenses among the members of the Organization and should be empowered to approve the budgets of the Organization.

6. The General Assembly should initiate studies and make recommendations for the purpose of promoting international cooperation in political, economic and social fields and of adjusting situations likely to impair the general welfare.

7. The General Assembly should make recommendations for the coordination of the policies of international economic, social, and other specialized agencies brought into relation with the Organization in accordance with agreements between such agencies and the Organization.

8. The General Assembly should receive and consider annual and special reports from the Security Council and reports from other bodies of the Organization.

*Section C*

**VOTING**

1. Each member of the Organization should have one vote in the General Assembly.

2. Important decisions of the General Assembly, including recommendations with respect to the maintenance of international peace and security; election of members of the Security Council; election of members of the Economic and Social Council; admission of members, suspension of the exercise of the rights and privileges of members, and expulsion of members; and budgetary questions, should be made by a two-thirds majority of those present and voting. On other questions, including

the determination of additional categories of questions to be decided by a two-thirds majority, the decisions of the General Assembly should be made by a simple majority vote.

*Section D*

*PROCEDURE*

1. The General Assembly should meet in regular annual sessions and in such special sessions as occasion may require.
2. The General Assembly should adopt its own rules of procedure and elect its President for each session.
3. The General Assembly should be empowered to set up such bodies and agencies as it may seem necessary for the performance of its functions.

CHAPTER VI

THE SECURITY COUNCIL

*Section A*

*COMPOSITION*

The Security Council should consist of one representative of each of eleven members of the Organization. Representatives of the United States of America, the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, the Union of Soviet Socialist Republics, the Republic of China, and, in due course, France, should have permanent seats. The General Assembly should elect six states to fill the non-permanent seats. These six states should be elected for a term of two years, three retiring each year. They should not be immediately eligible for reelection. In the first election of the non-permanent members three should be chosen by the General Assembly for one-year term and three for two-year terms.

*Section B*

*PRINCIPAL FUNCTIONS AND POWERS*

1. In order to ensure prompt and effective action by the Organization, members of the Organization should by the Charter confer on the Security Council primary responsibility for the maintenance of international peace and security and should agree that in carrying out these duties under this responsibility it should act on their behalf.
2. In discharging these duties the Security Council should act in accordance with the purposes and principles of the Organization.
3. The specific powers conferred on the Security Council in order to carry out these duties are laid down in Chapter VIII.
4. All members of the Organization should obligate themselves to accept the decisions of the Security Council and to carry them out in accordance with the provisions of the Charter.
5. In order to promote the establishment and maintenance of international peace and security with the least diversion of the world's human and economic resources for armaments, the Security Council, with the assistance of the Military Staff Committee referred to in Chapter VIII, Section B, paragraph 9, should have the responsibility for formulating plans for the establishment of a system of regulation of armaments for submission to the members of the Organization.

*Section C*

*VOTING*

(Note — The question of voting procedure in the Security Council is still under consideration).

*Section D*

*PROCEDURE*

1. The Security Council should be so organized as to be able to function continuously and each state member of the Security Council should be permanently represented at the headquarters of the Organization. It may hold meetings at such other places as in its judgment may best facilitate its work. There should be periodic meetings at which each state member of the Security Council could if it so desired be represented by a member of the government or some other special representative.
2. The Security Council should be empowered to set up such bodies or agencies as it may seem necessary for the performance of its functions including regional subcommittees of the Military Staff Committee.
3. The Security Council should adopt its own rules of procedure, including the method of selecting its President.
4. Any member of the Organization should participate in the discussion of any question brought before the Security Council whenever the Security Council considers that the interests of that member of the Organization are specially effected.
5. Any member of the Organization not having a seat on the Security Council and any state not a member of the Organization, if it is a party to a dispute under consideration by the Security Council, should be invited to participate in the discussion relating to the dispute.

CHAPTER VII

AN INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE

1. There should be an international court of justice which should constitute the principal judicial organ of the Organization.
2. The court should be constituted and should function in accordance with a statute which should be annexed to and be a part of the Charter of the Organization.
3. The statute of the court of international justice should be either (a) the Statute of the Permanent Court of International Justice, continued in force with such modifications as may be desirable or (b) a new statute in the preparation of which the Statute of the Permanent Court of International Justice should be used as a basis.
4. All members of the Organization should *ipso facto* be parties to the statute of the international court of justice.
5. Conditions under which states not members of the Organization may become parties to the statute of the international court of justice should be determined in each case by the General Assembly upon recommendation of the Security Council.

CHAPTER VIII

ARRANGEMENTS FOR THE MAINTENANCE OF INTERNATIONAL PEACE AND SECURITY INCLUDING PREVENTION AND SUPPRESSION OF AGGRESSION

*Section A*

*PACIFIC SETTLEMENT OF DISPUTES*

1. The Security Council should be empowered to investigate any dispute, or any situation which may lead to international friction or give rise to a dispute, in order to determine whether its continuance is likely to endanger the maintenance of international peace and security.
2. Any state, whether member of the Organization or not, may bring any such dispute or situation to the attention of the General Assembly or of the Security Council.
3. The parties to any dispute the continuance of which is likely to endanger the maintenance of international peace and security should oblige themselves, first of all, to seek a solution by negotiation, mediation, conciliation, arbitration or judicial settlement, or other peaceful means of their own choice. The Security Council should call upon the parties to settle their dispute by such means.
4. If, nevertheless, parties to a dispute of the nature referred to in paragraph 3 above fail to settle it by the means indicated in that paragraph, they should oblige themselves to refer it to the Security Council. The Security Council should in each case decide whether or not the continuance of the particular dispute is in fact likely to endanger the maintenance of international peace and security, and, accordingly, whether, the Security Council should deal with the dispute, and, if so, whether it should take action under paragraph 5.
5. The Security Council should be empowered, at any stage of a dispute of the nature referred to in paragraph 3 above, to recommend appropriate procedures or methods of adjustment.
6. Justiciable disputes should normally be referred to the international court of justice. The Security Council should be empowered to refer to the court, for advice, legal questions connected with other disputes.
7. The provisions of paragraph 1 to 6 of Section A should not apply to situations or disputes arising out of matters which by international law are solely within the domestic jurisdiction of the state concerned.

*Section B*

*DETERMINATION OF THREATS TO THE PEACE OR ACTS OF AGGRESSION AND ACTION WITH RESPECT THERETO*

1. Should the Security Council deem that a failure to settle a dispute in accordance with procedures indicated in paragraph 3 of Section A, or in accordance with its recommendations made under paragraph 5 of Section A, constitutes a threat to the maintenance of international peace and security, it should take any measures necessary for the maintenance of international peace and security in accordance with the purposes and principles of the Organization.
2. In general the Security Council should determine the existence of any threat to the peace, breach of the peace or act of aggression and should make recommendations or decide upon the measures to be taken to maintain or restore peace and security.

3. The Security Council should be empowered to determine what diplomatic, economic, or other measures not involving the use of armed force should be employed to give effect to its decisions, and to call upon members of the Organization to apply such measures. Such measures may include complete or partial interruption of rail, sea, air, postal, telegraphic, radio and other means of communication and the severance of diplomatic and economic relations.

4. Should the Security Council consider such measures to be inadequate, it should be empowered to take such action by air, naval or land forces as may be necessary to maintain or restore international peace and security. Such action may include demonstrations, blockade and other operations by air, sea or land forces of members of the Organization.

5. In order that all members of the Organization should contribute to the maintenance of international peace and security, they should undertake to make available to the Security Council, on its call and in accordance with a special agreement or agreements concluded among themselves, armed forces, facilities and assistance necessary for the purpose of maintaining international peace and security. Such agreement or agreements should govern the numbers and types of forces and the nature of the facilities and assistance to be provided. The special agreement or agreements should be negotiated as soon as possible and should in each case be subject to approval by the Security Council and to ratification by the signatory states in accordance with their constitutional processes.

6. In order to enable urgent military measures to be taken by the Organization there should be held immediately available by the members of the Organization national air force contingents for combined international enforcement action. The strength and degree of readiness of these contingents and plans for their combined action should be determined by the Security Council with the assistance of the Military Staff Committee within the limits laid down in the special agreement or agreements referred to in paragraph 5 above.

7. The action required to carry out the decisions of the Security Council for the maintenance of international peace and security should be taken by all the members of the Organization in cooperation or by some of them as the Security Council may determine. This undertaking should be carried out by the members of the Organization by their own action and through action of the appropriate specialized organizations and agencies of which they are members.

8. Plans for the application of armed force should be made by the Security Council with the assistance of the Military Staff Committee referred to in paragraph 9 below.

9. There should be established a Military Staff Committee the functions of which should be to advise and assist the Security Council on all questions relating to the Security Council's military requirements for the maintenance of international peace and security, to the employment and command of forces placed at its disposal, to the regulation of armaments, and to possible disarmament. It should be responsible under the Security Council for the strategic direction of any armed forces placed at the disposal of the Security Council. The Committee should be composed of the Chiefs of Staff of the permanent members of the Security Council or their representatives. Any member of the Organization not permanently represented on the Committee should be invited by the Committee to be associated with it when the efficient discharge of the Committee's responsibilities requires that such a state should participate in its work. Questions of command of forces should be worked out subsequently.

10. The members of the Organization should join in affording mutual assistance in carrying out the measures decided upon by the Security Council.

11. Any state whether a member of the Organization or not, which finds itself confronted with special economic problems arising from the carrying out of measures

which have been decided upon the Security Council should have the right to consult the Security Council in regard to a solution of those problems.

*Section C*

**REGIONAL ARRANGEMENTS**

1. Nothing in the Charter should preclude the existence of regional arrangements or agencies for dealing with such matters relating to the maintenance of international peace and security as are appropriate for regional action, provided such arrangements or agencies and their activities are consistent with the purposes and principles of the Organization. The Security Council should encourage settlement of local disputes through such regional arrangements or by such regional agencies, either on the initiative of the states concerned or by reference from the Security Council.
2. The Security Council should, where appropriate, utilize such arrangements or agencies for enforcement action under its authority, but no enforcement action should be taken under regional arrangements or by regional agencies without the authorization of the Security Council.
3. The Security Council should at all times be kept fully informed of activities undertaken or in contemplation under regional arrangements or by regional agencies for the maintenance of international peace and security.

**CHAPTER IX**

**ARRANGEMENTS FOR INTERNATIONAL ECONOMIC AND SOCIAL COOPERATION**

*Section A*

**PURPOSE AND RELATIONSHIPS**

1. With a view to the creation of conditions of stability and well-being which are necessary for peaceful and friendly relations among nations, the Organization should facilitate solutions of international economic, social and other humanitarian problems and promote respect for human rights and fundamental freedoms. Responsibility for the discharge of this function should be vested in the General Assembly and, under the authority of the General Assembly, in an Economic and Social Council.
2. The various specialized economic, social and other organizations and agencies would have responsibilities in their respective fields as defined in their statutes. Each such organization or agency should be brought into relationship with the Organization on terms to be determined by agreement between the Economic and Social Council and the appropriate authorities of the specialized organization or agency, subject to approval by the General Assembly.

*Section B*

**COMPOSITION AND VOTING**

The Economic and Social Council should consist of representatives of eighteen members of the Organization. The states to be represented for this purpose should be elected by the General Assembly for terms of three years. Each such state should have one representative, who should have one vote. Decisions of the Economic and Social Council should be taken by simple majority vote of those present and voting.

*Section C*

**FUNCTIONS AND POWERS OF THE ECONOMIC AND SOCIAL COUNCIL**

1. The Economic and Social Council should be empowered :
  - a. to carry out, within the scope of its functions, recommendations of the General Assembly;
  - b. to make recommendations on its own initiative, with respect to international economic, social and other humanitarian matters;
  - c. to receive and consider reports from the economic, social and other organizations or agencies brought into relationship with the Organization, and to coordinate their activities through consultations with, and recommendations to, such organizations or agencies;
  - d. to examine the administrative budgets of such specialized organizations or agencies with a view to making recommendations to the Organizations or agencies concerned;
  - e. to enable the Secretary-General to provide information to the Security Council;
  - f. to assist the Security Council upon its request; and
  - g. to perform such other functions within the general scope of its competence as may be assigned to it by the General Assembly.

*Section D*

**ORGANIZATION AND PROCEDURE**

1. The Economic and Social Council, should set up an economic commission, a social commission, and such other commissions as may be required. These commissions should consist of experts. There should be a permanent staff which should constitute a part of the Secretariat of the Organization.
2. The Economic and Social Council should make suitable arrangements for representatives of the specialized organizations or agencies to participate without vote in its deliberations and in those of the commissions established by it.
3. The Economic and Social Council should adopt its own rules of procedure and the method of selecting its President.

**CHAPTER X**

**THE SECRETARIAT**

1. There should be a Secretariat comprising a Secretary-General and such staff as may be required. The Secretary-General should be the chief administrative officer of the Organization. He should be elected by the General Assembly, on recommendation of the Security Council, for such term and such conditions as are specified in the Charter.
2. The Secretary-General should act in that capacity in all meetings of the General Assembly, of the Security Council, and of the Economic and Social Council and should make an annual report to the General Assembly on the work of the Organization.
3. The Secretary-General should have the right to bring to the attention of the Security Council any matter which in his opinion may threaten international peace and security.

CHAPTER XI

AMENDMENTS

Amendments should come into force for all members of the Organization, when they have been adopted by a vote of two thirds of the members of the General Assembly and ratified in accordance with their respective constitutional processes by the members of the Organization having permanent membership on the Security Council and by a majority of the other members of the Organization.

CHAPTER XII

TRANSITIONAL ARRANGEMENTS

1. Pending the coming into force of the special agreement or agreements referred to in Chapter VIII, Section B, paragraph 5, and in accordance with the revisions of paragraph 5 of the Four-Nation Declaration, signed at Moscow, October 30, 1943, the states parties to that Declaration should consult with one another and as occasion arises with other members of the Organization with a view to such joint action on behalf of the Organization as may be necessary for the purpose of maintaining international peace and security.
2. No provision of the Charter should preclude action taken or authorized in relation to enemy states as a result of the present war by the Governments having responsibility for such action.

NOTE — In addition to the question of voting procedure in the Security Council referred to in Chapter VI, several other questions are still under consideration.

N.º 10

Conv. A. Documento 3, 27 de setembro de 1944.

*A presente tradução, que não é oficial, foi feita pela Secretaria de Estado dos Estados Unidos da América para a conveniência do Governo do Brasil.*

PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO

DE UMA

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL GERAL

Deveria estabelecer-se uma organização internacional sob a designação de "As Nações Unidas", cuja constituição deveria conter as disposições necessárias para tornar efetivas as propostas anexas.

CAPÍTULO I

FINALIDADES

Deveriam ser as seguintes as finalidades da Organização:

1. Manter a paz e segurança internacionais, com esse fim adotando medidas coletivas eficientes de prevenção e eliminação de ameaças à Paz e de supressão de

atos de agressão ou de outras formas de perturbação da paz, e conseguindo por meios pacíficos o reajustamento e solução de controvérsias internacionais que possam acarretar uma perturbação da paz;

2. Incentivar relações amigáveis entre as nações e adotar outras medidas tendentes a consolidar a paz universal;

3. Conseguir a cooperação internacional na solução de problemas econômicos, sociais e outros de ordem humanitária, entre as nações; e

4. Constituir-se um centro para a harmonização da ação das nações em prol destas finalidades comuns.

## CAPÍTULO II

### PRINCÍPIOS

Na efetivação das finalidades referidas no Capítulo I, a Organização e seus membros deveriam agir de acordo com os seguintes princípios:

1. A Organização baseia-se no princípio da igualdade soberana de todos os Estados amantes da paz.

2. Todos os membros da Organização, com o fim de se assegurarem mutuamente os benefícios resultantes da participação na Organização, se comprometem a cumprir as obrigações por êles assumidas de acordo com a Constituição.

3. Todos os membros da Organização dirimirão suas controvérsias por meios pacíficos e de maneira tal, que não sejam postas em perigo a paz e a segurança internacionais.

4. Todos os membros se absterão, nas suas relações internacionais, de recorrer a ameaças ou à força de maneira incompatível com as finalidades da Organização.

5. Todos os membros da Organização prestarão o máximo auxílio à Organização em qualquer ação por ela empreendida de acordo com as disposições da Constituição.

6. Todos os membros da Organização se absterão de prestar auxílio a qualquer Estado contra o qual hajam sido adotadas, pela Organização, medidas de prevenção ou de compulsão.

A Organização deveria dispor que os Estados não membros da Organização agissem em conformidade com êstes princípios, na medida do necessário, para a manutenção da paz e segurança internacionais.

## CAPÍTULO III

### MEMBROS

1. A admissão para a Organização deveria ser facultada a todos os Estados amantes da paz.

## CAPÍTULO IV

### ÓRGÃOS PRINCIPAIS

1. A Organização deveria possuir os seguintes órgãos principais:
  - a) Assembléia Geral;
  - b) Conselho de Segurança;
  - c) Corte internacional de justiça; e
  - d) Secretaria.

2. A Organização deveria possuir as entidades subsidiárias que se julgassem necessárias.

#### CAPÍTULO V

### A ASSEMBLÉIA GERAL

#### Seção A

##### COMPOSIÇÃO

Todos os membros da Organização deveriam pertencer à Assembléia Geral, e deveriam ter representantes em número fixado pela Constituição.

#### Seção B

##### FUNÇÕES E PODERES

1. A Assembléia Geral deveria ter o direito de deliberar sobre os princípios gerais de cooperações na manutenção da paz e segurança internacionais, inclusive os princípios que regem o desarmamento e a regulação dos armamentos; de discutir quaisquer questões relativas à manutenção da paz e segurança internacionais levadas ao seu conhecimento por qualquer membro da Organização ou pelo Conselho de Segurança; e de fazer recomendações com respeito a êsses princípios ou questões. Quaisquer questões dessa ordem, em que se tornasse necessário tomar medidas, deveriam ser submetidas ao Conselho de Segurança pela Assembléia Geral, quer seja antes quer depois de havê-las esta discutido. A Assembléia Geral não deveria fazer, por iniciativa própria, recomendações sobre um assunto relativo à manutenção da paz e segurança internacionais em que estivesse intervindo o Conselho de Segurança.

2. A Assembléia Geral deveria ter poderes para admitir novos membros à Organização por recomendação do Conselho de Segurança.

3. A Assembléia Geral deveria ter poderes para suspender, por recomendação do Conselho de Segurança, os direitos e prerrogativas de qualquer membro contra o qual o Conselho de Segurança houvesse tomado medidas de prevenção ou de compulsão. Os direitos e prerrogativas suspensos poderiam ser restituídos por decisão do Conselho de Segurança. A Assembléia Geral deveria ter poderes para expulsar, por recomendação do Conselho de Segurança, qualquer membro da Organização que infringisse persistentemente os princípios exarados na Constituição.

4. A Assembléia Geral deveria eleger os membros não permanentes do Conselho de Segurança e os membros do Conselho Econômico e Social de que dispõe o Capítulo IX. Deveria ter poderes para eleger, por recomendação do Conselho de Segurança, o Secretário Geral da Organização. Deveria exercer, em relação à eleição dos juízes da Corte Internacional de Justiça, as funções que lhe fôssem atribuídas pelos estatutos da Corte.

5. A Assembléia Geral deveria dividir as despesas entre os membros da Organização, e deveria ter autoridade para aprovar os orçamentos da Organização.

6. A Assembléia Geral deveria dar início a estudos e fazer recomendações, visando promover a cooperação internacional nas esferas política, econômica e social, e reajustar situações que pudesse afetar o bem estar geral.

7. A Assembléia Geral deveria fazer recomendações sobre a coordenação das diretrizes das instituições internacionais, nas esferas econômicas social e outras, especializadas, que entrassem em relações com a Organização, em conformidade com os acordos que se concertassem entre essas instituições e a Organização.

8. A Assembléia Geral deveria receber relatórios anuais ou especiais do Conselho de Segurança e relatórios de outros órgãos da Organização, e estudá-los.

**Seção C**

**VOTAÇÃO**

1. Cada membro da Organização deveria ter um voto na Assembléia Geral.
2. As decisões importantes da Assembléia Geral, inclusive as recomendações relativas à manutenção da paz e segurança internacionais; a eleição dos membros do Conselho de Segurança; a eleição dos membros do Conselho Econômico e Social; a admissão de membros, suspensão do exercício dos direitos e prerrogativas de membros, e expulsão de membros; e as questões de ordem orçamentária deveriam ser adotadas mediante uma maioria de dois terços dos membros presentes que fizessem uso do voto. Sobre outras questões, inclusive a determinação de categorias adicionais de questões que deveriam ser decididas por uma maioria de dois terços, as decisões da Assembléia Geral deveriam ser adotadas por simples maioria de votos.

**Seção D**

**REGULAMENTO**

1. A Assembléia Geral deveria reunir-se em sessões anuais ordinárias, assim como em sessões extraordinárias conforme as circunstâncias.
2. A Assembléia Geral deveria adotar seu próprio regulamento e eleger o Presidente de cada sessão.
3. A Assembléia Geral deveria ter poderes para constituir os órgãos e entidades que julgassem necessários para a efetivação de suas funções.

**CAPÍTULO VI**

**O CONSELHO DE SEGURANÇA**

**Seção A**

**COMPOSIÇÃO**

O Conselho de Segurança deveria ser composto de um representante de cada um de onze membros da Organização. Os representantes dos Estados Unidos da América, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda Setentrional, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, da República da China, e, em boa hora, da França, deveriam ter assentos permanentes. Esses seis Estados deveriam ser eleitos por períodos de dois anos, cessando anualmente o exercício de três deles. Não deveriam poder suceder-se a si próprios. Na primeira eleição dos membros não permanentes, três deveriam ser escolhidos pela Assembléia Geral para períodos de um ano e três para períodos de dois anos.

**Seção B**

**FUNÇÕES E PODERES PRINCIPAIS**

1. A fim de tornar possível a ação imediata e eficiente por parte da Organização, os membros desta deveriam, pela própria Constituição, delegar no Conselho de Segurança a responsabilidade primária pela manutenção da paz e segurança internacionais, e deveriam concordar em que, no desempenho dessas funções impostas por essa responsabilidade, ele deveria agir em nome dos mesmos.
2. No desempenho dessas funções, o Conselho de Segurança deveria agir de acordo com as finalidades e os princípios da Organização.
3. Os poderes específicos, delegados no Conselho de Segurança a fim de poder este desempenhar essas funções, acham-se assentes no Capítulo VIII.

4. Todos os membros da Organização deveriam comprometer-se a aceitar as decisões do Conselho de Segurança e cumpri-las de acordo com as disposições da Constituição.

5. A fim de promover o estabelecimento e manutenção da paz e segurança internacionais mediante o emprégo, em armamentos, da mínima parcela dos recursos humanos e econômicos do mundo, o Conselho de Segurança, com a colaboração do Comitê do Estado Maior mencionado no Capítulo VII, Seção B, parágrafo 9, deveria ter a responsabilidade pela formulação de planos para o estabelecimento de um sistema de regulação dos armamentos, planos êsses que seriam submetidos aos membros da Organização.

*Seção C*

*VOTAÇÃO*

(A questão do regulamento da votação no Conselho de Segurança está ainda em consideração).

*Seção D*

*REGULAMENTO*

1. O Conselho de Segurança deveria ser organizado de maneira que pudesse funcionar continuamente, devendo estar cada Estado membro do Conselho de Segurança representado permanentemente na sede da Organização. Ele poderá realizar reuniões em outros lugares se a seu juízo isso facilitar o seu trabalho. Deveriam realizar-se reuniões periódicas em que cada Estado membro do Conselho de Segurança poderia, se quisesse, fazer-se representar por um membro do governo ou por outro designado especial.

2. O Conselho de Segurança deveria ter poderes para constituir os órgãos ou entidades que julgassem necessários para a execução de suas funções, inclusive sub-comitês regionais do Comitê do Estado Maior.

3. O Conselho de Segurança deveria adotar seu próprio regulamento, compreendendo êste o método de seleção do seu Presidente.

4. Um membro da Organização deveria participar da discussão de qualquer questão submetida ao Conselho de Segurança, sempre que êste considerasse que os interesses desse membro da Organização estivessem especialmente afetados.

5. Qualquer membro da Organização sem assento no Conselho de Segurança, assim como qualquer Estado que não fosse membro da Organização, se fosse parte de uma controvérsia que o Conselho de Segurança tivesse em consideração, deveria ser convidado a participar da discussão da controvérsia.

**CAPÍTULO VII**

**A CÓRTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA**

1. Deveria existir uma Corte Internacional de Justiça, a qual deveria constituir o principal órgão judicial da Organização.

2. A corte deveria ser constituída de acordo com estatutos que deveriam ser anexos à Constituição da Organização e dela fazer parte, e deveria funcionar de acordo com êsses estatutos.

3. Os estatutos da Corte de Justiça Internacional deveriam ser: ou (a) os Estatutos da Corte Permanente de Justiça Internacional, mantidos em vigor com as modificações julgadas desejáveis, ou (b) novos estatutos para cuja redação deveriam servir de base os Estados da Corte Permanente de Justiça Internacional.

4. Todos os membros da Organização deveriam *ipso facto* reger-se pelos estatutos da Corte Internacional de Justiça.

5. As condições sob as quais os Estados não membros da Organização pudessem aderir aos estatutos da Corte Internacional de Justiça deveriam ser determinadas em cada caso pela Assembléia Geral, por recomendação do Conselho de Segurança.

#### CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS INCLUSIVE A PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DA AGRESSÃO

#### Seção A

##### SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONTROVÉRSIAS

1. O Conselho de Segurança deveria ter poderes para investigar qualquer controvérsia, ou qualquer situação que pudesse acarretar atritos internacionais ou motivar controvérsias, a fim de determinar se a sua continuação poderá pôr em perigo a manutenção da paz e segurança internacionais.

2. Qualquer Estado, quer seja, quer não seja membro da Organização, poderá levar qualquer controvérsia ou situação dessa ordem à atenção da Assembléia Geral ou do Conselho de Segurança.

3. As partes de qualquer controvérsia cuja continuação pudesse pôr em perigo a manutenção da paz e segurança internacionais deveriam comprometer-se, primeiramente, a procurar uma solução por meio de negociação, mediação, conciliação, arbitragem, ou solução judicial, ou por outro método pacífico de sua própria escolha. O Conselho de Segurança deveria solicitar as partes a resolverem suas controvérsias por êsses métodos.

4. Se, entretanto, as partes de uma controvérsia da natureza referida no parágrafo 3 supra-escrito não conseguissem resolvê-la pelos meios indicados no mesmo parágrafo, elas deveriam comprometer-se a submetê-la ao Conselho de Segurança. O Conselho de Segurança deveria, em cada caso, decidir se a continuação da controvérsia poderá ou não pôr em perigo a manutenção da paz e segurança internacionais, determinando, também, se o Conselho de Segurança deveria interessar-se no assunto e, em caso afirmativo, qual a ação que deveria empreender segundo as disposições do parágrafo 5.

5. O Conselho de Segurança deveria ter poderes para, em qualquer fase de uma controvérsia da natureza referida no parágrafo 3 supra-escrito, recomendar processos ou métodos de reajustamento apropriados.

6. As controvérsias judiciais deveriam em geral ser submetidas à Corte Internacional de Justiça. O Conselho de Segurança deveria ter poderes para consultar a Corte sobre questões legais relacionadas com outras controvérsias.

7. As disposições dos parágrafos 1 a 6 da Seção A não se deveriam aplicar a situação ou controvérsias oriundas de questões que, segundo o direito internacional, incidem exclusivamente na jurisdição interna do estado interessado.

#### Seção B

##### DETERMINAÇÃO DE AMEAÇAS À PAZ OU DE ATOS DE AGRESSÃO E AÇĀO A ESSE RESPEITO

1. No caso de opinar o Conselho de Segurança que uma controvérsia não chegará a ser resolvida de acordo com os processos indicados no parágrafo 3 da Seção A, ou de acordo com as recomendações feitas conforme o parágrafo 5 da Seção A,

constituindo, portanto, uma ameaça à manutenção da paz e segurança internacionais, êle deveria adotar quaisquer medidas necessárias para a manutenção da paz e segurança internacionais e conformes às finalidades e princípios da Organização.

2. O Conselho de Segurança deveria em geral determinar se existe qualquer ameaça à paz, perturbação da paz, ou ato de agressão, e deveria fazer recomendações ou fixar as medidas que serão adotadas para manter ou restaurar a paz e segurança.

3. O Conselho de Segurança deveria ter poderes para determinar as medidas diplomáticas econômicas, e outras, que não exigissem o emprêgo da força armada, as quais deveriam ser empregadas para tornar efetivas as suas decisões, assim como para solicitar os membros da Organização a aplicar essas medidas. Estas poderão incluir a interrupção total ou parcial das comunicações ferroviárias, marítimas, aéreas, postais, telegráficas, radiotelegráficas, e outras, e o rompimento de relações diplomáticas e econômicas.

4. No caso de considerar o Conselho de Segurança inadequadas essas medidas, êle deveria poder recorrer a forças aéreas, navais, ou terrestres, conforme fôsse necessário, a fim de manter a paz e segurança internacionais cu a fim de restaurá-las. Isso poderia incluir demonstrações, bloqueio e outras operações com forças aéreas, navais ou terrestres de membros da Organização.

5. A fim de que todos os membros da Organização contribuíssem para a manutenção da paz e segurança internacionais, êles deveriam comprometer-se a pôr à disposição do Conselho de Segurança, a solicitação dêste e em conformidade com um acôrdo ou acôrdos especiais concluídos entre êles, as fôrças armadas, ou recursos, e o auxílio necessários para se manter a paz e segurança internacionais. Esse acôrdo ou acôrdos deveriam fixar os números e tipos de fôrças e a natureza dos recursos e auxílio que seriam fornecidos. O acôrdo ou acôrdos especiais deveriam ser negociados logo que fôsse possível, devendo em cada caso ser sujeitos à aprovação do Conselho de Segurança e a ratificação pelos Estados signatários em conformidade com seus processos constitucionais.

6. A fim de poder a Organização adotar medidas militares urgentes, deveriam os membros da Organização manter em pronta disponibilidade contingentes das respectivas fôrças aéreas nacionais, os quais entrariam em ação internacional conjunta para fins coercitivos. A magnitude e o grau de preparação dêsses contingentes e os planos de sua ação conjunta deveriam ser determinados pelo Conselho de Segurança com o auxílio de Comitê Estado Maior dentro dos limites assentes no acôrdo ou acôrdos especiais, referidos no parágrafo 5 supra-escrito.

7. A ação exigida para tornar efetivas as decisões tomadas pelo Conselho de Segurança para manter a paz e segurança internacionais deveria ser empreendida cooperativamente por todos os membros da Organização, ou por alguns dêles, segundo determinar o Conselho de Segurança. Essa ação deveria ser executada pelos membros da Organização por seus próprios meios ou mediante os das competentes organizações e instituições especializadas, das quais fôssem membros.

8. Os planos para a aplicação da fôrça armada deveriam ser feitos pelo Conselho de Segurança com o auxílio do Comitê do Estado Maior, a que se refere o parágrafo 9 infra-escrito.

9. Deveria estabelecer-se um Comitê do Estado Maior, com a função de aconselhar e auxiliar o Conselho de Segurança em tôdas as questões relativas às necessidades militares do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e segurança internacionais, ao emprêgo e comando das fôrças colocadas à sua disposição, à regulação dos armamentos e ao possível desarmamento. Deveria ser responsável, subordinado ao Conselho de Segurança, pela direção estratégica de quaisquer fôrças armadas colocadas à disposição do Conselho de Segurança. O Comitê deveria ser composto dos chefes dos Estados Maiores dos membros permanentes do Conselho de Segurança ou seus representantes. Qualquer membro da Organização que não esti-

vesse representado permanentemente no Comitê deveria ser convidado por este a associar-se com ele quando, a bem do cumprimento eficiente das responsabilidades do Comitê, fosse exigida a sua participação no trabalho. As questões de comando das forças deveriam ser resolvidas subsequentemente.

10. Os membros da Organização deveriam cooperar em prestar-se mútuamente auxílio na efetivação das medidas adotadas pelo Conselho de Segurança.

11. Qualquer Estado quer fosse, quer não fosse membro da Organização, que se achasse face a face com problemas econômicos especiais, oriundos da efetivação das medidas adotadas pelo Conselho de Segurança, deveria ter o direito de consultar o Conselho de Segurança sobre a solução dos mesmos.

#### Seção C

#### ENTENDIMENTOS REGIONAIS

1. Nada, na Constituição, deveria excluir a existência de entendimentos ou entidades regionais destinadas a fazer face a questões relacionadas com a manutenção da paz e segurança internacionais, desde que essas questões fossem passíveis de ação regional, e que esses entendimentos ou entidades e suas atividades fossem compatíveis com as finalidades e princípios da Organização. O Conselho de Segurança deveria estimular a solução de controvérsias locais, alcançada por meio desses entendimentos regionais ou com intervenção dessas entidades regionais, quer fosse por iniciativa dos Estados interessados, quer fosse por indicação do Conselho de Segurança.

2. O Conselho de Segurança deveria, sempre que fosse aconselhável, utilizar-se desses entendimentos ou entidades para fins de compulsão praticada debaixo de sua autoridade, não devendo, entretanto, ser empreendida nenhuma ação de compulsão sob entendimentos regionais ou entidades regionais sem a autorização do Conselho de Segurança.

3. O Conselho de Segurança deveria ser constantemente informado sobre todas as atividades empreendidas ou consideradas em prol da manutenção da paz e segurança internacionais sob a égide de entendimentos regionais ou entidades regionais.

#### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES SÔBRE A COOPERAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL INTERNACIONAL

##### Seção A

##### FINALIDADES E RELAÇÕES

1. Tendo em vista criar as condições de estabilidade e bem-estar, necessárias para manter as relações pacíficas e amistosas entre as nações, a Organização deveria facilitar a solução de problemas econômicos, sociais e outros de ordem humanitária, existentes entre as nações, e promover o respeito aos humanos direitos e liberdades fundamentais. A responsabilidade pelo desempenho dessa função deveria ser delegada na Assembléia Geral e, sob a autoridade da Assembléia Geral, no Conselho Econômico e Social.

2. As várias organizações e entidades econômicas, sociais, e outras especializadas, teriam responsabilidades nos seus respectivos terrenos, de acordo com os seus estatutos. Deveriam estabelecer-se relações entre cada organização e entidade dessa natureza e a Organização sob condições determinadas por acordo concluído entre o Conselho Econômico e Social e as autoridades competentes da organização ou entidade especializada, e sujeito à aprovação da Assembléia Geral.

*Seção B*

*COMPOSIÇÃO E VOTAÇÃO*

O Conselho Econômico e Social deveria ser composto dos representantes de dezoito membros da Organização. Os Estados, que seriam representados com esse fim, deveriam ser eleitos pela Assembléia Geral por períodos de três anos. Cada um desses Estados deveria ter um representante, o qual deveria ter um voto. As decisões do Conselho Econômico e Social deveriam ser adotadas por simples maioria de votos dos representantes que estivessem presentes e fizessem uso do voto.

*Seção C.*

*FUNÇÕES E PODERES DO CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL*

1. O Conselho Econômico e Social deveria ter poderes para :

- a) pôr em execução, no alcance de suas funções, as recomendações da Assembléia Geral;
- b) fazer recomendações, por sua própria iniciativa, em relação a assuntos econômicos, sociais, e outros assuntos humanitários de alcance internacionais;
- c) receber e tomar em consideração os relatórios das organizações econômicas, sociais, e outras, que mantivessem relações com a Organização, e coordenar suas atividades por meio de consultas com essas organizações ou entidades e de recomendações a elas dirigidas;
- d) examinar os orçamentos administrativos dessas organizações ou entidades especializadas, tendo em vista fazer recomendações às mesmas;
- e) tornar possível ao Secretário Geral fornecer informações ao Conselho de Segurança;
- f) auxiliar o Conselho de Segurança a pedido deste; e
- g) exercer quaisquer outras funções que, no alcance de sua competência, lhe fôssem designadas pela Assembléia Geral.

*Seção D*

*ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTO*

1. O Conselho Econômico e Social deveria nomear uma comissão econômica, uma comissão social e quaisquer outras comissões que fôssem necessárias. Essas comissões deveriam ser compostas de peritos. Deveria existir um pessoal permanente que fizesse parte da Secretaria da Organização.

2. O Conselho Econômico e Social deveria providenciar para que representantes das organizações ou entidades especializadas participassem, sem voto, nas suas deliberações e nas das comissões por elas nomeadas.

3. O Conselho Econômico e Social deveria adotar seu próprio regulamento e o método de escolher seu Presidente.

**CAPÍTULO X**

**A SECRETARIA**

1. Deveria estabelecer-se uma Secretaria, composta de uma Secretário Geral e de um quadro de funcionários conforme as necessidades. O Secretário Geral deveria ser o chefe administrativo da Organização. Ele deveria ser eleito pela Assembléia Geral por recomendação do Conselho de Segurança, sendo o período e as condições do seu exercício determinados pela Constituição.

2. O Secretário Geral deveria exercer sua função em todas as sessões da Assembléia Geral, do Conselho de Segurança e do Conselho Econômico e Social, e deveria apresentar à Assembléia Geral um relatório anual sobre o trabalho da Organização.

3. O Secretário Geral deveria ter o direito de levar à atenção do Conselho de Segurança qualquer assunto que na sua opinião pudesse ameaçar a paz e segurança internacionais.

#### CAPÍTULO XI

#### EMENDAS

As emendas deveriam entrar em vigor para todos os membros da Organização desde que fossem adotadas pelo voto de dois terços dos membros da Assembléia Geral e ratificadas, segundo os seus respectivos processos constitucionais, pelos membros da Organização os quais tivessem assentos permanentes no Conselho de Segurança e por uma maioria dos outros membros da Organização.

#### CAPÍTULO XII

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. Pendendo a efetivação do acôrdo ou acôrdos especiais referidos no Capítulo VIII, Seção B, parágrafo 5, e em conformidade com as disposições do parágrafo 5 da Declaração das Quatro Nações, assinada em Moscou em 30 de outubro de 1943, os Estados signatários da mesma Declaração deveriam consultar-se mútua mente, e, quando coubesse, consultar, também, outros membros da Organização, a fim de se empreender, em nome da Organização, a ação conjunta necessária para manter-se a paz e segurança internacionais.

2. Nada, na Constituição, deveria excluir qualquer medida que, em consequência da guerra atual, tomarem ou autorizarem em relação aos Estados inimigos os Governos responsáveis por essa medida.

NOTA — Além da questão do regulamento de votação no Conselho de Segurança, mencionada no Capítulo VI, há várias outras questões que estão ainda em consideração.

N.º 11

Ministério/Circular n.º 21/8/11/44/Anexo único.

#### "MEMORANDUM"

O Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores recebeu, no devido tempo, o *memorandum* com que, em data de 9 de outubro último, o Senhor Encarregado de Negócios dos Estados Unidos da América, de acordo com instruções de seu Governo, submeteu à sua consideração as "Propostas para o estabelecimento de uma Organização internacional geral", em seu texto original inglês, acompanhado de uma tradução não oficial em português. Nesse *memorandum* o Senhor Encarregado de Negócios dos Estados Unidos da América comunicou ao Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores o desejo de seu Governo de considerar quaisquer sugestões do Governo brasileiro a respeito das referidas Propostas antes da reunião da conferência internacional que as deverá discutir.

2. O Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, agradecendo ao Senhor Encarregado de Negócios dos Estados da América a remessa daquele importante documento, bem como os desejos manifestados pelo seu Governo de considerar as observações do Governo brasileiro sobre o texto, passa a expor-lhe os pontos de vista dêste a respeito.

3. O Governo brasileiro, convencido da necessidade imperiosa e urgente de estabelecer-se uma nova organização internacional capaz de manter efetivamente a paz e a segurança no mundo, e levando em conta as sérias dificuldades a vencer em tão complexo empreendimento, considera satisfatório, nas difíceis circunstâncias atuais, o projeto submetido à sua consideração. Estimaria, no entanto, nêle se deixasse expressamente consignada, de acordo com o elevado pensamento que o inspira, a possibilidade de aperfeiçoamento do pacto a celebrar-se entre as Nações, de maneira que todos os membros da Organização internacional a instituir-se viesssem a ter, em futuro próximo, participação maior em suas decisões.

4. Reputa necessário figure entre os princípios da Organização a fundar-se o respeito e manutenção, por todos os seus membros, contra qualquer agressão externa, da integridade territorial e da independência política de cada um deles.

5. Julga conveniente se consigne no pacto a subscrever-se que, quando uma controvérsia, nos casos dos §§ 4, 5 e 6, seção A, capítulo VII do Projeto, não chegar a resolver-se por acordo entre as partes, o Conselho de Segurança deverá submetê-la à Corte de Justiça internacional, ou a um tribunal de arbitragem que organizará segundo os métodos previstos no Protocolo de Genebra, de 2 de outubro de 1924, conforme se trate ou não de conflito de ordem jurídica, ressalvadas, porém, as questões de que trata o § 7 — questões que o direito internacional deixa à competência exclusiva de cada Estado. Parece-lhe que a ação do Conselho de Segurança só se deve fazer sentir, nesses casos, para aquêle fim, e para manter e restaurar a paz, ou para assegurar o cumprimento da sentença.

6. Tem por indispensável não fique ao arbítrio da parte interessada, no curso de uma controvérsia que ponha em perigo a paz, a sua inclusão entre as questões que o Direito Internacional deixa à competência exclusiva do Estado interessado (§ 7, seção A, capítulo VIII), julgando conveniente que, em cada caso, a qualificação dessas questões seja atribuída à Corte de Justiça Internacional a pedido de uma das partes ou do Conselho de Segurança. Entende que, se fôr afirmativa a decisão da Corte, o Conselho de Segurança deverá tomar medidas, sendo o caso, para impedir qualquer perturbação da paz e segurança internacionais, e que, reconhecendo a Corte que a questão não tem aquêle caráter, o Conselho deverá submetê-la aos processos preconizados pelo pacto a subscrever-se, para solução pacífica dos conflitos internacionais.

7. Considera que o Estado convocado como membro *ad hoc* do Conselho de Segurança, nos casos dos §§ 4 e 5, seção D, do capítulo VI do Projeto, por ser interessado ou parte em controvérsia submetida a êsse órgão, deve ter, na votação, situação igual à que fôr atribuída aos membros titulares do mesmo, parecendo-lhe que êstes, quando em tais condições, não devem ter direito a voto.

8. Entende que o Conselho de Segurança, de cuja composição trata a seção A do capítulo VI do Projeto, deve refletir as correntes de opinião e de interesses de todo o mundo civilizado a fim de poder dar rápido e cabal desempenho aos pesados encargos que lhe incumbem, sobrelevando entre êstes o da responsabilidade primária da manutenção da paz e segurança internacionais, por delegação, segundo o Projeto (seção B, § 1, capítulo VI), de todos os membros da Organização em cujo nome age. Parece-lhe, assim, que êsse órgão, atentas a presteza e eficácia da ação da América Latina, à qual reputa indispensável se atribua lugar permanente em seu seio.

9. E' de opinião que as questões de interesse exclusivo dos grupos regionais a que se referem os §§ 1, 2 e 3, seção C do capítulo VIII do Projeto, devem ser

por êles resolvidas, só se justificando a intervenção do Conselho de Segurança na solução dessas questões quando elas ponham em perigo a paz em mais de um grupo regional.

10. Sugere que na redação do § 4, do capítulo II, se deixe bem claro que todos os membros da Organização se absterão em suas relações internacionais de recorrer a ameaças ou à força, a não ser de acordo com os métodos e com as decisões da mesma.

11. Estima conveniente que os relatórios do Conselho de Segurança submetidos à Assembléia, de acordo com o § 8, seção B, do capítulo V do Projeto, sejam ali não só estudados senão, também, postos em discussão.

12. Tem igualmente por vantajoso se consigne no pacto a celebrar-se o princípio da publicidade dos tratados.

13. Acha, outrossim, conveniente que a Assembléia da Organização tenha sede fixa, a mesma do Conselho de Segurança e do Secretariado, ainda que se lhe faculte reunir-se em outro lugar quando assim o decidir.

14. Julga útil que a Organização adote como suas línguas oficiais o inglês e o francês.

15. O Governo brasileiro opinará, oportunamente, sobre as demais questões relativas à Organização internacional, não consideradas no presente *memorandum*, e a respeito das quais o Projeto é omisso, reservando-se, ainda, para pronunciar-se em definitivo sobre tão relevante matéria quando tiver de apreciar, em seu conjunto, o plano integral de organização da paz e da segurança internacionais.

Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1944.

N.º 12

INTERGOVERNAMENTAL COMMITTEE ON REFUGEES

11D, Regent Street, London.

S.W. 1 — 30th August 1944 — IC/344/64.

His Excellency the Brazilian Ambassador,  
54 Mount Street, W.1. —

Your Excellency,

I have the honour to refer to the Resolution, of which a copy is attached, relating to the question of Travel Documents, which was adopted by the Intergovernmental Committee on Refugees in its recent plenary session. In accordance with the instructions contained in the Resolution, I am now, as Director, to invite Your Excellency's Government to appoint a member of the Commission, and to express the hope that a representative may be selected who has studied the question, or who has knowledge from consular or similar experience of the practical side of the problem. Since the examination of the subject must obviously have regard to security considerations, Your Excellency's Government may wish to associate with its member a representative acquainted with the security point of view. While it will be for the Commission itself to decide whether such associates should also be members of the Commission, I regard it as within my instruction to invite Your Excellency's Government also to nominate an associate if it so desires.

Since it is hoped to convene the Commission early in October next, I shall be grateful if Your Excellency will communicate to me as early as convenient the name of the member nominated by Yours Government, and the name of the associate if it desires to nominate one. I have the honour to be, Your Excellency's obedient servant.

H. W. EMERSON,  
Diretor.

N.º 13

### DECLARATION DU GOUVERNEMENT BELGE

Le 5 janvier 1943, la Belgique et quelques autres des Nations Unies ont fait connaître aux intéressés et, en particulier, aux personnes résidant en territoire neutre, leur intention de mettre tout en oeuvre pour déjouer les méthodes de spoliation que les Gouvernements avec lesquels elles sont en guerre ont appliquées au détriment des pays injustement envahis et dépossédés.

Parmi les méthodes de dépossession mises en pratique par les puissances de l'Axe, figure la saisie illégale de grandes quantités d'or appartenant aux nations que ces puissances ont occupées et pillées. Les puissances de l'Axe se sont efforcées de vendre l'or acquis de la sorte à divers pays qui continuent à entretenir avec elles des relations diplomatiques et commerciales, se créant par ce moyen une source importante de devises étrangères et obtenant des produits dont le besoin se faisait pour elles particulièrement sentir.

Le Gouvernement belge ne saurait d'aucune façon admettre la politique de pillage systématique adoptée par les puissances de l'Axe, ni participer, directement ou indirectement, aux tractations dont pourrait faire l'objet l'or acquis par ce système. Étant donné ce qui précède, le Gouvernement belge déclare formellement qu'il ne reconnaît pas et ne reconnaîtra pas comme valide un transfert de propriété afférent à l'or que, par suite de pillage, les puissances de l'Axe détiennent ou dont elles ont disposé sur le marché mondial.

Il ajoute que les autorités monétaires belges prendront pour règle de ne pas acheter d'or aux pays qui n'ont pas rompu leurs relations avec les puissances de l'Axe. Elles n'achèteront pas non plus d'or à un pays qui, après la date de la présente déclaration, acquerrait de l'or d'une nation qui n'a pas rompu ses relations avec les puissances de l'Axe à moins qu'il soit prouvé que l'or en question n'a pas été acquis, soit directement, soit indirectement, des puissances de l'Axe et n'est pas non plus de l'or qu'un achat direct ou indirect aux puissances de l'Axe a permis de libérer.

N.º 14

On January 5, 1943, the Czechoslovak Government and certain others of the Governments of the United Nations issued a warning to all concerned and in particular to persons in neutral countries that they intend to do their utmost to defeat the methods of dispossession practiced by the Governments with which they are at war against the countries and peoples who have been so wantonly assaulted and despoiled.

One of the particular methods of dispossession practiced by the Axis Powers has been the illegal seizure of large amounts of gold belonging to the nations they have occupied and plundered. The Axis Powers have purported to sell such looted gold to various countries which continue to maintain diplomatic and commercial relations with the Axis, such gold thereby providing an important source of foreign exchange to the Axis and enabling the Axis to obtain much needed imports from these countries.

The Czechoslovak Government cannot in any way condone the policy of systematic plundering adopted by the Axis or participate in any way directly or indirectly in the unlawful disposition of looted gold.

In view of the foregoing facts and considerations the Czechoslovak Government, referring to the declarations made on the 22nd February 1944, by the Governments of the United States, the United Kingdom and the Union of Soviet Socialist Republics formally declare that do not and will not recognize the transference of any title to the looted gold which the Axis at any time has held or may yet hold or has disposed of in world markets. They further declare that it will be their policy not to buy any gold from any country which has not broken relations with the Axis or from any country which acquires gold from any country which has not broken relations with the Axis unless and until they are fully satisfied that such gold is not gold which was acquired directly or indirectly from the Axis Powers or is not gold which any such country has been or is enabled to release as a result of the acquisition of gold directly or indirectly from the Axis Powers.

---

N.<sup>o</sup> 15

Republique Libanaise.

Beyrouth, le 7 septembre 1944.

Monsieur le Président,

Il m'est infiniment agréable d'exprimer dans ce message que j'adresse à Votre Excellence les sentiments d'admiration que mon Pays éprouve pour le Sien.

Entre le Liban et le Brésil, une longue tradition a noué des rapports que l'accueil réservé à nos frères, devenus pour la plupart de bons citoyens des Etats-Unis du Brésil resserre chaque jour davantage. Le Liban suit depuis de très nombreuses années, et avec le plus vif intérêt, le prodigieux essor du Brésil où la générosité des lois et la sagesse des institutions vont de pair avec la prospérité matérielle et qui n'a pas hésité à mettre au service des idéaux communs aux Nations-Unies l'immensité de ses ressources et de sa puissance de travail.

Dans le combat où Votre Noble Pays est aujourd'hui engagé aux côtés des Démocraties, ses Alliées, je désire faire part à Votre Excellence, en même temps que de mes souhaits pour Son bonheur personnel, des voeux que le Liban formule pour la victoire et la prospérité du Brésil.

Et dans l'espoir qu'une prochaine reconnaissance de l'indépendance et de la souveraineté du Liban par le Brésil permettra bientôt à nos deux pays d'entrer en relations diplomatiques, je prie Votre Excellence d'agréer les assurances de ma plus haute considération.

BECHARA EI-KHOURY.

A Son Excellence, Monsieur Getulio Vargas,  
Président des Etats-Unis du Brésil

N.º 16

Getulio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.  
A Sua Excelência o Senhor Bechara El-Khoury,  
Presidente da República Libanesa.

Grande e Bom Amigo,

Foi-me particularmente grato receber a Carta que Vossa Excelência houve por bem dirigir-me em data de 7 de setembro último.  
Agradeço vivamente a Vossa Excelência essa missiva, cujas expressões tão amistosas me tocaram profundamente.

O Brasil sempre acompanhou com grande interesse a evolução das leis e instituições do Líbano, que marcaram com sabedoria os progressos do País na senda da prosperidade nacional. A proclamação da independência e da soberania do Líbano foi para o Brasil motivo de grande satisfação que os laços que unem os dois Povos explicam e justificam.

É com igual satisfação que o Brasil reconhece essa independência e essa soberania e sinto-me feliz em comunicá-lo a Vossa Excelência e em assegurar-lhe que me esforçarei, tanto quanto em mim couber, por contribuir para manter as mais cordiais relações de amizade com o Governo e o Povo libanês.

Pode Vossa Excelência estar seguro de que muito sinceramente corropondo aos desejos que me exprimiu de que sejam dentro em breve estabelecidas relações diplomáticas entre o Brasil e o Líbano.

Aproveito com prazer esta oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os votos que formulo pela sua felicidade pessoal e pela prosperidade da Nação Libanesa.

GETULIO VARGAS.  
P. LEÃO VELLOSO.

Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1944.

N.º 17

CONVENÇÃO ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PARAGUAI, PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CONCEPCIÓN-PEDRO JUAN CABALLERO, SUBSTITUTIVA DA CONVENÇÃO FIRMADA POR AMBOS OS PAÍSES, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, AOS QUATORZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República do Paraguai, animados do propósito de dar melhor execução à Convenção assinada no Rio de Janeiro, a quatorze de junho de mil novecentos e quarenta e um, sobre a construção e exploração da Estrada de Ferro Concepción-Pedro Juan Caballero, decidiram celebrar uma nova Convenção e, para esse fim, nomeiam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil; e

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Paraguai, Sua Excelência o Senhor General Juan Bautista Ayala, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Paraguai no Brasil; os quais, depois de trocarem seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte :

*Artigo I*

O Governo do Paraguai dará à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, entidade autárquica brasileira, concessão para a construção e exploração de uma via férrea em prolongamento do ramal de Ponta Porã, da referida estrada de ferro, desde Pedro Juan Caballero, localidade paraguaia confrontante com a brasileira de Ponta Porã, até à cidade de Concepcion, pôrto fluvial à margem esquerda do rio Paraguai.

*Artigo II*

A concessão referida no artigo primeiro será outorgada sem cláusula de reversão; decorrido, porém, o prazo de cinco anos depois de inaugurada a via férrea concedida, o Governo do Paraguai terá o direito de encampá-la. A encampação terá lugar em virtude de ato do Governo do Paraguai e mediante prévio pagamento por esse Governo, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do valor da via férrea concedida, determinado em avaliação, que será feita por uma comissão mista composta de técnicos brasileiros e paraguaios a ser constituída para tal fim.

Se o Governo do Paraguai, depois da via férrea, prevista neste artigo, resolver transferir esta por venda ou arrendamento a entidades ou firmas estrangeiras, dará preferência, em igualdade de condições, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

*Artigo III*

O Governo brasileiro suprirá à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o capital de que esta entidade autárquica necessitar para a construção e aparelhamento da via férrea concedida.

*Artigo IV*

O Governo do Paraguai concederá à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, como concessionária da via férrea de Pedro Juan Caballero a Concepción, durante o prazo de trinta anos, as seguintes vantagens : — isenção de impostos aduaneiros para todos os materiais, instrumentos, maquinismos, material rodante e de tração, que tiverem de ser importados para a construção, aparelhamento e exploração da via férrea concedida, bem como para a bagagem do pessoal técnico e administrativo que fôr empregado na realização desses serviços; isenção de qualquer impôsto fiscal ou municipal existente, ou que venha a ser criado, e que incida sobre a concessionária ou sobre as instalações, aparelhamento ou serviços da via férrea concedida. A isenção dos impostos aduaneiros, mencionada neste artigo, não se aplicará a materiais, instrumentos ou maquinismos que tenham similares na produção paraguaia e que possam ser obtidos nas quantidades e nas qualidades necessárias à construção, aparelhamento e exploração da referida via férrea.

*Artigo V*

O Governo do Paraguai outorgará, no contrato de concessão, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o direito de desapropriar por utilidade pública, de acordo com a legislação paraguaia, terrenos, prédios ou benfeitorias pertencentes a particulares e que sejam necessários à construção e à exploração da via férrea concedida.

*Artigo VI*

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil terá o direito de se utilizar, gratuitamente, para a construção e exploração da via férrea concedida, das madeiras e das pedras que extrair dos bosques e pedreiras pertencentes ao Estado, situados nas vizinhanças dessa via férrea.

*Artigo VII*

O traçado da via férrea concedida será estudado e projetado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que o submeterá à aprovação do Governo do Paraguai.

*Artigo VIII*

A tarifa da via férrea concedida e o regulamento dos transportes pela mesma serão organizados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acordo com o Governo do Paraguai. No contrato de concessão serão estabelecidas as condições que regerão a revisão ordinária e extraordinária dessa tarifa e regulamento.

*Artigo IX*

Mediante prévio acôrdo com o Governo do Paraguai, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil poderá transferir a concessão referida no artigo primeiro a uma sociedade anônima brasileira ou paraguaia, constituída ou que se venha a constituir, e que apresente as necessárias condições de idoneidade financeira, para realizar a construção e a exploração da via férrea concedida ou, apenas, para sua exploração, se a transferência se der depois de ultimada a construção.

*Artigo X*

O Governo do Paraguai promoverá a incorporação da estrada de ferro atualmente existente entre Concepción e Horqueta, com todas as suas instalações e todo o seu aparelhamento, à via férrea concedida. A estrada de Ferro Noroeste do Brasil pagará ao Governo do Paraguai o justo valor da estrada de ferro incorporada, valor este que será determinado por uma comissão mista composta de técnicos brasileiros e paraguaios a ser constituída para tal fim. Esse valor será acrescido de uma soma cedidos à concessionária e aos quais se refere a presente Convenção.

A constituição dessa Comissão, as condições que regularão a avaliação, a efetivação do respectivo valor e da soma acima referida, serão estabelecidas no contrato de concessão.

*Artigo XI*

A presente Convenção que, para todos os efeitos, substitui a que foi assinada na cidade do Rio de Janeiro aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e um, será ratificada depois de preenchidas as formalidades legais de uso em cada uma das Partes Contratantes, e entrará em vigor trinta dias após a troca das ratificações na cidade de Assunção.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam a presente Convenção, em dois exemplares, nas línguas portuguêsa e castelhana, e lhe apõem seus nomes, na cidade do Rio de Janeiro aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.

L.S. OSWALDO ARANHA.  
L.S. JUAN BAUTISTA AYALA.

N.º 18

Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto.

Buenos Aires, enero 26 de 1944.

Señor Embajador:

Tengo el honor de dirigirme a V.E. para llevar a su conocimiento que el Gobierno argentino, por decreto del día de la fecha, cuya copia se remite adjunta, ha roto sus relaciones diplomáticas con los Gobiernos de Alemania y Japón.

También envío a V.E. el texto de las declaraciones que formuló S.E. el Señor Ministro de Relaciones Exteriores, al anunciar esa resolución.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a V.E. las expresiones de mi más alta y distinguida consideración.

OSCAR IBARRA GARCIA,  
Sub-Secretario de R. Exteriores.

A S.E. el señor Embajador Extraordinario y Plenipotenciario del Brasil, Doctor José de Paula Rodrigues Alves.

El Poder Ejecutivo Nacional — Decreto n.º 1830/M7.

Buenos Aires, enero 26 de 1944.

#### VISTAS

Las comprobaciones efectuadas por la Policía Federal sobre la existencia de una vasta red de espionaje en perjuicio de países estrechamente vinculados a la República por tradicionales lazos de amistad, actividades que menoscaban la soberanía nacional, comprometen la política exterior de este Gobierno y atentan contra la seguridad del Continente, y

#### CONSIDERANDO:

Que esta actividad delictuosa es directamente imputable a los Gobiernos de Alemania y Japón por tratarse de actos similares a los producidos con anterioridad por otros agentes, actualmente sometidos a la justicia nacional;

Que la continuidad de esas actividades ilícitas hace incompatible con la seguridad continental la permanencia en la República de las representaciones diplomáticas de Alemania y Japón con personal amparado por privilegios excepcionales;

Que la gravedad y persistencia de los hechos comprobados y la participación evidente de representantes diplomáticos extranjeros en las actividades de espionaje obligan a definir la política internacional argentina a la luz de las nuevas circunstancias,

El Presidente de La Nación Argentina

#### DECRETA:

Art. 1.º A partir de la fecha quedan rotas las relaciones diplomáticas actualmente existentes con los Gobiernos de Alemania y Japón.

Art. 2.º Entréguese los pasaportes a los representantes diplomáticos de ambos países acreditados ante este Gobierno.

Art. 3º El Ministerio de Relaciones Exteriores tomará las medidas necesarias para asegurar el canje de los funcionarios diplomáticos y consulares argentinos en esos países con los acreditados ante este Gobierno.

Art. 4º Comuníquese, publíquese, dése al Registro Nacional y archívese.

Fdo. RAMIREZ.

Rdo. Alberto Gilbert.

\*

El señor Ministro de Relaciones Exteriores, General de Brigada Alberto Gilbert ha declarado en las últimas horas de la noche que el Gobierno argentino ha resuelto proceder de inmediato a la ruptura de relaciones diplomáticas con Alemania y el Japón. Funda esta actitud en el hecho de que las investigaciones ordenadas por el Gobierno nacional a que se aludió en el comunicado de la Cancillería del 21 del corriente mes de enero, han permitido comprobar de una manera concluyente, la existencia en el país de una vasta red de espionaje por agentes del Eje.

Las declaraciones prestadas por las personas detenidas demuestran que esa actividad de espionaje, que ya diera ocasión a la formación de un proceso criminal contra una cantidad de personas y al retiro del entonces agregado naval a la Embajada de Alemania, capitán Dietrich Niebuhr, ha continuado desarrollándose en perjuicio de los intereses del país y en abierta violación de la política del Gobierno y de los deberes impuestos a la República y a sus habitantes por el Decreto de neutralidad del 4 de septiembre de 1939 y los de 9 y 10 de diciembre de 1941.

Esta actitud de un grupo de extranjeros que, olvidando deberes elementales hacia el país bajo cuya protección se encuentran, no sólo compromete a los individuos directamente responsables de esa actividad delictuosa, sino que entraña también la responsabilidad personal de los agentes diplomáticos que les prestaron su apoyo, amparándose para su cometido en privilegios e inmunidades concedidos para desarrollar buenas y pacíficas relaciones de cordialidad, pero no para proteger y cubrir actos de agresión al propio país que así los distingue.

El Gobierno argentino se halla frente a actos reiterados, que ya fueron objetos de condenación por el Gobierno y la opinión pública. La repetición de los mismos por otras personas, la organización en banda, sus recursos, el amparo que encontraban en los agentes del Gobierno alemán, aleja toda posibilidad de que pueda tratarse de actos espontáneos de los propios espías. Toda esa actividad responde, evidentemente, a un meditado de los Gobiernos del Eje de tomar al territorio de la República como centro de sus actividades ilícitas, con una completa indiferencia hacia sus deberes de respeto a la República Argentina y hacia los peligros que tal actividad podía causar al país neutral en que ella se desarrollaba.

Trátase, pues, de un acto inamistoso ejecutado en la Argentina por agentes encubiertos de los países del Eje, que obliga al país a adoptar elementales medidas en seguridad de su propia defensa.

Esa actividad sistemática de espionaje dentro del territorio de la Nación ha llevado al Gobierno argentino al convencimiento de que no es posible seguir manteniendo relaciones diplomáticas con el Gobierno de Alemania. Adoptada esta decisión resulta igualmente incompatible el mantenimiento de las relaciones diplomáticas con el Japón.

Frente al desconocimiento de sus deberes por los representantes de los Gobiernos del Eje, que han pretendido ejecutar actos de agresión contra otros países americanos desde el territorio argentino, el Gobierno de la Nación, en defensa de su propia dignidad y de su soberanía, ha resuelto tomar todas las medidas de seguridad que la situación del momento aconseja, empezando por la entrega de sus pasaportes a los representantes de Alemania y Japón y el llamado de los agentes diplomáticos argentinos acreditados en esos países.

Demos también así amplia expresión al concepto de la solidaridad americana, que ha sido base y fundamento de la política exterior argentina, desde los primeros tiempos de la Revolución emancipadora. Nunca la Argentina há sido remisa en afirmar con actos ese sentimiento de unión fraternal. Ha estado y está dispuesta a demostrar, una vez más, que siente como propios los peligros y las inquietudes de los otros países americanos.

RAUL RODRIGUES ARAYA,  
Director de Asuntos Políticos.

N.º 19

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil.

Buenos Aires, em 28 de janeiro de 1944.

A ARGENTINA ROMPE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM O EIXO

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência D.A.P., de 26 do corrente, anunciando-me haver o Governo argentino, por decreto dessa data, cuja cópia veio anexa, haver rompido as suas relações diplomáticas com os Governos da Alemanha e do Japão.

2. Tomei, também, conhecimento do texto das declarações formuladas por Sua Excelência o Senhor Ministro das Relações Exteriores, ao anunciar essa resolução.

3. Está derrais, Senhor Ministro, em dizer a Vossa Excelência a satisfação experimentada por um ato que coloca a nobre Nação Argentina ao lado das suas irmãs americanas, na defesa dos altos ideais em que estamos todos solidariamente empenhados.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

C. THOMPSON FLORES.

A Sua Excelência o Senhor General Alberto Gilbert,  
Ministro das Relações Exteriores e Culto.

N.º 20

TELEGRAMA PARA O SENHOR ALBERTO GILBERT — MINISTRO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES DA ARGENTINA

Em 26 de janeiro de 1944.

A decisão da Argentina foi recebida no Brasil com o mais ardente entusiasmo. Era por nós esperada, pois sabíamos que a ofensa feita à sua honra nacional pelos inimigos do Continente Americano não ficaria sem resposta. Aceite Vossa Excelência minhas congratulações tanto mais sinceras quanto a atitude tomada pela grande nação irmã vai reforçar os seus tradicionais laços de amizade com o Brasil, numa colaboração íntima do máximo interesse para a defesa das nações do continente, da sua civilização e dos seus ideais.

OSWALDO ARANHA  
Ministro das Relações Exteriores  
do Brasil.

— 150 —

N.º 21

TELEGRAMA PARA O SENHOR OSWALDO ARANHA — MINISTRO DAS  
RELACOES EXTERIORES DO BRASIL

Em 26 de janeiro de 1944.

Me es sumamente honroso poner en conocimiento de Vuestra Excelencia que el Gobierno argentino, mediante un decreto citado en la fecha, ha declarado rotas sus relaciones diplomáticas con los gobiernos de Alemania y Japón, en razón de haberse comprobado la existencia de un sistema de espionaje en beneficio de dichos países, atentatorio de la soberanía nacional y de la seguridad continental. Confio plenamente en que esta resolución, que ratifica la política internacional del Gobierno argentino y reafirma su espíritu de solidaridad con las naciones americanas, será un motivo más de unión entre nuestros dos países.

ALBERTO GILBERT,  
Ministro de Relaciones Exteriores.

---

N.º 22

TELEGRAMA PARA O SENHOR ALBERTO GILBERT — MINISTRO DAS  
RELACOES EXTERIORES DA ARGENTINA

Em 27 de janeiro de 1944.

Tenho a honra de acusar o recebimento do telegrama em que Vossa Excelência me comunicou que o Governo argentino por um decreto datado de ontem, 26 do corrente, havia declarado rótas as suas relações diplomáticas com os Governos da Alemanha e do Japão, por motivo de se haver comprovado a existência de um sistema de espionagem em benefício dos ditos países, atentatório da soberania nacional e da segurança continental. Ao agradecer essa obsequiosa comunicação, reitero a Vossa Excelência as declarações contidas no telegrama que lhe dirigi espontâneamente, congratulando-me com a patriótica decisão dessa grande nação a qual foi recebida com a máxima alegria no Brasil, pela contribuição que trará ao fortalecimento dos seus laços tradicionais de fraternal amizade com a Argentina.

OSWALDO ARANHA  
Ministro das Relações Exteriores  
do Brasil.

---

N.º 23

Embaixada da República Argentina.

Washington, 27 de outubro de 1944.

Senhor Presidente :

De acordo com o regulamento para as Reuniões de Consulta entre os Ministros de Relações Exteriores, cabe ao Conselho Diretor da União Pan-americana receber os pedidos que, para a realização destas reuniões, venham a formular os Governos que considerarem necessário recorrer a semelhante modo de proceder. Em obediência ao referido preceito, recebi instruções do meu Governo para solicitar ao Conselho Dire-

tor que se dirija aos demais Governos americanos dando-lhes a conhecer que o Governo Argentino considera necessária a realização de uma Conferência de Chanceleres a fim de tratar da situação que existe entre a República Argentina e outras nações americanas. Junto a esta nota, tomo a liberdade de remeter a V. Exa. uma cópia da nota que, nesta mesma data, o meu Governo enviou aos dos demais países americanos. Segundo a opinião do Governo argentino, esta reunião deverá realizar-se o mais breve possível, juntando-se à agenda da mesma os pontos que os demais governos americanos julgarem conveniente tratar.

Aproveito esta oportunidade para apresentar ao Senhor Presidente os votos da minha mais distinta consideração.

RODOLFO GARCIA ARIAS,  
Enviado Extraordinário e Ministro  
Plenipotenciário.

A Sua Excelência o Senhor Cordell Hull  
Presidente do Conselho Diretor da União Pan-americana Washington.

“MEMORANDO”

O Governo argentino vem considerando com preocupação a situação que se oferece ao concerto das nações americanas pela atitude assumida por alguns dos seus governos com referência à República Argentina e o atual estado de coisas que introduz divisões incompatíveis com o tradicional espírito de fraternidade existente entre povos vinculados pela sua vizinhança, origem e ideais, fomentando artificialmente uma atmosfera de desunião até aqui desconhecida. Esta situação e estado de coisas implicam, sobretudo, para o futuro, a continuação de receios que ameaçam seriamente a solidariedade espiritual das nações da América.

Diante de conjuntura tão delicada, o Governo argentino, côncio da razão que o ampara, ratifica sem vacilações o seu propósito de salvaguardar os direitos do país que tem a honra de representar. Contudo, isto não impede de deixar bem às claras que não fecha a porta para algum entendimento fundado em bases honrosas. A 26 de julho a Chancelaria argentina exprimia a decisão de manter, na medida em que fôra compatível com a dignidade do país, o espírito conciliatório que a animava. “Em tais circunstâncias — acrescentava — só nos resta esperar com serenidade e firmeza, certos da justezza da nossa posição e da retidão do nosso proceder. Deste modo, defendendo o nosso próprio direito, prestamos a melhor contribuição para a garantia da ordem jurídica como norma universal e insubstituível das relações entre os Estados”. Ainda que esforços conciliatórios análogos tenham sido expressos reiteradamente em outros países da América, o problema subsiste sem modificação. Tal fato leva a que o Governo argentino, em um novo testemunho do seu espírito de concórdia, se dirija a êsse Governo a fim de lhe expor os meios que, a seu ver, poderão ainda assegurar atualmente a indispensável unidade da família americana.

Invoca-se contra a Argentina um suposto não cumprimento dos seus compromissos, coisa que comporta um problema que não interessa apenas a um país ou conjunto de países, mas antes a todo o Continente. Pois bem, chegou-se a estabelecer com precisão para tais casos, como fórmula de ação solidária e garantia de igualdade de tratamento, uma elaboração esforçada do mecanismo pan-americano, o chamado procedimento “de consulta”. Os instrumentos mais adequados de semelhante maneira de agir são sem dúvida as reuniões consultivas de Chanceleres previstas na Conferência de Lima, uma vez que recorrer sistemáticamente ao método de consulta pondo-se à margem a reunião de toda Conferência implicaria alterar o espírito do que foi pactuado. E' opçrtuno, pois, buscar, dentro do marco predileto dos acordos

pan-americanos, a solução adequada do atual diferendo. Justificam semelhante orientação a posição tradicional da Argentina em favor da solução pacífica e legal dos conflitos, e a falta, no atual momento, de todo outro organismo internacional.

De acordo com as considerações expostas, o Governo argentino tem a honra de informar que solicitou nesta data, ao Conselho Diretor da União Pan-americana, a convocação de uma Reunião de Chanceleres com o fim de se considerar a situação criada. Nesta Reunião todos os países americanos sem exceção terão o ensejo de expor os seus pontos de vista. Disporão dêste feito de todos os elementos indispensáveis para agir com pleno conhecimento de causa. Um exame correto do problema, só poderá tomar na devida conta os fatos que marcam a conduta internacional de um país e não as supostas intenções atribuídas a uns ou a outros. Formulando esta proposta, o Governo argentino tem uma clara consciência da transcendência especial do seu passo. Com efeito, não é usual que um país queira considerar, juntamente com os seus pares, um aspecto fundamental da sua conduta internacional. Contudo a Argentina pode fazê-lo sem menoscabo da sua dignidade. Em primeiro lugar porque tal atitude condiz com as suas melhores tradições diplomáticas de lealdade e franqueza. Uma vez que nada tem a ocultar, nada tem, tão pouco, a temer. Em segundo lugar, porque a hora excepcional por que atravessa o mundo requer uma compreensão e uma generosidade de espírito também excepcionais. Encontramo-nos no final de um dos períodos mais críticos na história da humanidade. A paz e a harmonia que devem ser o seu fruto não poderão se basear sobre a divisão e o rancor. Os grandes e árduos problemas que as nações têm de resolver impõem a colaboração decidida de todos. Dessa colaboração, a Argentina, que sente plenamente as responsabilidades do momento, não espera para si nenhuma vantagem interesseira quer sob o ponto de vista material, quer sob o ponto de vista político. Contudo crê que nenhuma ordem estável e autêntica poderá ser criada na comunidade americana à base da exclusão arbitrária de que é objeto um dos seus membros.

Há um ponto sobre o qual o Governo Argentino deseja que não subsista nenhuma possibilidade de interpretação errônea. Este ponto refere-se à repercussão do que se acaba de dizer sobre a ordem interna argentina. Este Governo, segundo teve ensejo de expressar, acolherá com espírito cordial qualquer iniciativa tendente a acentuar a colaboração entre as nações do Continente; contudo, julga que, em caso algum, poderá ser matéria de negociações internacionais a adoção de medidas de ordem interna relacionadas com o regime jurídico e institucional do país. Isto significaria um antecedente perigoso no que se refere ao respeito recíproco que deve existir entre os Estados. O Governo argentino confia, por fim, que a intenção fraternal que inspira as reflexões precedentes será compartilhada por todos os Governos americanos e que a reunião que se encontra conseguirá assegurar a concórdia e o respeito mútuo entre as nações do Continente.

Washington, 27 de outubro de 1944.

---

N.º 24

Em 23 de junho de 1944.

Senhor Ministro,

A Embaixada do Brasil em La Paz recebeu, no tempo devido, por intermédio da Nunciatura Apostólica, a nota pela qual o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, em data de 20 de dezembro último, houve por bem comunicar-lhe a constituição do novo Governo da Bolívia, exprimindo-lhe, do mesmo passo, o desejo de que todas as nações continuassem a manter cordiais relações de amizade e cooperação com o seu nobre país.

2. A guerra e os nossos compromissos com as demais nações americanas, nossas aliadas, levaram o Brasil, muito a seu pesar, a não corresponder imediatamente, como fôra de seu desejo, à cortesia daquela comunicação, sem que isso, entretanto, pudesse, nem de leve, influir na cordialidade que sempre existiu entre brasileiros e bolivianos.

3. É, pois, com particular satisfação que, agradecendo aquela participação, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que ao Brasil será muito grato continuar a cultivar com o atual Governo da Bolívia as excelentes e tradicionais relações que sempre vincularam os dois povos e alicerçam a sólida e indestrutível amizade que os irmano e se aviva, na hora presente, na luta em que ambos se empenham em defesa da liberdade e da civilização.

4. Ao fazer esta comunicação a Vossa Excelência, quero testemunhar-lhe o apreço do Governo brasileiro pela sua cooperação, altamente valiosa, nas negociações que ora se concluem com tão auspicioso resultado.

Aproveito a oportunidade para oferecer a Vossa Excelência asseguranças da minha alta consideração.

OSWALDO ARANHA

A Sua Excelência o Senhor Humberto Palza,  
Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, Agente Confidencial da Bolívia.

N.º 25

Embajada de Bolivia.

Rio de Janeiro, 20 de julio de 1944.

Señor Ministro.

Acuso recibo de la atenta nota de Vuestra Excelencia, DPD/15/601.(31), de fecha 23 del mes próximo pasado, que se ha dignado remitirme, en mi calidad de Agente Confidencial del Gobierno de Bolivia acreditado ante el del Brasil.

En ella expresa Vuestra Excelencia que, con particular satisfacción me hace saber que al Brasil le será muy grato continuar cultivando con el actual Gobierno de Bolivia las excelentes y tradicionales relaciones que siempre han vinculado a nuestros dos pueblos y cimentan la sólida e indestructible amistad que los hermano, la misma que se aviva en la hora presente por la lucha en que ambos se empeñan en defensa de la libertad y la civilización.

El Gobierno de mi país me instruye decir a Vuestra Excelencia, en respuesta, que es con profunda gratitud como recibe la nueva muestra de amistad que su Gobierno brinda al mío y por los decisivos esfuerzos realizados por el Brasil en el largo proceso del reconocimiento, coronados por el éxito el día 23 del mes pasado y con lo que se sella una nueva etapa cada vez más estrecha de nuestra sincera vinculación.

El pueblo de Bolivia sabrá conservar el recuerdo de la actitud justiciera que en esta oportunidad ha sabido demostrar el Gobierno del Brasil y de mayor eficacia para unirnos en esta hora en que nuestros pueblos se hallan en lucha por un mundo mejor de libertad y de paz.

Al concluir, debo agradecer a Vuestra Excelencia las honrosísimas palabras con que me testimonia el aprecio del Gobierno brasileño por el desempeño de mi misión de Agente Confidencial que por suerte ha terminado con tan auspiciosos resultados.

Aprovecho de esta oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia, Señor Canciller, las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

H. PALZA.

N.º 26

REPÚBLICA DEL ECUADOR — MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES — DEPARTAMENTO DIPLOMÁTICO

Quito, a 20 Mar. 1943.

Excelentísimo Señor Ministro :

Cumplo el deber de llevar a conocimiento de Vuestra Excelencia la situación creada en la ejecución del Protocolo de 29 de Enero de 1942 y cuya definición, que dejó al alto criterio de Vuestra Excelencia, se deriva de los siguientes hechos :

El 4 de Febrero de 1942, la Oficina de Límites del Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú publicó un mapa de la región límitrofe peruano-ecuatoriana, y, pocos días después, una información explicativa de la línea de frontera.

A su vez, el Ministerio de Relaciones Exteriores del Ecuador hizo, en esos mismos días, análogas publicaciones.

Cada una de las Cancillerías estableció, entonces, por medio de aquellos documentos, la línea de la frontera que estimaba, en su concepto, corresponder a la pactada y que debía ser la fijada por los técnicos sobre el terreno, de acuerdo con los puntos de referencia consignadas en el Artículo VIII del Protocolo de Paz, Amistad y Límites firmado en Río de Janeiro.

Pero ocurre que, mientras el Ecuador la fijó ateniéndose, literalmente al Artículo VIII del Protocolo de 29 de Enero de 1942 (Anexo número I), el Perú lo hizo ateniéndose, únicamente, también de modo literal, no a ese Artículo del Protocolo, sino al Artículo IX del Proyecto propuesto por él. (Anexo número II).

Ante esa situación que fué la primera revelación de una discrepancia fundamental, y en respuesta a la insinuación que hizo el Gobierno del Perú el 1.º de Abril de 1942, por medio de los Excelentísimos Señores Representantes de las naciones medianeras y garantes del Protocolo de Río, en orden a que se verificase la primera reunión de las Comisiones Demarcadoras, la Cancillería del Ecuador propuso que, antes de instalarlas, los Presidentes respectivos se congregaran en Río de Janeiro, donde se conocen los antecedentes de la negociación, con el objeto de esclarecer, en conversaciones informales, las dificultades surgidas y reveladas por las publicaciones de los Gobiernos de ambas Partes.

La Cancillería del Perú declinó la aceptación de la propuesta ecuatoriana, asegurando que la reunión era innecesaria, ya que todo desacuerdo habría de arreglarse en el seno de las Comisiones Demarcadoras.

Mientras establecía tal afirmación, constituyó sus Comisiones con un personal de técnicos militares que carecían de Plenos Poderes, indispensables para la resolución de los desacuerdos.

El Ecuador, al contrario, dió a su Comisión el carácter de Plenipotenciaria, a fin de que pudiese, por si misma, dar solución a las dificultades. Más tarde hubo de modificar esta calidad, en vista de la impuesta por el Gobierno del Perú a las suyvas.

Por tanto, los desacuerdos planteados no podían ser resueltos por las Comisiones técnicas, ni siquiera en parte, si no por las Cancillerías, para cuyo fin, aunque por método dilatorio, lo procedente y lógico, ateniéndose a lo dispuesto en el Artículo VII del Protocolo de Río de Janeiro, habría sido el que las Cancillerías de las Partes y las de los Países garantes de dicho instrumento avocaran conocimiento de los desacuerdos ya planteados, mientras las Comisiones continuaban la obra de la demarcación en los sectores de frontera sobre los cuales no se habían presentado desacuerdos ni dudas.

Empero, la Cancillería del Perú prefirió entregar a la Comisión Demarcadora, junto con la tarea de la delimitación de los sectores de la frontera no controvertidos, la de formalizar, en Actas especiales, los desacuerdos, a fin de llevarlos a la consideración de las respectivas Cancillerías para los efectos del Artículo VII del mencionado Protocolo.

Este método lo propuso el señor Presidente de la Comisión peruana a la Comisión ecuatoriana.

Esta convino en ello y, con su acuerdo, se lo consignó, como una obligación de las Partes, en el Acta de la Comisión Mixta de 2 de Junio de 1942, firmada en Puerto Bolívar.

Dice así :

“Si durante la demarcación y fijación de los hitos surgieran dudas o desacuerdos, la Comisión Mixta de la Sección donde se hubieren producido levantará una acta precisando las opiniones de cada Presidente de Comisión, y la llevará a sus respectivos Gobiernos para los efectos del Artículo Noveno del Protocolo.

Comunicada la línea acordada por los Gobiernos del Perú y del Ecuador, la Comisión Mixta procederá a demarcarla.

En todo caso, los desacuerdos producidos no afectarán a la prosecución de los trabajos de demarcación”.

Como consecuencia del acuerdo anterior, la Cancillería ecuatoriana se empeñó, como Vuestra Excelencia conoce, en la creación oportuna del órgano que había de estudiar los desacuerdos y del mecanismo para resolverlos.

La sugerión respectiva la llevó a las Cancillerías mediadoras, las que la sometieron al conocimiento de la Cancillería peruana.

Alegando que, mientras no se concretasen los desacuerdos, la sugerión ecuatoriana era prematura, esa útil iniciativa del Ecuador no mereció sino esa evasiva respuesta.

Sin embargo, pronto habría de llegar el momento de formalizarse los desacuerdos en el seno de la Comisión Mixta. El Presidente de la Comisión ecuatoriana occidental invitó entonces al Presidente de la Comisión peruana a formalizar y suscribir las Actas de desacuerdo, conforme a lo pactado, conforme a lo propuesto por él en Puerto Bolívar y aceptado por los Comisionados del Ecuador. Mas, entonces, opuso una nueva dificultad al trámite recientemente establecido: pues, alegando la necesidad de consultar previamente a las respectivas Cancillerías, se excusó, primeiro, de convenir en la formulación de las Actas de desacuerdo, y, por fin, el 18 de febrero último, notificó formalmente al Presidente de la Comisión ecuatoriana de que tenía instrucciones terminantes de su Cancillería para no formular ni suscribir Acta alguna de los desacuerdos, porque la Comisión Mixta no tenía facultades para calificarlos y establecerlos. Con esta negativa del Perú a cumplir lo que él mismo había propuesto al Ecuador, constante de una Acta Solemne, ha entrado en receso la labor de las Comisiones Delimitadoras de la frontera.

Mientras tanto, procede a ocupaciones militares violentas. Después de la ocupación del Estero de Hualtaco, irrumpió en la zona de Cerro Verde con los caracteres que ya tuve ocasión, en guarda de los intereses ecuatorianos, de llevarlos oportunamente a conocimiento de Vuestra Excelencia.

En orden a las ocupaciones indebidas llega a rebasar su propia interpretación. No otra cosa significa la ocupación del Puente del Puyango, no efectuada ni siquiera en los días de la invasión armada de la provincia de El Oro e incluido en la zona desmilitarizada, y la del propio Cerro Verde. Por fin, dicta su Ley 9.667, que, al erigir en Departamento la circunscripción territorial de Tumbes, crea la provincia de Zarumilla y le fija a ésta una linderación antes de hallarse concertada dicha linderación por las Partes. De párecido modo procede en la vasta zona de Cazaderos, en donde invade y ocupa puntos excluidos en el Protocolo para la fijación de la frontera, y crea parroquias y organiza su vida civil y religiosa sin recordar que por haber sido desechara en las conferencias de Río, preliminares al Protocolo de Paz, la propuesta del Perú de que el punto de referencia para el trazo de la línea fronteriza en ese sector pase por la “Quebrada” de Cazaderos, fué ese punto sustituido por la parroquia de “Cazaderos” como consta en el Protocolo; lo que le priva de expectativas y con mayor razón del derecho de ejercer actos de soberanía en esa región.

A mayor abundamiento, paso a referir la línea ecuatoriana conforme a la interpretación que fluye de la letra del Protocolo de Río de Janeiro. Es como sigue:

En la zona descrita en los dos ordinales primeros de la letra A del Artículo VIII, comienza en Boca de Capones, toma la dirección aproximada Sur Oeste, dejando hacia el lado peruano la isla del Salto y al lado ecuatoriano las demás islas del Archipiélago de Jambelí, toma la desembocadura del río Zarumilla por el Estero del Algarrobo, sigue por este río pasando por los puntos Puerto Algarrobo, Piedritas, Chacras hasta el nacimiento del río Zarumilla en la confluencia de las quebradas "Balsamal o Lajas" y "Faical o Seca", prosigue por la Quebrada "Balsamal o Lajas" hasta el punto en que ésta se forma mediante la unión de la Quebrada Balsamal, que nace en el punto de la cordillera Larga denominado Chacango y la Quebrada que desciende del Cerro "El Os" con el nombre de Quebrada "La Laja" (Anexo III y IV).

En la zona descrita en el ordinal 4.<sup>º</sup> de la letra A del Artículo VII del Protocolo, la línea comienza en la desembocadura de la Quebrada "Cazaderos" en el río Puyango y sigue por los puntos culminantes de las alturas de Culebra, Palo Negro, el Barco, Moyentín, Ceibo Mocho, Las Matanzas, La Cruz, La Mesa, Boiaspamba, Tottumo e Infiernillo que bordean la parroquia y la hacienda ecuatoriana de Cazaderos por el oeste y Sur. (Anexo V).

En la zona descrita en el ordinal 5.<sup>º</sup> de la letra A del Artículo VIII del Protocolo, la línea debe seguir por la misma que ha constituido el statu quo respetado desde hace más de un siglo por los Gobiernos del Ecuador y del Perú y defendido por éste; pues buscar nuevos orígenes a la Quebrada Pilares sería turbar y atentar una realidad geográfica y política. (Anexo VI).

En la zona descrita en los ordinales 7.<sup>º</sup>, 8.<sup>º</sup>, y 9.<sup>º</sup> de la letra A del Artículo VIII del Protocolo, da línea ha de ser trazada uniendo sencillamente los orígenes del río Espíndola con los orígenes del río Canchis. (Anexo VII).

En la zona descrita en el ordinal 3.<sup>º</sup> de la letra B del Artículo VIII del Protocolo, la línea ha de seguir desde la Boca del Cononaco en el Curaray, aguas abajo hasta la desembocadura del Nashiño en el Curaray, que es donde se encuentra Bella Vista según el Plano del río Napo levantado por los Oficiales de la marina peruana Bueno y Mavila y von Hassel, en 1901 a 1904 y en el Mapa de los Ferrocariles del Perú trazado por Camilo Vallejos en 1906 y no donde se la ha trasladado ahora. (Anexo VIII).

En la zona descrita en el ordinal 6.<sup>º</sup> de la letra B del Artículo VIII del Protocolo, la línea debe seguir el curso del río Zancudo como consta en las Cartas peruanas y no por la Quebrada Yaguaryacu que hoy el Perú, a última hora, la ha convertido en río Zancudo, borrando a éste de sus Mapas geográficos como se no hubiere existido jamás, y continuar aguas arriba hasta sus orígenes y de allí una recta que vaya a encontrar el río Guépi y por éste hasta su desembocadura en el Putumayo y por el Putumayo hasta los límites del Ecuador con Colombia. (Anexo IX).

Ahora bien, el Artículo V del Protocolo de Paz, Amistad y Límites entre el Ecuador y el Perú dice:

"La gestión de los Estados Unidos, Argentina, Brasil y Chile continuará hasta la demarcación definitiva de las fronteras entre el Ecuador y el Perú, quedando este Protocolo y su ejecución bajo la garantía de los cuatro países mencionados al comenzar este Artículo."

Además, el Artículo VII del mismo instrumento establece que:

"Cualquier duda, desacuerdo que surgiere sobre la ejecución de este Protocolo, será resuelto por las Partes con el concurso de los Representantes de Estados Unidos, la Argentina, Brasil y Chile, dentro del plazo más breve que sea posible."

En mérito, por tanto, de aquellas disposiciones del citado Pacto y con la norma constante en el Artículo XIII de la Convención sobre Tratados, suscrita en La Habana el 20 de Febrero de 1928, tengo a honra dirigirme a Vuestra Excelencia, a nombre del Gobierno del Ecuador, en demanda formal del concurso ilustrado de ese escarcelado Gobierno, junto con el de los otros Estados garantes del Pacto de Paz, Amistad y Límites, para que sin más espera se proceda a la resolución de los desacuerdos pun-

tualizados en la demarcación fronteriza con el Perú, en conformidad a lo estatuido en el Artículo VII del mencionado Protocolo.

Para terminar, mi Gobierno deja constancia de que la ocupación peruana de aquellas zonas de desacuerdo no se armoniza con el espíritu y las promesas de un Pacto de Amistad y cooperación entre dos pueblos, por más que en tributo a esas promesas la República del Ecuador ofrendara un sacrificio, tácitamente reconocido por el Primer Magistrado del Perú, al proclamar que el Pacto de Río de Janeiro significaba para su Gobierno un gran triunfo.

Una vez más, presento a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta consideración.

a) F. GUARDERAS.

N.º 27

República Del Ecuador, Ministerio de Relaciones Exteriores, Departamento Diplomático.

15-D-11.

Quito, a 16 de Noviembre de 1943.

Excelentísimo Señor :

Al amparo de los Artículos V y VII del Protocolo suscrito en Río de Janeiro en veintinueve de enero de 1942 por los Plenipotenciarios del Gobierno de mi Patria y del de Perú, así como por los Representantes del Gobierno de Vuestra Excelencia y de los de Estados Unidos de América, Argentina y Chile, debo acudir nuevamente a Vuestra Excelencia en demanda de la efectividad de la garantía e intervención previstas en las referidas disposiciones de dicho Pacto.

Ya en la nota que tuve la honra de someter a la consideración de Vuestra Excelencia, con fecha de 20 de marzo del presente año, expuse los desacuerdos planteados en la demarcación límitrofe hasta esos momentos, como consecuencia de la interpretación que cada una de las Cancillerías daba a la línea de frontera que en sus conceptos correspondía a la pactada. Recordé también la sugerión que hizo la Cancillería del Ecuador para encontrar la solución previa, antes de que esas diferencias se enquistarán en el criterio de los pueblos interesados y se agravaran con los hechos. Vuestra Excelencia conoce la infortunada suerte de aquella iniciativa que, como fundamento, previó los graves tropiezos en que nos encontramos.

De entonces a este día, además de las comunicadas en mi citada nota, el Perú ha planteado nuevas discrepancias no configuradas ni siquiera cuando su Gobierno publicó su nuevo mapa — con el que tampoco el Ecuador se conforma en su totalidad — en el que trazaba su interpretación de la línea, como Vuestra Excelencia puede comprobarlo con un breve examen de ese documento geográfico.

En efecto, el 4 de junio de este año, el señor Coronel don José Félix Barandiarán, Presidente de la Comisión Peruana del Sector Oriental, se presentó en la oficina de la similar ecuatoriana establecida en Iquitos, y manifestó a su Presidente, señor don Luis G. Tufiño, haber recibido instrucciones del Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú para declararle que su Gobierno considera y tiene como territorio peruano toda la cuenca del río Lagartococha, de manera que la línea divisoria debería trazarse siguiendo el contorno de dicha cuenca, en la parte que ésta limita con el Ecuador, y no por el Thalweg conforme a principios perfectamente consagrados del Derecho Internacional en cuanto a delimitación de fronteras, cuando disponen que éstas han de ir por los ríos, como en este caso lo estableció el Protocolo de 29 de enero de 1942, al que se atiene enteramente la interpretación ecuatoriana. Además,

la geografía de esta región ha revelado que el río Lagartococha nace de la confluencia de las dos quebradas Zancudo y Yuracyacu, debiendo, por lo tanto, continuar la línea siguiendo el río a esta confluencia y de este punto hasta encontrar el río Guepi, como lo estipula el Protocolo. Mas el Perú, prescindiendo de esa clara disposición, quiere trazar, en esta parte, la frontera siguiendo el curso de la quebrada Yuracyacu hasta su origen, para llevarla de ahí al río Guepi.

En el sector sur-oriental, el Perú pretende establecer la siguiente diferencia: el número 1.<sup>o</sup> de la letra b) del Artículo VIII del citado Instrumento Internacional dice: "De la quebrada de San Francisco el divortium-aquarum entre el río Zamora y el Río Santiago hasta la confluencia del río Santiago con el Yaupi". Me permito recordar a Vuestra Excelencia sobre este particular que la Cancillería peruana, en el "Mapa de la Región Limítrofe Peruana-Ecuatoriana", publicado el 4 de febrero de 1942 por medio de su oficina de Límites (en el que fijó la línea de fronteras conforme al proyecto de Protocolo propuesto por él, pero no conforme al Protocolo mismo), no pudo menos que llevar la línea de frontera, en este punto, uniendo el río San Francisco directamente con la confluencia del río Santiago en el Yaupi.

Sin embargo, en la nota de 9 de agosto último, el Presidente de la Comisión peruana de ese tramo de frontera hizo presente a su colega ecuatoriano que "la demarcación en el sector de la Cordillera del Cónedor, partiendo de la quebrada de San Francisco, tiene que terminar, no directamente en la confluencia del Santiago con el Yaupi, sino en la confluencia del Zamora con el Santiago, por cuanto según el contexto del número primero de la letra b del Artículo VIII del Protocolo de Río de Janeiro, el divortium-aquarum es únicamente entre el río Zamora y el río Santiago, por lo cual llevar la línea del divortium-aquarum con rumbo directo a la confluencia del río Santiago con el Yaupi sería ir contra el espíritu del Protocolo". Acompaño, para mejor información de Vuestra Excelencia, una copia facsimilar del plano de esta región levantado por el Perú, en le que se ve la línea que pretendió entonces.

Mas, ni a su pretensión del citado 9 de agosto, se atiene ahora, por más que esa misma se halle en disconformidad con su interpretación inicial. En efecto, posteriormente, o sea el 8 de octubre próximo pasado, el Presidente de la Comisión peruana, señor Coronel Barandiarán, dirigió una nota al Presidente de la Comisión Ecuatoriana, señor Tufiño, en la que, después de varias afirmaciones arbitrarias para defender la nueva tesis de su Gobierno, concluía por consignar que la línea "seguirá por las altas cumbres que forman el divorcio de aguas entre le Zamora y el Santiago o sus afluentes hasta el último punto de dicho divorcio de aguas y desde este punto de la frontera seguirá una línea recta hasta el thalweg de la confluencia del río Yaupi con el Santiago". Por esta nueva pretensión peruana ya ni siquiera ha de trazarse la línea por el thalweg de la sección del río Santiago entre el Zamora y el Yaupi, sino por una línea geodésica que une la confluencia del Zamora y el Santiago con la del Santiago y el Yaupi, pretendiendo de este modo arrebatar al Ecuador otro girón del río Santiago, en flagrante contravención al Protocolo de Río, que deja al Ecuador el curso de dicho río desde su origen al Yaupi.

Quedan expuestos, Excelentísimo Señor, los nuevos desacuerdos planteados por el Perú, en forma concreta y oficial.

Llamaré la atención de Vuestra Excelencia hacia obvias consideraciones sobre la carencia de fundamentos en que el Perú establece su disputa. El Protocolo en lo que se refiere al sector de Lagartococha establece que la línea irá por el río de este nombre y no por cuenca alguna. Río y cuenca son dos conceptos geográficos totalmente diversos de naturaleza; por tanto, lo que el Perú pretende se opone a todo cuanto la técnica establece y contradice a lo que se ha observado en toda la demarcación, cuando ella debe hacerse siguiendo el curso de um río, o sea el referir la línea a su thalweg.

No obstante el doloroso sacrificio que en aras de la armonía y solidariedad americanas convino el Ecuador en Río de Janeiro, su Gobierno y la nación se han

propuesto dar al Tratado de 29 de enero de 1942 el más leal cumplimiento. De allí la unidad de su doctrina y la inquebrantable línea de su interpretación primitiva. Contraste grande hace a su conducta la observada por el Perú en el proceso de la demarcación. Al tratarse de los desacuerdos que son materias de esta nota. Ya he hecho presente cómo los planteados por el Perú rebasan los de la interpretación originaria que diera al Pacto. Parece, pues, que en este proceso de la demarcación de fronteras no se atuviera a los puntos de referencia de la obligación contraída sino a inextinguibles aspiraciones o conveniencias. Abona esta hipótesis el propio Presidente de la Comisión peruana, señor Coronel Barandiarán, quien, en la conversación que mantuvo el día cuatro de junio último en la ciudad de Iquitos con el Presidente de la Comisión Ecuatoriana, señor Tufiño, sobre la pretensión peruana a toda la cuenca del río Lagartococha, le reveló el deseo de su Gobierno de buscar compensaciones y de propornerlas en aguas del río Morona, siempre que Vargas Guerra quedara al Norte de la línea que habrá de unir al Yaupi con la boca de Bobonaza en el Pastaza; lo que pone en descubierto el juego de compensar una discrepancia artificiosa con el allanamiento o abandono de otra igualmente artificiosa, pero siempre a costa del colitigante.

Al llevar a conocimiento de Vuestra Excelencia la situación creada por el Perú, para los fines expuestos al comenzar esta nota, permítame también que invoque los principios en que se fundó el ilustrado Gobierno de Vuestra Excelencia para comprometer su intervención en la ejecución de un Pacto que resolvía de esta centenaria disputa. El Gobierno de Vuestra Excelencia, ante los problemas del mundo, consideró que América necesitaba ventilar sus asuntos en forma tal que se fundara una estrecha solidaridad de sus pueblos para fines humanos de más vasta trascendencia. La salvación de la paz entre los pueblos de América fué la razón suprema del pacto de Río y del solemne compromiso contraído con las Partes en contienda por el Gobierno de Vuestra Excelencia. Pues bien, con doloroso sentimiento de mi parte, he de confesar en esta vez que el desarrollo de este proceso demarcatorio no se armoniza con aquellos principios ni aquella razón suprema, a los que por cierto el Ecuador sirve con toda su lealtad.

Dignese Vuestra Excelencia aceptar una vez más las protestas de mi consideración más alta y distinguida.

F. GUARDERAS.

N.º 28

DPD/272. (34) (35).

Em 11 de maio de 1944.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getulio Dornelles Vargas, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Venho trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que, dando desempenho ao encargo pessoal, que as circunstâncias me fizeram assumir na divergência suscitada entre o Equador e o Peru sobre a execução do Protocolo de Paz, Amizade e Limites, celebrado nesta Capital, em 29 de janeiro de 1942, cheguei, juntamente com os meus eminentes colegas do Equador e do Peru, à fórmula seguinte, aceita integralmente pelos dois países :

"I — SEÇÃO OCIDENTAL — Primeira divergência — Setor de Zarumilla.

- a) Partindo da Bôca de Capones, no Oceano, a linha de limite segue pelo talvegue do canal entre as ilhas Payana e Pollos, ao Norte, Correa e Ma-

tapolos, ao Sul, até a foz do braço do rio Zarumilla, que desemboca pelo Esterro de Hualtaco, ficando com o Equador as ilhas Payana, Callejones, Tembleque e Poilos, com o Peru, as ilhas de Correa e Matapalos. A propriedade das ilhas Las Vacas será determinada pela sua posição em relação ao talvegue no momento da demarcação e pertencerão ao Estado em cujo lado da fronteira estiverem situadas;

- b) prossegue a fronteira pelo braço do rio Zarumilla, acima referido, até o lugar em que encontra o antigo leito dêsse rio, conhecido pelo nome de "Esterro de Jelí", na latitude de  $3^{\circ} 27' 34''$ , Sul e longitude de  $80^{\circ} 14' 45''$  W.Gw.; continua por esse antigo leito, passando pela ponte de Águas Verdes, em frente a Huaquillas, por Belarezo, Vailejo e Dornajo, até sua união com o atual álveo do rio Zarumilla, no ponto chamado "Duas Bôcas", cerca de três quilômetros ao Norte de Balsalito e definido pelas coordenadas: latitude  $3^{\circ} 32' 54''$  Sul e longitude  $80^{\circ} 12' 50''$  W.Gw.; prossegue pelo curso do rio Zarumilla, águas acima, até encontrar o primeiro marco da parte já demarcada;
- c) o Peru se compromete a forçar uma parte das águas do rio Zarumilla a correr pelo leito velho, dentro do prazo de três anos, de modo a garantir o suprimento necessário à vida das povoações equatorianas situadas na sua margem, ficando, ainda, assegurado ao Equador o condomínio das águas, de acordo com a praxe internacional.

Segunda divergência — Setor de Puyango.

- a) Do marco construído na Quebrada Balsamal ou Lajas, cerca de doze quilômetros, águas acima, do lugar Matapalos, a fronteira prossegue por essa Quebrada até a foz de seu pequeno afluente, da margem esquerda, situado nas proximidades do meridiano de oitenta graus e dez minutos Oeste Greenwich;
- b) segue por essa Quebrada, águas acima, e pelo seu braço cuja nascente está mais próxima da nascente da Quebrada Trepasola, afluente da margem direita do rio Puyango, cuja foz está nas proximidades do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste de Greenwich; continua por uma reta ligando essas duas nascentes;
- c) prossegue a fronteira pela Quebrada Trepasola, águas abaixo, até sua foz, no rio Puyango ou Tumbes, nas imediações do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste Greenwich;
- d) continua pelo rio Puyango ou Tumbes, águas abaixo, até a confluência de seu afluente Cazaderos, da margem esquerda.

Terceira divergência — Setor de Cazaderos.

- a) Do marco construído na confluência da Quebrada Cazaderos com o rio Puyango ou Tumbes, a fronteira seguirá pelo curso dessa Quebrada, águas acima, até o seu encontro com o meridiano que passa a dois quilômetros a Oeste da igreja da povoação equatoriana Mangaurco;
  - b) prosseguirá para o Sul ajustada a esse meridiano até encontrar o divisor de águas, que separa as águas da bacia da Quebrada Cazaderos das que vão para a bacia do rio Chira;
  - c) continuará por esse divisor de águas até a nascente mais próxima da Quebrada Pilares;
  - d) o Peru indenizará os proprietários equatorianos que ficarem com suas Fazendas em território peruano.
- Quarta divergência — Setor Nudo de Sabanillas.
- a) Do marco construído pela Comissão Mista, na foz do rio Bermejo, a fronteira sobe pelo formador do rio Espindola, Bermejo ou Quingos, que tiver

suas nascentes mais próximas das cabeceiras do rio Blanco, formador do rio Canchis; continua por uma linha reta ligando essas duas nascentes;

- b) prossegue pelo rio Blanco, águas abaixo, até sua foz; e pelo rio Canchis até sua confluência com o rio Chinchipe.

II — SEÇÃO ORIENTAL — Primeira divergência — Setor do Lagartococha. Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Braz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

Segunda divergência — Setor da Cordilheira Condor.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Brás Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

2. Pondo em mãos de Vossa Excelência o texto da fórmula aceita por ambas as Partes, peço licença para ressaltar a oportunidade e a conveniência da sua alta e amistosa intervenção no sentido de que os Governos do Equador e do Peru troquem notas, quanto antes, confirmando o acôrdo estabelecido pela fórmula referida.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do mais profundo respeito, com que me subscrovo de Vossa Excelência

OSWALDO ARANHA

---

N.º 29

Em 17 de maio de 1944.

DPD/272.(34)(35).

Excelentíssimo Senhor Gonzalo Zaldumbide, Embaixador do Equador.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as negociações relativas à execução do Protocolo de Paz, Amizade e Limites, celebrado entre o Equador e o Peru em 29 de janeiro de 1942, levaram-me a assumir o grato encargo pessoal de procurar uma fórmula conciliatória, que pusesse término ao velho dissídio territorial entre os dois países.

2. Com a ajuda do alto tino diplomático de Vossa Excelência e apoiado nos sentimentos de concórdia e de solidariedade sempre manifestados pelo seu Governo, pude chegar a uma fórmula que reuniu o acôrdo integral de ambas as Partes, e cujo texto tenho a honra de transcrever em seguida:

"I — SEÇÃO OCIDENTAL — Primeira divergência — Setor de Zarumilla.

a) Partindo da Bôca de Capones, no Oceano, a linha de limite segue pelo talvegue do canal entre as ilhas Payana e Pollos, ao Norte, Correa e Matapalos, ao Sul, até a foz do braço do rio Zarumilla, que desemboca pelo Estero de Hualtaco, ficando com o Equador as ilhas Payana, Callejones, Tambleque e Pollos, com o Peru, as ilhas de Correa e Matapalos. A propriedade das ilhas Las Vacas será determinada pela sua posição em relação ao talvegue no momento da demarcação e pertencerão ao Estado em cujo lado da fronteira estiverem situadas;

b) prossegue a fronteira pelo braço do rio Zarumilla, acima referido, até o lugar em que encontra o antigo leito desse rio, conhecido pelo nome de "Estero de Jeli", na latitude de 3° 27' 34" Sul e longitude de 80° 14' 45" W.Gw.; continua por esse antigo leito, passando pela ponte de Águas Verdes, em frente a Huaquillas, por Belarezo, Vallejo e Dornajo, até sua união com o atual álveo do rio Zarumilla, no ponto chamado "Duas

Bôcas", cerca de três quilômetros ao Norte de Balsalito e definido pelas coordenadas: latitude 3° 32' 43" Sul e longitude 80° 12' 50" W.Gw.; prossegue pelo curso do rio Zarumilla, águas acima, até encontrar o primeiro marco da parte já demarcada;

- c) o Peru se compromete a forçar uma parte das águas do rio Zarumilla a correr pelo leito velho, dentro do prazo de três anos, de modo a garantir o suprimento necessário à vida das povoações equatorianas situadas na sua margem, ficando, ainda, assegurado ao Equador o condomínio das águas, de acordo com a praxe internacional.

Segunda divergência — Setor de Puyango.

- a) Do marco construído na Quebrada Balsamal ou Lajas, cerca de doze quilômetros, águas acima, do lugar Matapalos, a fronteira prossegue por essa Quebrada até a foz de seu pequeno afluente, da margem esquerda, situado nas proximidades do meridiano de oitenta graus e dez minutos Oeste Greenwich;
- b) segue por essa Quebrada, águas acima, e pelo seu braço cuja nascente está mais próxima da nascente da Quebrada Trepasola, afluente da margem direita do rio Puyango, cuja foz está nas proximidades do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste de Greenwich; continua por uma reta ligando essas duas nascentes;
- c) prossegue a fronteira pela Quebrada Trepasola, águas abaixo, até sua foz, no rio Puyango ou Tumbes, nas imediações do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste Greenwich;
- d) continua pelo rio Puyango ou Tumbes, águas abaixo, até a confluência de seu afluente Cazaderos, da margem esquerda.

Terceira divergência — Setor de Cazaderos.

- a) Do marco construído na confluência da Quebrada Cazaderos com o rio Puyango ou Tumbes, a fronteira seguirá pelo curso dessa Quebrada, águas acima, até o seu encontro com o meridiano que passa a dois quilômetros a Oeste da igreja da povoação equatoriana Mangaurco;
- b) prosseguirá para o Sul ajustada a esse meridiano até encontrar o divisor de águas, que separa as águas da bacia da Quebrada Cazaderos das que vão para a bacia do rio Chira;
- c) continuará por esse divisor de águas até a nascente mais próxima da Quebrada Pilares;
- d) o Peru indenizará os proprietários equatorianos que ficaram com suas Fazendas em território peruano.

Quarta divergência — Setor Nudo de Sabanillas.

- a) Do marco construído pela Comissão Mista, na foz do rio Bermejo, a fronteira sobe pelo formador do rio Espindola, Bermejo ou Quingos, que tiver suas nascentes mais próximas das cabeceiras do rio Blanco, formador do rio Canchis;
- b) prossegue pelo rio Blanco, águas abaixo, até sua foz; e pelo rio Canchis até sua confluência com o rio Chinchipe.

II — SEÇÃO ORIENTAL — Primeira divergência — Setor do Lagartococha.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Braz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

Segunda divergência — Setor da Cordilheira Condor.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Braz de Aguiar, após inspeção *in loco*.

3. Ao fazer a Vossa Excelência esta comunicação, quero pedir-lhe, muito encarecidamente, que transmita ao seu Govérno a expressão do meu fundo reconhecimento pela alta prova de confiança com que me honrou, e muito me lisonjeio de poder pôr em relêvo, neste momento, o espírito de cordialidade reinante em todo o decorrer daquelas negociações, tão oportuna e gratamente concluídas.

4. É escudado nesse mesmo espírito que tomo a liberdade de pedir-lhe faça chegar ao conhecimento de seu Govérno a sugestão da conveniência de ser confirmada, quanto antes, por troca de notas, a fórmula tão felizmente levada a termo por acôrdo de ambas as Partes com o apoio de todos os Estados garantes do Protocolo acima citado.

5. Nesta data, transmiti ao Govérno do Peru idêntica carta e fiz comunicação oficial do Acôrdo aos Governos dos Estados garantes.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração com que me subscrevo

de Vossa Excelência

OSWALDO ARANHA

Nº. 30

Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1944.

DPD/272.(34)(35).

Excelentíssimo Senhor Jorge Prado, Embaixador da República Peruana.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as negociações relativas à execução do Protocolo de Paz, Amizade e Limites, celebrado entre o Peru e o Equador em 29 de janeiro de 1942, levaram-me a assumir o grato encargo pessoal de procurar uma fórmula conciliatória, que pusesse termo ao velho dissídio territorial entre os dois países.

2. Com a ajuda do alto tino diplomático de Vossa Excelência e apoiado nos sentimentos de concórdia e de solidariedade sempre manifestados pelo seu Govérno, pude chegar a uma fórmula que reuniu o acôrdo integral de ambas as Partes, e cujo texto tenho a honra de transcrever em seguida :

"I — SEÇÃO OCIDENTAL — Primeira divergência — Setor de Zarumilla.

- a) Partindo da Bôca de Capones, no Oceano, a linha de limite segue pelo talvegue do canal entre as ilhas Payana e Pollos, ao Norte, Correa e Matapalos, ao Sul, até a foz do braço do rio Zarumilla, que desemboca pelo Esterro de Hualtaco, ficando com o Equador as ilhas Payana, Callejones, Tembleque e Pollos, com o Peru, as ilhas de Correa e Matapalos. A propriedade das ilhas Las Vacas será determinada pela sua posição em relação ao talvegue no momento da demarcação e pertencerão ao Estado em cujo lado da fronteira estiverem situadas;
- b) prossegue a fronteira pelo braço do rio Zarumilla, acima referido, até o lugar em que encontra o antigo leito dêsse rio, conhecido pelo nome de

"Estero de Jeli", na latitude de 3° 27' 34" Sul e longitude de 80° 14' 45" W.Gw.; continua por esse antigo leito, passando pela ponte de Águas Verdes, em frente a Huaquillas, por Belarezo, Vallejo e Dornajo, até sua união com o atual álveo do rio Zarumilla, no ponto chamado "Duas Bocas", cerca de três quilômetros ao Norte de Balsalito e definido pelas coordenadas: latitude 3° 32' 54" Sul e longitude 80° 12' 50" W.Gw.; prossegue pelo curso do rio Zarumilla, águas acima, até encontrar o primeiro marco da parte já demarcada;

- c) o Peru se compromete a fôrçar uma parte das águas do rio Zarumilla a correr pelo leito velho, dentro do prazo de três anos, de modo a garantir o suprimento necessário à vida das povoações equatorianas situadas na sua margem, ficando, ainda, assegurado ao Equador o condomínio das águas, de acordo com a praxe internacional.

*Segunda divergência — Setor de Puyango.*

- a) Do marco construído na Quebrada Balsanal ou Lajas, cerca de doze quilômetros, águas acima, do lugar Matapalos, a fronteira prossegue por essa Quebrada até a foz de seu pequeno afluente, da margem esquerda, situado nas proximidades do meridiano de oitenta graus e dez minutos Oeste Greenwich;
- b) segue por essa quebrada, águas acima, e pelo seu braço cuja nascente está mais próxima da nascente da Quebrada Trepasola, afluente da margem direita do rio Puyango, cuja foz está nas proximidades do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste de Greenwich; continua por uma reta ligando essas duas nascentes;
- c) prossegue a fronteira pela Quebrada Trepasola, águas abaixo, até sua foz, no rio Puyango ou Tumbes, nas imediações do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste Greenwich;
- d) continua pelo rio Puyango ou Tumbes, águas abaixo, até a confluência de seu afluente Cazaderos, da margem esquerda.

*Terceira divergência — Setor de Cazaderos.*

- a) Do marco construído na confluência da Quebrada Cazaderos com o rio Puyango ou Tumbes, a fronteira seguirá pelo curso dessa Quebrada, águas acima, até o seu encontro com o meridiano que passa a dois quilômetros a Oeste da igreja da povoação equatoriana Mangaurco;
- b) prosseguirá para o Sul ajustada a esse meridiano até encontrar o divisor de águas, que separa as águas da bacia da Quebrada Cazaderos das que vão para a bacia do rio Chira;
- c) continuará por esse divisor de águas até a nascente mais próxima da Quebrada Pilares;
- d) o Peru indenizará os proprietários equatorianos que ficarem com suas Fazendas em território peruano.

*Quarta divergência — Setor Nudo de Sabanillas..*

- a) Do marco construído pela Comissão Mista, na foz do rio Bermejo, a fronteira sobe pelo formador do rio Espindola, Bermejo ou Quingos, que tiver suas nascentes mais próximas das cabeceiras do rio Blanco, formador do rio Canchis; continua por uma linha reta ligando essas duas nascentes;
- b) prossegue pelo rio Blanco, águas abaixo, até sua foz; e pelo rio Canchis até sua confluência com o rio Chinchipe.

II — SEÇÃO ORIENTAL — Primeira divergência — Setor do *Lagartococha*.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Bráz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

Segunda divergência — Setor da *Cordilheira Condor*.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Bráz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*".

3. Ao fazer a Vossa Excelência esta comunicação, quero pedir-lhe, muito encarecidamente, que transmita ao seu Governo a expressão do meu fundo reconhecimento pela alta prova de confiança com que me honrou, e muito me lisonjeio de poder pôr em relêvo, neste momento, o espírito de cordialidade reinante em todo o decorrer daquelas negociações, tão oportuna e gratamente concluídas.

4. É escudado nesse mesmo espírito que tomo a liberdade de pedir-lhe faça chegar ao conhecimento de seu Governo a sugestão da conveniência de ser confirmada, quanto antes, por troca de notas, a fórmula tão felizmente levado a termo por acôrdo de ambas as Partes com o apoio de todos os Estados garantes do Protocolo acima citado.

5. Nesta data, transmiti ao Governo do Equador idêntica carta e fiz comunicação oficial do Acôrdo aos Governos dos Estados garantes.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração com que me subscrevo

de Vossa Excelência

OSWALDO ARANHA

---

N.º 31

Em 17 de maio de 1944.

DPD/272.(34)(35).

Excelentíssimo Senhor Jefferson Caffery, Embaixador dos Estados Unidos da América.

Venho trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que; dando desempenho ao encargo pessoal, que as circunstâncias me fizeram assumir na divergência suscitada entre o Equador e o Peru sobre a execução do Protocolo de Paz, Amizade e Limites, celebrado nesta Capital, em 29 de janeiro de 1942, cheguei, juntamente com os meus eminentes colegas do Equador e do Peru, à fórmula seguinte, aceita integralmente pelos dois países :

I — SEÇÃO OCIDENTAL — Primeira divergência — Setor de *Zarumilla*.

- a) Partindo da Boca de Capones, no Oceano, a linha de limite segue pelo talvegue do canal entre as ilhas Payana e Pollos, ao Norte, Correa a Matapalo, ao Sul, até a foz do braço do rio Zarumilla, que desemboca pelo Esterro de Hualtaco, ficando com o Equador as ilhas Payana, Callejones, Tembleque e Pollos, com o Peru, as ilhas de Correa e Matapalos. A propriedade das ilhas Las Vacas será determinada pela sua posição em relação ao talvegue no momento da demarcação e pertencerão ao Estado em cujo lado da fronteira estiverem situadas;
- b) prossegue a fronteira pelo braço do rio Zarumilla, acima referido, até o lugar em que encontra o antigo leito desse rio, conhecido pelo nome de "Hetero de Jelí", na latitude de 3° 27' 34" Sul e longitude de 80° 14' 45" W.Gw.; continua por esse antigo leito, passando pela ponte de

Águas Verdes, em frente a Euaquilleo, por Belarezo, Vallejo a Bornajo, até sua união com o atual álveo do rio Zarumilla, no ponto chamado "Duas Bocas", cerca de três quilômetros ao Corte de Belsalito e definido pelas coordenadas; latitude  $3^{\circ} 32' 54''$  Sul e longitude  $80^{\circ} 13' 50''$  W.Gw.; prossegue pelo curso do rio Zarumilla, águas acima, até encontrar o primeiro marco da parte já demarcada;

- c) o Peru se compromete a forçar uma parte das águas do rio Zurumilla a correr pelo leito velho, dentro do prazo de três anos, de modo a garantir o suprimento necessário à vida das povoações equatorianas situadas na sua margem, ficando, ainda, assegurado ao Equador o condomínio das águas, de acordo com a praxe internacional.

Segunda divergência — Setor de Puyango.

- a) Do marco construído na Quebrada Balsamal ou Lajas, cerca de doze quilômetros, águas acima, do lugar Matapalos, a fronteira prossegue por essa Quebrada até a foz de seu pequeno afluente, da margem esquerda, situado nas proximidades do meridiano de oitenta graus e dez minutos Oeste Greenwich;
- b) segue por essa quebrada, águas acima, e pelo seu braço cuja nascente está mais próxima da nascente da Quebrada Trepasola, afluente da margem direita do rio Puyango, cuja foz está nas proximidades do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste de Greenwich; continua por uma reta ligando essas duas nascentes;
- c) prossegue a fronteira pela Quebrada Trepasola, águas abaixo, até sua foz, no rio Puyango ou Tuabes, nas imediações do meridiano de oitenta graus e oito minutos Oeste Greenwich;
- d) continua pelo rio Puyango ou Tumbes, águas abaixo, até a confluência de seu afluente Cazaderos, da margem esquerda.

Terceira divergência — Setor de Cazaderos.

- a) Do marco construído na confluência da Quebrada Cazaderos com o rio Puyango ou Tumbes, a fronteira seguirá pelo curso dessa Quebrada, águas acima, até o seu encontro com o meridiano que passa a dois quilômetros a Oeste da igreja da povoação equatoriana Mangaurco;
- b) prosseguirá para o Sul ajustada a esse meridiano até encontrar o divisor de águas, que separa as águas da bacia da Quebrada Cazaderos das que vão para a bacia do rio Chira;
- c) continuará por esse divisor de águas até a nascente mais próxima da Quebrada Pilares;
- d) o Peru indenizará os proprietários equatorianos que ficarem com suas Fazendas em território peruano.

Quarta divergência — Setor Nudo de Sabanillas.

- e) Do marco construído pela Comissão Mista, na foz do rio Bermejo, a fronteira, sobe pelo formador do rio Espindola, Bermejo, ou Quingos, que tiver suas nascentes mais próximas das cabeceiras do rio Blanco, formador do rio Conchis; continua por uma linha reta ligando essa duas nascentes;
- b) prossegue pelo rio Blanco, águas abaixo, até sua foz; e pelo rio Canchis até sua confluência com o rio Chinchipe.

II. — SEÇÃO OCIDENTAL — Primeira divergência — Setor do Logartococha.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Bráz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

Segunda divergência — Setor de Cordilheira Condor.

Esta divergência será resolvida segundo solução que preconizar o Comandante Bráz Dias de Aguiar, após inspeção *in loco*.

2. Pondo em mãos de Vossa Excelência o texto da fórmula aceita por ambas as Partes, quero informá-lo do que, em comunicação idêntica que fiz ao Presidente Getúlio Vargas, sugeri a amistosa intervenção de Sua Excelência junto ao Governos do Equador e do Peru, no sentido de que efetuem quanto antes a troca de notas confirmando o acôrdo estabelecido pela fórmula referida e Sua Excelência resolveu enviar a mensagem junta por cópia.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração, com que me subscrevo  
de Vossa Excelência

OSWALDO ARANHA

Nos mesmos termos para as Embaixadas da República Argentina e do Chile.

N.º 32

Para sua Excelência o Senhor Carlos Arroyo Del Rio  
Presidente da República do Equador — Quito:

Em 19 de maio de 1944.

G/DPD/SN/272. (34) (35).

*Límites Ecuador-Peru*

Em vista da fórmula de acôrdo a que chegou, em sua ação pessoal, o Doutor Osvaldo Aranha, com o apoio de todos os países mediadores e a aquiescência dos representantes dos países interessados, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, como feliz resultado dessa iniciativa, a solução das divergências na execução do Protocolo de Paz, Amizade e Limites entre o Equador e o Peru, que porá termo definitivo a este velho e difícil problema continental. Para coroamento dessa obra de compreensão e solidariedade sob os auspícios dos Estados garantes do Protocolo do Rio de Janeiro, seria necessário que os dois Governos, o de Vossa Excelência e do Peru, trocassem notas quanto antes, dando caráter formal e definitivo ao acôrdo concluído e investindo o técnico brasileiro, Capitão de Mar e Guerra Bráz Dias de Aguiar, na função de árbitro para a solução, após inspeção *in loco*, das duas divergências suscitadas no setor oriental da linha de fronteira. Assim agindo, o Governo de Vossa Excelência terá prestado um alto e assinalado serviço à paz, ao espírito de concórdia, boa vizinhança e solidariedade entre as nações americanas, pelo que merece desde já as minhas congratulações e as do Brasil.

GETULIO VARGAS,

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

N.º 33

Para o Senhor Doutor Manuel Prado,  
Presidente da República Peruana — Lima.

Em 19 de maio de 1944.

*Límites Ecuador-Peru*

Em vista da fórmula de acôrdo a que chegou, em sua ação pessoal, o Doutor Osvaldo Aranha, com apoio de todos os países mediadores e a aquiescência dos representantes dos países interessados, tenho a honra de propor a Vossa Excelênciâ, como feliz resultado dessa iniciativa, a solução das divergências na execução do Protocolo de Paz, Amizade e Límites entre o Peru e o Equador, que porá término definitivo a êste velho e difícil problema continental. Para coroamento dessa obra de compreensão e solidariedade sob os auspícios dos Estados garantes do Protocolo do Rio de Janeiro, seria necessário que os dois Governos, o de Vossa Excelênciâ e do Equador, trocassem notas quanto antes, dando caráter formal e definitivo ao acôrdo concluindo e investindo o técnico brasileiro, Capitão de Mar e Guerra Bráz Dias de Aguiar, na função de árbitro para a solução, após inspeção *in loco*, das duas divergências suscitadas no setor oriental da linha da fronteira. Assim agindo, o Governo de Vossa Excelênciâ terá prestado um alto e assinalado serviço à paz, ao espírito de concórdia, boa vizinhança e solidariedade entre as nações americanas, pelo que merece desde já as minhas congratulações e as do Brasil.

GETULIO VARGAS,

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

N.º 34

Embajada del Perú,

N.º 5-2-M/62.

Río de Janeiro, 19 de Mayo de 1944.

Señor Ministro :

Tengo el honor de acusar récibo de la nota DPD/272. (34) (35), de fecha 17 del presente, en la que Vuestra Excelencia se ha dignado comunicarme el feliz término del encargo personal que le fuere encomendado al tratarse de la ejecución del Protocolo de Paz, Amistad y Límites celebrado entre el Perú y el Ecuador, el 29 de Enero de 1942, para el arreglo de las divergencias que surgieron en determinados puntos de la demarcación de las fronteras y que pone fin al litigio limítrofe entre los dos países.

En respuesta, y cumpliendo instrucciones que acabo de recibir de mi Gobierno, tengo la honra de reiterar a Vuestra Excelencia la aceptación por el Perú de la fórmula para el arreglo de las mencionadas divergencias, y manifestarle su agradecimiento por el positivo servicio que Vuestra Excelencia, con su elevado espíritu y relevante capacidad, ha prestado a la causa de la paz y de la solidaridad del Continente, confirmando, una vez más, el imperio del derecho en la solución de los conflictos que se suscitan entre las Naciones Americanas.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

JORGE PRADO.

Al Excelentísimo Señor Doctor Oswaldo Aranha,  
Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil.

N.º 35

Embajada Del Ecuador.

Rio de Janeiro, a 20 de Mayo de 1944.

I/11./44.

Señor Ministro :

Tengo el honor de agradecer a Vuestra Excelencia por la atenta nota de 17 del presente, en que Vuestra Excelencia se digna comunicarme oficialmente el texto de la fórmula conciliatoria que, aprobada ya por las Partes, las llevará al término de las divergencias surgidas en la interpretación del Protocolo de Rio de Janeiro para la demarcación de la frontera.

Me es singularmente grato y altamente honroso agradecer personalmente a Vuestra Excelencia por la diligencia, el tino, la perseverancia que Vuestra Excelencia ha puesto al servicio de los dos países, Ecuador y Perú, para el arreglo amistoso de sus últimas diferencias. He tenido el privilegio de seguir de cerca los esfuerzos de Vuestra Excelencia en este sentido, y reconozco de buen grado que en gran parte el éxito de esta larga gestión fué obtenido merced al celo y dones de persuasión de Vuestra Excelencia.

El apoyo de los Estados Garantes no podía faltar a esta obra común y le confiere la más alta autoridad.

Mi Gobierno, que no perdió de vista el interés americano por el definitivo entendimiento entre los pueblos hermanos, acepta el acuerdo propiciado por los Mediadores y agradece en particular a Vuestra Excelencia el eficaz concurso personal que Vuestra Excelencia ha desplegado en nombre del gran país amigo dignamente representado por Vuestra Excelencia.

He comunicado a la Cancillería de Quito, en la forma que Vuestra Excelencia me lo pide, el texto de la nota que contestó.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

G. ZALDUMBIDE.

Al Excelentísimo Señor Doctor Don Oswaldo Aranha,  
Ministro de Estado de Relaciones Exteriores — Ciudad.

N.º 36

Embajada de la Republica Argentina.

Río de Janeiro, 20 de mayo de 1944.

I. n.º 113.

Señor Ministro :

Tengo el honor de dirigirme a Vuestra Excelencia en respuesta a la nota de ese Ministerio de Relaciones Exteriores, DPD/272.(34)(35), de 17 del corriente, por la que se sirve comunicar la fórmula aceptada por los Gobiernos de Ecuador y

Perú en la ejecución del Protocolo de Paz, Amistad y Límites y remitir copia del telegrama que el Excelentísimo Señor Presidente de la República dirigirá a los Presidentes de Ecuador y Perú.

A ese respecto, me es grato comunicar a Vuestra Excelencia el texto del mensaje enviado por el Excelentísimo Señor Presidente de la Nación Argentina, agradeciéndole quiera solicitar su publicación en los diarios del país.

Saludo a Vuestra Excelencia con mi alta y distinguida consideración.

ROLANDO J. AGUIRRE.

A Su Excelencia el Señor Doctor Oswaldo Aranha,  
Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil — Itamaraty.

---

#### COMUNICADO DE LA EMBAJADA DE LA REPÚBLICA ARGENTINA

*"Mensaje enviado por el Excmo. Señor Presidente de La Nación a los Excmos. Señores Presidente de Perú y Ecuador con motivo del acuerdo a que han llegado ambos países en su conflicto de límites"*

"Buenos Aires, mayo 20 de 1944. "El Gobierno argentino, en su carácter de mediador, hace llegar al de Vuestra Excelencia sus más expresivos plácemes por el acuerdo a que se ha llegado mediante la gestión realizada por Su Excelencia el Señor Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, Doctor D. Oswaldo Aranha, en colaboración con los representantes de los países interesados y con el apoyo de las naciones mediadoras, para solucionar las divergencias surgidas en la ejecución del Protocolo de Paz, Amistad y Límites entre Ecuador y Perú, firmado en Río de Janeiro el 29 de enero de 1942. Con el más vivo deseo de que esta obra alcance su término definitivo, esperamos que los Gobiernos de Ecuador y de Perú cambien quanto antes las notas que protocolizaran este feliz resultado, y confíen al Capitán Braz de Aguiar las funciones que le han sido asignadas para resolver las divergencias correspondientes al sector oriental de la línea de frontera. "Al dar carácter formal al acuerdo concluido, Vuestra Excelencia ratificara el indestructible espíritu de buen entendimiento y leal cooperación, expresión fiel de los altos principios e ideales que constituyen la base fundamental de convivencia en la comunidad de las naciones de América.

Edelmiro J. Farrell — Presidente de la Nación Argentina."

---

N.º 37

Embajada de Chile.

Río de Janeiro, 20 de mayo de 1944.

N.º 434/89.

Señor Ministro:

He tenido el honor de recibir la atenta comunicación de Vuestra Excelencia, fecha 17 del presente mes, por la cual se sirve comunicarme que, dando desempeño al encargo personal que las circunstancias hicieron asumir a Vuestra Excelencia en la divergencia suscitada entre el Ecuador y el Perú respecto a la ejecución del Protocolo de Paz, Amistad y Límites de 29 de Enero de 1942, Vuestra Excelencia llegó a una fórmula de arreglo que fué aceptada íntegramente por ambos países. Junto con transcribir el texto de la fórmula en referencia, Vuestra Excelencia se sirve

agregar que el Excmo. Señor Presidente Don Getulio Vargas aceptó una sugerencia de Vuestra Excelencia a fin que interviniere amistosamente ante los Gobiernos de Ecuador y del Perú para que se efectúe cuanto antes el cambio de notas que confirme el acuerdo aludido. Vuestra Excelencia tiene la bondad de remitirme copia de los telegramas que serán enviados a los Excmos. Señores Presidentes del Ecuador y del Perú por el Excmo. Señor Vargas.

Junto con agradecer esta comunicación que transmiso de inmediato a Santiago, cúmpleme expresar a Vuestra Excelencia que he recibido instrucciones del señor Ministro de Relaciones Exteriores de Chile de presentar a Vuestra Excelencia las más vivas y sentidas felicitaciones del Gobierno por el feliz éxito alcanzado por Vuestra Excelencia en las gestiones que ha venido desarrollando con el objeto de mantener la paz y la harmonía en el Continente. A estas felicitaciones permítame Vuestra Excelencia agregar las mías personales.

Sírvase aceptar, Señor Ministro, las seguridades de mi consideración más alta y distinguida.

HIGINIO GONZÁLEZ,

Encargado de Negócios ad interim.

Al Excmo. Señor Oswaldo Aranha,

Ministro de Relaciones Exteriores de los Estados Unidos del Brasil, Palacio de Itamaraty.

N.º 38

*Felicitações ao Ministro de Estado pela solução do conflito Perú-Ecuador*

De Washington — His Excellency Oswaldo Aranha, Minister of Foreign Affairs of Brazil — Rio.

Em 20 de maio de 1944.

DC/DPD/SN/272. (34) (35).

I am immensely pleased that your brilliant efforts have so fruitfully assisted the governments of Ecuador and Perú in the delimitation of their common boundary. Your action on behalf of the guarantors of the Rio de Janeiro protocol again illustrates the highest type of cooperation among the American Republics for the peaceful conciliation of their difficulties. It is a source of special gratification to me as I extend my heartiest congratulations to you, the Foreign Minister of a great neighbour, and an old and good friend, to know that you are continuing the historic achievements of Brazilian diplomacy in the peaceful settlement of boundary problems.

CORDELL HULL,

Secretary of State of the United States of America.

N.º 39

De Santiago do Chile — Para o Senhor Don Getulio Vargas, Presidente de los Estados Unidos del Brasil — Palacio Catete.

Em 21 de maio de 1944.

272. (34) (35).

Deseo hacer llegar a Vuestra Excelencia las felicitaciones de mi Gobierno y las mías personales por el modo feliz como su canciller, doctor Oswaldo Aranha, ha

sabido, interpretando el muy alto y vivo anhelo de los países mediadores, conciliar los puntos de vista del Ecuador y del Perú en la ejecución del protocolo de Río de Janeiro. Aprovecho la oportunidad que se me ofrece para renovar a Vuestra Excelencia el testimonio de mi más distinguida consideración y personal aprecio.

JUAN ANTONIO RÍOS,  
Presidente de Chile.

N.º 40

República Del Ecuador — Ministerio de Relaciones Exteriores — Departamento Diplomático.

Quito, a 22 de mayo de 1944.

Señor Ministro :

Tengo a honra comunicar a Vuestra Excelencia que mi Gobierno está de acuerdo con la fórmula del Excelentísimo Señor Oswaldo Aranha, Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, que resuelve las divergencias de criterio surgidas en algunos puntos de la demarcación en la frontera ecuatoriana-peruana que ha venido ejecutándose en cumplimiento del Protocolo de Paz, Amistad y Límites suscrito en Río de Janeiro el 29 de enero de 1942. Dicha fórmula, que es el resultado de la gestión del eminente Canciller de Brasil y que cuenta con el apoyo de los países que garantizan el cumplimiento del mencionado Protocolo, se halla consignada en las notas entregadas por la Cancillería del Brasil el 17 de los corrientes a los Embajadores del Ecuador y del Perú acreditados ante el Gobierno de esa República.

El Gobierno del Ecuador aprueba por medio de esta comunicación los términos de dicho documento y confiere, al mismo tiempo, al Capitán de Navio Brasileño Braz Dias de Aguiar los poderes necesarios para resolver las divergencias de carácter técnico existentes en la Sección Oriental de la frontera entre nuestros respectivos países.

Con esta oportunidad, expreso a Vuestra Excelencia los propósitos que abriga el Gobierno del Ecuador para el debido mantenimiento de las relaciones de paz y comprensión entre nuestros respectivos países y me complazco en reiterar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

G. GUARDERAS.

N.º 41

Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto.

Lima, 22 de mayo de 1944.

Número (D)6-5.

Señor Ministro :

Tengo a honra comunicar a Vuestra Excelencia que mi Gobierno está de acuerdo con la fórmula del Excelentísimo Señor Oswaldo Aranha, Ministro de Relaciones Exteriores del Brasil, que resuelve las diferencias de criterio surgidas en algunos puntos de la demarcación de la frontera peruano-ecuatoriana que ha venido ejecutándose en cumplimiento del Protocolo de Paz, Amistad y Límites suscrito en Río de Janeiro, el 29 de enero de 1942. Dicha fórmula que cuenta con el apoyo de los

países que garantizaron el cumplimiento del mencionado Protocolo, se halla consignada en las notas entregadas por la Cancillería del Brasil, el 17 de lo corriente, a los Embajadores del Perú y del Ecuador acreditadas ante el Gobierno de esa República.

El Gobierno del Perú confirma por medio de esta comunicación los términos de dicho documento y confiere, al mismo tiempo, al Capitán de Navio Brasileiro Braz Dias de Aguiar, los poderes necesarios para resolver las dos divergencias de carácter técnico existentes en la Sección Oriental de la frontera entre nuestros respectivos países.

Al expresar a Vuestra Excelencia la sincera satisfacción del Perú por este acto que precisa definitivamente la línea concertada en el Protocolo de 1942, me complace en reiterarle los cordiales propósitos de mi Gobierno de procurar el más estrecho entendimiento entre nuestros países para mantener sobre bases sólidas e inalterables las relaciones de buena vecindad y la paz permanente entre el Perú y el Ecuador.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

ALFREDO SOLF Y MURO.

Al Excelentíssimo Señor Francisco Guarderas,  
Ministro de Relaciones Exteriores del Ecuador — Quito.

N.º 42

Para sua Excelência o Senhor Cordell Hull — Secretário de Estado — Washington, D. C.

Em 23 de maio de 1944.

DC/DPD/SN/272. (34) (35).

*Congratulações ao Ministro Osvaldo Aranha pela solução do conflito Equador-Peru*

Agradeço seu generoso telegrama de felicitações pela parte que me coube desempenhar na solução do diferendo Equador-Peru. A minha tarefa foi fácil, porque contei sempre com a cooperação dos governos equatoriano e peruano e com o apoio dos Estados mediadores. Se algum mérito teve minha contribuição foi o de obedecer aos sentimentos dos povos americanos, amigos da justica e da paz. Quero renovar, ao meu eminente mestre e amigo, os meus agradecimentos pela incomparável assistência pesoal, bem como a do seu Governo, durante o longo período dessas negociações. Creia que suas honrosas referências a mim e à diplomacia brasileira constituem para todos quantos conhecem e admiram sua obra e sua autoridade uma consagração sem par.

Oswaldo Aranha

N.º 43

*Limits Equador-Peru. Felicitações do Chanceler peruano*

Para sua Excelência o Senhor Alfredo Solf y Muro — Ministro das Relações Exteriores — Lima.

Em 27 de maio de 1944.

É com a mais viva satisfação que venho acusar o recebimento do telegrama em que Vossa Excelência me comunica haver passado nota ao Senhor Ministro do Equador confirmando o acôrdo aqui concluído, e que põe termo definitivo ao velho dis-

sídio de fronteiras entre os dois países. Vossa Excelência recordou os esforços feitos, numa hora histórica da América, para que chegássemos à conclusão e assinatura do Protocolo de 29 de janeiro de 1942. Relembro com emoção a hora que então vivemos, hora palpitante de entusiasmo fraterno e de concórdia continental, em que nada mais fiz do que interpretar, inspirado nas mais puras tradições da diplomacia brasileira, os altos sentimentos de solidariedade americana na Nação e do Governo do Presidente Getulio Vargas. Agradeço em meu nome e no do Governo brasileiro as expressões com que Vossa Excelência apreciou os elevados propósitos dessa política e desvaneço-me de ter esta oportunidade de dar meu testemunho de quanto contribuíram para o êxito desta obra a cultura, o tato e o espírito americano de Vossa Excelência. Aceite, com as minhas efusivas saudações, os sentimentos mais vivos do meu aprêço pessoal e sincera amizade.

OSWALDO ARANHA

---

N.º 44

*Agradece felicitações pela conclusão do acordo Peru-Ecuador*

Para sua Excelência o Senhor Doutor Juan Antonio Rios — Presidente da República — Santiago do Chile.

Em 5 de junho de 1944.

DC/SN/272. (34) (35).

Recebi com especial agrado as amáveis felicitações de Vossa Excelência e do Governo chileno pelo modo com que o Chanceler Osvaldo Aranha, interpretando os desejos e aspirações dos países mediadores, pôde, da maneira a mais feliz, conciliar os pontos de vista do Equador e do Peru na execução do Protocolo do Rio de Janeiro. Agradecendo a gentileza dessa mensagem, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelencia os protestos da minha mais alta consideração e particular aprêço.

GETULIO VARGAS,  
Presidente da República dos Estados  
Unidos do Brasil

---

N.º 45

República del Ecuador — Ministerio de Relaciones Exteriores, Dirección del Protocolo.

Quito, a 1.º de Junio de 1944.

Señor Embajador :

Tengo a honra comunicar a Vuestra Excelencia que, el 29 del mes próximo anterior, el Señor Doctor Don Carlos A. Arroyo del Rio presentó la renuncia de la Primera Magistratura de la República, habiendo asumido el ejercicio provisional del Gobierno el Directorio Político de Alianza Democrática Ecuatoriana, hasta la llegada a esta Capital del Señor Doctor Don José María Velasco Ibarra, llamado por el pueblo y las Fuerzas Armadas del país para que dirija los destinos de la República.

El Señor Doctor Velasco Ibarra llegó el día de ayer y tomó posesión de la Presidencia de la República en acatamiento del plebiscito popular.

El Excelentísimo Señor Presidente de la República ha nombrado para sus Ministros de Estado a las siguientes personas: Señor Doctor Aparicio Plaza Sotomayor, Ministro de Gobierno; Señor Doctor Carlos R. Sánchez, Ministro de Educación Pública; Señor Doctor Luis Eduardo Lasso, Ministro de Hacienda; Señor Teniente Coronel Carlos Mancheno, Ministro de Defensa Nacional; Señor Julio Teodoro Salém, Ministro de Obras Públicas; Señor Ingeniero Alfonso Calderón, Ministro de Previsión Social; Señor Doctor Mariano Suárez Veintimilla, Ministro de Agricultura; y al suscrito, Ministro de Relaciones Exteriores.

El nuevo Gobierno ha declarado vigente la Constitución de 1906 y ha convocado la reunión de la Asamblea Constituyente para el próximo 10 de Agosto.

El Gobierno al que me honro en pertencer garantiza en el orden interno todas las libertades políticas; y tendrá como norma de sus relaciones internacionales el respeto al Derecho y la inviolabilidad de todos los Convenios, Tratados y Acuerdos Internacionales en que el Ecuador hubiese tomado parte. El Gobierno ecuatoriano ratifica su adhesión a los postulados por los que luchan las naciones democráticas y su decisión de que el país siga colaborando efectivamente, como hasta ahora ha venido haciéndolo, con las Naciones Aliadas y Asociadas. Ofrece, por lo mismo, su leal cooperación a las naciones amigas del Ecuador para el desarrollo de sus mutuas relaciones de todo orden y para trabajar en conjunto en la solución de los graves problemas que actualmente confronta la humanidad.

Al llevar al conocimiento de Vuestra Excelencia estos particulares, me es especialmente honroso manifestarle que mi Gobierno tendrá el agrado de seguir cultivando las amistosas relaciones que el Ecuador mantiene con la Nación dignamente representada por Vuestra Excelencia.

Aprovecho de esta oportunidad para presentar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

CAMILO PONCE ENRÍQUEZ,  
Ministro de Relaciones Exteriores.

Al Excelentíssimo Señor Doctor João Carlos Muniz,  
Embajador Extraordinario y Plenipotenciario del Brasil.

N.º 46

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil.

Quito, 4 de junho de 1944.

N.º 12.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota datada de 1 do corrente em que Vossa Excelência houve por bem informar-me, oficialmente, dos acontecimentos verificados no país e da constituição de um novo Governo, sob a Presidência do Senhor José Maria Velasco Ibarra.

2. Acrescenta, ainda, Vossa Excelência, na referida nota, que o Governo mantém a ordem interna, respeitará todos os acordos internacionais em que o Equador tomou parte e ratifica a sua adesão aos postulados por que lutam as nações unidas, com as quais seguirá colaborando.

3. Acabo de receber instruções do Ministro das Relações Exteriores do Brasil, ao qual transmiti imediatamente o teor daquela nota, para declarar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro reconhece o novo Governo equatoriano, presidido pelo Senhor José María Velasco Ibarra.

4. O meu Govêrno tem o maior empenho em contribuir, quanto esteja ao seu alcance, para continuar mantendo com êsse Govêrno as relações de amizade que, felizmente, sempre existiram entre os dois países.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelênciâ os protestos da minha mais alta consideração.

JOÃO CARLOS MUNIZ.

A Sua Excelênciâ o Senhor Doutor Camilo Ponce Enriquez,  
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

---

N.º 47

Guatemala, 7 de novembro de 1944.

N.º 55.

Senhor Secretário de Estado,

Tenho a honra de levar ao alto conhecimento de Vossa Excelênciâ, com referência à nota n.º 13.651, dessa Secretaria de Estado, que o meu Govêrno houve por bem autorizar-me a reconhecer o Govêrno desta República, integrado pela Junta Revolucionária composta dos Senhores Major Francisco Javier Arana, Capitão Jacobo Arbenz e Jorge Toriello.

Ao agradecer-lhe a gentileza de todos os informes contidos na referida nota, manifesto-lhe minha satisfação pelos altos propósitos que inspiram o ilustrado Govêrno de Vossa Excelênciâ e o vivo desejo do Govêrno brasileiro de continuar mantendo as amistosas e cordiais relações que sempre existiram com a nobre e irmã República de Guatemala.

Ao formular meus melhores e sinceros votos pela paz, harmonia e progresso do Govêrno e do povo de Guatemala, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelênciâ os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

M. C. DE GÓES MONTEIRO.

A Sua Excelênciâ o Senhor Doutor Enrique Moñoz Meany,  
Secretário de Estado das Relações Exteriores — Cidade.

---

N.º 48

Secretaría de Relaciones Exteriores — República de Guatemala, Sección Diplomática.

Guatemala, 13 de noviembre de 1944.

N.º 14680 — 242-(81-0).

Señor Ministro :

He tenido el honor y la satisfacción de recibir la muy atenta nota de Vuestra Excelencia, número 55, fechada el día 7 de noviembre en curso, en la cual se sirve comunicarme la decisión del ilustrado Gobierno de los Estados Unidos del Brasil de reconocer al Gobierno de Guatemala que preside la Junta Revolucionaria.

Al expresar a Vuestra Excelencia mi más vivo agradecimiento por esta grata información, me complace reiterarle la afirmación de los propósitos de la Junta Revolucionaria de Gobierno, de estrechar cada vez más los tradicionales vínculos de amistad y simpatía que han unido siempre a los pueblos y gobierno de Guatemala y del Brasil; y de esforzarse por acrecentar la cooperación y la solidaridad entre los pueblos hermanos del continente.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia el testimonio de mi más alta y distinguida consideración.

ENRIQUE MOÑOZ MEANY.

Excelentíssimo Señor Doctor Manuel Cesar de Góes Monteiro,  
Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de los Estados Unidos del Brasil — Ciudad.

N.º 49

*Demarcação da fronteira entre Costa Rica e Panamá*

Para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Panamá.

Em 18 de setembro de 1944

Queira Vossa Exceléncia aceitar as mais vivas congratulações pela feliz solução da questão de fronteiras com a Costa Rica, em que as duas nações irmãs, inspiradas no mesmo elevado ideal de solidariedade e concórdia, tão bem souberam honrar as tradições pacíficas e o espírito de justiça que preside as relações entre os povos da nossa América.

GETÚLIO VARGAS,  
Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

N.º 50

*Demarcação da fronteira entre Costa Rica e Panamá*

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República de Costa Rica.

Em 18 de setembro de 1944.

Queira Vossa Exceléncia aceitar as mais vivas congratulações pela feliz solução da questão de fronteiras com o Panamá, em que as duas nações irmãs, inspiradas no mesmo elevado ideal de solidariedade e concórdia, tão bem souberam honrar as tradições pacíficas e o espírito de justiça que preside as relações entre os povos da nossa América.

GETÚLIO VARGAS,  
Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

N.º 51

*Demarcação de fronteira entre Costa Rica e Panamá*

Para o Ministro das Relações Exteriores do Panamá.

Em 18 de setembro de 1944.

O feliz acôrdo a que o Panamá e Costa Rica chegaram para resolver pacificamente a sua questão de fronteiras, é motivo de justo júbilo em tôda a América. O exemplo de sua nobre Nação e de seu Govêrno é considerado no Brasil com a mais viva simpatia e como uma alta prova de compreensão dos elevados propósitos do pan-americanismo e do puro e elevantado idealismo que os inspira. Aceite Vossa Excelência minhas cordiais congratulações.

PEDRO LEÃO VELLOSO,

Ministro interino das Relações Exteriores  
dos Estados Unidos do Brasil.

---

N.º 52

*Demarcação de fronteira entre Costa Rica e Panamá*

Para o Ministro das Relações Exteriores de Costa Rica.

Em 18 de setembro de 1944.

O feliz acôrdo a que Costa Rica e o Panamá chegaram para resolver pacificamente a sua questão de fronteiras é motivo de júbilo em tôda a América. O exemplo de sua nobre Nação e de seu Govêrno é considerado no Brasil com a mais viva simpatia e como uma alta prova de compreensão dos elevados propósitos do pan-americanismo e do puro e elevantado idealismo que os inspira. Aceite Vossa Excelência minhas cordiais congratulações.

PEDRO LEÃO VELLOSO,  
Ministro interino das Relações Exteriores  
dos Estados Unidos do Brasil.

---

N.º 53

Panama City.

Em 20 de setembro de 1944.

Agradezco profundamente a vuestra excelencia su expresivo cable de felicitación con motivo del canje de notas entre Panama y Costa Rica que da termino en definitivo a su viejo litigio fronterizo. Aprovecho la ocasión para reiterar a vuestra excelencia las seguridades de mi aprecio por vuestra excelencia y la gran nación brasileña.

RICARDO ADOLFO DELAGUARDIA.

N.º 54

Telegrama de Panamá.

*Demarcação de fronteira entre Costa Rica e Panamá*

Em 20 de setembro de 1944.

Con viva complacencia, expreso el agradecimiento del Gobierno panameño por la efusiva demonstración del beneplácito del Brasil con motivo del ajuste pacífico y amistoso de la cuestión fronteriza entre Panamá y Costa Rica. La Nación brasileña, que siempre ha demostrado su alto espíritu de fraternidad continental, pone de relieve, nuevamente, tan nobles ideales. Reciba Vuestra Excelencia los votos que formuló por la prosperidad del Brasil. Aprovecho la oportunidad para manifestar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

SAMUEL LEWIS,

Ministro de Relaciones Exteriores de Panamá.

—  
N.º 55

*RESOLUÇÃO XXIII*

**RECONOCIMIENTO DEL GOBIERNO CONSTITUIDO EN BOLIVIA  
EL 20 DE DICIEMBRE DE 1943**

Aprobada por el Comité: 5 de enero de 1944.

Trasmitida a los Gobiernos: 5 de enero de 1944.

CONSIDERANDO:

A. Que el Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política en su Resolución XXII, aprobada y trasmitida el 24 de diciembre de 1943, recomendó "a los Gobiernos Americanos que han declarado la guerra a las Potencias del Eje o que han roto relaciones con ellas, que mientras dure el actual conflicto mundial no procedan al reconocimiento de un nuevo gobierno constituido por la fuerza antes de consultarse entre sí con el propósito de determinar si ese gobierno cumple los compromisos interamericanos para la defensa del Continente, ni antes de realizar un intercambio de informaciones acerca de las circunstancias que han determinado la implantación de dicho gobierno";

B. Que la casi totalidad de los Gobiernos a los que fué trasmitida la recomendación precedente, han comunicado ya su aceptación, confirmado los principios de solidaridad americana para la defensa del continente en que se funda dicha recomendación, y reconociendo que la misma acata la libre decisión de cada Gobierno;

C. Que, una vez adoptada la recomendación mencionada, ulteriores acontecimientos relacionados con la situación creada por el establecimiento por la fuerza de un nuevo gobierno en Bolivia señalan, como bien lo apreciaran los Gobiernos Americanos, la urgente necesidad de aplicar el procedimiento que el Comité ha recomendado,

El Comité Consultivo de Emergencia para La Defensa Política

RESUELVE:

Recomendar a los Gobiernos de las Repúblicas Americanas que han declarado la guerra a las potencias del Eje o que han roto relaciones diplomáticas con las mismas que, antes de proceder a reconocer al nuevo gobierno de Bolivia, lleven a cabo, a la brevedad posible, por las vías diplomáticas usuales, tanto las consultas como el intercambio de informaciones recomendados en la Resolución XXII de este Comité, con las finalidades allí indicadas.

**RESOLUCIÓN XXIV**

**CANJE DE PERSONAS ENTRE LOS PAISES AMERICANOS  
Y ALEMANIA**

Aprobada por el Comité : 31 de mayo de 1944.

Trasmitida a los Gobiernos : 31 de mayo de 1944.

**CONSIDERANDO :**

A. Que el Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política, en su Resolución XX, aprobada el 21 de mayo de 1943, recomendó a las Repúblicas Americanas que, como política general, no permitan la repatriación de nacionales alemanes carentes de investidura oficial, salvo en pequeño número, y sólo por medio del canje con nacionales americanos que se encuentren en territorios sujetos al dominio alemán, o por razones especiales de carácter militar y de particular importancia;

B. Que hay en Alemania o en territorios sujetos a su dominio, alrededor de dos mil personas, en su mayor parte detenidas en campos de concentración que, aunque pertenecientes o vinculadas a diversas minorías europeas, poseen documentos y certificados expedidos por Repúblicas Americanas o en su nombre, o por otros Estados no europeos, y que aparejan un derecho de admisión en tales Estados o de protección por los mismos;

C. Que no ha sido posible hasta el momento incluir a tales personas en los recientes canjes de nacionales de países americanos por nacionales alemanes, a causa de las estrictas normas que regulan el canje, establecidas en la Resolución XX, y de las extraordinarias dificultades existentes para descubrir e identificar a dichas personas y comunicarse con ellas;

D. Que el Comité está informado de que el Gobierno alemán, creyendo al parecer que las Repúblicas Americanas y los otros Estados no europeos interesados son indiferentes a la suerte de tales personas, intenta privarlas de toda protección y someterlas a la severa persecución sufrida por los miembros de las minorías étnicas o políticas a que dichas personas pertenecen, que comprende los trabajos forzados y conduce a un seguro exterminio;

E. Que la probabilidad de tan terribles consecuencias pugna con los ideales comunes de libertad y humanidad de las Repúblicas Americanas y requiere, para evitarlas, los mayores esfuerzos de los Gobiernos del Hemisferio, conciliables con su propia seguridad;

F. Que, conforme a los arreglos existentes, es posible proporcionar apoyo eficaz y refugio seguro a tales personas, incluso a aquellas cuya admisión en el país americano respectivo no pueda llevarse a cabo;

G. Que hay en las Repúblicas Americanas numerosos nacionales alemanes, respecto a los cuales se estima que su repatriación en las presentes circunstancias no contradiría las estrictas normas formuladas en la Resolución XX del Comité;

El Comité Consultivo de Emergencia para La Defensa Política

**RESUELVE :**

1.º) Llamar la atención de los Gobiernos de las Repúblicas Americanas sobre la situación desesperada de las personas que se encuentran en Alemania o en los territorios a ella subordinados, pertenecientes o vinculadas a grupos minoritarios europeos de carácter étnico o político, y que poseen algún documento expedido por dichas Repúblicas Americanas, o en su nombre, que apareja un derecho de admisión en algunas de ellas o de protección por las mismas.

2.º) Informar a las Repúblicas Americanas que en opinión de este Comité la necesidad de rescatar a tales personas constituye de por sí un motivo suficiente para su admisión en este Hemisferio, a cambio de nacionales alemanes residentes en las Repúblicas Americanas, escogidos sin menoscabar las exigencias de seguridad señaladas en la Resolución XX de este organismo.

3.º) Recomendar encarecidamente a las diversas Repúblicas Americanas, que emprendan de inmediato la acción uniforme y de concierto que pueda ser necesaria para facilitar el canje de esas personas por ciertos nacionales alemanes que se encuentran en este Hemisferio, y en particular :

- a) que informen al Gobierno alemán, por los conductos apropiados, que los individuos que posean documentos de la índole mencionada en el primer párrafo, otorgados por las Repúblicas Americanas o en su nombre, tienen derecho a su total protección, de acuerdo con los términos del respectivo documento y los usos internacionales correspondientes al mismo;
- b) que autoricen la iniciación de negociaciones a su nombre, con el Gobierno alemán, a fin de efectuar el canje de tales personas por nacionales alemanes que se encuentren en el Hemisferio Occidental y deseen ser repatriados, siendo escogidos de acuerdo con las normas de seguridad que las Repúblicas Americanas puedan, colectivamente, considerar apropiadas, a la luz de todas las circunstancias que rodean cada caso particular.

N.º 57

#### RESOLUCIÓN XXV

##### RECONOCIMIENTO DEL GOBIERNO DE BOLIVIA

Aprobada por el Comité : 23 de junio de 1944.

Trasmitida a los Gobiernos : 24 de junio de 1944.

##### CONSIDERANDO :

A. Que, después de llevar a cabo las consultas e intercambio de informaciones previstos por las Resoluciones XXII y XXIII del Comité Consultivo de Emergencia para la Defensa Política, los Gobiernos de las Repúblicas Americanas a los cuales dichas Resoluciones fueron trasmitidas han llegado a la conclusión de que, en virtud de las nuevas circunstancias prevalecientes en Bolivia, el Gobierno de ese país debe ser reconocido;

B. Que, de acuerdo con comunicaciones oficiales recibidas por el Comité, dichos Gobiernos han procedido al referido reconocimiento,

El Comité Consultivo de Emergencia para La Defensa Política

##### RESUELVE :

1.º) Señalar el general regocijo que ha causado en el Continente el reconocimiento del Gobierno de Bolivia.

2.º) Destacar el hecho trascendental para las relaciones inter-americanas de que, al llevar a cabo las consultas e intercambio de informaciones recomendados en las Resoluciones XXII y XXIII de este Comité, los Gobiernos han procedido en la forma solidaria con que la comunidad de las naciones americanas encara los problemas de interés común.

3.º) Hacer pública su complacencia por el feliz resultado de la aplicación de dichos procedimientos interamericanos, que ha reforzado y reforzado los principios de unión y solidaridad adoptados frente al enemigo común y el apoyo a la causa de las Naciones Unidas y Asociadas.

N.º 58

Embaixada do Uruguai.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1944.

Tradução

210/944.

Senhor Ministro de Estado:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelênciia, de acordo com as instruções que recebi do Engenheiro Dom José Serrato, Ministro das Relações Exteriores, para transmitir a seguinte exposição:

"Alguns comentários jornalísticos de data muito recente deram certa notoriedade, no Uruguai, a um trabalho que, em 1940, foi publicado pela Imprensa Naval do Rio de Janeiro, como suplemento da "Revista Marítima Brasileira", de autoria do capitão de fragata Carlos Pena Botto, e ao qual foi conferido o prêmio "Almirante Jaceguai", sob o título "Campanhas Navais Sulamericanas".

Em razão desses comentários, a Embaixada brasileira, em Montevideu, publicou um comunicado, fazendo notar que se tratava únicamente de uma tese do concurso anual instituído pelo Clube Naval, para outorga do referido prêmio; e que representava, apenas, uma opinião pessoal do seu autor, sobre assuntos históricos. Isto deveria bastar para o término definitivo do caso. Mas, utilizado como instrumento de política interna e internacional, não desapareceu do comentário público, especialmente dos grupos que aspiram perturbar a solidariedade dos povos americanos, atingindo as cordiais relações afetivas existentes entre os mesmos.

Tal fato me move a dar um passo, a fim de reduzir a questão a seus justos limites, de intranscendência e inocuidade, despojando-a de todo poder daninho, especialmente entre certos elementos de escassa cultura, propensos à sugestão de uma прédica de mal intencionado "chauvinismo". Nada melhor, entre governos, sincera e lealmente amigos, para esse fim, e em geral para conservar e aumentar o rico acervo de uma fraternidade popular centenária, do que se confiarem mutuamente, e sem reticência alguma, até os mais íntimos pensamentos, até as dúvidas mais recônditas e as mais leves reservas, em matéria relacionada com os seus recíprocos sentimentos.

Por esse motivo e por ter a mais firme convicção de que a amizade uruguai-brasileira está a coberto, pela firmeza de suas raízes históricas, de todas essas atitudes, julgo-me no dever de expor uma dessas reservas que o diálogo franco e cordial encarregar-se-á de dissipar.

Se bem que a obra do capitão Pena Botto não contenha conceitos claramente lesivos à dignidade de meu país, acha-se imbuída de um espírito tão crumente realista na exposição e análise dos problemas militares e políticos, que sua leitura poderia dar ao povo uruguai uma impressão pouco simpática no tocante aos sentimentos que norteiam as relações dos dois países.

E se bem que se trate de uma obra realizada a título pessoal, não é menos certo que foi impressa sob o direto apoio oficial, ou, pelo menos, com a aprovação implícita das altas autoridades da Marinha de Guerra do Brasil.

Por isso, a obra em questão pode ser considerada como não participando do espírito desse grande movimento americano, em prol do chamado "desarmamento moral". E entendo que resultará num grande benefício para o objetivo que me inspirou ao redigir esta nota, assim expressá-lo, ao governo amigo, com a sinceridade que julgo necessária."

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a segurança de minha mais alta consideração.

LUIS SAAVEDRA BARROSO,  
Encarregado de Negócios.

N.º 59

A sua Excelência o Senhor Embaixador Doutor Osvaldo Aranha,  
Ministro de Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.  
Rio de Janeiro.

DPD/35/591.7(30).

Em 19 de maio de 1944.

Senhor Encarregado de Negócios,

Tenho a honra de acusar recebimento da nota n.º 210/944, de 15 do corrente, pela qual Vossa Senhoria me transmite, de parte de Sua Excelência o Senhor Ministro das Relações Exteriores, Senhor Engenheiro José Serrato, uma exposição relativa ao livro "Campanhas Navais Sul-americanas", da autoria do Capitão de Fragata Carlos Pena Bott, obra essa que tem servido de pretexto a uma campanha de incompreensão contra o meu país e contra o Governo do Uruguai.

2. Li atentamente essa exposição e muito apreciei a elevação com que Sua Excelência encarou o caso e suas consequências, provocadas por falsos e tendenciosos juízos, dados à publicidade com fins de caráter político interno e internacional, por elementos interessados em perturbar as boas relações felizmente reinantes entre os dois povos e seus respectivos Governos.

3. O livro do Capitão de Fragata Carlos Pena Botto, conforme a Embaixada do Brasil em Montevidéu teve ensejo de esclarecer publicamente, é uma tese de caráter puramente histórico, que representa sórmente a opinião pessoal do seu autor. De resto, não preconiza nenhum programa de aquisições territoriais para a reconstrução do Brasil, o que seria absurdo e daria lugar à mais severa condenação por parte do Governo brasileiro, fiel às suas tradições de respeito aos tratados.

4. Rogo a Vossa Sénhoria transmitir ao Senhor Ministro José Serrato, juntamente com esta nota, os meus cumprimentos e agradecimentos pessoais pela cordialidade e nobreza do seu gesto, acrescentando que não poderá influir na amizade e estreitas relações existentes entre o Brasil e o Uruguai a opinião individual de um escritor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distinta consideração.

OSWALDO ARANHA

Ao Senhor Luis Saavedra Barroso,  
Encarregado de Negócios interino da República Oriental do Uruguai.

N.º 60

COMISSÃO MISTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA

(E.F. Corumbá — Santa Cruz)

SÚMULA DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM 1944

A — ESTUDOS DE CAMPO E SEÇÃO TÉCNICA

1 — ESTUDOS DE CAMPO

*Variante el Tinto — Guaraytos* — Para melhoria do traçado em planta, foi feito reconhecimento para o lançamento de uma variante entre êsses dois pontos :

Km. 480 — Km. 519 do projeto aprovado. Foi satisfatório o reconhecimento, pois se verificou a possibilidade de uma variante melhorada em planta e com um encurtamento de 3337 mts. sem aumento sensível do movimento de terras.

2 — SEÇÃO TÉCNICA

Além das consultas atendidas e pareceres emitidos, a Seção procedeu aos seguintes estudos :

- Determinação do aluguel das máquinas de terraplenagem recebidas do Banco do Brasil e entregues à firma J.O. Machado & Cia. Ltda.
- Novo gráfico do desenvolvimento dos trabalhos de terraplenagem entre El Carmen e S. José.
- Perfis longitudinais reduzidos (1:10.000-1:100) na travessia do Rio Grande em Punta del Monte, Pailas e Zenteno para estudos comparativos.
- Perfis longitudinais reduzidos (1:100.000-1:1.000) entre Guaraytos e Santa Cruz : 1.º via Punta del Monte e 2.º) pela tangente Engº Claure, e organização de "dossiers" de documentos para estudos da ponte.
- Planta geral para localização da estação de Santa Cruz.
- Estudo do projeto E. Hauff para as oficinas de Roboré.
- Projeto do pôsto telegráfico de Naranjos com localização do poço e dos edifícios.
- Projeto do pátio e urbanização de S. José com localização dos edifícios.
- Pátio da estação de Roboré — Ajardinamento das casas ns. 5-6 e 7.
- Edifícios para pernoite do pessoal em trânsito em Roboré.
- Garage e quarto para empregados.
- Edifícios para Almoxarifado e Abastecimento em Roboré.
- Orçamento atualizado e detalhado do Hospital de Roboré.
- Casa provisória de madeira para Engº Residente.
- Tipo de dormitório para operários solteiros.
- Tipo de casas geminadas para operários.
- Escritório para apontador na sede da Comissão Mista, em Corumbá.
- Escritório para serviço telefônico na sede da Comissão Mista em Corumbá.
- Tipo de escola para 60 alunos (alvenaria).
- Tipo de escola para 60 alunos (madeira).
- Casa para feitor tipo C.
- Depósito para inflamáveis em Ladário.
- Esquadrias para a varanda da casa do Engº Residente em El Porton.
- Projeto de um pavilhão para o 17 B.C. com quantidade de materiais e orçamento.
- Escola de El Carmen : materiais necessários para a construção em madeira.
- Boeiro de 5,m00 na Cañada Motacucito.
- Boeiro de 5,m00 no San Lourenzo.

- Boeiro de 5,m00 no Puentecito.
- Boeiro em arco de 1,m00 x 1,m50.
- Ponte sobre o rio Ochoy.
- Desenho da ponte construída sobre o rio Tayoy.
- Tipo de cerca de arame farpado.
- Portões de madeira de 3,m00 x 1,m20.
- Algibe de 37.000 litros para o paradeiro de Puerto Suarez.
- Toma y estanque regulador de El Suto.
- Disposição tipo, esquemática das instalações para poço tubular.
- Abastecimento de água de S. José.
- Forno para tijolos com capacidade de 30.000 tijolos.
- Projeto Piococa El Tinto. Perfil longitudinal definitivo, orçamento e cadernetas de Residência.
- Organização dos rascunhos de cálculo analítico do projeto da linha da E.F. Corumbá-Santa Cruz, para o Arquivo.
- Revisão dos "croquis" dos pontos de coordenadas geográficas e respectivas amarrações.
- Estudos do 2.º reajustamento de preços unitários dos trabalhos por empreitada e organização da respectiva tabela.
- Organização da biblioteca da Seção Técnica.

*Movimento de processos e diversos* — Saíram pelo protocolo da Seção 28 processos e documentos diversos, nos quais se acham compreendidos 101 "memoranda", cartas e papeletas, e 23 mensagens expedidas pela Seção.

*Cópias de desenhos* — Foram tiradas 7.091 cópias e consumidos 2.668 metros quadrados de papel heliozal.

*Documentos entrados no arquivo da seção*

Desenhos diversos .....	148
Cadernetas de exploração (originais) .....	41
"      "      "      ( cópias ) .....	8
Perfis diversos .....	14

*Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo :*

Recebemos os seguintes certificados :

N.º 41.970 — referente à análise química de metal patente.

N.º 45.600 — referente a diversas determinações visando verificar a possibilidade do emprêgo, na fabricação de telhas e tijolos, de um material proveniente de uma jazida situada nas proximidades de Roboré.

**B — SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 — CONSERVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA LINHA**

*Avançamento :*

A ponta dos trilhos que se achava em dezembro de 1943 no Km. 161 atingiu em janeiro de 1944 o Km. 170, onde ainda permanece em virtude de se ter esgotado o "stock" de trilhos, cujo contrato de fornecimento com a Bethlehem Steel foi interrompido em virtude da guerra.

Já foram feitas as "demarches" necessárias a fim de conseguir trilhos relaminados dos EE. UU. e os de fabricação das Indústrias Siderúrgicas Belgo Mineira; já se encontrando em Montevidéu cerca de 30 kms. de linha (trilhos relaminados), que serão transportados a Corumbá, tão logo o permitam as condições de navegabilidade do rio Paraguai.

*Levantamento da grade e alargamento dos aterros :*

Procedeu-se ao levantamento da grade e refôrço de aterros do km. 82 ao km. 124, com material escavado pela escavadeira Bucyrus e a mão.

Com o auxílio da escavadeira Marión e com material escavado a mão, se completou o atêrro do curiche de Santana (Km. 131-660 — Km. 134-400) com cerca de 40.000 m<sup>3</sup> de terra, e os aterros entre os km. 140 e km. 155.

Também, foi reforçado e completado o atêrro da vazante do Rio Tucavaca Km. 161 com cerca de 8.000 m<sup>3</sup> de material escavado a mão e mecânicamente.

Procedeu-se ao levantamento da grade e empedramento da linha entre os seguintes trechos :

Km. 21	—	km. 26
Km. 27+300	—	km. 40
Km. 161+500	—	km. 165

A extensão total já empedrada atinge quase 60 kms. ou sejam 30% do percurso em tráfego. Foi também, realizado o serviço de conservação ordinária, como sejam roçado, capina, nivelamento e puxamento com respectivo encaixamento.

*Obras* — A fim de evitar a erosão dos taludes do pátio da Estação de El Carmen na parte central do mesmo, em que o corte é mais alto, construiu-se um muro de arrimo com cerca de 182,92m. de extensão e 1,30 altura média.

Foram construídas as obras seguintes :

1 ponte de 15ms. na vazante do Tucavaca Km. 160+70
3 B.S.C. de 0,80 x 1,10 nos kms. 87+100, 93+750 e 93+950
3 B.A. de 0,70 x 1,20 nos kms. 41+200, 41+250, e 41+300.

*Edifícios* — Foram construídos os edifícios seguintes :

1 Casa de Agente em El Carmen Km. 113
1 Casa de Turma tipo B. Km. 101
1 Casa de Turma tipo B. Km. 88

Foram ainda construídas pela 1.<sup>a</sup> Residência de Linha, em colaboração com o Departamento da Locomoção, cerca de 25 casas de madeira com cobertura de telhas, para alojamento do pessoal e do Serviço de Abastecimento.

*Pedreira de Yacuces* :

Foi instalada uma central de fôrça a lenha para serviço do compressor de ar e luz da pedreira. Instalaram-se, também, dois britadores de mandíbulas para intensificar a produção de pedra britada.

*Produção verificada* :

Pedra de mão .....	24 000 m <sup>3</sup>
Pedra britada .....	2 100 m <sup>3</sup>

*Avenida Mariscal Sucre* :

Foi iniciada a construção desta Avenida, de cerca de 2.800m, ligando a estação da estrada de ferro ao povoado de Puerto Suarez, para melhor servir essa localidade, tratando-se de uma avenida com 20m. de largura que viria facilitar o crescimento do povoado em direção à estrada. Concluiu-se todo o desmatamento, achando-se em andamento a terraplenagem e as obras.

2 — LOCOMOÇÃO E OFICINAS

Em outubro dêste ano entrou em serviço uma locomotiva tipo Mikado (2-8-2) gentilmente cedida por empréstimo pela E.F. Sorocabana, graças à valiosa intervenção de S. Ex. o Sr. Ministro do Exterior.

Locomotivas em serviço ..... 12

*Aproveitamento das locomotivas — Anual:*

Em serviço .....	56,8%
Imobilizadas .....	43,2%

*Consumo específico das Locomotivas:*

	Média anual por 100kms.
Lenha .....	12,7 m <sup>3</sup>
Óleo Engine .....	2,2 l
Óleo Valve .....	3,50 l
Óleo cilinder .....	0,30 l
Querosene .....	0,27 l
Graxa .....	0,06 l
Óleo Car .....	0,88 l
Óleo Diesel .....	0,12 l
Estôpa .....	0,652 l

*Custo médio da Locomotiva-quilômetro:*

Combustíveis e lubrificantes .....	Cr\$ 2,21
Água .....	Cr\$ 0,32
Despesa pessoal .....	Cr\$ 1,63
Taxa de conservação .....	Cr\$ 1,17
	Cr\$ 5,33

*Reparação de Locomotivas:*

Número de reparações .....	78
Reparações pequenas 36, médias 22 e grandes 20 .....	

*Reparações de vagões:*

Número de reparações .....	120
Reparações pequenas 30, médias 52, grande 38 .....	

*Movimento de lenha:*

Saldo ano anterior .....	7.171 m <sup>3</sup>
Entradas em 1944 .....	35.029 "
	Soma .....

42.200 m<sup>3</sup>

Consumo do ano .....	40.200 m <sup>3</sup>
	Stock para 1945 .....

2.000 m<sup>3</sup>

**3 — TRÁFEGO E MOVIMENTO**

*Extensão em Tráfego —* O tráfego de passageiros e carga atingiu desde o mês de janeiro o km. 170, além do Tráfego de cargas e materiais no ramal de Ladário.

*Circulação de trens —* Circularam durante o ano cerca de 7.267 trens, com a distribuição seguinte :

Especiais .....	46
Mistos .....	351
Construção .....	6.870

Passageiros transportados .....

96.503

Mercadorias transportadas .....

88.144.687 kgs.

*Veículos em serviço :*

Locomotivas .....	12
Autos de linha .....	13
Carros de Inspeção .....	4
Vagões fechados .....	58
Vagões p/inflamáveis .....	2
Gôndulas .....	81
Plataformas .....	82

4 — SERVIÇO DE TRANSPORTES

Com a frota de caminhões da Comissões se atendeu o serviço de transporte de materiais e víveres entre a Ponta de Trilhos e Residências, bem como ao transporte de combustíveis de Camiri, situado a 325 kms. de Santa Cruz, até a Ponta dos Trilhos, tendo-se, também, para esse serviço contratado transporte com caminhões de particulares.

*É a seguinte a frota de caminhões da Comissão :*

Ford .....	21 caminhões
Chevrolet .....	4 "
International .....	5 "
Total .....	30 "

*Movimento de gasolina :*

Stock de 1943 .....	276.661 litros
Transportado em 1944 .....	770.014 "
	1.046.675 "
Consumo de 1944 .....	606.678 "
	439.997 "

5 — LINHA TELEGRÁFICA

Quase que exclusivamente por administração direta foram estendidos cerca de 127 kms. de linha telegráfica, distribuídos do seguinte modo :

Km. 170 — Km. 190 .....	20 km.
Santiagoma-Roboré (K.232-k, 251) .....	19 "
El Porton-S. José (Km. 298-Km386) ....	88 "
Total .....	127 km.

C — SERVIÇOS A CARGO DE EMPREITEIROS

Acentuaram-se as dificuldades devido à guerra não sómente quanto à obtenção de material, como, também, à de mão-de-obra, devido à necessidade de braços para o esforço bélico do país, obrigando os empreiteiros a pleitearem junto à Comissão um reajustamento de preços unitários, elevando em média os preços anteriores de 56%. Os serviços empreitados acham-se a cargo da Firma J.O. Machado & Cia. Ltda., que opera em dois trechos distintos do km. 136+200 ao Km. 242+500 e do Km. 311+600 ao Km. 404, e abrangendo 4 Residências de construção, e a firma subempreiteira Cia. Comércio e Construções S. A., cujas atividades se desenvolvem entre o Km. 242+500 ao Km. 311+600 nos setores da 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> Residências de construção.

Daremos a seguir um resumo sucinto das atividades dos empreiteiros:

1 — J.O. MACHADO & CIA. LTDA.

(Trechos: km. 136+200 — Km. 242+500 e Km. 311+6 Km. 404).

Em números redondos, acha-se abaixo a soma dos trabalhos realizados:

*Serviços preparatórios a mão e a máquina:*

	Quantidades
Roçado e limpeza .....	3.100.000,00 m <sup>2</sup>
Destocamento .....	31.000,00

*Terraplenagem mecânica e manual:*

Excavação realizada .....	500 000,000 m <sup>3</sup>
---------------------------	----------------------------

*Obras construídas:*

Ponte 20m .....	2
Ponte 10m .....	1
Ponte 5 m .....	5
Boeiro em arco 3 m .....	3
B.S.C. de 1,m00 x 1,m50 .....	10
B.S.C. de 0,m80 x 1,m10 .....	6
B.A. .....	2
	<hr/> 29

*Edifícios:*

Estação de IV classe — Santana .....	— concluída
Casa de Engº Residente — El Ponton .....	— concluída

## 2 — CIA. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S/A.

(Subempreiteira do Trecho Km311+600).

*Serviços preparatórios a mão e a máquina:*

Roçado e limpeza .....	280.000,00 m <sup>2</sup>
Destocamento .....	10.000,00 m <sup>2</sup>

*Terraplenagem mecânica e manual:*

Volume excavado .....	130.000,00 m <sup>3</sup>
-----------------------	---------------------------

*Obras:*

Ponte 15m .....	2
Boeiro em arco (vão 3m) .....	2
B.S.C. 1,m00 x 1,m50 .....	2
B.S.C. 0,m80 x 1,m10 .....	10
	<hr/> 16

*Edifícios:*

Casa de Agente — Esplanada de Roboré .....	1
Casa de telegrafista — Esplanada de Roboré .....	1
Casa de Conferente — Esplanada de Roboré .....	1
Casa de Turma (tipo B) — Esplanada de Roboré .....	2
	<hr/> 5

3 — PERFURAÇÃO DE POÇOS

Pelo empreiteiro Afonso Celso Garcia Sobrinho com o qual a Comissão Mista fez um contrato em 1 de dezembro de 1943, para perfuração de poços tubulares, foram perfurados no ano de 1944, os poços seguintes:

El Carmen Km. 113	—	perfuração total 110,30	vazão horária 7 800 lts.
Naranjos Km. 170	—	" 144,60 "	" 8 200 lts.
Los Cyros Km. 341	—	" 41,10 "	"
Uruguayto Km. 364+550	"	" 168,60 "	"

Os dois últimos poços continuam em perfuração, não se tendo ainda encontrado água.

4 — FORNECIMENTO DE DORMENTES

Pela firma contratante J.O. Machado & Cia. Ltda., foram já fornecidos 427.000 dormentes para o trecho El Carmen — San José, tendo sido recebidos no corrente ano 35.000 dormentes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1944.

Organizado por :

LUIZ ALBERTO WHATELY,  
Engenheiro Chefe.

N.º 61

DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

(Tradução)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLÂNDIA DO NORTE, UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOCIALISTAS SOVIÉTICAS, CHINA, Austrália, BÉLGICA, CANADÁ, COSTA RICA, CUBA, TCHECOSLOVÁQUIA, REPÚBLICA DOMINICANA, SALVADOR, GRÉCIA, GUATEMALA, HAITI, HONDURAS, ÍNDIA, LUXEMBURGO, HOLANDA, NOVA ZELÂNDIA, NICARÁGUA, NORUEGA, PANAMÁ, POLÔNIA, UNIÃO SUL-AFRICANA, IUGOESLÁVIA.

Os Governos signatários,

Tendo aderido a um programa comum de propósitos e princípios, incorporados na Declaração Conjunta do Presidente dos Estados Unidos da América e do Primeiro Ministro do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, datada de 14 de agosto de 1941 e conhecida por Carta do Atlântico, e

Convictos de que, para defender a vida, a liberdade, a independência e a liberdade de culto, assim como para preservar a justiça e os direitos humanos nos seus respectivos países bem como em outros, é essencial alcançar vitória absoluta sobre seus inimigos; e convictos de que se acham atualmente empenhados numa luta comum contra forças selvagens e brutais que procuraram subjugar o mundo,

DECLARAM :

- 1) Que cada Governo se compromete a empregar todos os seus recursos, tanto militares como econômicos, contra os membros do Pacto Tripartite e seus aderentes com os quais esteja em guerra.

2) Que cada Govérno se compromete a cooperar com os Governos signatários da presente, e a não firmar, em separado, armistício ou tratado de paz com o inimigo.

Poderão aderir à presente declaração outras nações que já estão prestando, ou que possam vir a prestar, colaboração ou assistência material na luta para derrotar o hitlerismo.

FIRMADA EM WASHINGTON, 1 de janeiro de 1942.

Estados Unidos da América, por  
*Franklin D. Roosevelt.*

Reino Unido da Grã-Bretanha e  
Irlanda do Norte, por *Winston S. Churchill.*

Em nome do Govérno da União de Repúblicas Socialistas Soviéticas, *Máxim Litvinoff* — Embaixador.

Govérno Nacional da República da China *Tse Vung Soong* — Ministro das Relações Exteriores.

Austrália, por *R. G. Casey.*  
Reino da Bélgica, por Conde *R. v. d. Straten.*

Canadá, por *Leighton McCarthy.*

República de Costa Rica, por *Luis Fernández.*

República de Cuba, por *Aurelio F. Concheso.*

República da Tchecoslováquia, por *V.S. Hurban.*

Repúbiica Dominicana, por *J. M. Troncoso.*

República do Salvador, por *C.A. Alfaro.*

14 de junho de 1942 — Assinada na presença dos representantes das 26 nações que subscreveram a declaração original supra.

Manuel L. Quezon, Presidente da União das Filipinas.

.....  
*F. Castillo Nájera*, Embaixador do México.

Reino da Grécia, por *Cimon P. Diamantopoulos.*

República de Guatemala, por *Enrique López-Herrarte.*

República de Haiti, por *Fernand Dennis.*

República de Honduras, por *Julián R. Cáceres.*

Índia, *Girja Shankar Bajpai.*

Grão Ducado de Luxemburgo, por *Hugues Le Gallais.*

Reino da Holanda, *A. Loudon.*

Firmada em nome do Govérno do Domínio da Nova Zelândia, por *Frank Langstone.*

República de Nicarágua, por *Leon Debayle.*

Reino da Noruega, por *W. Munthe Morgenstierne.*

República de Panamá, por *Jaén Guardia.*

República da Polônia, por *Jan Ciechanowski.*

União Sul-africana, por *Ralph W. Close.*

Reino da Iugoslávia, por *Constantin A. Fotitch.*

10 de abril de 1943. *Ali Jawdat*, Ministro do Iraque.

.....  
10 de abril de 1943. *Carlos Martins Pereira e Sousa*, Embaixador do Brasil. (\*)

(\*) A decisão do Govérno brasileiro foi tomada, comunicada à Embaixada em Washington e publicada no Rio de Janeiro, sábado, 5 de fevereiro de 1943, e notificada pela Embaixada em Washington ao Govérno dos Estados Unidos da América a 8 do mesmo mês.

5 de maio de 1943. General Peñaranda C., Presidente da Bolívia.

.....  
Irã, por M. Shayesteh, 14 de setembro de 1943.

.....  
Alfonso López, Presidente da Colômbia, 17 de janeiro de 1944.

Etiópia, por Ephrem T. Medhen,  
7 de março de 1944.

.....  
República da Libéria, por Walter F. Walker, Cônsul Geral, 10 de abril de 1944.

## CARTA DO ATLÂNTICO

(Tradução)

### DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS, FEITA PELO PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E O PRIMEIRO MINISTRO DO REINO UNIDO, A 14 DE AGOSTO DE 1941, E CONHECIDA POR CARTA DO ATLÂNTICO.

Declaração conjunta do Presidente dos Estados Unidos da América e do Primeiro Ministro, Sr. Churchill, representando o Governo de Sua Majestade do Reino Unido, os quais, tendo-se reunido, julgaram conveniente tornar conhecidos certos princípios comuns da política nacional dos seus respectivos países, nos quais se baseiam as suas esperanças de conseguir um porvir mais auspicioso para o mundo.

*Primeiro* — Os seus respectivos países não procuram nenhum engrandecimento, nem territorial nem de outra natureza;

*Segundo* — Não desejam que se realizem modificações territoriais que não estejam de acordo com os desejos livremente manifestados pelos povos interessados;

*Terceiro* — Respeitam o direito que assiste a todos os povos de escolher a forma de governo sob a qual querem viver; e desejam que se restituam os direitos soberanos e a independência aos povos que dêles foram despojados pela força;

*Quarto* — Com o devido respeito às suas obrigações já existentes se empenham para que todos os Estados, grandes ou pequenos, vitoriosos ou vencidos, tenham acesso em igualdade de condições ao comércio e às matérias-primas do mundo de que precisem para a sua prosperidade econômica;

*Quinto* — Desejam promover, no campo da economia, a mais ampla colaboração entre todas as nações com o fim de conseguir, para todos, melhores condições de trabalho, prosperidade econômica e segurança social;

*Sexto* — Depois da destruição completa da tirania nazista, esperam que se estabeleça uma paz que proporcione a todas as nações os meios de viver em segurança dentro de suas próprias fronteiras, e aos homens em todas as terras a garantia de existências livres de temor e de privação;

*Sétimo* — Essa paz deverá permitir a todos os homens cruzar livremente os mares e oceanos;

*Oitavo* — Acreditam que todas as nações do mundo, por motivos realistas assim como espirituais, deverão abandonar todo o emprego da força. Em razão de ser impossível qualquer paz futura permanente, enquanto nações que ameaçam de agressão fora de suas fronteiras — ou possam ameaçar — dispuserem de armamentos de terra, mar, e ar, acreditam que é imprescindível que se desarmem tais nações,

até que se estabeleça um sistema mais amplo e duradouro de segurança geral. Pres-  
tarão, igualmente, todo auxílio e apôio a medidas práticas, tendentes a aliviar o pêso  
esmagador dos armamentos sóbre povos pacíficos.

FRANKLIN D. ROOSEVELT.

WINSTON S. CHURCHILL.

---

N.º 62

**COMISSÕES INTERNACIONAIS**

**COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES**

1.<sup>a</sup> Divisão

(Sede : Belém, Pará)

**COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES**

2.<sup>a</sup> Divisão

(Sede : Ponta Grossa, Paraná)

**COMISSÃO BRASILEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNA-  
CIONAL ENTRE O BRASIL E A ARGENTINA**

Instituída pelo Acordo concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas datadas  
de 15 de junho de 1934.

**COMISSÃO MISTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA**

Criada de acordo com o artigo IV do Protocolo de 25 de novembro de 1937.

**COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA DE PETRÓLEO**

Criada pelo Art. VI do Protocolo de 25 de novembro de 1937.

**COMISSÃO PERMANENTE DA ESTRADA DE FERRO PAN-AMERICANA**

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES**

Constituído em Washington, sob os auspícios da União Pan-americana, estabe-  
lecida sóbre bases permanentes na VIII Conferência de Lima, 1938.

Representante do Brasil: D. Ana Amélia de Queirós Carneiro de Mendonça.

**COMISSÃO PAN-AMERICANA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

Criada de acordo com Resolução da VI Conferência Internacional Americana (Havana, 1928).

**COMISSÃO PARA A SOLUÇÃO PACÍFICA DOS CONFLITOS INTERNACIONAIS**

Prevista pela Resolução XIV da II Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, (Havana, 1940) e formada dos seguintes países : Brasil, Argentina, México, Cuba e Estados Unidos da América.

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE AGRICULTURA TROPICAL**

Criada de acordo com Resolução do VIII Congresso Científico Americano, Washington, 1940.

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO TERRITORIAL**

Criada pela Convênio sobre a Administração Provisória de Colônias e Posseções Europeias na América, e o Comitê de Emergência estabelecido pela ata de Havana, de 30 de julho de 1940.

**COMISSÕES MISTAS COMERCIAIS**

(Sedes : Rio de Janeiro e Buenos Aires)

Criadas pelo Art. XVIII do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires, a 23 de janeiro de 1940.

**COMISSÃO PAN-AMERICANA PARA O ESTUDO DOS RECURSOS NATURAIS**

Criada em virtude da Resolução I da Seção IV — Agricultura e Conservação, do VIII Congresso Científico Americano, realizado em Washington, 1940.

**COMISSÃO INTERNACIONAL PERMANENTE DO CONGRESSO SULAMERICANO DE ESTRADAS DE FERRO**

(Sede : Buenos Aires)

**COMISSÃO PARA ACELERAR O ESTUDO, APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS TRATADOS E CONVENÇÕES E PARA ESTIMULAR O CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES ADOTADAS NAS CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS**

Criada de acordo com Resolução da VII Conferência Internacional Americana, Montevideu, 1933.

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE ARBITRAMENTO COMERCIAL**

Criada em Nova York nos termos da Resolução XLI da VII Conferência Inter-nacional Americana (Montevidéu, 1933) e de uma Resolução adotada pelo Conselho Diretor da União Panamericana em 14 de abril de 1944.

**COMITÊ INTERAMERICANO DE ARBITRAMENTO COMERCIAL  
DO BRASIL**

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE CONCILIAÇÃO**

(Sede : Washington)

Prevista pela Resolução XIV aprovada pela II Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, (Havana, 1940).

**COMITÊ DE COORDENAÇÃO**

Criado de Acordo com o § 3º da Resolução XIII, aprovada em 1940 pelo Comitê Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO**

Instituída de acordo com o Tratado entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 24 de julho de 1914 (Tratado Bryan).

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE FOMENTO**

Criada em Washington, pelo Comitê Consultivo Econômico-Financeiro Inter-americano.

**COMISSÃO BRASILEIRA DE FOMENTO INTERAMERICANO**

(Sede : Rio de Janeiro)

Criada de acordo com as Resoluções das Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

**COMISSÃO MILITAR MISTA BRASIL-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

(Sede : Rio de Janeiro)

**COMISSÃO MISTA DE DEFESA BRASIL-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

(Sede : Washington)

Criada de acordo com a Recomendação XXXIX da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Rio de Janeiro, 1942.

**COMISSÃO MISTA PERMANENTE BRASILEIRO-CHILENA.**

(Sedes : Rio de Janeiro e Santiago)

Criada de acôrdo com os arts. XII e XIII do Tratado de Comércio e Navegação, firmado no Rio de Janeiro, a 1 de março de 1943.

**CÓRTE PERMANENTE DE ARBITRAGEM**

(Sede: Haia)

Membros brasileiros : Dr. Jorge Americano, Dr. Levy Carneiro, Dr. Hahnenmann Guimarães, D. Francisco Mendes Pimentel.

**COMISSÃO JURÍDICA INTERAMERICANA**

(Ex-Comissão Interamericana de Neutralidade)

Criada no Rio de Janeiro, de acôrdo com Resolução I da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. (Panamá, 1939).

Brasil, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos; Argentina, Dr. Luiz A. Podestá Costa; Chile, Embaixador Felix Nieto del Rio; E.U. da América, Dr. Charles Fenwick; México, Sr. Antonio Gomez Robledo; Venezuela, Dr. Carlos Eduardo Stolk. Secretário Geral da Comissão, Sr. Mauro Bellegarde Marcondes.

**COMITÊ CONSULTIVO DE EMERGÊNCIA PARA A DEFESA POLÍTICA DO CONTINENTE**

(Sede: Montevidéu)

Criado de acôrdo com a Resolução XVII da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. (Rio de Janeiro, 1942).

**COMITÊ CONSULTIVO ECONÔMICO FINANCEIRO INTERNAMERICANO**

(Sede : Washington)

Criado em Washington a 17 de novembro de 1939 em virtude da Resolução III da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. (Panamá, 1939).

**COMITÊ DE COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS COM AS ENTIDADES INTERNACIONAIS INTERGOVERNAMENTAIS**

(Sub-comitê)

**COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO BRASIL-VENEZUELA**

Prevista no Tratado para a solução pacífica das controvérsias firmado em Caracas, a 30 de março de 1940.

### LISTAS DOS MEDIADORES

Organizada de acordo com o art. II do Tratado Interamericano de Bons Ofícios e Mediação, firmado a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

Brasil : Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, Embaixador A. G. de Araujo Jorge; Rep. Dominicana : Sr. Julio Ortega Frier, Dr. Manuel de Jesús Troncoso de la Concha; E.U. da América : Sr. Henry L. Stimson, Sr. Norman H. Davis; Equador : Dr. Alejandro Ponce Borja, Dr. Antonio Quevedo; Cuba : Dr. Antonio Sanchez de Bustamante y Sirvén, Dr. Cesar Salaya y de la Fuente; Chile : Sr. Luis Claro Solar, Sr. Luis Antonio Vergara; Colômbia : Dr. Raimundo Rivas, Dr. Antonio Rocha; Panamá : Dr. Hermodio Arias, Dr. Eduardo Chiari; Salvador : Dr. Reyes Arrieta Ross, Dr. Juan Francisco Pérez; Honduras : Sr. Silverio Lainez, Sr. Romulo E. Durón; Nicarágua : Sr. Mariano Arguello, Sr. Manuel Cordero Reyes.

### COMISSÃO PERMANENTE DE JURISTAS ENCARREGADA DA UNIFICAÇÃO DOS DIREITOS COMERCIAL E CIVIL

Criada de acordo com Resolução da VIII Conferência Internacional Americana, Lima, 1938.

Dr. Manuel Augusto Olachea, Peru; Dr. Wesley Alba Sturges, Estados Unidos da América; Dr. Eduardo Arroyo Lameda, Venezuela.

### COMISSÃO DE TÉCNICOS PARA A CODIFICAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

Membros : Chile, Sr. Don Alberto Cruchaga Ossa; Costa Rica, Sr. Lic. Luis Anderson Morúa; México, Sr. Lic. Eduardo Suárez; Argentina, Sr. Dr. Carlos Saavedra Lamas; E.U. da América : Hon. J. Reuben Clark, Jr., Edwin M. Borchard, Esq.; Perú : Sr. Alberto Ulloa; Colômbia : Sr. Dr. Raimundo Rivas. Suplentes : Brasil, Sr. Dr. Raul Fernandes; Cuba, Sr. Dr. Cosme de la Torriente; Venezuela, Sr. Dr. Celestino Farrera; Uruguai, Sr. Dr. Teófilo Piñeyro Chain, Sr. Dr. Adrián Recinos.

### COMISSÃO PERMANENTE DO RIO DE JANEIRO PARA A CODIFICAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

Criada de acordo com Resolução da VI Conferência Internacional Americana, Havana, 1928.

Membros designados pelo Brasil : Sr. Dr. Raul Fernandes, Sr. Dr. Eduardo Espinola, Sr. Dr. Levy Carneiro, Embaixador Hildebrando Accioly, Sr. Dr. James Darcy, Sr. Dr. José Filadelfo de Barros e Azevedo, Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, Sr. Dr. Otavio do Nascimento Brito, Secretário Geral. Membros designados por outros países Bolívia, (vago); Equador, Homero Viteri Lafronte; Venezuela, Carlos Eduardo Stolk; Honduras, (vago); Rep. Dominicana, Embaixador Max Enriquez Ureña; Rep. Argentina, Dr. Isidoro Ruiz Moreno.

### COMISSÃO BRASILEIRA DE CODIFICAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

Criada de acordo com a Resolução da VII Conferência Internacional Americana, Montevideu, 1939.

Dr. João Cabrial, Presidente; Dr. Raul Pederneiras; Dr. Haroldo Valadão; Dr. Fernando Raja Gabaglia; Dr. Edmundo da Luz Pinto; Cônsul Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva, Secretário.

N.º 63  
**QUADRO DAS COTAS DE IMIGRAÇÃO**

PAISES	COTAS	UTILIZADAS				
		1939	1940	1941	1942	1943
Alemanha.....	4.772,04	.747	788	92		
Argentina.....	3.000		00	87	45	35
Bélgica.....	3.000	56				
Colômbia.....	3.000					
Dantzig.....	4.54	04				6
Dinamarca.....	56218	14				
Egito.....	12.36	8				
Espanha.....	01.545,28	186	34	095	68	8
Grã-Bretanha.....	3.000	80	083			
Grécia.....	3.000		94			
Hungria.....	3.000	188	116			
Itália.....	28.026,70	1.164	392			
Iugoslávia.....	722,12	65	32			
Japão.....	2.849	1267	1.324			
Lituânia.....	896,06	39				
Luxemburgo.....	3.000	45				
Noruega.....	11.52	10				
Países Baixos.....	3.000	127	38			
Paraguai.....	3.000		9	6	16	10
Peru.....	3.000	1				
Polônia.....	1.230,49	910				
Rumânia.....	760,96	96				
Suécia.....	3.000	9	7	5	1	
Suíça.....	3.000	202	257	109	10	6
Tchecoslováquia.....	3.000	270				
Turquia.....	1.563,68	07				
Uruguai.....	3.000				31	26

N.º 64

**QUADRO ESTATÍSTICO COMPARATIVO DAS ATIVIDADES DOS VÁRIOS SETORES DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DURANTE O QUINQUÊNIO 1940-1944**

**CORRESPONDÊNCIA POSTAL**

ANOS	CARTEIRA DE ENTRADA	CARTEIRA DE SAÍDA	CARTAS E OFÍCIOS	EXPEDIÇÃO	
				IMPRESSOS	TOTAL
1944	18.377	18.470	32.470	34.849	57.415
1943	16.196	16.473	34.030	20.289	54.319
1942	16.260	20.800	37.369	25.605	62.974
1941	14.040	21.615	34.008	32.970	66.978
1940	17.152	17.097	33.733	26.334	60.067

CORRESPONDÊNCIA TELEGRÁFICA

ANOS	NÚMERO DE TELEGRAMAS			NÚMERO DE PALAVRAS			MÉDIA DE PALAVRA POR TELEGRAMA	
	EXP.	REC.	TOTAL	EXP.	REC.	TOTAL	EXP.	REC.
1944	13.353	9.580	22.933	561.665	399.250	960.915	42	41
1943	12.087	8.879	20.966	491.540	443.431	934.971	41	49
1942	12.568	9.343	21.911	453.458	411.032	864.488	36	44
1941	9.778	8.001	17.779	408.137	337.930	746.067	41	42
1940	10.241	7.719	17.960	370.918	293.042	663.960	36	39

MALAS DIPLOMÁTICAS

ANOS	RECEBIDA	EXPEDIDA	TOTAL
1944	855	950	10.805
1943	374	464	838
1942	462	472	934
1941	646	671	0.317
1940	810	799	1.609

ARQUIVO

ANOS	MAÇOS PEDIDOS	MAÇOS TRANSFERIDOS	MAÇOS REVISTOS	CÓDICES ENCADERNADOS
1944	17.466	2.278	3.510	319
1943	19.631	2.600	3.629	811
1942	19.920	12.019	15.898	380
1941	15.307	6.978	10.693	345
1940	9.774	707	914	333

**IV — ANEXO B**

N.º 65

**QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944**

	CATEGORIA	NOME	DATA DA APRESENTAÇÃO
<i>Ministros Classe "N"</i>			
1	1	J. R. de Macedo Soares.....	29- 4-38
2	2	Acyr do N. Paes.....	8- 1-41
3	3	C. Alves de Souza Filho.....	28- 8-41
4	4	Pedro Leão Velloso (...).	5- 6-42
5	5	J. A. Lins de Barros (...).	14- 7-42
6	6	Hildebrando Accioly (...).	18-11-44
<i>Ministros e Cônsules Gerais Classe "M"</i>			
1	7	Moacir Ribeiro Briggs (...).	1- 5-18
2	8	Jayme do N. Brito.....	21- 6-38
3	9	Mario Moreira da Silva (...).	23- 2-40
4	10	Décio Honorato de Mours.....	22- 2-41
5	11	Sylvio Rangel de Castro.....	4- 6-41
6	12	J. A. de Souza Ribeiro.....	29- 7-42
7	13	A. de Souza Quartin.....	29- 7-42
8	14	A. de V. Ferreira Braga.....	16-10-42
9	15	Heitor Lyra.....	21-10-42
10	16	Luiz Sparano.....	18-11-42
11	17	Orlando Leite Ribeiro.....	11- 1-43
12	18	Oswaldo de Moraes Corrêa.....	25- 6-43
13	19	Labienno Salgado dos Santos.....	12- 1-44
14	20	A. Alencastro Guimarães.....	25- 2-44
15	21	T. Medeiros do Paço.....	2- 5-44
16	22	Osorio H. Dutra.....	15- 5-44
17	23	Joaquim Pinto Dias.....	25- 8-44
18	24	J. B. de Berenguer Cesar.....	11- 9-44
<i>Secretários e Cônsules Classe "L"</i>			
1	25	O. Guerreiro de Castro.....	11-11-38
2	26	P. F. de Almida Lima.....	10- 7-39
3	27	Djalma P. R. Lessa.....	15- 3-40
4	28	H. de Souza Gomes.....	17- 5-40
5	29	Carlos A. Gonçalves.....	13-12-40
6	30	Oswaldo Furst.....	17- 4-42
7	31	João Emilio Ribeiro (...).	10- 7-42
8	32	C. Buarque de Macedo.....	29- 7-42
9	33	Nemesio Dutra.....	29- 7-42
10	34	Ruy Pinheiro Guimarães.....	17- 9-42
11	35	Edgar Rangel do Monte.....	18-11-42
12	36	J. P. G. Coelho Lisboa.....	18- 1-43
13	37	A. B. de Almeida Portugal.....	15- 2-43
14	38	Jorge Latour.....	18- 9-43
15	39	O. do Nascimento Brito.....	14-1-44
16	40	Hygas Chagas Pereira.....	4- 2-44
17	41	Altamir de Moura.....	17-10-44
18	42	José de Alencar Netto.....	30-10-44
19	43	José de Oliveira Almeida.....	4-11-44
20	44	S. Ribeiro de Carvalho.....	11-12-44
21	45	Narcez de Lima Ferreira.....	
22	46	David B. Lage Moretzsohn.....	
23	47	F. d'Alamo Louzada.....	
24	48	Pedro Nunes de Sá.....	26-12-44
<i>Secretários e Cônsules Classe "K"</i>			
1	49	Vera R. Amaral Sauer.....	19- 2-36
2	50	M. L. F. Castro e Silva.....	8- 8-36
3	51	Zuleika Barroso Lintz.....	31-12-37
4	52	Jenny de Rezende Rubim.....	12- 2-38
5	53	Jayme de Barros Gomes.....	6-10-38

(...) Embaixador.

(..) Em comissão fora da Secretaria de Estado

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(CONTINUAÇÃO)

	CATEGORIA	NOME	DATA DA APRESENTAÇÃO
6	54	M. F. Lafayette de Andrade.....	11-11-38
7	55	Manuel da Teffé (..).....	24-11-38
8	56	Edmundo P. Barbosa da Silva.....	1- 4-39
9	57	Beata Vettori Esteves.....	16-11-42
10	58	Carlos A. T. Brandes.....	10- 2-43
11	59	F. Baptista de Magalhães.....	26- 5-43
12	60	Nelson Tabajara de Oliveira.....	24- 9-43
13	61	Luiz A. Blaize de Alencastro.....	11-10-43
14	62	Hermes R. da Fonseca Filho.....	14-10-43
15	63	J. M. da Costa Leite.....	31- 1-44
16	64	Angelo da Silva Neves.....	12- 5-44
17	65	J. Guimariés Rosa.....	31- 7-44
18	66	Manoel B. Casado.....	5- 9-44
19	67	P. Fleury de Amorim.....	2-10-44
20	68	Jayme A. Rodrigues.....	4-11-44
21	69	L. F. do Rego Rangel.....	17-11-44
22	70	A. Paula Fonseca Filho.....	28-11-44
23	71	José Augusto Ribeiro.....	28-11-44
24	72	Renato F. Mair Mendonça.....	—
25	73	Benno Strunck.....	—
26	74	M. Guedes Nogueira.....	—
27	75	Theodomiro Tostes.....	—
28	76	Ruy Viana Bandeira.....	—

*Consules Classe "J"*

1	77	Marina Moscoso.....	6-10-38
2	78	Maria de Lourdes de Vincenzi.....	6-10-38
3	79	Donatello Gracco (..).....	2- 9-40
4	80	João Baptista Pinheiro.....	2- 9-40
5	81	Helio de Burgos Cabral (..).....	24-12-40
6	82	R. L. Assumpção de Araujo.....	13- 6-41
7	83	João Paulo do Rio Branco.....	15- 4-42
8	84	M. A. Osorio de Almeida.....	28- 5-42
9	85	G. E. do Nascimento Silva.....	28- 5-42
10	86	George Alvarez Maciel.....	28- 5-42
11	87	Ary Machado Pavão.....	13- 2-43
12	88	José Boavista Macieira.....	13- 2-43
13	89	Paulo Campos de Oliveira.....	13- 2-43
14	90	Arthur Gouvêa Portella.....	13- 2-43
15	91	Aresio Barroso Lintz.....	13- 2-43
16	92	A. Braga Ruy Barbosa.....	11- 3-43
17	93	A. J. Bezerra de Menezes.....	13- 3-43
18	94	Murillo de M. Basto.....	10-12-43
19	95	C. A. Carvalho e Souza.....	10-12-43
20	96	Franck T. Mesquita.....	10-12-43
21	97	Carlos E. Cats-Preta.....	10-12-43
22	98	Jorge de Oliveira Maia.....	10-12-43
23	99	Ruy Barreto.....	10-12-43
24	100	Manoel Emílio Guilhon.....	10-12-43
25	101	José Maria Belo Filho.....	10-12-43
26	102	J. A. de Macedo Soares.....	10-12-43
27	103	A. Azeredo da Silveira.....	11-12-43
28	104	Lauro Muller Neto.....	11-12-43
29	105	C. A. de Oliveira Leite.....	11-12-43
30	106	Arnaldo Vieira de Mello.....	11-12-43
31	107	Mellilo Moreira de Mello.....	11-12-43
32	108	Fernando F. de Figueredo.....	11-12-43
33	109	Armindo Mendes Cadava.....	11-12-43
34	110	Benedicto Roque da Motta.....	11-12-43
35	111	Paulo Versiani Cunha.....	11-12-43
36	112	Vinicius de Moraes.....	11-12-43
37	113	Rodolpho Kaiser Machado.....	11-12-43
38	114	L. Escoré R. de Moraes.....	11-12-43
39	115	Jatyr de A. Rodrigues.....	11-12-43
40	116	Heitor Bastos Tigre.....	11-12-43

(..) Em comissão fora da Secretaria de Estado.

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(CONCLUSÃO)

	CATEGORIA	NOME	DATA DA APRESENTAÇÃO
41	117	André T. de Mesquita.....	11-12-43
42	118	Carlos Gonçalves da Rocha.....	11-12-43
43	119	Celso Barbosa Cavalcanti.....	11-12-43
44	120	Victor Parr de Araujo.....	11-12-43
45	121	Jorge de Sá Almeida.....	11-12-43
46	122	Rubens de Araujo.....	11-12-43
47	123	Murillo O. F. Pessoa.....	12- 1-44
48	124	Jorge d'Escragnolle Taunay.....	15- 1-44
49	125	Adalbrum Correa Pinto (..)	20- 1-44
50	126	Gil Mendes de Moraes.....	21- 1-44
51	127	Victorino Viana de Carvalho.....	24- 1-44
52	128	J. M. Reis Perdigão.....	24- 1-44
53	129	Renato Carneiro da Cunha.....	5- 2-44
54	130	Orlando Leal.....	15- 5-44
55	131	Rinaldo de Carvalho e Silva.....	19- 6-44
56	132	M. A. da Silveira Mesquita.....	5- 7-44
57	133	Roberto de Souza Quartim.....	8-12-44
58	134	Pedro M. Polzin.....	
59	135	Paulo Teixeira Boavista.....	

(..) Em comissão fora da Secretaria de Estado.

DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE ESTADO

MINISTRO DE ESTADO (1)

Sua Excelência o Senhor Embaixador Pedro Leão Velloso.

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO

1.º Secretário — Henrique de Sousa Gomes.  
Cônsul de 2.ª classe — Martim Francisco L. de Andrade.  
Cônsul de 2.ª classe — Zuleika Barroso Lintz.  
Cônsul de 3.ª classe — George Alvares Maciel.  
Cônsul de 3.ª classe — Adalbrum Correia Pinto.  
Escriturário XIV — Laura Braga.  
Escriturário XIII — Maria Edith V. Ribeiro Dantas.  
Escriturário XIII — Cora Lobo.

À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO

1.º Secretário — Edgar Rangel do Monte..  
Cônsul de 2.ª classe — Edmundo Pena Barbosa da Silva.

SERVICO JURÍDICO

Chefe : Consultor Jurídico — Sebastião do Rego Barros.  
Ministro de 2.ª classe — Trajano Medeiros do Paço.  
Auxiliar de Escritório XI — Wanda de Mayrink.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Ministro Plenip. de 2.<sup>a</sup> classe — Sílvio Rangel de Castro.  
Ministro de 2.<sup>a</sup> classe — Adolfo C. de Alencastro Guimarães.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Nemesio Dutra.  
Secretária da Comissão — Rosa Rodrigues Pacheco.

DEPARTAMENTO DIPLOMÁTICO E CONSULAR

SECRETÁRIO GERAL (1)

Ministro Plenip. de 1.<sup>a</sup> classe — José Roberto de Macedo Soares.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

1.<sup>o</sup> Secretário — Afonso B. de Almeida Portugal.  
2.<sup>o</sup> Secretário — Manuel Bento Casado.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Franck Teixeira de Mesquita.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Jorge de Oliveira Maia (1).  
Escriturário XIII — Noemias Lobo.

Oficial de Ligação :

1.<sup>o</sup> Secretário — Pedro Franklin de Almeida Lima.

DIVISÃO POLÍTICA E DIPLOMÁTICA

Chefe : Ministro Plenip. de 1.<sup>a</sup> cl. — Acir do Nascimento Pais.  
Cônsul de 1.<sup>a</sup> classe — Otávio do Nascimento Brito.  
1.<sup>o</sup> Secretário — João P. G. de Coelho Lisboa.  
2.<sup>o</sup> Secretário — Nelson Tabajara de Oliveira.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Roberto Luís Assumpção de Araújo.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Geraldo E. do Nascimento e Silva.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Heitor Bastos Tigre.  
Auxiliar de Escritório XI — Maria Marques de Oliveira.

DIVISÃO ECONÔMICA E COMERCIAL

Chefe : Ministro de 2.<sup>a</sup> classe — Antônio de V. Ferreira Braga.  
1.<sup>o</sup> Secretário — José de Alencar Neto.  
Cônsul de 1.<sup>a</sup> classe — Carlos Alberto Gonçalves.  
2.<sup>o</sup> Secretário — Luís A. Blake de Alencastro.  
2.<sup>o</sup> Secretário — Hermes R. da Fonseca Filho.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — José Augusto Ribeiro.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Luís Felipe do Rego Rangel.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Jeni de Rezende Rubim.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Armando B. Rui Barbosa.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Adolfo J. Bezerra de Menezes.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Renato Carneiro da Cunha.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Gil G. Mendes de Moraes.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Lauro Muller Neto.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Vinicius de Moraes.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Manuel A. da Silveira Mesquita.  
Auxiliar de Escritório XI — Zeni Mafra Peixoto.  
Auxiliar de Escritório VIII — Ruth Mota.

DIVISÃO DE FRONTEIRAS

Chefe : Ministro de 2.<sup>a</sup> classe — Orlando Leite Ribeiro.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Higas Chagas Pereira.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Murilo O. de F. Pessoa.  
Auxiliar de Escritório XI — Albertina Colona do Amaral.

Consultor Técnico :

Padrão "N" — Cel. Renato B. R. Pereira.

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Chefe : Ministro de 2.<sup>a</sup> classe — Heitor Lira.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Carlos Eugênio Cata Preta.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Benedito Roque da Mota.  
Escriturário — classe "F" — Cecília L. Figueira de Melo.  
Escriturário XV — Iracema Lobo Bethlem.

DIVISÃO DO CERIMONIAL

Chefe : (1) Cônsul Geral — Jaime do Nascimento Brito.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Rui Pinheiro Guimarães.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Orlando Guerreiro de Castro.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Carlos Buarque de Macedo.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Francisco d'Alamo Louzada.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Manuel de Teffé.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Marina Moscoso.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — André Teixeira de Mesquita.  
Escriturário — classe "F" — Iolanda de Almeida Henriques.  
Escriturário XIV — Lucila Behring Delayti.  
Escriturário XIII — Manuel Rodrigues Machado.  
Auxiliar XI — Maria N. de Alencar Pinheiro.  
Auxiliar XI — Laura Barros Moreira.

DIVISÃO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL

Chefe : Cônsul Geral — Osório Hermogeneo Dutra.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Altamir de Moura.  
2.<sup>o</sup> Secretário — Carlos Alberto Tomás Brandes.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Francisco de Borja B. de Magalhães.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Rodolfo Kaiser Machado.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Lauro Escorel R. de Moraes.  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria Tereza Veiga Moitinho.

DIVISÃO CONSULAR

Chefe : Cônsul Geral — Joaquim A. de Sousa Ribeiro.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Antônio J. de Paula Fonseca Fº.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Maria de Lourdes de Vincenzi.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Carlos F. Duarte G. da Rocha.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Jorge de Sá Almeida.  
Auxiliar de Consulado, Padrão "N" — Moisés Armando Laredo.  
Escriturário — classe "F" — Sílvia do Amaral Fontoura.

(1) Interino.

DIVISÃO DE PASSAPORTES

Chefe : Ministro Plenip. de 2.<sup>a</sup> cl. — Osvaldo de Moraes Correia.  
Cônsul de 1.<sup>a</sup> classe — José de Oliveira Almeida.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — João Paulo do Rio Branco.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Arésio Barroso Lintz.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — José Maria Belo Filho.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Armindo Branco Mendes Cadaxa.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Jatyr de Almeida Rodrigues.  
Bibliotecário X — Marina Behring Dias Pereira.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe : Ministro Plenip. de 1.<sup>a</sup> cl. — Carlos Alves de Sousa Filho.

GABINETE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.<sup>o</sup> Secretário — Jcão Guimarães Rosa.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Antônio Francisco A. da Silveira.  
Escriturário — classe "F" — Geni Xavier Marques.

DIVISÃO DO PESSOAL

Chefe: Cônsul Geral — Labienno Salgado dos Santos.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Jorge Maciel da Costa Leite.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Paulo Campos de Oliveira.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Rui Barreto.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Manuel Emílio Pereira Guilhon.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Melilo Moreira de Melo.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Celso Barbosa Cavalcanti.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Rubens de Araújo.  
Escriturário — classe "F" — Clóris Moreira Martins Ferreira.  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria Sílvia de Noronha (1).  
Auxiliar de Escritório XI — Gilda Fraga.  
Bibliotecário X — Tereza E. Rodrigues Pereira.  
Auxiliar de Escritório VIII — Maria Aparecida de Carvalho e Sá.

Serviço de Assistência Social

Médico XVI — Paulo Miranda.  
Dentista XIV — Jaime Madruga de Sousa Freitas.

DIVISÃO DO MATERIAL

Chefe : Cônsul Geral — Adriano de Sousa Quartin.  
1.<sup>o</sup> Secretário — Djalma Pinto Ribeiro de Lessa.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Ângelo da Silva Neves.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — José Boavista Macieira.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Artur Gouveia Portela.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Victor Ricardo Parr de Araújo.  
Bibliotecário-aux., classe "H" — Estevão Mercurin.  
Escriturário — classe "E" — Iolete Soares de Miranda.  
Dactilógrafo — classe "D" — Dulce Soares de Oliveira.  
Dactilógrafo — classe "D" (1) — Carmen Maria Fernandes Alcazar.  
Escriturário XIII — Luís P. Florambel P. Peixoto.  
Auxiliar de Escritório VIII — Ivone Viviani Teles.

(1) Interino.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Chefe : Cônsul de 1.<sup>a</sup> classe — Oscar Pires do Rio.  
Contabilista — classe "K" — Paulino de Oliveira Diamico.  
Oficial Administrativo — Lauro Silva.  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria A. N. de Aguiar Nelson (1).  
Escriturário XV — Helena de Aguilar Pantoja.  
Auxiliar de Escritório IX — Risoleta Lígia P. Quinto Alves.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Chefe : 1.<sup>º</sup> Secretário — Osvaldo Furst.  
Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Pityguar Fleury de Amorim.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Carlos Alberto de Oliveira Leite.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Carlos A. de Carvalho e Sousa.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Orlando P. de Bittencourt Leal.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Paulo de O. Versiani Cunha.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Rinaldo de Carvalho e Silva.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Roberto de Sousa Quartin.  
Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Pedro Machado Polzin.  
Classificador — Arquivo Especial — Iari Moreira da Silva.  
Arquivologista — classe "H" — Branca Calvet de Azevedo (1).  
Arquivologista — classe "H" — Luís Alberto Ferreira Bahia (1).  
Oficial Administrativo — classe "H" — Maria Amalia Matos.  
Dactilógrafo — classe "G" — Cecília Leite C. Monteiro.  
Arquivista — classe "E" — Lúcia Vercesi Sysak.  
Escriturário — classe "F" — Eunice da Mota Amaral.  
Dactilógrafo — classe "D" — Aurelina Alves Moreira (1).  
Criptógrafo XXI — Maria de Lourdes Pimentel.  
Criptógrafo XVII — Noemia Batista.  
Criptógrafo XVII — Dahlia de Almeida Rodrigues.  
Criptógrafo-Auxiliar — Arnaldo Sarisot Dias Pereira.  
Escriturário XV — Iracema Dutra Ferreira.  
Escriturário XV — Olga de Andrade Botelho.  
Auxiliar XI — Mariana de Castro Menezes.  
Auxiliar XI — Helena de Souto Grumbach.  
Auxiliar XI — Ilda A. Bertucci Peganga.  
Auxiliar XI — Antonino Ferrari de Campos.  
Auxiliar de Escritório IX — Artur Pimenta Valente.  
Auxiliar de Escritório IX — Vera Sousa Castro.  
Auxiliar de Escritório VIII — Alice Francesconi de Faria.  
Auxiliar de Escritório VIII — Natercia Soares de Oliveira.  
Auxiliar de Escritório VII — Sílvia Pará Mercurin.  
Auxiliar de Escritório VII — Zulmira Goulart de Sousa.

ARQUIVO

Chefe : Cônsul de 2.<sup>a</sup> classe — Beata Vettori Esteves.  
Arquivologista — classe "H" — Maria J. Monteiro de Carvalho (1).  
Arquivologista — classe "H" — Regina Maria Pederneiras (1).  
Arquivologista — classe "H" — Tereza Viana Bandeira (1).  
Arquivologista — classe "H" — Alaíde Santos (1).  
Arquivologista — classe "H" — Maria de Lourdes P. de Lessa (1).  
Arquivista — classe "E" — Augusta Ferreira Martins.  
Arquivista — classe "E" — Irene Ferreira Martins.  
Arquivista — classe "E" — Ida Lobo de Brito.  
Arquivista — classe "E" — Maria Clara Santos Dias.  
Arquivista — classe "E" — Dila Sílvia Navarro de Andrade.

(1) Interino.

Arquivista — classe "E" — Lia Cruz.  
Arquivista — classe "E" — Alina Pereira da Costa Lima.  
Escriturário — classe "E" — Maria de Lourdes Alfinito.  
Bibliotecário — classe "E" — Iolanda Lúcia Vettori (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria Helena Campista.  
Dactilógrafo — classe "D" — Gilda Campista (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Vera Correia da Costa (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Ceci Amaral de Castilhos (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria Helena Martins Santos (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria Luíza de O. Figueiredo (1).  
Escriturário XV — Juraci Ferreira da Costa.  
Escriturário XIV — Ermínia Biasoto.  
Escriturário XIV — Luíza Baili.  
Escriturário XIII — Cecília Alves Veloso.  
Escriturário XIII — Sílvia Eurídice Murtinho.  
Escriturário XIII — Luíza Ribeiro de Carvalho.  
Escriturário XIII — Albertina de Castro Menezes.  
Auxiliar XI — Marina A. Gigliotti de Barros.  
Auxiliar de Escritório X — Marcel Costallat Duclos.  
Auxiliar de Escritório X — Maria E. de Maya Monteiro Gepp.  
Telefonista X — Irani Cardoso.  
Auxiliar de Escritório VIII — Edna Maria Carneiro Lopes.

#### SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Chefe: 1.º Secretário — Jorge Latour.  
2.º Secretário — Jaime de Azevedo Rodrigues.

#### Arquivo Histórico

Cônsul de 3.ª classe — Jorge d'Escagnolle Taunay.  
Cônsul de 3.ª classe — Fernando Faustino de Figueiredo.  
Arquivologista — classe "H" — Constança Wright (1).  
Arquivista — classe "E" — Archibaldo de Miranda.  
Bibliotecário VIII — Maria da Glória Valim.  
Bibliotecário VIII — Lígia Mendes Camelo.  
Escriturário XIV — Ana Olga Stibich.

#### Biblioteca

Cônsul de 2.ª classe — Maria L. F. de Castro e Silva.  
Cônsul de 3.ª classe — Vitorino Viana de Carvalho.  
Bibliotecário-Auxiliar — classe "E" — Arlete Muller.  
Bibliotecário-Auxiliar — classe "E" — Maria de Lourdes Rodrigues de Almeida.  
Bibliotecário-Auxiliar — classe "E" — Stael Alves Pequeno.  
Escriturário XV — Armando Brito de Sousa.  
Escriturário XV — Armando Ortega Fontes.  
Escriturário XIV — Jaci Lobato Alvares.  
Escriturário XIV — Sarah Gomes de Araújo.  
Escriturário XIII — Edith Mercurin Muniz Ribeiro.  
Bibliotecário IX — Maria Aparecida Bransford de Oliveira.  
Bibliotecário VIII — Maria de L. Ribeiro de Castro.

#### Mapoteca

Cônsul de 3.ª classe — Murilo de Miranda Basto.  
Dactilógrafo — classe "G" — Alice Pecegueiro Fernandes.  
Arquivista — classe "E" — Helena Lisbôa Leite Pinto.

(1) Interino.

Escriturário XIII — Hilda Blasi Bernd.  
Bibliotecária VIII — Maria da Piedade Mergulhão.  
Bibliotecário VIII — Yeda Berlinck do R. Macedo.

*Seção de Publicações*

Cônsul de 2.ª classe — Jaime de Barros Gomes.  
Cônsul de 3.ª classe — Ari Machado Pavão.  
Cônsul de 3.ª classe — Arnaldo Vieira de Melo.  
Auxiliar de Escritório IX — Palmira de Sousa Duarte.

*Depósito de Impressos*

Bibliotecário-Auxilar — classe "G" — Clodomiro Ferraz.  
Dactilógrafo — classe "G" — Baltazar Franklin Tavora.  
Auxiliar de Escritório X — Manuel Porto Alonso.

*Anais*

Redator-Chefe, Padrão "L" — Afonso Aurélio Porto.  
Cônsul de 3.ª classe — José Maria Reis Perdigão.  
Dactilógrafo — classe "D" — Nalice Targino da Fonseca. (1)  
Auxiliar XI — Elizabeth Bastos de Freitas.

*Gabinete Fotostático*

Fotógrafo — classe "F" — Alair Botelho.

**SEÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Redator, Padrão "L" — Renato da Costa Almeida.  
Cônsul de 3.ª classe — José A. Prestes de Macedo Soares.  
Escriturário — classe "E" — Alaíde de Oliveira.  
Auxiliar XI — Paulo Valadares.  
Auxiliar de Escritório XI — José Carlos Noronha.  
Auxiliar de Escritório XI — Emanuel Stumpf.

**SEÇÃO DE MECANOGRAFIA**

*Chefe* : Dactilógrafo — classe "E" — Sílvia Ribeiro Povoas.  
Dactilógrafo — classe "D" — Hilda Moreira da Silva.  
Dactilógrafo — classe "D" — Ana Clara dos Reis.  
Dactilógrafo — classe "D" — Suzette Vasconcelos de Paula (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Hilda Monteiro da Costa (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Ivonilde Santos Rocha (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Lídia Guimarães Rodrigues (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria Ester Morize (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria Beatriz Granado Paranhos (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Elza Gomes (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Áurea Cabral Viana (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Tereza M. Leão Veloso Ebert (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Zina Montarroyos Leite (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria C. Pinheiro Guimarães (1).  
Dactilógrafo — classe "D" — Maria A. Granado Paranhos (1).  
Auxiliar de Escritório VIII — Maria T. de Oliveira Ramos.  
Auxiliar de Escritório VIII — Laura de C. Araújo Rezende.

(1) Interino.

Auxiliar de Escritório VIII — Arlete Campos.  
Auxiliar de Escritório VII — Hilza Maurício da Fonseca.  
Auxiliar de Escritório VII — Elza Martins de Sousa.  
Auxiliar de Escritório VII — Rachel Biasoto Mano.  
Auxiliar de Escritório VII — Acidália Soares.

MIMEOGRÁFIA

Escriturário XIII — Maria Nani Martins.

TELEFONISTAS

Telefonista XI — Herondina Lajes Cardoso.  
Telefonista X — Josefina Ida Bansemper de Campos.  
Telefonista X — Maria da Glória Monteverde Chagas.  
Telefonista IX — Maria G. Grivela de Carvalho.  
Diarista — Alice de Araújo Vignoles.  
Diarista — Isabel de Sousa Magalhães.

COMISSÃO PREPARATÓRIA E CONSULTIVA DE ESTUDOS ESPECIAIS

Cônsul de 1.ª classe — Otávio do Nascimento Brito.  
Auxiliar de Consulado, Padrão "N" — Artur Teixeira de Mesquita.  
Escriturário — classe "E" — Carlota Maria de Sousa Areias.  
Dactilógrafa — classe "D" — Teresinha M. Bassuíno Dutra.

CONVOCADO PARA O SERVIÇO MILITAR

Auxiliar de Escritório VII — Mário Wilson Fernandes.

EM LICENÇA

Cônsul de 2.ª classe — Vera Regina do Amaral Sauer.  
Arquivologista — classe "H" — Ilka Viana de Moura (1).  
Dactilógrafo — classe "G" — Ilka Barroso Lintz.  
Técnico do Material — Elvira Viviani Teles Nobre.  
Bibliotecário X — Maria Carlota C. T. Pereira de Almeida.  
Auxiliar XI — Beatriz da Costa Gabizo.

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO

Embaixador — Hildebrando P. Pinto Acioli.  
Ministro de 2.ª classe — Luís Sparano.  
Ministro de 2.ª classe — Décio Honorato de Moura.  
Ministro de 2.ª classe — Jacome Bagi de Bereñquer César.  
Cônsul de 1.ª classe — Davi Barbosa Laje Moretzsohn.  
1.º Secretário — Sílvio Ribeiro de Carvalho.

EM COMISSÃO FORA DA SECRETARIA DE ESTADO

Ministro Plenip. de 1.ª classe — João Alberto Lins de Barros — Fundação Brasil-Central.  
Cônsul Geral — Moacir Ribeiro Briggs; Bibliotecário-Auxiliar classe "E" — Lígia Maria de Queirós Combacau — Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Interino.

Cônsul-Geral — Joaquim Pinto Dias — Conselho de Imigração e Colonização.

Cônsul-Geral — Mário Moreira da Silva — Conselho Federal do Comércio Exterior.

1.º Secretário — João Emílio Ribeiro — Secretaria da Presidência da República.

Conselheiro Comercial, Padrão "N" — Egídio Câmara Sousa; Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Donatelo Grieco — Escritório de Expansão Commercial do Ministério do Trabalho em Nova York.

Cônsul de 3.<sup>a</sup> classe — Hélio de Burgos Cabal — Interventoria Federal no Estado do Rio.

Escriváriado XIII — Maria Helena Thedim Barreto; Auxiliar XI — Dulce Cunha; Auxiliar de Escritório X — Maria Lucinda Dias Malveira; Auxiliar de Escritório IX — Lucila Galvão Pôrto; Auxiliar de Escritório IX — Solena Benvides Viana — Comitê Jurídico Inter-American.

Auxiliar de Escritório X — Ruth Afonso de Carvalho — Comissão Demarcadora de Limites.

N.º 66

QUADRO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

	CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
1	<i>Ancara</i>			
1	1	Carlos C. de Ouro Preto.....	Ministro, classe N.....	2- 4-42
2		Aluizio de Magalhaens.....	Secretário, classe L.....	13- 4-44
3		J. O. de Meira Penna.....	Secretário, classe K.....	13- 4-44
2	<i>Assunção</i>			
1	1	Francisco Negrão de Lima.....	Embaixador.....	23- 8-42
2		Murillo Tasso Fragoso.....	Secretário, classe L.....	22- 9-42
3		J. Navarro da Costa.....	Secretário, classe K.....	7-10-42
4		Oswaldo Tavares.....	Secretário, classe K.....	6- 7-44
3	<i>Atenas</i>			
1	1	J. A. Barbosa Carneiro (...).....	Ministro, classe M.....	—
4				—
5	<i>Berlim</i> (...)			—
5				—
6	<i>Berna</i> (x)			
1	1	R. Ferreira de Mello.....	Ministro, classe M.....	21- 8-42
2		Oscar Pires do Rio (...).....	Secretário, classe L.....	—
3		O. de Carvalho e Souza.....	Secretário, classe K.....	8- 4-39
7	<i>Bogotá</i>			
1	1	C. A. Moniz Gordilho.....	Embaixador.....	25- 5-43
2		F. Nilo Alvarenga.....	Secretário, classe L.....	25- 5-43
3		J. Kirchhoffer Cabral.....	Secretário, classe K.....	23- 8-44
4		Caio de Lima Cavalcanti.....	Cons. Comercial.....	13- 5-44
8	<i>Bruxelas</i> (...)			—
9	<i>Bucareste</i> (...)			—
10	<i>Budapest</i> (...)			—
11	<i>Buenos Aires</i>			
1	1	Paulo Démoro.....	Ministro, classe N.....	29- 5-42
2		C. M. Thompson Flores.....	Secretário, classe L.....	6- 5-43
3		A. de Mello Franco Filho.....	Secretário, classe L.....	19-11-43
4		Luciano Lordsteem.....	Secretário, classe K.....	15- 5-44
5		Sergio Corrêa da Costa.....	Secretário, classe K.....	23-12-44
6		Octavio A. Botelho.....	Cons. Comercial.....	1- 7-40
7		Leopoldo D. Martins Jr. (7).....	Cons. Comercial.....	12- 5-42
12	<i>Cairo</i> -(x)			
1	1	Caio de Mello Franco (...).....	Ministro, classe M.....	—
2		F. Chermont Lisboa (4).....	Secretário, classe K.....	23-11-43
13	<i>Caracas</i>			
1	1	M. S. Saint Brisson Marques (...).....	Embaixador.....	—
2		L. Aranha Pereira.....	Secretário, classe L.....	31- 8-42
3		L. de Souza Bandeira.....	Secretário, classe K.....	4- 3-44

(.) Ainda não assumiu.

(x) Missão encarregada de serviços consulares.

(..) Missão suprimida temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
14	1	<i>Chunking</i>	J. E. do Nascimento Silva.....	Embaixador.....	25- 5-44
	2		M. B. Peixoto de Magalhães.....	Secretário, classe K...	25- 5-44
15	1	<i>Cidade do Vaticano</i>	Maurício Nabuco.....	Embaixador.....	26-10-44
	2		Aldo de Castro Menezes.....	Secretário, classe L...	23-10-44
	3		L. A. Borges da Fonseca.....	Secretário, classe K...	6-12-44
16		<i>Copenhague (..)</i>	.....	.....	—
17	1	<i>Costa Rica (x)</i>	A. Camilo de Oliveira.....	Ministro, classe M...	23- 2-43
	2		A. C. Camara Canto.....	Secretário, classe K...	27- 3-43
18	1	<i>Estocolmo</i>	Sebastião Sampaio.....	Ministro, classe N...	1-11-39
	2		Odon Sarmento (5).....	Secretário, classe L...	2- 6-40
	3		M. A. Pimentel Brandão (.)	Secretário, classe K...	—
19	1	<i>Guatemala</i>	M. C. de Goes Monteiro.....	Ministro, classe M...	25- 3-39
	2		A. R. de Arruda Botelho (.)	Secretário, classe L...	—
20		<i>Haiia (..)</i>	.....	.....	—
21		<i>Havana (x)</i>	.....	.....	—
	1		Carlos de Lima Cavalcanti (.)	Embaixador.....	—
	2		J. E. de Souza Freitas.....	Secretário classe L...	5- 5-42
	3		Colmar P. de C. Daltro.....	Secretário, classe K...	21- 9-42
22	1	<i>Helsinki (x)</i>	Carlos M. de Figueiredo.....	Ministro, classe M...	—
	2		Paulo de Souza Dantas (4)	Secretário, classe L...	8- 2-39
23	1	<i>La Paz</i>	Lafayete de C. e Silva.....	Embaixador.....	18- 7-41
	2		L. L. Bastian Pinto.....	Secretário, classe K...	10- 5-43
		<i>Lima(x)</i>	.....	.....	—
	1		L. P. F. de Faro Junior.....	Embaixador.....	—
	2		P. Coelho de Almeida.....	Ministro, classe M...	20- 1-43
	3		Glaucio F. de Souza.....	Secretário, classe L...	9- 6-41
	4		Jayme Cardoso.....	Secretário, classe K...	12- 5-43
	5		J. B. T. Soares de Pinna.....	Secretário, classe K...	3- 6-44

(5) Servindo provisoriamente.

(.) Ainda não assumiu.

(..) Missão suprimida temporariamente.

(x) Missão encarregada de serviços consulares.

(7) Representante do Brasil na Comissão Mista Comercial. Em N. York à disposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Cons: Com. E. Câmara Sousa (7-12-43).

4) Encarregado Negócios.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
25	1	<i>Lisboa</i>	João Neves da Fontoura.....	Embaixador.....	29- 5-43
			Ruy Ribeiro Couto.....	Secretário, classe L.....	29- 5-43
			Frank M. Moscoso.....	Secretário, classe K.....	19- 1042
			Carlos S. de Ouro Preto.....	Secretário, classe K.....	12- 8-43
			Otávio Conrado.....	Secretário, classe K.....	29- 2-44
26	1	<i>Londres</i>	J. J. L. S. Moniz de Aragão.....	Embaixador.....	1- 3-40
			J. de Souza Leão Filho (2).....	Ministro, classe M.....	23-11-38
			Hugo Gouthier de O. Gondim.....	Secretário, classe L.....	26- 9-44
			Paschal Carlos Magno.....	Secretario, classe K.....	13-12-41
			J. Carneiro Leão.....	Secretário, classe K.....	11- 9-44
27	1	<i>Madrid (x)</i>	M. de Pimentel Brandão.....	Embaixador.....	10 3- 44
			A. Mendes Viana.....	Secretário, classe L.....	10- 3-44
			José J. C. Pereira de Moraes.....	Secretário, classe K.....	10- 3-44
			Jayme de Souza Gomes.....	Secretário, classe K.....	23- 6-44
28	1	<i>México</i>	Lourival Fontes.....	Embaixador.....	—
			A. B. Bueno do Prado.....	Ministro, classe M.....	1- 2-43
			J. Olinto de Oliveira.....	Secretário, classe L.....	22- 8-41
			Carlos Meissner Junior.....	Secretário, classe K.....	12-12-44
29	1	<i>Monteridéu</i>	—	—	—
			João Baptista Lusardo.....	Embaixador.....	23-12-37
			Decio Martins Coimbra.....	Ministro, classe M.....	23- 6-41
			A. dos Guimarães Bastos (6).....	Ministro, classe M.....	5- 2-44
			Alvaro Teixeira Soares.....	Secretário, classe L.....	30- 4-42
			David Lins.....	Secretário, classe K.....	25- 1-44
			A. Rodrigues Palmeiro.....	Secretário, classe K.....	4- 2-44
30	1	<i>Oslo (xx)</i>	M. Pio Correa Junior (9).....	Secretário, classe K.....	16- 3-44
			—	—	—
31	1	<i>Ottawa</i>	—	—	—
			Cyro de Freitas Vaille.....	Embaixador.....	1- 4-44
32	1	<i>Panamá (x)</i>	Mario da Cunha e Silva.....	Secretário, classe K.....	19-12-44
			—	—	—
33	1	<i>Paris</i>	Paulo G. Hasslocher.....	Ministro, classe M.....	16- 1-43
			F. Martinho Braga.....	Secretario, classe K.....	—
34	1	<i>Quito (x)</i>	—	—	—
			F. de Castello Branco Clark.....	Embaixador.....	5-10-44
			Mario da Costa Guimaraes.....	Secretário, classe L.....	20-10-44
34	2	<i>Quito (x)</i>	C. P. Ribeiro Eiras.....	Secretario, classe K.....	5-10-44
			—	—	—
34	1	<i>Quito (x)</i>	João Carlos Muniz.....	Embaixador.....	14- 8-42
			Ilmar Penna Marinho.....	Secretário, classe K.....	1- 2-43

(x) Missão encarregada de serviços consulares.

(4) Encarregado de Negócios.

(xx) Missão suprimida temporariamente.

	CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
35	<i>Roma</i>	Pedro de Moraes Barros..... Vasco Leitão da Cunha (4)..... O. Neves da Rocha.....	Embaixador..... Ministro, classe M..... Secretário, classe K.....	— — 6-12-44
36	<i>Santiago (x)</i>	S. de Souza Leão Gracie..... M. de Castelo Branco..... M. V. Cantuária Guimarães..... F. Ronald de Carvalho..... A. Corrêa do Lago..... Oswaldo Orico.....	Embaixador..... Ministro, classe M..... Secretário, classe L..... Secretário, classe K..... Secretário, classe K..... Conselheiro Comer. Padre M.....	24- 1-40 26- 1-44 7-10-44 24- 1-44 — 29- 5-43
37	<i>Tcheran</i>	Renato de Lacerda Lago..... Jodo Carvalho de Moraes.....	Ministro, classe N..... Secretário, classe L.....	24- 6-44 14- 7-43
38	<i>Tóquio (..)</i>	.....	.....	—
39	<i>Trujillo (x)</i>	Gastão P. do Rio-Branco..... Leopoldo Teixeira Leite F.º..... Raul Courado.....	Embaixador..... Secretário, classe L..... Secretário, classe K.....	27- 9-43 26-10-44 23- 1-43
40	<i>Varsóvia (...)</i>	.....	.....	—
41	<i>Washington</i>	C. M. Pereira e Souza..... Fernando Lobo..... Walder L. Sampaio..... A. Boulireau Fragoso..... F. Saboia de Medeiros..... A. B. Castello-Branco Filho..... A. N. de Freitas Rego..... R. Oliveira Campos..... Eurico Penteado..... Edgard de Mello (1).....	Embaixador..... Ministro, classe M..... Ministro, classe M..... Secretário, classe L..... Secretário, classe K..... Secretário, classe K..... Secretário, classe K..... Secretário, classe K..... Cons. Comer. Pad. M..... Cons. Comer. Pad. M.....	25- 2-39 26- 3-42 2- 5-41 15-12-44 — 11- 1-44 25- 1-44 11- 1-44 28- 3-40 —

(x) — Missão encarregada de serviços consulares.

(..) — Missão suprimida temporariamente.

(4) — Encarregado de Negócio

N.º 67

QUADRO DAS CHANCELARIAS CONSULARES BRASILEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

	CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
1	Alexandria (.)			—
2	Amsterdam (.)			—
3	Antuérpia (1)			—
4	Argel			
1		João Ruy Barbosa.....	Cônsul, classe L.....	6-11-44
2		A. de Oliveira Ferreira.....	V. Cônsul, classe J.....	16-11-44
3		Pantaleão Machado.....	Aux. Cons. Padrão N.....	130 5-44
5	Assunção			
1		Claudionor A. de Campos.....	Cônsul, classe K.....	6-10-42
6	Baia Blanca			
1		Edmundo Machado Jr.....	Cônsul, classe L.....	5- 8-43
2		Paulo Nabuco de Gouvêa.....	Cônsul, classe J.....	18- 4-44
7	Barcelona			
1		R. Mendes Gonçalves.....	Cônsul Geral, clas. M.....	1- 4-44
2		Wagner Pimenta Bueno.....	Vice-Cônsul, clas. J.....	6-11-44
8	Beirute			
1		L. Fernandes Pinheiro.....	Cônsul Geral, classe M.....	4- 3-44
2		A. Teixeira Valladão.....	Vice-Cônsul, clas. J.....	29- 9-44
9	Berlim (.)			—
10	Bordéus			—
11	Boston			
1		A. de Galvão Bueno.....	Cônsul, classe L.....	1- 3-44
2		Paulo Pinto da Silva.....	Vice-Cônsul, clas. J.....	1- 3-44
12	Boulogne Sur Mer			—
13	Buenos Aires			
1		M. de Deus Fernandes.....	Cônsul Geral, clas. M.....	24- 3-41
2		Braz F. Garcia de Souza.....	Cônsul, classe K.....	28-11-42
3		R. dos Guimaraes Bastos.....	Vice-Cônsul, classe J.....	9- 5-42
4		L. Haddock Lobo.....	Vice-Cônsul, classe J.....	14- 1-44
5		J. Baptista Pinheiro (1).....	Vice-Cônsul, classe J.....	4- 8-44
6		M. A. Ozorio de Almeida (1).....	Vice-Cônsul, classe J.....	18- 8-44
14	Cadiz			
1		Lauro A. Muller.....	Cônsul, classe L.....	—

(1) — Fechado temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
15	1	<i>Caiena</i>	Ladario Cabeda.....	Cônsul, classe K.....	—
16		<i>Calcutá</i>	.....	.....	—
17	1	<i>Capetown</i>	T. da Graça Aranha.....	Cônsul Geral, clas.	12-12-44
	2		Hugo de Macedo (2).....	Cônsul, classe K.....	5-12-40
18	1	<i>Cardiff</i>	J. Batista Pereira.....	Cônsul, classe K.....	9- 1-44
	2		Miguel do Rio Branco.....	Vice-Cônsul, clas. J....	2- 6-42
19		<i>Changai (.)</i>	.....	.....	—
20		<i>Cherburgo (.)</i>	.....	.....	—
21	1	<i>Chicago</i>	Argeu de S. M. Guimarães.....	Cônsul, classe L.....	6- 8-43
	2		Vicente Paulo Gatti.....	Vice-Cônsul, clas. J....	22- 7-42
22		<i>Colónia (.)</i>	.....	.....	—
23	1	<i>Dakar</i>	Benedito Costa.....	Cônsul, classe L.....	15- 8-39
	2		Luciano P. Turqué.....	Aux. Côns. Padrão N.....	16- 5-44
24		<i>Dantzig (.)</i>	.....	.....	—
25	1	<i>Dublin</i>	S. Mourão Camarinha.....	Cônsul, classe K.....	—
	2		Mario Vieira de Mello (2).....	Vice-Cônsul, clas. J....	6- 6-42
26	1	<i>Filadélfia</i>	P. A. Nabuco de Abreu Filho.....	Cônsul, classe L.....	—
	2		Aldo de Freitas.....	Vice-Cônsul, classe J....	5- 7-44
27		<i>Francfort s/Meno (.)</i>	.....	.....	—
28	1	<i>Funchal</i>	Perillo Gomes.....	Cônsul, classe L.....	9- 3-44
	2		P. Leão de Moura.....	Vice-Cônsul, clas. J....	10-10-41
29		<i>Gdínia (.)</i>	.....	.....	—
30	1	<i>Genebra</i>	M. C. Weguelin Vieira.....	Cônsul Geral, classe L	1- 4-39
	2		João Gracie Lampreia.....	Vice-Cônsul, Classe J....	—

(.) — Fechado temporariamente.

NU	CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO POSTO
31	Gênesis			—
32	Glasgow	J. Fabrino de O. Balão.....	Cônsul, classe L.....	7- 8-42
33	Goteborgo			—
34	Hamburgo (>)			—
35	Havre (>)			—
36	Houston	Edison Ramos Nogueira..... M. Gibson A. Barbosa (4).....	Cônsul, classe K..... Vice-Cônsul, clas. J.....	4-12-44 3- 5-43
37	Icoacma (>)			—
38	Istambul	H. Siby de Souza.....	Cônsul, classe L.....	13- 1-39
39	Katiuscas (>)			—
40	Kobe (>)			—
41	Las Palmas	Waldemar de Araújo.....	Cônsul, classe L.....	20-11-41
42	Lisboa	João Pinto da Silva..... Nivaldo Telles Ferreira..... Carlos A. Bernardes..... E. F. Campos Vého..... Raul Gaia..... F. Mendes de Almeida..... R. de Nobrega Beltrão..... Alexandre Georlette.....	Cônsul Geral, clas. M..... Cônsul, classe K..... Vice-Cônsul, clas. J..... Aux. Cons. Padrão N..... Aux. Cons. Padrão N..... Aux. Cons. Padrão N..... Aux. Cons. Padrão N..... Aux. Cons. Padrão N.....	4- 9-44 8- 4-44 14- 1-44 10- 7-34 1- 7-04 5- 9-42 27-10-42 8- 9-41
43	Literpool	F. Santa Cruz Guimardes..... E. Dayrell de Lima (2).....	Cônsul, classe L..... Vice-Cônsul, classe J.....	4- 6-42
44	Lixorno	Z. de Almeida Rodrigues..... L. A. Nogueira Porto (1-2).....	Cônsul, classe L..... Vice-Cônsul, clas. J.....	16-12-44
45	Londres	Ildefonso Falcão..... F. E. do Nascimento e Silva..... L. E. Nascimento Silva.....	Cônsul Geral, classe M..... Cônsul, classe K..... Vice-Cônsul, classe J.....	6-12-44 22- 9-44 11- 2-44

(-) — Fechado temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
46	1	<i>Los Angeles</i>		Raul Boppe.....	Cônsul, classe L.....
	2		O. A. Dias Carneiro.....	Vice-Cônsul, classe J..	23- 6-41 7- 2-44
47	1	<i>Lyon</i>		Waldemar Mendes de Almeida.....	Cônsul, classe K.....
48	1	<i>Málaga</i>		Milton Faria.....	Cônsul, classe K.....
49	1	<i>Marselha</i>		M. W. de Miranda Pacheco.....	Cônsul, classe K.....
50	1	<i>Miami</i>		Alfredo Polzin.....	Cônsul Geral, classe M
	2		F. Ramos de Alencar.....	Cônsul, classe K.....	1- 3-44
	3		A. Raposo Lopes.....	Vice-Cônsul, classe J..	18- 2-44 5-11-43
51		<i>Milão (.)</i>			—
52	1	<i>Montevideu</i>		Renato Barbosa.....	Cônsul Geral, clas. M.
	2		Dora A. de Vasconcellos.....	Cônsul, classe K.....	31-12-43
	3		Julio A. de Oliveira.....	Vice-Cônsul, classe J..	31- 3-43 20-11-42
53	1	<i>Montreal</i>		F. Gualberto de Oliveira.....	Cônsul Geral, classe M
	2		Arnaldo de Vasconcellos.....	Cônsul, classe K.....	23- 3-44
	3		W. do Amaral Murtinho.....	Vice-Cônsul, classe J..	4- 2-44 31-1-44
54	1	<i>Nápoles</i>		Narbal Costa.....	Cônsul, classe L.....
	2		Maury Gurgel Valente.....	Vice-Cônsul, classe J..	3- 8-44
	3		Mozart G. Valente Jr (5).....	Vice-Cônsul, classe J..	—
55	1	<i>Norfolk</i>		P. Eugenio Soares.....	Cônsul, classe L.....
	2		Luiz Paulo de Amorim.....	Vice-Cônsul, classe J..	17- 2-43 9- 5-42
56	1	<i>Nova Orleans</i>		J. L. Guimarães Gomes.....	Cônsul, classe L.....
	2		M. T. Borges da Fonseca.....	Vice-Cônsul, clas. J..	19-12-41 26- 5-43
57	1	<i>Nova York</i>		Oscar Correia.....	Cônsul Geral, clas. M.
	2		Sotero Cosme.....	Cônsul, clas. K.....	7- 5-41
	3		Zilah Mafra Peixoto.....	Cônsul, clas. K.....	28- 1-44
	4		H. Rodrigues Valle (4).....	Vice-Cônsul, clas. J..	8- 7-42
	5		C. Jacyntho de Barros.....	Vice-Cônsul, clas. J..	31- 1-44
	6		A. Regis Bittencourt (4).....	Vice-Cônsul, clas. J..	23-12-42
	7		J. A. de Araujo Castro.....	Vice-Cônsul, clas. J..	4-10-44
58	1	<i>Paramaribo</i>		Carlos Sette G. Pereira (1).....	Vice-Cônsul, clas. J..
					1-11-44

Fechado temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
59	1	<i>Port of Spain</i>	Jurandy C. Barroso (2).....	Vice-Cônsul, classe J ..	5- 5-42
60	1	<i>Paris</i>	E. B. Fraga de Castro.....	Cônsul, classe L .....	—
	2		J. C. B. Horta Filho.....	Cônsul, classe K .....	11-12-44
	3		Sergio Armando Frazão.....	Vice-Cônsul, classe J ..	21-12-44
	4		Alfredo de P. Brandão (1) ..	Vice-Cônsul, clas. J... .	—
	5		R. Ruy Barbosa Airosa.....	Aux. Cons. Padrão N.. .	11-12-44
61	1	<i>Porto</i>	Mauro de Freitas.....	Cônsul, classe L .....	27- 1-44
	2		A. Nogucira da Gama.....	Vice-Cônsul, clas. J... .	1- 3-44
62	1	<i>Portland</i>	A. de Camargo Neves.....	Cônsul, classe K .....	20- 2-43
	2		J. de Carvalho e Silva.....	Vice-Cônsul, classe J ..	16- 3-44
63	1	<i>Rosário</i>	J. Sloan Chermont.....	Cônsul, classe L .....	—
	2		A. A. de Souza Bandeira (2) ..	Vice-Cônsul, clas. J... .	17- 2-43
64		<i>Roterdam (.)</i>			—
65	2	<i>São Francisco</i>	A. Saboia Lima.....	Cônsul Geral, clas. M ..	12- 8-40
			Mauricio Wellisch.....	Vice-Cônsul, clas. J... .	6- 6-42
66	1	<i>Southampton</i>	José Jobim.....	Cônsul, classe K .....	—
	2		Galba Samuel Santos.....	Vice-Cônsul, clis. J... .	—
67	1	<i>Sydney</i>	Mario Santos.....	Cônsul, clas. L .....	6-12-41
	2		Roberto Barthel Rosa.....	Vice-Cônsul, clas. J... .	—
68		<i>Trieste (.)</i>			—
69	1	<i>Valência</i>	....		
	2		Nicanor de Oliveira.....	Cônsul, clas. K .....	14- 2-44
			J. Eneas Ferraz Filho.....	Aux. Cons. Padrão N.. .	21- 9-42
70	1	<i>Valparaiso</i>	Carlos da S. Martins Ramos.....	Cônsul Geral, clas. M ..	13- 9-43
	2		Heraldo Pacheco de Oliveira.....	Cônsul, clas. K .....	20- 5-44
	3		M. Telles Ribeiro.....	Vice-Cônsul, clas. J... .	12- 2-44
71		<i>Viena (.)</i>			—
72	1	<i>Vigo</i>	José Lavrador.....	Cônsul, clas. L .....	3-10-44
73	1	<i>Zurich</i>	P. Neves de Paula Leite.....	Cônsul, clas. L .....	8- 4-40

(.) — Fechado temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DA APRESENTAÇÃO NO PÓSTO
CONSULADOS PRIVATIVOS					
74	1	<i>Altecr</i>	Roque Degrazia..... J. Gutierrez Elizalde.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul.....	31- 3-43 5-12-33
	2				
75	1	<i>Artigas</i>	Bernardino A. Machado..... Hatteros Poeta Pires.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul.....	30-11-37 17-11-33
	2				
76	1	<i>Bela União</i>	Pery Balbó.....	Cônsul, Padrão M.....	6- 8-41
77		<i>Cobijas</i>	João Remígio Filgueiras.....	Cônsul, Padrão M.....	16- 8-39
78	1	<i>Corrientes</i>	Armando M. dos Reis.....	Cônsul, Padrão M.....	24- 2-39
79	1	<i>Guajarámirim</i>	L. Villeroy França..... Alkindar B. de Arouca (2).....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	1- 2-44 30- 3-35
	2				
80	1	<i>Letícia</i>	A. M. Barbosa de Amorim..... José Bernardo Neves (2).....	Cônsul, Padrão M..... Cônsul, Padrão M.....	3- 3-39 1-11-44
	2				
81	1	<i>Melo</i>	Hugo Balvé (2)..... João Jover.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	23-10-44 17-11-33
	2				
82		<i>Monte Caseros</i>	Francisco Maria Piquet..... Pedrillo Pinto de Carvalho.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	— 25- 9-39
83	1	<i>Paso de los Libres</i>	José Gaspar Ferreira..... C. M. Castell Junior.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	7- 7-41 12- 5-38
	2				
84	1	<i>Paissandu</i>	João Jacyntho Costa..... Democrito Beceiro.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	18- 8-39 26- 6-37
	2				
85	1	<i>Posadas</i>	Lucio Schiavo..... Israel Rossi.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	22-11-37 1- 6-29
	2				
86	1	<i>Rio Branco</i>	Adolpho C. Maia..... V. Amaro da Silveira.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	5- 6-31 2-12-36
	2				
87	1	<i>Rivera</i>	Lino Correia da Silva..... Deodoro P. Albuquerque.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	11- 7-39 18-10-39
	2				
88	1	<i>Salto</i>	Antonio Freitas Valle..... J. Gonçalez Moraes.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	2- 8-43 7-12-39
	2				
89	1	<i>Sta. Cruz de la Sierra</i>	Leonidas Borges de Oliveira.....	Vice-Cônsul,.....	1-10-40
90	1	<i>Santo Tomé</i>	Periandro Dornelles..... Joaquim Pinheiro.....	Cônsul, Padrão M..... Vice-Cônsul,.....	6-12-37 16- 5-39
	2				

**QUADRO DOS CONSULADOS E VICE-CONSULADOS HONORÁRIOS**

CONSULADOS	SUFRIDAS	CÔNSULS	VICE-CÔNSULS	AGENTES CONSULARES	FECHADAS TEMPORARIAMENTE
Baltimore (*).	Côns. em Filadélfia.	Armando Fleury do Barros.	Pablo Alegre.	.	Alejandro (*)
Bilbao (*).	Côns. em Vigo.	.	J. M. de Almudín y Amezcaga	.	Antraz (*)
Bonifaciano.	Côns. em Calcutá.	.	Jayme N. Heredia.	.	Antwerp (*)
Bordeaux.	Côns. em Porto-Brahui.	George A. L. Larsen.	.	.	Berger (*)
Corinto.	Embajada em Caracas.	.	.	.	Caldña (*)
Castries.	Côns. em Porto-Brahui.	Carlos Agustín Gonçalves.	.	.	Casablanca
Charleston (*).	Côns. em Porto-Brahui.	George Ma Gregor Peter.	.	.	Cristianópolis (*)
Colombia (*).	Côns. em Calcutá.	.	.	.	Danquerue (*)
Concepción.	Côns. em Calcutá.	Americo Albertini.	Thomas G. Dibrell.	W. Pedro Góes.	Gaia (*)
Coronel (*).	Côns. G. em Assunção.	.	Carlo Ayala Gómez.	Leonardo F. Illescas.	Hongkong
Curitiba.	Côns. em Vigo.	.	José J. Díaz.	Charles A. R. S. Moreira.	Luxemburgo
Dulcis.	Côns. em Houston.	J. Kirby McDonough.	Charles H. Tracy Jr.	Manoel M. R. Piqueroiro.	Nagasaki
Leanda (*).	Côns. Geral em Tashka.	.	Joaquim H. Pires.	(George C. H. Welch)	Palermo
Melbourne (*).	Côns. em Sydney.	.	Reginald H. Sheppard.	(William Charles Youlton**)	Port Said (*)
Newcastle-on-Tyne (*).	Côns. em Liverpool.	.	Wynona Lear.	Salomon Lass.	Puerto Suárez
Oran (*).	Côns. em Argel.	José Luis Fernández.	Juan M. Pérez.	.	Rangoon (*)
Porto Arthur.	Côns. em Houston.	.	Alfonso Mendez Hachy.	John Sparks.	Salvador
Puerto Méjico (*).	Embajada no México.	.	Olafur Olafsson.	Alejandro C. Allen.	Singapura (*)
Punta Arenas (*).	Côns. Geral em Montevideo.	Charles Gladstone.	George R. Williams.	John Fowler.	Veneza
Reykjavik.	Côns. Geral em Copenhagen (**).	A. Durán Ballester.	John J. da Silva.	.	Villefranche (*)
S. João do Terra Nova (*).	Côns. Geral em Montreal.	.	Henrique O. da Mota.	.	
São Vicente.	Secretaria de Estado.	.	Robert O. Bulwinkle.	Russ W. Sutherland.	
Stanley (*).	Côns. Geral em Miami.	.	Erio M. C. Beafield.	Miguel du Lange Koops.	
Beattle (*).	Côns. em Portau.	.	Michel Uzan.	John W. Precock.	
Talcahuano (*).	Côns. G. em Valparaíso.	.	Arthur P. Watkins.	Emilio Clóes.	
Tânis (*).	Côns. em Argel.	.	A. Almeida Chaves.	Pedro Abad Abalo.	
Vancouver (*).	Côns. G. em Montreal.	.	Remigio Valdáres Pig.	.	
Villa Encarnación (*).	Côns. G. em Assunção.	.	Julius Penha Jr.	.	
Villa del Rosario (*).	Côns. em Vigo.	.	.	.	
Wellington.	Côns. em Sydney.	Charles A. L. Troutwell.	.	.	
Willemstad.	Secretaria de Estado.	.	.	.	

(\*) Vice-Consulados.

(\*\*) Fechada temporariamente.

(\*\*\*) Agente Consular interino.

N.º 68

MOVIMENTO DO CORPO DIPLOMÁTICO

Apresentaram Credenciais, em 1944 :

Sua Exceléncia o Senhor Jean Désy, Embaixador do Canadá (18 de janeiro);  
Sua Exceléncia o Senhor Alfonso Araujo, Embaixador da Colômbia (6 de junho);  
Sua Exceléncia Sir Donald Saint Clair Gainer, Embaixador de Sua Majestade Britânica (4 de julho);  
Sua Exceléncia o Senhor Doutor Raul Morales, Embaixador do Chile (18 de julho);  
Sua Exceléncia o Senhor Gabriel Landa, Embaixador de Cuba (15 de agosto);  
Sua Exceléncia o Senhor Cheng Tien Koo, Embaixador da China (25 de setembro);  
Sua Exceléncia o Senhor Federico Gutiérrez Granier, Embaixador da Bolívia (5 de dezembro);  
Sua Exceléncia o Senhor Ragnar Kumlin, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade o Rei da Suécia (9 de maio);  
Sua Exceléncia o Senhor Doutor Bedri Tahir Saman, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Turquia.

N.º 69

CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Sr. Walter J. Donnelly, Conselheiro de Embaixada para Assuntos Econômicos, Encarregado de Negócios interino.  
Sr. General de Brigada Hayes Kroner, Adido Militar.  
Sr. Capitão de Mar e Guerra C. J. Rend, U.S.N., Adido Naval e de Aeronáutica Naval.  
Sr. Coronel Ben W. Barclay, Adido de Aeronáutica Militar.  
Sr. Guy L. Bush, Adido de Agricultura.  
Sr. Harold S. Tewell, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Leo J. Callanan, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Archie W. Childs, Adido Comercial Adjunto.  
Sr. Vinton Chapin, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Primeiro Ténente Clarence J. Alameda, Adido Militar Adjunto.  
Sr. Tenente Angus C. Littlejohn, Jr., Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.  
Sr. Theodore A. Xanthaky, Adido à Embaixada.  
Sr. William R. Crawford, Adido à Embaixada.  
Sr. Hubert C. Winans, Adido à Embaixada.  
Sr. William A. Wieland, Adido à Embaixada.  
Sr. F. T. Wagner, Adido à Embaixada.  
Sr. Roderic Crandall, Adido à Embaixada.  
Sr. David S. Green, Adido à Embaixada.  
Sr. Joseph S. Piazza, Adido à Embaixada.  
Sr. Nestor Ortiz, Adido à Embaixada.  
Sr. Robert F. Corrigan, Adido à Embaixada.

REPÚBLICA ARGENTINA

S. Ex. o Sr. Dr. Felipe A. Espil, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Nomeado).  
Sr. Luis S. Luti, Conselheiro de Embaixada (Nomeado).

Sr. General Moisés Rodrigo, Adido Militar.  
Sr. Coronel Aristóbulo F. Reyes, Adido de Aeronáutica.  
Sr. Rolando J. Aguirre, Primeiro Secretário de Embaixada, Encaregado de Negócios interino.  
Sr. Jorge Escalante Posse, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Capitão de Fragata Edgardo J. Izquierdo Brown, Adido Naval e de Aeronáutica.  
Sr. Tenente-Coronel Julio Marcos Dentone, Adido Militar Auxiliar.  
Sr. Dr. Eugenio Julio Iglesias, Adido Cultural.  
Sr. Dr. Armando B. Molina, Adido Comercial.  
Sr. Capitão Miguel B. Berasategui, Ajudante do Adido Militar.  
Sr. Eduardo C. Bretón, Adido à Embaixada.  
Snha. Hortensia Drago, Adido à Embaixada.

#### BÉLGICA

S. Ex. o Sr. Maurice Cuvelier, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Marcel Gallet, Conselheiro de Embaixada.  
Sr. André Fosset, Segundo Secretário de Embaixada.

#### BOLÍVIA

S. Ex. o Sr. Federico Gutiérrez Granier, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. José Luis Johnson, Conselheiro de Embaixada.  
Sr. Major Alberto Taborga, Adido Militar.  
Sr. Luis Alberto D'Avis, Adido Comercial.

#### CANADÁ

S. Ex. o Sr. Jean Désy, K. C., Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Lester S. Glass, Adido Comercial.  
Sr. E. B. Borgers, Segundo Secretário de Embaixada.  
Sr. Maurice Bélanger, Adido Comercial Adjunto.  
Sr. Robert A. D. Ford, Terceiro Secretário de Embaixada.

#### CHILE

S. Ex. o Sr. Raul Morales, Embaixador e Plenipotenciário.  
Sr. Hernán Cuevas Y., Conselheiro de Embaixada.  
Sr. Higinio González N., Conselheiro Comercial.  
Sr. Coronel Rafael Fernández, Adido Militar.  
Sr. Comandante de Grupo Armando Rivera, Adido de Aeronáutica.  
Sr. Capitão de Fragata Jorge Araos, Adido Naval.  
Sr. Enrique Bernstein, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Rodrigo González, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Francisco Valdivieso, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Raúl Molina, Segundo Secretário de Embaixada.  
Sr. Edwin Lathrop, Segundo Secretário de Embaixada.

#### CHINA

S. Ex. o Sr. Cheng Tién Koo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Tan Pau Tuan, Conselheiro de Embaixada.  
Sr. Liu Si-Chang, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Dr. Tzu Hsu, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Wang Ming Chang, Terceiro Secretário de Embaixada.

COLÔMBIA,

S. Ex. o Sr. Alfonso Araujo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Luis Humberto Salamanca, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Octavio Archila Montejo, Adido Comercial.  
Sr. Julio Ortega Otálora, Adido à Embaixada.

COSTA RICA

S. Ex. o Sr. ....  
Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.  
(Os arquivos da Legação estão entregues ao Sr. Dr. Edmundo de  
Miranda Jordão, Cônsul Geral honorário de Costa Rica no Rio de Janeiro).

CUBA

S. Ex. o sr. Gabriel Landa, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Dr. Eugenio Taquechel y Villasana, Primeiro Secretário de Embaixada.

DINAMARCA

S. Ex. o Sr. O. de Sehested, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

EGITO

S. Ex. o Sr. Mohamed Waguih Roston, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).

REPÚBLICA DOMINICANA

S. Ex. o Sr. Max Henrique Ureña, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Dr. Horacio Vicioso, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Virgilio Ortega, Terceiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Major Manuel Lambertus, Adido Militar (Ausente).

EQUADOR

S. Ex. o Sr. Gonzalo Zaldumbide, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Guilherme Cordovez, Segundo Secretário de Embaixada.  
Sr. Luis Martinez-Merello y del Pozo, Ministro Conselheiro.  
Sr. Gaspar Sanz y Tovar, Conselheiro de Embaixada.  
Sr. Luiz de Viñals, Segundo Secretário de Embaixada.  
Sr. José Manuel Muñoz de Miguel, Adido Comercial.  
Sr. Horacio Torres de la Serna, Adido de Agricultura.  
(A Embaixada da Espanha está encarregada dos interesses alemães e japonês no Brasil).

ESPAÑHA

S. Ex. o Sr. Pedro Garcia Conde, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

S. Ex. o Sr. Eino Walikangas, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

FRANÇA

S. Ex. o Sr. General de Corpo de Exército François d'Astier de la Vigerie, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Nomeado).

S. Ex. o Sr. Embaixador Jules Français El'ondel, Delegado do Governo Provisionário da República Francesa.

Sr. Christian Belle, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. Capitão de Mar e Guerra Georges Gayrai, Adido Naval.

Sr. Coronel René Michel, Adido Militar.

Sr. Coronel Cousteau, Adido de Aeronáutica (Nomeado).

Sr. Professor Raymond Warnier, Adido Cultural.

Sr. Professor Paul Arbousse Bastide, Adido de Informação.

Sr. René Catroux, Adido à Embaixada.

GRÃ-BRETANHA

S. Ex. Sir Donald Saint Clair Gainer, K.C.M.G., O.B.E., Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. John Dee Greenway, Conselheiro de Embaixada.

Sr. Capitão de Mar e Guerra Robert Amcotts Wilson, D.S.O.R.N., Adido Naval.

Sr. Coronel W. F. Rhodes, Adido Militar.

Sr. Brigadeiro do Ar R. W. Chappell, M. C., Adido de Aeronáutica.

Sr. A. H. W. King, C. B. E., Conselheiro Comercial.

Sr. P. F. Grey, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. R. G. Stone, Primeiro Secretário.

Sr. David Scott Fox, Segundo Secretário de Embaixada.

Sr. Capitão de Fragata C. H. Pullen, Adido Naval Adjunto.

Sr. William Scott Laver, Segundo Secretário Comercial.

Sr. J. A. Burns, Segundo Secretário Comercial.

Sr. Robert Spencer Isaacson, Terceiro Secretário Comercial.

Sr. John Hugh Innes, M. B. E., Secretário de Embaixada.

Sr. Francis Michel, Adido à Embaixada.

Sr. John G. Phillimore, Adido à Embaixada.

Sr. Thomas William Glover, M.B.E., Adido à Embaixada.

Sr. W. Brook, Adido à Embaixada.

GRÉCIA

S. Ex. o Sr. Christo C. Diamantopoulos, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Sr. Vassili D. Lappas, Primeiro Secretário de Legação.

#### GUATEMALA

S. Ex. o Sr. Dr. Flavio Herrera, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).

S. Ex. o Sr. Dr. Manuel Arroyo, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

#### IRÃ

S. Ex. o Sr. Yadollah Azodi, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

#### IUGOSLÁVIA

S. Ex. o Sr. Milovan Tomazeo, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).

Sr. Dr. Spiro Zelalic, Primeiro Secretário de Legação, Encarregado de Negócios, interino.

#### LETÔNIA

Sr. Peters Z. Olins, Encarregado de Negócios.

Sr. Vilis Tomsons, Secretário de Legação e Encarregado dos Negócios.

#### LITUÂNIA

S. Ex. o Sr. Dr. Casimir Grauzinis, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).

Sr. Dr. Fricas Meieris, Primeiro Secretário de Legação, Encarregado de Negócios interino.

#### MÉXICO

S. Ex. o Sr. José María Dávila, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. Fernando Lagarde y Vigil, Conselheiro de Embaixada.

Sr. Coronel Alberto Violante Pérez, Adido Militar.

Sr. Carlos J. de Alba Henriquez, Adido de Agricultura.

#### NICARÁGUA

S. Ex. o Sr. Coronel Rafael E. Pérez-Luna, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).

#### NORUEGA

S. Ex. o Sr. Nicolai Aall, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Sr. Sigurd S. Klingenberg, Primeiro Secretário de Legação.

Sr. Ole Just, Adido à Legação.

PAÍSES-BAIXOS

S. Ex. o Sr. B. H. Klein Molekamp, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).

S. Ex. o Sr. W. A. A. M. Daniels, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Sr. G. van Haersma de With, Conselheiro de Legação.

PANAMÁ

S. Ex. o Sr. Ofilio Hazera, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Sr. Roque Javier Laurenza, Adido à Legação.

PARAGUAI

S. Ex. o Sr. General Juan Bautista Ayala, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. Victor Manuel Jara, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. Tenente-Coronel Juan Ibarrola, Adido Militar.

PERU

S. Ex. o Sr. Jorge Prado, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. Dr. Oscar Vásquez Benavides, Ministro-Conselheiro.

Sr. General Federico Recavarren, Adido de Aeronáutica.

Sr. Coronel Ricardo Alayza, Adido Militar.

Sr. Capitão de Fragata Emilio Barrón, Adido Naval.

Sr. Eduardo Santillana, Adido Comercial.

Sr. B. E. Fry, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. Jorge Diez Salazar, Segundo Secretário de Embaixada.

Sr. Dr. Augusto Morelli, Terceiro Secretário de Embaixada.

Sr. Dr. Raul Miró Quesada, Adido à Embaixada.

POLÔNIA

S. Ex. o Sr. Dr. Thadeu Skowronski, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Sr. Kazimierz Zaniewski, Primeiro Secretário de Legação.

Sr. Coronel Stanislaw Kara, Adido Militar.

Sr. Kossowski, Secretário de Legação.

Sr. Tenente Bohdan Pawlowicz, Adido Militar Adjunto.

Sr. Tenente Stefan Lenartowicz, Adido Militar Adjunto.

PORTUGAL

S. Ex. o Sr. Dr. Martinho Nobre de Mello, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Sr. Dr. Marcelo Gonçalves Nunes Duarte Mathias, Primeiro Secretário de Embaixada.

Sr. João d'Antas de Campos, Adido Comercial.

Sr. Armando Ferraz Boaventura, Adido à Embaixada (Ausente).

Sr. Manuel Antônio Teixeira Soares, Adido à Embaixada.

SANTA-SÉ

S. Ex. Monsenhor Benedetto Aloisi Masella, Arcebispo titular de Cesarea di Mauritania, Núncio Apostólico.

Monsenhor Sante Portalupi, Auditor da Nunciatura.

### SUÉCIA

S. Ex. o Sr. Ragnar Kumlin, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).  
Sr. Jan Stenström, Primeiro Secretário de Legação, Encarregado de Negócios, interino.  
Sr. Bo Alander, Segundo Secretário de Legação.  
Sr. Thord A. J. Bengtson, Adido à Legação.  
(A Legação da Suécia está encarregada dos interesses húngaros e rumenos no Brasil.)

### SUÍÇA

S. Ex. o Sr. Dr. Henry Vallotton, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.  
Sr. Dr. Fernand Bernoulli, Primeiro Secretário de Legação.  
Sr. René Gausi, Adido à Legação.

### DIVISÃO DOS INTERESSES ESTRANGEIROS

Sr. Dr. Guido Lepori, Adido à Legação.  
(A Legação da Suíça está encarregada dos interesses lichtensteinienses e italianos no Brasil).

### TCHECOSLOVÁQUIA

Sr. Vladimir Nosek, Encarregado de Negócios.  
Sr. Jan Mása, Adido à Legação.  
Sr. Coronel Cenek Hutnik, Adido Militar.  
Sr. Capitão Rudolf Nekola, Adido Militar Adjunto.

### TURQUIA

Sr. Dr. Bedri Tahir Saman, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.  
Sr. Kâmrân Acet, Secretário de Legação.

### URUGUAI

S. Ex. o Sr. Dr. César G. Gutiérrez, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Dr. Luis Saavedra Barroso, Conselheiro de Embaixada.  
Sr. Horacio Aldabe, Primeiro Secretário de Embaixada.  
Sr. Juan D'Aniello, Segundo Secretário de Embaixada.  
Sr. Oscar Justo Berro, Conselheiro Comercial.  
Sr. Coronel Osean Moreira, Adido Militar e de Aeronáutica.  
Sr. Capitão de Fragata Juan Carlos Correa, Adido Naval.  
Sr. Mario Collazo Pittaluga, Adido à Embaixada.  
Sr. Tenente-Coronel Antonio Francese, Adido Militar Adjunto à Embaixada.

### VENEZUELA

S. Ex. o Sr. General José Rafael Gabaldón, Embaixada Extraordinário e Plenipotenciário.  
Sr. Adrián Coll-Reyna, Secretário de Embaixada.  
Sr. Major Ricardo Arroyo, Adido Militar.  
Sr. Julián Rodríguez-Jiménez, Adido à Embaixada.

N.º 70

**LISTA DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO**  
 A letra P entre parêntesis significa reconhecimento provisório e a letra E "exequatur"

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
ALEMANHA			
(Os interesses dos alemães no Brasil estão confiados à Embaixada da Espanha)			
AMÉRICA (ESTADOS UNIDOS DA)			
AMAZONAS.....	Manaus.....	Forrest N. Daggett, vice-cônsul.	31- 7-1943 (E)
BAHIA.....	Schadov (Bahia, Sul do Piauí e Sergipe).	Daniel M. Braddeck, cônsul George L. Phillips, vice-cônsul.	20- 1-1944 (E) 31- 5-1943 (E)
CEARÁ.....	Fortaleza (Ceará).....	Walter W. Hoffmann, cônsul Dudley E. Cyphers, vice-cônsul.	20- 1-1944 (E) 26- 7-1943 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	D. Federal.....	Harold S. Tewell, cônsul geral Reginald S. Kazangian, cônsul Elvyn Seibert, cônsul Vinton Chapin, cônsul Rudolph E. Cahn, vice-cônsul Elmo O. Shaughnessy, vice-cônsul Ivan B. White, vice-cônsul Robert F. Corrigan, vice-cônsul Jack B. Neathery, vice-cônsul Charles E. Eaton, vice-cônsul Ural A. Johnson, vice-cônsul Theodore A. Xanthaky, vice-cônsul Hubert Maness, vice-cônsul Edwin S. Coleman, vice-cônsul Peter Raineri, vice-cônsul	15- 6-1944 (E) 30-12-1943 (E) 20- 1-1944 (E) 8- 5-1944 (P) 22- 1-1926 (E) 7- 6-1941 (E) 29- 8-1941 (E) 13- 1-1942 (E) 30- 5-1942 (E) 13-10-1842 (E) 18- 1-1943 (E) 26- 7-1943 (E) 31- 7-1943 (E) 20- 6-1944 (E) 20- 6-1944 (E)
ESPIRITO SANTO.....	Vitória.....	Vinkler H. Blocker, vice-cônsul	5-12-1942 (E)
MARANHÃO.....	São Luís.....	Willey T. Clay, agente consular honorário	13- 9-1940 (E)
MINAS GERAIS.....	Belo Horizonte.....	Jay Walker, cônsul	20-11-1943 (E)
PARA.....	Belém (Territ. do Acre Amazonas, Maranhão, Pará e norte do Piauí).....	Fred Godsey, vice-cônsul John H. Burns, vice-cônsul Robert Jakes, vice-cônsul	27- 1-1943 (E) 30- 6-1943 (E) 15- 5-1944 (E)
PARANÁ.....	Curitiba.....	Jesse Milton Orme, vice-cônsul honorário	31-10-1941 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife (Alagoas, Paraíba Pernambuco e Rio Grande do Norte).....	John J. Mcily, cônsul geral (nomedado) Robert B. Harley, vice-cônsul James T. Rae, vice-cônsul Donald W. Lamm, vice-cônsul	26-11-1941 (E) 10- 3-1943 (E) 29- 3-1943 (E)
R. G. DO NORTE.....	Natal.....	Harold Sims, vice-cônsul	23- 6-1941 (E)
R. G. DO SUL.....	Porto Alegre (R. G. do Sul).....	Reginald S. Castleman, cônsul William E. Price, vice-cônsul	30-11-1943 (E) 16- 4-1943 (E)
SANTA CATARINA.....	Rio Grande.....	E. C. Pfiffner, agente consular honorário	27- 2-1943 (E)
SÃO PAULO.....	Florianópolis.....	William P. Rambo, vice-cônsul Robert Black, vice-cônsul	16- 4-1943 (E) 20- 4-1944 (E)
SÃO PAULO.....	Santos (Municípios de Santos e São Vicente).....	Arthur G. Parslee, vice-cônsul	30- 7-1923 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo (Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e São Paulo).....	Cecil M. P. Cross, cônsul geral Frederic C. Forbes Jr., cônsul William G. Richardson, cônsul Du Wayne C. Clark, cônsul Wales W. Signor, cônsul Francis C. Jordan, vice-cônsul George T. Colman, vice-cônsul Leland Charles Althafer, vice-cônsul	10- 7-1941 (E) 18- 1-1943 (E) 18- 1-1943 (E) 19- 5-1944 (P) 15-10-1943 (E) 7- 6-1941 (E) 20-11-1942 (E) 25- 4-1944 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
ARGENTINA			
AMAZONAS.....	Manaus (Território do Acre e Amazonas).....	Pedro T. Barba, vice-cônsul honorário.....	27- 6-1941 (E)
BAHIA.....	Salvador (Bahia e Sergipe).....	Lorenzo Ravazzano, cônsul honorário.....	19- 5-1941 (E)
D. FEDERAL.....	D. F. (Todo o país excepto Paraná, S. Catarina e R. G. do Sul).....	Manuel Margenat Fernandez, cônsul geral.....	19- 3-1943 (E)
		Raul Grondona, cônsul auxiliar.....	28- 2-1942 (E)
		Cirilo Tubio Torrecilla, cônsul auxiliar.....	20- 1-1944 (E)
ESPIRITO SANTO.....	Vitória (Espírito Santo).....	Carlos Dumas, vice-cônsul honorário.....	27- 6-1941 (E)
MATO GROSSO.....	Corumbá (Mato Grosso excepto o município de Pôrto Esperança).....	José Jorge Alfonso, vice-cônsul honorário.....	20- 6-1941 (E)
	Pôrto Esperança (Município de Pôrto Esperança).....	Juan B. Alves de Couto, vice-cônsul honorário.	20- 6-1941 (E)
PARÁ.....	Belém (Maranhão, Pará e Piauí).....	Leônidas Sodré de Castro, vice-cônsul honorário.	20- 6-1941 (E)
	Foz do Iguaçu (Portos do Rio Paraná até Pôrto Guairá).....		
PARANÁ.....	Paranaguá (Municípios de Antonina, Curitiba, Paranaguá e Ponta Grossa).....	Julio E. Avila, cônsul.....	19- 5-1941 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife (Alagoas, Paraíba e Pernambuco).....	Severo Livingston, cônsul.	31- 7-1942 (E)
R. G. DO NORTE.....	Natal (Ceará e Rio Grande do Norte).....		
	Itaqui.....	Emilio Martinez, chanceler, encarregado do consulado.	20- 7-1943 (P)
	Porto Alegre (Paraná, R. G. do Sul e Santa Catarina).....	Samuel Alperin, cônsul geral. Guillermo Spika Santilam, cônsul auxiliar	19- 5-1941 (E) 30- 5-1942 (E)
R. G. DO SUL.....	Rio Grande (Municípios de Bagé, Pinheiro Machado, Rio Grande, S. José do Norte, S. Lourenço e Santa Vitória do Palmar).....	Leandro Hipólito Grigera, cônsul.	30- 4-1944 (E)
	São Borja (Municípios de Santiago, São Borja, S. Pedro, S. Vicente e Taguatinga).....	José R. Caminó, cônsul.	26- 7-1943 (E)
	Uruguaiana (Municípios de Alegrete, Barra do Quaraí, Quaraí, São Francisco de Assis e Uruguaiana).....	José Fernandez Gorgolas, cônsul.	25-10-1943 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
ARGENTINA			
SÃO PAULO.....	Santos (Municípios de Cananéia, Caraguatatuba, Iguape, Iporanga, Itanhaém, S. Sebastião, S. Vicente, Ubatuba, Vila Bela, Xiririca e cidade e porto de Santos).		
SÃO PAULO.....	São Paulo (São Paulo, exceto a cidade e o porto de Santos e os municípios sob a jurisdição do Consulado naquela cidade)	Manoel A. de Elias Bounemaison, cônsul.	30-10-1943 (E)
S. CATARINA.....	São Francisco (Todo o Estado de Santa Catarina).	Rodolfo J. Mones Cazón, cônsul.	30-11-1943 (E)
BÉLGICA			
AMAZONAS.....	Manaus (Amazonas).	Agesilau de Araujo, cônsul honorário	31- 1-1942 (E)
BAHIA.....	Salvador (Bahia e Sergipe).	Arnold Widberger, encarregado do consulado honorário.	14- 2-1942 (E)
CEARÁ.....	Fortaleza (Ceará).		
D. FEDERAL.....	D. F. (Distrito Federal, Goiás e Rio de Janeiro).	Serviço consular da Embaixada.	
ESPÍRITO SANTO.....	Vitória (Espírito Santo).	Waldemiro Prado, cônsul honorário.	18- 6-1928 (E)
MARANHÃO.....	São Luís (Maranhão e Piauí).	João Jorge dos Santos Freitas, cônsul honorário.	18- 7-1933 (E)
MINAS GERAIS.....	Belo Horizonte (Minas Gerais).	Jean Thiry, cônsul honorário.	5- 8-1930 (E)
PARANÁ.....	Curitiba (Paraná).	Francisco Fido Fontana, encarregado do consulado honorário.	
PERNAMBUCO.....	Recife (Alagoas, Paraíba, Pernambuco e R. G. do Norte).	L. Lacerda de Menezes, cônsul honorário. Mario Gonçalves Pena, vice-cônsul honorário.	29- 3-1933 (E) 29- 9-1936 (E)
R. G. DO SUL.....	Porto Alegre (Jurisdição na parte do R. G. do Sul situada ao norte dos municípios de Alegrete, Bagé, Canguçu, Lavras, Pinheiro Machado, Piratini, Rosário, São Gabriel, S. João do Camacuá, S. José do Norte, São Lourenço e Uruguaiana).	Pedro Moacir Cordeiro, cônsul honorário.	18- 5-1939 (E)
	Rio Grande (Municípios de Bagé, Piratini e Rio Grande).	Pierre Parmentier, encarregado do consulado honorário.	18- 6-1938 (P)
	Santos (Município de Santos).	Alfred Doneaux, cônsul honorário.	30- 7-1933 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo (S. Paulo, exceto o município de Santos).	Henri van Deursen, cônsul honorário.	6- 4-1935 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
BOLÍVIA			
ACRE.....	Brasília.....	Miguel Olmos Penaranda, cônsul.	30- 5-1942 (E)
ALAGOAS.....	Maceió.....	Tufic Derzi, vice-cônsul honorário.	31- 9-1943 (E)
AMAZONAS.....	Manaus.....	Ezequiel P. da Silva Goulart, cônsul honorário.	8- 8-1923 (E)
BAHIA.....	Porto Velho.....	José Vaz de Oliveira, vice-cônsul honorário.	6- 2-1924 (E)
CEARÁ.....	Saltador.....	Jesus Franco Jordán, cônsul.	20- 6-1941 (E)
D. FEDERAL.....	Fortaleza.....	Otavio Américo de Freitas, cônsul honorário.	22- 9-1939 (E)
ESPÍRITO SANTO.....	D. F.....	José Gurgel da Costa Nogueira, cônsul honorário.	4- 9-1931 (E)
MATO GROSSO.....	Vitória.....	Luiz de Yparaguire, cônsul geral honorário.	29- 3-1933 (E)
PARÁ.....	Corumbá.....	Orlando Antenor Guimarães, cônsul honorário.	17-11-1931 (E)
PERNAMBUCO.....	Guajará-Mirim.....	Humberto Valdez, cônsul.	31- 8-1943 (E)
SÃO PAULO.....	Belém (Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Matto Grosso, Pará, Paraíba, Piauí, Pernambuco e R. G. do Norte).	Benjamin Boada C., cônsul.	31- 7-1943 (E)
RECIFE.....	Recife.....	Eduardo Roca, cônsul geral.	
SANTOS.....	Santos.....	Luiz Dias Lins, cônsul honorário.	27- 4-1937 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Alberto Palacios, cônsul geral honorário.	30-11-1941 (E)
CHILE			
D. FEDERAL.....	D. F. (Todo o país)	Raul Juliet Gomez, cônsul geral.	31- 1-194 (E)
PARANÁ.....	Paranaguá.....	Francisco Landestoy Saint-Jean, cônsul.	30-10-1936 (E)
R. G. DO NORTE.....	Natal.....	Ramón Márquez Aguila, cônsul.	26- 8-1940 (E)
R. G. DO SUL.....	Porto Alegre.....	Carlos Lamas, cônsul honorário.	16- 5-1934 (E)
R. DE JANEIRO.....	Petrópolis.....	Guillermo Medina Labra, cônsul honorário.	30- 3-1944 (E)
SANTA CATARINA.....	São Francisco (Santa Catarina).	Lucila Godoy Alcayaga, cônsul.	20- 6-1941 (E)
SÃO PAULO.....	Santos.....	Juvenal Suarez Fajardo, cônsul.	12- 9-1939 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo (Mato Grosso e S. Paulo, exceto Santos).	Hernan Santandreu Russo, cônsul.	14- 6-1943 (E)
		Juan Domeyko Alamos, cônsul.	31- 8-1943 (E)
		Alfonso Prieto Basadre, cônsul adscripto	15- 6-1944 (E)
CHINA			
D. FEDERAL.....	D. F.....	Serviço consular da Legação.	

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RE- CONHECIMENTO
<b>COLÔMBIA</b>			
AMAZONAS.....	<i>Mancus</i> (Amazonas).	Luiz A. Payán, cônsul geral. Alfonso Quijano Conde, vice-cônsul, conselheiro.	31- 3-1930 (E) 15- 6-1944 (P)
BAHIA.....	<i>Salvador</i> (Bahia).....	Nilo Pedreira, cônsul honorário.	20- 9-1941 (E)
D. FEDERAL.....	<i>D. F.</i> .....	Otavio Archila Montejo, cônsul geral.	17- 3-1939 (E)
PARÁ.....	<i>Belém</i> (Maranhão, Pará, Paraíba, Piauí e R. G. do Norte).	Gabriel Melguizo Gutierrez, cônsul geral.	23- 8-1943 (E)
PERNAMBUCO.....	<i>Recife</i> .....	Luiz Brito Bezerra de Melo, cônsul honorário.	19-10-1942 (E)
SÃO PAULO.....	<i>São Paulo</i> (Mato Grosso, M. Gerais, R. G. do Sul, Santa Catarina e São Paulo).	Hernán Gómez Gómez, cônsul geral.	10- 2-1944 (E)
<b>COSTA RICA</b>			
D. FEDERAL.....	<i>D. F.</i> (Todo o país)	Edmundo de Miranda Jordão, cônsul geral honorário.	29- 9-1934 (E)
SÃO PAULO.....	<i>São Paulo</i> .....	Oswaldo Reis de Magalhães, cônsul honorário.	6- 4-1935 (E)
<b>CUBA</b>			
D. FEDERAL.....	<i>D. F.</i> .....	Serviço consular da Legação.	
<b>DINAMARCA</b>			
BAHIA.....	<i>Salvador</i> .....	Svend Aage Nielsen, cônsul honorário.	18- 6-192 (E)
D. FEDERAL.....	<i>D. F.</i> (Distrito Federal e Rio de Janeiro).....	Sivert Francisco Bartholdy, cônsul honorário.	11- 9-1933 (E)
MARANHÃO.....	<i>São Luís</i> .....	João Alves Junior Pereira, vice-cônsul honorário.	30- 9-1935 (E)
PARÁ.....	<i>Belém</i> .....	Vicente João de Figueirôdo Campos, vice-cônsul honorário.	12- 4-1926 (E) 12- 4-1926 (E)
PARANÁ.....	<i>Curitiba</i> .....	Acrisio Guimarães, vice-cônsul honorário.	30- 9-1924 (E)
PERNAMBUCO.....	<i>Recife</i> .....	Adolf Edmund Klein Schenker, cônsul honorário. Erik Reventlow, vice-cônsul honorário.	6- 6-1917 (E) 29- 8-1934 (E)
R. G. DO SUL.....	<i>Porto Alegre</i> .....	Oscar Cristiano Paetz, cônsul honorário.	5- 4-1913 (E)
	<i>Santos</i> .....	Rolf von Tangen Sivertsen, cônsul honorário.	20-10-1931 (E)
SÃO PAULO.....	<i>São Paulo</i> .....	Erik Forssel, encarregado do consulado.	18- 3-1943 (P)
<b>DOMINICANA (REPÚBLICA)</b>			
D. FEDERAL.....	<i>D. F.</i> .....	Rodrigo Otavio Filho, cônsul geral honorário.	17- 7-1933 (E)
SÃO PAULO.....	<i>São Paulo</i> .....	Ubaldo Franco Caiubi, cônsul honorário.	31- 2-1938 (E)
<b>EGITO</b>			
(Os interesses dos egípcios no Brasil estão confiados à Embaixada da Grã-Bretanha)			

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
EQUADOR			
D. FEDERAL.....	D. F. (Todo o país, exceto os Estados sob a jurisdição do Consulado Geral em São Paulo).	Alberto Gortaire, cônsul.	30- 6-1943 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife.....	Alberto Fonseca, cônsul honorário.	31- 5-1930 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo (Mato Grosso, Paraná, R. G. do Sul, Santa Catarina e S. Paulo).	Luiz Alfonso Gallegos, cônsul geral.	31-10-1941 (E)
ESPANHA			
ALAGOAS.....	Maceió.....	Jesé A. Carpintero Simons, vice-cônsul honorário.	20-12-1943 (E)
AMAZONAS.....	Manaus.....	Carlos Miguel Asensi, vice-cônsul honorário.	10- 2-1944 (E)
BAHIA.....	Salvador (Território do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio G. do Norte e Sergipe).	Gregorio Izaga y Garay, chanceler encarregado do consulado.	10- 5-1944 (P)
D. FEDERAL.....	D. F. (Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro).	Eduardo Danis y Navarro, cônsul.	30-11-1943 (E)
MARANHÃO.....	São Luís.....		
MATO GROSSO.....	Corumbá (Mato Grosso).....	Francisco Roca Mena, vice-cônsul honorário.	11- 1-1941 (E)
MINAS GERAIS.....	Belo Horizonte (Minas Gerais).....	José Quiroga Carballada, vice-cônsul honorário.	4- 4-1941 (E)
PARÁ.....	Belém.....	Jesé María Fernandez Freire, vice-cônsul honorário.	20-12-1943 (E)
PARANÁ.....	Curitiba.....	Luiz Angel Ciruelos Diez, vice-cônsul honorário.	
PERNAMBUCO.....	Recife (Pernambuco).....	Manuel Perez Vasquez, vice-cônsul honorário.	23- 7-1940 (E)
	Bagé (Municípios de Bagé, Cacapava, Jaguário e S. Gabriel).....	Pedro Gonzalez Zabaleta, vice-cônsul honorário.	14- 2-1941 (E)
	Porto Alegre (Santa Catarina e R. G. do Sul).....	Federico Gabaldón y Navarro, cônsul.	30-11-1943 (E)
R. G. DO SUL.....	Santana do Livramento (Municípios de Quarai, D. Pedro e Livramento).....	Joaquim Sanz Alberto, vice-cônsul honorário.	13- 2-1941 (E)
	Uruguaiana (Municípios de Alegrete, Itaqui, S. Borja, S. Vicente e Uruguaiana).....	Francisco Vicente Velo, vice-cônsul honorário.	14- 2-1941 (E)
SANTA CATARINA.....	Florianópolis. (Municípios de Araranguá, Biguaçu, Brusque, Campos Novos, Coritibanos, Florianópolis, Itajaí, Lajes, Laguna, S. Joaquim, S. José da Palmeira, Tijucase e Tubarão).....	Feliciano Veiga Vieites, encarregado interino do Vice-consulado.	10- 5-1944 (P)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RE- CONHECIMENTO
--------	----------------------	--------------	-----------------------------

ESPAÑHA

S. PAULO.....	Araçatuba (Municípios de Araçatuba, Lins e Penápolis).	Luís Aires da Silva, agente consular honorário.	11- 1-1941 (E) 11- 1-1941 (E)
	Campinas (Municípios de Amparo, Campinas, Capivari, Itapira, Jundiaí, Mogi Mirim, Serra Negra e Socorro).	Laureano Bacelo Alonso, vice-cônsul honorário.	12-11-1940 (E)
	Mococa (Municípios de Caconde, Cajuru, Mococa e S. José do Rio Pardo).	Juan Costal Chavarria, agente consular honorário.	
	Presidente Prudente	Floriano Pardo Santamaría, agente consular honorário.	30-12-1943 (E)
	Santo Anastácio.....	.....	.....
	Santos (Municípios de Cananéia, Caraguatatuba, Iguape, Iporanga, Itanhaém, Santos, S. Sebastião, S. Vicente, Ubatuba, Vila Bela e Xiririca).	Fernando Carlos Navarro y Jordan, cônsul.	30-11-1943 (E)
	São Carlos (Municípios de Araraquara, Descalvado, Ribeirão Bonito e São Carlos).	José Ozores Fernandes, vice-cônsul honorário.	10- 2-1944 (E)
	São Paulo (Mato Grosso, Paraná e São Paulo).	José Gallostra y Coelho de Portugal, cônsul geral.	31- 7-1943 (E)
	Sorocaba (Municípios de Itapetininga, Piedade, Pörto, Félix, Sorocaba, Taubaté, Tietê e Una).	Demétrio Torrecilla San Gil, agente consular honorário.	11- 9-1940 (E) 11- 9-1940 (E)

ESTÔNIA

D. FEDERAL.....	D. F. ....	Ferdinand Saukas, cônsul. Karl Ast, adido.
-----------------	------------	---

FINLÂNDIA

BAHIA.....	Salvador.....	Aloisio Gama da Costa Santos, vice-cônsul honorário.	10- 1-1923 (E)
	D. F. ....	Serviço consular da Legação.	
	Porto Alegre (R. G. do Sul.)		
	Santos.....	Olav Mossige, vice-cônsul honorário (em licença). Sven Theodor Wadner, encarregado do vice-consulado honorário.	7- 1-1942 (P)
S. PAULO.....	S. Paulo (S. Paulo excepto Santos).	Finn B. Arnesen, cônsul honorário (em licença).	11- 1-1941 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
FRANÇA			
BAHIA.....	<i>Salvador</i> .....	Henri C. Zimmermann, cônsul.	22- 6-1944 (E)
D. FEDERAL.....	<i>D. F.</i> .....	Vitor Revelli, vice-cônsul. Louis E. H. Moynier, vice-cônsul.	20- 12-1943 (P) 3- 4-1944 (P)
E. SANTO.....	<i>Vitória</i> .....	.....	.....
MARANHÃO.....	<i>São Luís</i> .....	.....	.....
PARÁ.....	<i>Belém</i> .....	.....	.....
PERNAMBUCO.....	<i>Recife</i> .....	Eugene Colson, cônsul.	15- 4-1944 (P)
R. G. DO SUL.....	<i>Porto Alegre</i> .....	.....	.....
RIO DE JANEIRO.....	<i>Campos</i> .....	.....	.....
SANTA CATARINA.....	<i>Joinville</i> ..... <i>São Francisco</i> .....	.....	.....
SÃO PAULO.....	<i>São Paulo</i> , (Santos, Paraná, Santa Catarina).	Gaston D. Willoquet, cônsul geral. Eugene Emanuelli, cônsul.	26- 6-1944 (P) 1- 3-1944 (P)
GRA BRETANHA			
LAGOAS.....	<i>Maceió</i> .....	Philip G. Nicholls, vice-cônsul honorário.	30-11-1942 (E)
AMAZONAS.....	<i>Manaus</i> .....	Percy John Turner, vice-cônsul honorário.	28- 8-1936 (E)
BABIA.....	<i>Ilhéus</i> .....	Charles H. Howe, vice-cônsul honorário.	27-11-1938 (P)
B. G. DO SUL.....	<i>Salvador</i> (Sergipe).....	Russell Duncan Macrae, cônsul. William Maurice Stout, vice-cônsul honorário.	31- 3-1942 (E) 30-10-1943 (E)
CEARÁ.....	<i>Fortaleza</i> .....	Ten. Cel. Francis Reginald Hull, vice cônsul honorário.	16- 5-1933 (E)
D. FEDERAL.....	<i>D. F.</i> (Distrito Federal, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais a leste da linha que segue o meridiano 47° e a oeste do ponto em que esta faz intercessão com o rio Grande, até o ponto em que a mesma linha corta o rio Paraíba).	Ralph C. Stevenson, C. B. E, cônsul geral. N. C. Robinson, vice-cônsul.	11- 3-1940 (E)
ESPÍRITO SANTO.....	<i>Vitória</i> .....	D. O. Fynes Clinton, vice-cônsul. Lionel Percy Bridal, vice-cônsul.	27- 6-1941 (E) 9- 3-1931 (E) 23- 3-1943 (E) 23- 3-1943 (E)
MARANHÃO.....	<i>São Luís</i> .....	Leonard Haynes, vice-cônsul.	23- 4-1941 (E)
MATO GROSSO.....	<i>Corumbá</i> .....	Geoffrey Leigh Bryan, vice-cônsul honorário.	3- 8-1939 (E)
MINAS GERAIS.....	<i>Belo Horizonte</i> ..... <i>Morro Velho</i> .....	Harold V. Walter, vice-cônsul honorário. William Pollard, vice-cônsul honorário.	18-11-1937 (E) 20- 2-1926 (E)
PARÁ.....	<i>Belém</i> (Territ. do Acre, Amazonas, Maranhão, Pará e Piauí).	Wentworth Martyn Gurney, O. B. E, cônsul.	20- 9-1941 (E)
PARANÁ.....	<i>Paranaguá</i> ..... <i>Curitiba</i> .....	Gerald Alfred Holmes, vice-cônsul honorário.	9- 6-1944 (E)
PERNAMBUCO.....	<i>Recife</i> (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e R. G. do Norte).	Colin Alexander Edmond, cônsul geral. Reginald A. M. Highman, vice-cônsul honorário.	27-10-1942 (E) 15- 1-1935 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
<b>GRÂ BRETAGNA</b>			
PIATI.....	Parnaíba.....	Ralph J. Smith, vice-cônsul honorário. W. Purcell, pró-cônsul.....	12- 6-1934 (E) 30- 4-1938 (E)
R. G. DO NORTE.....	Natal.....	W. F. Scotchbrook, vice-cônsul honorário.	9- 2-1939 (E)
RIO G. DO SUL.....	Pôrto Alegre (R. G. do Sul). Rio Grande.....	C. H. A. Marriott, cônsul. Francis John Woodhead, vice-cônsul honorário. E. R. Sage, vice-cônsul honorário.... Vivian Wigg, vice-cônsul honorário.	29- 8-1942 (E) 2 1- 8-1942 (E) 26-11-1934 (E) 15- 5-1922 (E)
SANTA CATARINA.....	Florianópolis..... São Francisco..... Santos.....	Frederick Percy Welch, vice-cônsul honorário. Frederick Percy Welch, vice-cônsul honorário. Ronald O'Neil Addison, vice-cônsul honorário. C. E. Gedde, cônsul..... Harold Mac Cardell, vice-cônsul honorário.	27- 5-1943 (E) 27- 5-1943 (E) 29-12-1912 (E) 28-12-1939 (E) 30- 9-1939 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo (Goiás, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, S. Paulo e Minas Gerais na parte situada a oeste da linha que segue o meridiano 47° e o leste do ponto em que esta linha faz intercessão com o rio Grande, até o ponto em que a mesma corta o rio Paraíba).	Robert T. Smallbones, C. M. G. M. B. E cônsul geral. Richard L. Cowley, cônsul. Clement Thompson Nash, vice-cônsul.	4- 6-1949 (E) 9- 4-1943 (P) 22- 6-1942 (E)
<b>GRÉCIA</b>			
AMAZONAS.....	Manaus.....	Paulo de Melo Rezende, vice-cônsul honorário.	30-11-1930 (E)
	Pôrto Velho.....	Paulo C. da Cruz Saldaña, vice-cônsul honorário.	9-12-1920 (E)
CEARÁ.....	Fortaleza.....	Antonio Nunes Valente, vice-cônsul honorário.	30-10-1920 (E)
D. FEDERAL.....	D. F.....	Tomaz Othon Leonardos, cônsul geral honorário.	20- 6-1941 (E)
MINAS GERAIS.....	Belo Horizonte.....	Georges Jean Magoulas, cônsul suplente honorário. Delio Tavares, vice-cônsul honorário.	16- 7-1941 (P) 15- 1-1944 (E)
PARANÁ.....	Paranaguá.....	João Savas Joanides, vice-cônsul honorário.	29- 1-1921 (E)
R. G. DO SUL.....	Pôrto Alegre (R. G. do Sul e Santa Catarina). Santos.....	Antônio Antonópulos, vice-cônsul honorário. Alistair Jan Grant, vice-cônsul honorário.	16- 6-1938 (E) 31- 5-1927 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Pierre Depastas, cônsul..... João Leonidas, cônsul adjunto honorário.	21-10-1942 (P) 26-11-1949 (P)
<b>GUATEMALA</b>			
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. (Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.)	João H. de Melo Franco, cônsul honorário.	10- 7-1942 (E)
	São Paulo.....	Carlos Garcia Guimarães, vice-cônsul honorário.	25- 2-1944 (E)
SÃO PAULO.....	Santos.....	Ademar da Rocha Azevedo, cônsul honorário. Lincoln F. da Silva, cônsul honorário.	28- 8-1936 (E) 30- 3-1944 (E)

ESTADO	SEDE E. JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RE- CONHECIMENTO
--------	-----------------------	--------------	-----------------------------

HAITÍ

ALAGOAS.....	Maceió.....	Ivan I. Wolff, cônsul honorário.	29- 8-1934 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	D. F.....	Luiz Morais Junior, cônsul geral honorário.	18- 6-1919 (E)
		Artur Martins Sampaio, vice-cônsul hono- rário.	25- 3-1935 (E)
RIO G. DO SUL.....	Pôrto Alegre.....	Edmundo H. Delcher Bastian, cônsul hono- rário.	9- 7-1921 (E)
RIO DE JANEIRO.....	Niterói.....	William H. Stickney, cônsul honorário.	31- 5-1933 (E)
SANTA CATARINA.....	Florianópolis.....		

HONDURAS

DISTRITO FEDERAL.....	D. F. (Jurisdição em todo o território nacional).	Gustavo Castaneda, cônsul geral. Manuel Soto de Pontes Camara, cônsul ad- junto honorário.	31- 3-1943 (E) 31- 7-1943 (E)
-----------------------	--	--	----------------------------------

HUNGRIA

(Os interesses dos hungaros no Brasil estão confiados à Legação da Suécia)

ITÁLIA

(Os interesses dos italianos no Brasil estão confiados à Legação da Suíça)

JAPÃO

(Os interesses dos japoneses no Brasil estão confiados à Embaixada da Espanha)

LETÔNIA

SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Johan Gustaf Stai, cônsul.....	7- 1-1933 (E)
----------------	----------------	--------------------------------	---------------

LITUÂNIA

SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Aleksandras Polisaitis, cônsul.	14- 5-1938 (E)
----------------	----------------	---------------------------------	----------------

LUXEMBURGO

DISTRITO FEDERAL.....	D. F.....	Afonso Toledo Bandeira de Melo, cônsul ge- ral honorário.	6- 9-1938 (E)
-----------------------	-----------	--	---------------

MÉXICO

BAHIA.....	Salvador (Alagoas, Bahia e Sergipe).	Antonio Navarro Lucas, cônsul honorário.	28- 1-1942 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	D. F.....	Rubem C. Navarro, cônsul geral.	20-10-1943 (P)
PARÁ.....	Belém (Maranhão, Pará e Piauí).	Rodolfo Silva Santos Chermont, cônsul ho- rário.	25- 1-1943 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife (Alagoas, Paraíba, Pernambuco e R. G. do Norte).	João Dubeux, cônsul honorário.	10- 1-1922 (E)
RIO G. DO SUL.....	Pôrto Alegre (R. G. do Sul e Santa Catarina).	Jorge Bahiis, cônsul honorário.	2- 5-1932 (E)
SÃO PAULO.....	Santos (Mato Grosso, Pa- raná e São Paulo, exceto a capital paulista).	Brasílio Lopes, cônsul honorário.	22-12-1941 (E)
	São Paulô.....	Domingos Laurito, cônsul honorário.	18- 3-1942 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RE- CONHECIMENTO
MÔNACO			
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. ....	Albino da Silva Bandeira, cônsul geral hon- orário.	17- 3-1923 (E)
NICARÁGUA			
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. (Todo o país).....	José Mercedes Palma, cônsul geral hono- rário.	29- 8-1941 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Alfredo Hervey Costa, cônsul honorário.	23- 1-1935 (E)
NORUEGA			
ALAGOAS.....	Maceió.....	Roberto William Browning Paterson, vice- cônsul honorário.	23- 3-1918 (E)
BAHIA.....	Ilhéus.....	Robert Durant, vice-cônsul honorário.	28- 6-1937 (E)
CEARÁ.....	Fortaleza.....	.....	.....
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. ....	Serviço consular da Legação.	.....
PARÁ.....	Belém (Pará).....	Peter Fretheim, vice-cônsul honorário.	28- 9-1925 (E)
PARAÍBA.....	João Pessoa.....	Einar Svendsen, vice-cônsul honorário.	17- 7-1928 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife. (Pernambuco).	John William Ayres, cônsul honorário.	31- 1-1924 (E)
RIO G. DO SUL.....	Rio Grande.....	Vivian Wigg, encarregado do vice-consulado honorário.	10- 2-1941 (P)
SÃO PAULO.....	Santos (Paraná e cidade de Santos).....	Olav Johan Mossige, cônsul honorário. Olaf Martinius Dahl, vice-cônsul honorário.	25- 4-1944 (P) 25- 4-1944 (P) 30- 11-1939 (E)
	São Paulo.....	Pedro Gad, cônsul honorário. Torleiv Kokkinn, vice-cônsul honorário.	20- 6-1923 (E) 25- 4-1944 (E)
PAÍSES BAIXOS			
AMAZONAS.....	Manaus (Amazonas).	G. R. Nealon, cônsul honorário.	18- 5-1939 (E)
BAHIA.....	Salvador (Bahia e Sergipe).	N. Cerqueira Conde, cônsul honorário.	.....
CEARÁ.....	Fortaleza (Ceará).....	Joaquim da Costa e Souza, cônsul honorário.	28- 3-1901 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. (Distrito Federal e Rio de Janeiro).	Serviço consular da Legação.	.....
ESPÍRITO SANTO.....	Vitória (Espírito Santo).	Alcides Guimarães, cônsul honorário.	11-12-1928 (E)
MINAS GERAIS.....	Belo Horizonte (Minas Ge- rais).	Jan Bovendorp, cônsul honorário.	17- 9-1937 (E)
PARÁ.....	Belém (Pará).....	José Dias da Costa Paes, encarregado do Consulado honorário.	9- 7-1943 (P)
PARAÍBA.....	João Pessoa (Paraíba e R. G. do Norte).	O. A. von Sohsten, cônsul honorário.	20- 7-1937 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife (Alagoas e Pernam- bucu).	F. von Sohsten, cônsul honorário.	31- 3-1928 (E)
RIO G. DO SUL.....	Pôrto Alegre (R.G. do Sul, ex- cepto a cidade do Rio Gran- de).	G. A. Menalda, cônsul honorário.	31-10-1924 (E)
	Rio Grande.....	Vivian Wigg, cônsul honorário.	27- 10-1931 (E)
	Santos.....	A. P. J. du Pré, cônsul honorário.	12- 3-1929 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo (São Paulo ex- cepto a cidade de Santos).	Dirk Berkhouit, cônsul honorário.	5- 6-1934 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
--------	-------------------	--------------	------------------------

PANAMÁ

DISTRITO FEDERAL.....	D. F. ....	Ofilio Hazeira Jr., cônsul honorário. Paulo Rangwel de Freitas, vice-cônsul hono-	5- 5-1944 (P) 25- 12-1930 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Christiano Stockler das Neves, cônsul ho-	30- 6-1944 (E).

PARAGUAI

AMAZONAS.....	Manaus.....	Prudêncio Barreiro Garcia, vice-cônsul ho-	16- 6-1944 (P)
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. ....	Nestor Martinez Fretes, cônsul geral hono-	27- 2-1943 (E)
MARANHÃO.....	São Luís.....	Estelano Polary Maya, cônsul honorário.	11- 3-1930 (E)
	Bela Vista.....	Françisco Godoy, cônsul honorário. Julio Brugada vice-cônsul honorário.	20- 6-1941 (E) 20- 5-1944 (E)
	Campo Grande.....	Enrique Godoy Cáceres, cônsul.	22- 8-1942 (E)
MATO GROSSO.....	Corumbá.....	Enrique Sanchez, cônsul.....	31- 3-1941 (E)
	Ponta Porã.....	Albino Careaga Barrios, vice-cônsul hono-	10- 4-1944 (E)
	Pôrto Esperança.....	José G. Lezcano, vice-cônsul honorário.	9- 6-1939 (E)
	Pôrto Murtinho.....	Vicente Heriberto Florentin, cônsul hono-	10- 4-1944 (E)
PARANÁ.....	Foz do Iguaçu.....	Juan B. Frigola, vice-cônsul honorário.	24-11-1937 (E)
R. G. DO SUL.....	Porto Alegre (R. G. do Sul e Santa Catarina).	Atilio Mendez Chamorro, cônsul. Juan Pineiro Nunez, vice-cônsul honorário.	22- 8-1942 (E) 25- 7-41 (E)10
	Uruguaiana.....	Laureano Vasquez, cônsul honorário.	11- 3-1940 (E)
	Santos.....	Alcides Codas Papalucá, cônsul honorário.	25- 7-1941 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Eduardo Jara Troche, cônsul geral hono-	8- 6-1943 (E)

PERÚ

ACRE.....	Sena Madureira.....	Carlos F. Catter D'Avila, cônsul honorário.	11- 2-1941 (E)
	Benjamim Constant.....	Fortunato Mauro, cônsul honorário.	16- 8-1927 (E)
AMAZONAS.....	Manaus (Acre, Amazonas, Mato Grosso e Pará).	Samuel Terres Videla, cônsul geral. Alcjandro Medina, vice-cônsul.	11- 3-1949 (E) 11- 3-1940 (E)
	Porto Velho (Região da E. F. Madeira-Mamoré).	Antonio Sanchez Cerr, cônsul.	22- 2-1943 (E)
	Tefé.....	Vitor M. Scavino, vice-cônsul.....	31- 3-1943 (E)
BAHIA.....	Salvador (Bahia e Sergipe).	Juan José Salas, cônsul.	30- 9-1942 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	D. T. (Todo o país).	Eduardo Santillana, cônsul geral.	18- 3-1942 (E)
MINAS GERAIS.....	Belo Horizonte.....	Alberto Wagner de Reyna, cônsul.	15- 2-1944 (E)
MATO GROSSO.....	Corumbá (Mato Grosso ex- cepto a região da E. F. Ma- deira-Mamoré).	Alberto Zuniga Carlin, vice-cônsul.	19-10-1942 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
PERU			
PARÁ.....	Belém (Maranhão, Pará e Piauí).	Jorge Romero P., cônsul geral.	28- 2-1942 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife (Alagoas, Paraíba e Pernambuco).	Alfredo Lertora, cônsul.....	30- 9-1942 (E)
RIO G. DO NORTE.....	Natal (Ceará e R. G. do Norte)	Alejandro Guinassi, cônsul.....	22- 2-1943 (E)
RIO G. DO SUL.....	Porto Alegre (R. G. do Sul Santa Catarina)	Alfonso Tirado, cônsul.....	22- 2-1943 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo (Paraná e São Paulo).	Andrés Nachmann, cônsul geral honorário.	22- 2-1943 (E)
POLÔNIA			
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. (Todo o país, exceto M. Grosso, Paraná, R. G. do Sul e Santa Catarina).	Serviço consular da Legação:	
PARANÁ.....	Curitiba (M. Grosso, Paraná, R. G. do Sul e Santa Catarina).	Józef Gieburowski, cônsul geral. Aleksander-Zygiryd Englisch, vice-cônsul.	23- 3-1936 (E) 24- 7-1943 (P)
RIO G. DO SUL.....	Porto Alegre (R. G. do Sul).	Jan Wróblewski, vice-cônsul.	16- 8-1938 (E)
SÃO PAULO.....	São Paulo.....	Mieczskaw Rogatko, vice-cônsul.	14- 7-1938 (E)
PORTUGAL			
ALAGOAS.....	Maceió.....	Manoel Afonso Viana, vice-cônsul honorário.	31- 7-1917 (E)
AMAZONAS.....	Manaus (Acre, Amazonas e Mato Grosso ao norte do paralelo austral 12° 30' de latitude e a oeste do meridiano 58° de longitude Greenwich).	Moysés de Figueiredo Cruz, vice-cônsul honorário, gerente do consulado.	6- 10-1932 (E)
BAHIA.....	Porto Velho.....	José M. Martins da Costa, vice-cônsul honorário.	31-10-1942 (E)
CEARÁ.....	Ilhés.....	Vasco Moreira de Oliveira, vice-cônsul honorário.	30-11-1939 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	Salvador.....	Manoel da Costa Santa Junior, chanceler, gerente do consulado.	28- 6-1937 (E)
ESPÍRITO SANTO.....	Fortaleza (Ceará e R. G. do Norte).	Manoel Fernandes Costeira, vice-cônsul honorário.	6- 6-1933 (E)
GOIÁS.....	D. F. (Distrito Federal, Espírito Santo e Rio de Janeiro).	Jordão Maurício Henriques, cônsul geral. Abilio Andrade Pinto Lemos, cônsul adjunto. João José Diniz, vice-cônsul honorário. Flaminio de Azevedo, agente consular honorário. Frederico Rosa, chanceler.	21- 7-1939 (E) 14-12-1942 (P) 8- 5-1935 (E) 23- 6-1933 (E)
MARANHÃO.....	Vila Rica.....	Francisco Coelho de Aguiar, cônsul honorário (ausente).	30- 3-1929 (E)
MATO GROSSO.....	Goiás..... São Luís (Maranhão e Piauí). Campo Grande..... Corumbá..... Cuiabá..... Tres Lagoas.....	Armando Inácio Pereira, vice-cônsul honorário.	9-10-1917 (E)
		Teotonio Mendes, vice-cônsul honorário.	20- 2-1926 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
PORTUGAL			
MINAS GERAIS.....	Barbacena.....	Gelásio de Souza Pereira, vice-cônsul honorário.	23- 1-1927 (E)
	Belo Horizonte.....	João Borges de Matos, vice-cônsul honorário.	14- 5-1942 (E)
	Juiz de Fora.....	Antônio Sebastião da Costa, vice-cônsul honorário.	28- 1-1920 (E)
	Ouro Preto.....	Manuel Martins Lourenço Gomes, vice-cônsul honorário.	16- 1-1935 (E)
PARÁ.....	Uberaba.....	Luiz Pereira da Silva, chanceler, gerente interino do consulado.	20-12-1941 (E)
	Varginha.....	Manoel Cardoso Loureiro, vice-cônsul honorário.	30- 9-1939 (E)
	Belém (Ceará, Maranhão, Pará e Piauí).	Antônio de Souza Melo, vice-cônsul honorário.	13- 4-1916 (E)
PARANÁ.....	Bragança.....	João Batista Macedo de Oliveira, vice-cônsul honorário.	16-12-1943 (P)
	Santarém.....	Parnaíba.....	
PIATÚ.....	Curitiba.....	Antonio Rodrigues de Miranda, cônsul.	9- 7-1943 (P)
	Paranaguá.....	Jayme Ferreira dos Santos, vice-cônsul honorário.	27- 1-1943 (P)
PERNAMBUCO.....	Recife (Alagoas, Paraíba Pernambuco e R. G. do Norte).	Antonio dos Santos Martins, vice-cônsul honorário.	27- 1-1943 (P)
	Natal.....	Antonio dos Santos Martins, vice-cônsul honorário.	12- 1-1921 (E)
RIO G. DO NORTE.....	Bagé.....	Manoel Joaquim da Silva, vice-cônsul honorário (ausente).	29- 1-1934 (E)
	Jaguarão.....	Marcus de F. P. de Melo Fonseca, cônsul.	29- 1-1934 (E)
	Pelotas.....	Vasco A. M. Vieira da Fonseca, cônsul honorário.	3- 8-1939 (E)
	Porto Alegre (R. G. do Sul e Santa Catarina).	Pedro Pereira Estrela Sobrinho, vice-cônsul honorário.	30-11-1939 (E)
RIO G. DO SUL.....	Rio Grande.....	José Paes de Abreu, vice cônsul honorário.	7-12-1943 (P)
	Santa Maria.....	Domingos da Mota Viana de Faria, vice-cônsul honorário.	31-10-1928 (E)
	Santa Vitória do Palmar.....	Joaquim da Silva Murteira, vice-cônsul honorário.	16- 4-1929 (E)
	Cabo Frio.....	Mario de Noronha Aguiar, vice-cônsul honorário.	
RIO DE JANEIRO.....	Campos.....	Antônio Tavares do Amaral, vice-cônsul honorário.	4- 5-1917 (E)
	Macaé.....	João Marques dos Santos, vice-cônsul honorário.	23-10-1917 (E)
	Petrópolis.....	Secundino de Ima Monteiro, vice-cônsul honorário.	18- 5-1923 (E)
SANTA CATARINA.....	Florianópolis.....	Francisco Leopoldino Ferreira da Silva, vice-cônsul honorário.	18- 5-1923 (E)
	Amparo.....	Jaime Dias Vicente, chanceler.	22-10-1941 (E)
SÃO PAULO.....	Araraquara.....		
	Bauru.....		
	Bebedouro.....		
	Botucatu.....		
Jaboticabal.....	Campinas.....		
	Ribeirão Preto.....		
Santos.....	Rio Preto.....		

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
--------	-------------------	--------------	------------------------

PORTUGAL

(exceto Santos)	<i>São Paulo</i> (Mato Grosso ao sul do paralelo austral 12° 30'), Paraná e São Paulo	Julio Augusto Borges dos Santos, cônsul geral. Alvaro Soares Brandão, vice-cônsul honorário. Eduardo Rodrigues Cerqueira Sobrinho, chanceller	25-10-1937 (E) 17-2-1944 (P) 30-4-1936 (E)
<i>Taubaté</i> .....			.....
<i>SERGIPE</i> .....	<i>Aracaju</i> .....	Jean Carneiro de Melo, vice-cônsul honorário.	12-5-1929 (E)

RUMÂNIA

(Os interesses dos rumenos no Brasil estão confiados à Legação da Suécia).

SALVADOR REPÚBLICA DO

DISTRITO FEDERAL.....	<i>D. F.</i> .....	Felix de J. Osegueda, cônsul.	30-4-1938 (E)
PARÁ.....	<i>Belém</i> .....	.....	.....
SÃO PAULO.....	<i>São Paulo</i> .....	Gustavo A. Ruiz, cônsul geral.	16-6-1931 (E)

SUÉCIA

BAHIA.....	<i>Ilhéus</i> ..... <i>Salvador</i> .....	Alfred Gleig, vice-cônsul honorário. Carl Didrik Christovam Brusell, cônsul honorário.	3-8-1938 (E) 9-6-1944 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	<i>D. F.</i> (Espírito Santo e Rio de Janeiro).	Tor Evald Wilhelm Jaener, cônsul geral honorário.	30-4-1942 (E)
PARÁ.....	<i>Belém</i> .....	Peter A. Fretheim, vice-cônsul honorário.	20-3-1930 (E)
PERNAMBUCO.....	<i>Recife</i> .....	Rick Eventlow, encarregado do vice-consulado honorário.	30-10-1942 (P)
RIO G. DO SUL.....	<i>Porto Alegre</i> ..... <i>Rio Grande</i> .....	Frederick William Burton, vice-cônsul. Vivian Wigg, vice-cônsul honorário.	.....
SÃO PAULO.....	<i>Santos</i> ..... <i>São Paulo</i> (Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, e São Paulo).	Oscar Alfred Konstantin Lundqvist, cônsul honorário. Helge Bobeck, vice-cônsul honorário. Erik Forssell, cônsul honorário.	23-8-1943 (E) 31-8-1943 (E) 31-10-1941 (E)

SUÍÇA

ALAGOAS.....	<i>Maceió</i> .....	Abraham Knobel, agente consular honorário.	13-10-1933 (E)
BARIA.....	<i>Salvador</i> (Bahia e Sergipe).	Emil Wildberger, cônsul honorário.	15-20-1936 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	<i>D. F.</i> (Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro).	Serviço consular da Legação.	.....
MINAS GERAIS.....	<i>Belo Horizonte</i> .....	Alberto Luescher, agente consular honorário.	30-5-1942 (E)
PARAÍBA.....	<i>João Pessoa</i> .....	Hans Wegelein, agente consular honorário.	16-9-1933 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RE- CONHECIMENTO
--------	----------------------	--------------	-----------------------------

SUIÇA

PERNAMBUCO.....	{ Recife (Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Pi- auí, R. G. do Norte e Ter- rit. do Acre).	Otto Hans Ammon, cônsul honorário.	30- 6-1942 (E)
RIO G. DO SUL.....	{ Porto Alegre (R. G. do Sul e Santa Catarina).	Johann Haeberlin, cônsul honorário.	30- 1-1936 (E)
SANTA CATARINA.....	Florianópolis.....	Ernesto Riggensbach, agente consular hono- rário.	1- 4-1936 (E)
SÃO PAULO.....	{ Santos..... São Paulo (Goiás, Mato Grosso e S. Paulo.)	Fritz Gut, agente consular honorário. Ephysé Darbelley, cônsul.....	27- 5-1936 (E) 15- 2-1943 (E)

TCHECOSLOVÁQUIA

BAHIA.....	Salvador.....	{ Edward Frederick, cônsul honorário. Twining Browne, cônsul honorário.	25-10-1936 (E) 25-10-1936 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	D. F.....	Kaare Thurman Nielsen, cônsul honorário.	16-12-1936 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife.....	John Alfred Thom, cônsul honorário.	25-10-1936 (E)

TURQUIA

DISTRITO FEDER L.....	D. F.....	Afonso de Toledo Bandeira de Melo, cônsul geral honorário.	7- 6-1941 (E)
-----------------------	-----------	---	---------------

UNIÃO SUL-AFRICANA

DISTRITO FEDERAL.....	D. F. (Todo o país).....	{ Frans du Plessis, cônsul geral. Robert Harrower Coaton, vice-cônsul.	2- 3- 1944 (P) 2- 3-1944 (P)
SÃO PAULO.....	São Paulo (São Paulo).		

URUGUAI

ALAGOAS.....	Maceió.....	Alexandre Ferreira Nobre, vice-cônsul ho- norário.	26-11-1929 (E)
AMAZONAS.....	Manaus.....	Carlos Pinto Rodrigues Colares, vice-cônsul honorário.	14- 7-1934 (E)
CEARÁ.....	Fortaleza.....	Maximiliano Leite Barbosa Filho, vice- cônsul honorário.	31- 3-1928 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	{ D. F. (Todo o país, exceto Paraná, R. G. do Sul e San- ta Catarina).	Juan J. Bajac, cônsul geral..... Roberto A. Fischer, cônsul..... Oscar Justo Berr, cônsul honorário.	15- 5-1944 (E) 23- 2-1923 (E) 21- 6-1943 (E)
ESPRITO SANTO.....	Vitória.....	Ricardo Peixoto, vice-cônsul honorário.	21- 6-1943 (E) 20- 1-1944 (E)
MARANHÃO.....	São Luís.....	Carlos Maria de Vallejo, cônsul.	14- 6-1943 (E)
MATO GROSSO.....	{ Corumbá..... Porto Murtinho.....	Aracati Jacome de Campos, vice-cônsul ho- norário.	25- 9-1939 (E)
MINAS GERAIS.....	Belo Horizonte.....	Alberto G. Duarte, cônsul honorário.	10- 4-1944 (E)
		Mozart Grosso, cônsul honorário.	5- 1-1933 (E)
		Alfredo Bastos, cônsul honorário.	11- 2-1941 (E)

ESTADO	SEDE E JURISDIÇÃO	NOME E CARGO	DATA DO RECONHECIMENTO
--------	-------------------	--------------	------------------------

URUGUAI

PARÁ.....	Belém.....	José Noronha da Mota, vice-cônsul honorário.	
	Antonina.....	Emílio Mané, cônsul honorário.	31- 5-1938 (E)
PARANÁ.....	Curitiba.....	Lindolfo Sichero, vice-cônsul honorário.	16- 5-1933 (E)
	Paranaguá (Municípios de Antonina, Curitiba e Paranaguá).	Teófilo Sanchez Carvalho, cônsul honorário.	23-11-1933 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife.....	Héctor Hernández Molmsten, cônsul honorário.	25- 5-1937 (E)
RIO G. DO SUL.....	Bragé.....	Alfredo T. Ibarra, cônsul.....	30- 6-1944 (E)
	Barra do Quaraí.....	Enrique F. Torres, vice-cônsul honorário.	15- 1-1944 (E)
	Dom Pedrito.....	Carlos M. Tabacchi, cônsul honorário.	28- 6-1937 (E)
	Jeguráo (Municípios de Arroio Grande e Herval).	Rafael Alvarez, cônsul honorário.	21- 2-1925 (E)
	Passo Fundo (Municípios de Cruz Alta e Marcelino Ramos).	Teófilo de Aguiar Mella Diaz, cônsul honorário.	25- 9-1943 (E)
	Pelotas.....	Eduardo Rolando, cônsul honorário.	28- 2-1942 (E)
	Porto Alegre (Parazá, R. G. do Sul e Santa Catarina).	Mateo Silvera, cônsul honorário.	31- 1-1942 (E)
	Quaraí.....	Alberto Munoz, cônsul.....	31- 8-1943 (E)
	Rio Grande.....	Augusto Esteban F. Brueggemann, cônsul honorário.	29- 9-1936 (E)
	São Gabriel.....	Felix Gutiérrez, vice-cônsul honorário.	29-11-1938 (E)
SANTA CATARINA.....	Santana do Livramento.....	Nicolas Balbela, cônsul.....	16-11-1932 (E)
	Santa Vitória do Palmar.	Roberto Paganini, vice-cônsul honorário.	16- 6-1931 (E)
	Tupacaréda.....	Felipe Victor Aguiar, cônsul honorário.	20- 5-1944 (E)
	Uruguaiana.....	Juan Erramuspe Catalina, cônsul honorário.	30- 6-1939 (E)
	Florianópolis.....	Luiz Pedro Irigoyen, vice-cônsul honorário.	16- 1-1934 (E)
SÃO PAULO.....	Santos.....	Hernán Catalá Moyano, cônsul honorário.	11- 1-1941 (E)
	São Paulo.....	Eduardo Mendoza Pérez, vice-cônsul honorário.	30-12-1927 (E)
		Baldomero B. Fernandez, vice-cônsul honorário.	31- 8-1926 (E)
		Juan Miguel Soto, cônsul honorário.	25-10-1939 (E)
AMAZONAS.....	Manaus (Amazonas)	Julio Nicolás Herrera, cônsul honorário.	20- 1-1944 (E)
	D. F. (Todo o país).	Juan Carlos Ganzo Fernandes, vice-cônsul honorário.	20- 2-1944 (E)
		Cecilio Iragaray.....	30-12-1927 (E)
		Faustino M. Teysera, cônsul.	10- 5-1944 (E)
DISTRITO FEDERAL.....		Ernesto Kuhn Talay, cônsul.	10- 7-1941 (E)
		Julio Telechea, vice-cônsul honorário.	12- 8-1930 (E)

VENEZUELA

AMAZONAS.....	Manaus (Amazonas)	Julio Trinidad Molina Murillo, cônsul.	30-10-1942 (E)
DISTRITO FEDERAL.....	D. F. (Todo o país).	Prisco Látes Gabaldón, cônsul geral.	30- 8-1941 (E)
PARÁ.....	Belém (Território do Amapá).	Hector Pietri, cônsul.....	30-12-1943 (E)
PERNAMBUCO.....	Recife.....	Mario Melo, cônsul honorário.....	1- 7-1922 (E)
SÃO PAULO.....	Santos.....	Armando Lichti, cônsul honorário.	30- 6-1927 (E)
	São Paulo.....	Silvino Canuto Abreu, cônsul honorário.	20- 6-1941 (E)

**V — ANEXO C**

## DECRETOS-LEI

### DECRETO-LEI N.º 6.193 — DE 10 DE JANEIRO DE 1944

Altera a redação do § 1.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28-10-41.

Col. das Leis, vol. I, pág. 15 — D.O. de 12-1-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.197 — DE 13 DE JANEIRO DE 1944

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 15.769,60, para atender ao pagamento de despesas com a inauguração do Monumento ao Barão do Rio Branco

Col. das Leis, vol. I, pág. 18 — D.G. de 15-1-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.205 — DE 18 DE JANEIRO DE 1944

Aprova o Convênio entre o Brasil, República Argentina e a República Oriental do Uruguai sobre renúncia à cláusula da nação mais favorecida nas franquias e facilidades que se concediam à Bolívia e ao Paraguai, firmado em Montevidéu, a 6 de fevereiro de 1941, por ocasião da Conferência Regional do Prata.

Col. das Leis, vol. I, pág. 21 — D.O. de 20-1-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.238 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1944

Dispõe sobre o registro dos estrangeiros admitidos em caráter temporário, e dá outras providências.

Col. das Leis, vol. I, pág. 95 — D.O. de 3-2-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.248 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1944

Dispõe sobre a gratificação de função na concessão de licença. Col. das Leis, vol. I, pág. 103 — D.O. de 9-2-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.253 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1944

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de ..... 3.313.748,80 cruzeiros, para classificação de despesa proveniente de visita de personalidades ilustres.

Col. das Leis, vol. I, pág. 105 — D.O. de 10-2-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.291 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1944

Dispõe sobre a retribuição dos substitutos de ocupantes de cargos isolados, extintos quando vagarem, e dá outras providências.

Col. das Leis, vol. I, pág. 145 — D.O. de 26-2-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.292 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1944

Dispõe sobre as compras nas fontes de produção e dá outras providências.

Col. das Leis, vol. I, pág. 146 — D.O. de 26-2-44.

### DECRETO-LEI N.º 6.338 — DE 10 DE MARÇO DE 1944

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 82.210.315,20 para pagamento de

contas de transportes efetuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Col. das Leis, vol. I, pág. 177 — D.O.  
de 13-3-44.

DECRETO-LEI N.º 6.019 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

RETIFICAÇÃO

Col. das Leis, vol. I, pág. 310 — D.O.  
de 18-2-44.

DECRETO-LEI N.º 6.411 — DE 10 DE ABRIL DE 1944

Autoriza o exercício de funcionários públicos civis e oficiais das Forças Armadas na Companhia Nacional de Álcalis.  
Col. das Leis, vol. III, pág. 15 — D.O. de 12-4-44.

DECRETO-LEI N.º 6.441 — DE 27 DE ABRIL DE 1944

Suspende, durante o estado de guerra, a vigência dos §§ 1.º e 3.º do art. 122 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Col. das Leis, vol. III, pág. 41 — D.O.  
de 29-4-44.

DECRETO-LEI N.º 6.447 — DE 28 DE ABRIL DE 1944

Fixa o limite das operações de crédito autorizadas pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.143, de 29 de dezembro de 1943.

Col. das Leis, vol. III, pág. 48 — D.O.  
de 2-5-44.

DECRETO-LEI N.º 6.465 — DE 2 DE MAIO DE 1944

Reduz a taxa de emolumentos consulares, por despacho de aeronaves nacionais a serviço de linha aérea regular internacional e dá outras providências.

Col. das Leis, vol. III, pág. 64 — D.O.  
de 4-5-44.

DECRETO-LEI N.º 6.476 — DE 8 DE MAIO DE 1944

Cria no Conselho de Segurança Nacional, como órgão complementar, a Comissão de Planejamento Econômico, e dá outras providências.

Col. das Leis, vol. III, pág. 79 — D.O.  
de 13-5-44.

DECRETO-LEI N.º 6.481 — DE 9 DE MAIO DE 1944

Aprova a Convenção sobre a regulamentação do tráfego interamericano de veículos automotores entre o Brasil e diversos países, firmado em Washington, a 15 de dezembro de 1943.

Col. das Leis, vol. III, pág. 88 — D.O.  
de 11-5-44.

DECRETO-LEI N.º 6.497 — DE 13 DE MAIO DE 1944

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira.

Col. das Leis, vol. III, pág. 95 — D.O.  
de 16-5-44.

DECRETO-LEI N.º 6.516 — DE 22 DE MAIO DE 1944

Eleva o limite da emissão de "Obrigações de Guerra" autorizada pelo Decreto-lei n.º 4.789, de 5 de outubro de 1942.

Col. das Leis, vol. III, pág. 110 — D.O.  
de 24-5-44.

DECRETO-LEI N.º 6.530 — DE 25 DE MAIO DE 1944

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 575.161,60, para classificação e liquidação de despesas provenientes de visita de personalidades ilustres.

Col. das Leis, vol. III, pág. 118 — D.O.  
de 27-5-44.

DECRETO-LEI N.º 6.558 — DE 5 DE JUNHO DE 1944

*Altera dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 158 — D.O. de 7-6-44.

DECRETO-LEI N.º 6.561 — DE 5 DE JUNHO DE 1944

*Dispõe sobre a concessão de auxílio para funeral à família dos funcionários inativos da União.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 160 — D.O. de 8-6-44.

DECRETO-LEI N.º 6.589 — DE 15 DE JUNHO DE 1944

*Prorroga os prazos para a apresentação de relatórios relativos à execução, no exercício de 1943, do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional".*

Col. das Leis, vol. III, pág. 183 — D.O. de 17-6-44.

DECRETO-LEI N.º 6.617 — DE 22 DE JUNHO DE 1944

*Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00, à verba que especifica.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 209 — D.O. de 24-6-44.

DECRETO-LEI N.º 6.626 — DE 24 DE JUNHO DE 1944

*Dá nova redação aos artigos 10, 11 e 14 do Decreto-lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 216 — D.O. de 27-6-44.

DECRETO-LEI N.º 6.631 — DE 27 DE JUNHO DE 1944

*Dispõe sobre a concessão de licenças e férias a extranumerários diaristas e tarefeiros da União.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 219 — D.O. de 29-6-44.

DECRETO-LEI N.º 6.632 — DE 27 DE JUNHO DE 1944

*Dispõe sobre o cômputo de período de licença de extranumerários-mensalistas e contratados da União.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 221 — D.O. de 29-6-44.

DECRETO-LEI N.º 6.641 — DE 29 DE JUNHO DE 1944

*Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 5.500.000,00 para despesas com a construção da ponte internacional sobre o rio Uruguai.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 227 — D.O. de 1-7-44.

DECRETO-LEI N.º 6.395 — DE 31 DE MARÇO DE 1944

*Abre créditos especiais para classificação de despesa proveniente dos aumentos e do regime do salário-família, de que trata o Decreto-lei n.º 5.976, de 10 novembro de 1943.*

Col. das Leis, vol. III, pág. 263 — D.O. de 25-4-44.

DECRETO-LEI N.º 6.688 — DE 13 DE JULHO DE 1944

*Declara de interesse nacional e mobiliza as indústrias que especifica e dá outras providências.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 27 — D.O. de 15-7-44.

DECRETO-LEI N.º 6.724 — DE 24 DE JULHO DE 1944

*Acrescenta um parágrafo único ao art. 206 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 58 — D.O. de 26-7-44.

DECRETO-LEI N.º 6.733 — DE 25 DE JULHO DE 1944

*Fixa normas para apuração de antiguidade de classe.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 64 — D.O. de 27-7-44.

DECRETO-LEI N.º 6.749 — DE 29 DE JULHO DE 1944

*Dispõe sobre o planejamento e a autorização de obras e equipamentos, relativos a edifícios públicos a cargo dos ministérios civis e do Departamento Administrativo do Serviço Público, e dá outras providências.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 78 — D.O. de 1-8-44.

DECRETO-LEI N.º 6.750 — DE 29 DE JULHO DE 1944

*Dispõe sobre a fiscalização de obras e equipamentos relativos aos edifícios públicos a cargo dos Ministérios Civis e do Departamento Administrativo do Serviço Público, e dá outras providências.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 82 — D.O. de 1-8-44.

DECRETO-LEI N.º 6.751 — DE 29 DE JULHO DE 1944

*Dispõe sobre os órgãos específicos de edifícios públicos dos Ministérios Civis.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 85 — D.O. de 1-8-44.

DECRETO-LEI N.º 6.759 — DE 31 DE JULHO DE 1944

*Altera a carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 92 — D.O. de 2-8-44.

DECRETO-LEI N.º 6.787 — DE 14 DE AGOSTO DE 1944

*Dispõe sobre a percepção de diferença de vencimento.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 125 — D.O. de 16-8-44.

DECRETO-LEI N.º 6.824 — DE 25 DE AGOSTO DE 1944

*Institui a Comissão da Indústria de Material Elétrico (C.I.M.E.).*

Col. das Leis, vol. V, pág. 157 — D.O. de 28-8-44.

DECRETO-LEI N.º 6.842 — DE 31 DE AGOSTO DE 1944

*Aprova a Convenção entre o Brasil e Paraguai, para a construção e exploração da Estrada de Ferro Concepción-Pedro Juan Caballero, firmado no Rio de Janeiro, a 11 de agosto de 1944, substitutiva da Convenção firmada por ambos os países, na cidade do Rio de Janeiro, a 14 de junho de 1941.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 168 — D.O. de 2-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.849 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1944

*Altera a redação do art. 172 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.*

Col. das Leis, vol. V, pág. 171 — D.O. de 6-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.850 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1944

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 59.104,90, para atender as despesas decorrentes da concentração, nesta Capital, dos alemães embarcados no "Ca-  
bo de Buena Esperança".

Col. das Leis, vol. V, pág. 172 — D.O.  
de 6-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.863 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1944

Altera a carreira de Bibliotecário do Qua-  
dro Permanente, funde as de Bibliote-  
cário Auxiliar dos Quadros Permanén-  
tes e Suplementar do Ministério das  
Relações Exteriores, e dá outras pro-  
vidências.

Col. das Leis, vol. V, pág. 183 — D.O.  
de 11-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.867 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1944

Revoga o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei n.º 5.759, de 19 de agosto de 1943, e dá outras providências.

Col. das Leis, vol. V, pág. 188 — D.O.  
de 14-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.873 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1944

Altera a redação do art. 118 do Decreto-  
lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Col. das Leis, vol. V, pág. 194 — D.O.  
de 18-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.874 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre aluguel de próprios nacio-  
nais ocupados por servidores civis da União.

Col. das Leis, vol. V, pág. 195 — D.O.  
de 18-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.877 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1944

Dispõe sobre o afastamento de funcioná-  
rio público para servir nas entidades  
que indica.

Col. das Leis, vol. V, pág. 198 — D.O.  
de 26-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.903 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1944

Fixa a contribuição do Brasil destinada à Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Ad-  
ministration — Unrra) e dá outras provisões.

Col. das Leis, vol. V, pág. 216 — D.O.  
de 28-9-44.

DECRETO-LEI N.º 6.929 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1944

Modifica a redação do item VII do art. 97 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de ou-  
tubro de 1939.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 17 — D.O.  
de 7-10-44.

DECRETO-LEI N.º 6.943 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre o registro da despesa relativa a pensões civis e militares, e dá ou-  
tras provisões.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 27 — D.O.  
de 12-10-44.

DECRETO-LEI N.º 6.971 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1944

Abre ao Ministério das Relações Exte-  
riores o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para despesas com a re-  
presentação do Brasil na posse do Pre-  
sidente da República de Cuba.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 55 — D.O.  
de 21-10-44.

DECRETO-LEI N.º 6.985 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1944

Restaura a vigência do art. 473 da Consolidação Consular aprovada pelo Decreto n.º 360, de 3 de outubro de 1935.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 64 — D.O. de 27-10-44.

DECRETO-LEI N.º 6.987 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova o Acordo entre o Governo brasileiro e a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Administration — UNRRA), para a constituição no Rio de Janeiro, de uma Comissão Mista de Aquisições da UNRRA, no Brasil, firmado no Rio de Janeiro, a 12 de outubro de 1944.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 66 — D.O. de 27-10-44.

DECRETO-LEI N.º 7.005 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre a escala-padrão de salários dos extranumerários-mensalistas da União.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 85 — D.O. de 3-11-44.

DECRETO-LEI N.º 7.026 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1944

Altera dispositivo do Decreto-lei n.º 4.521, de 24-7-942.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 102 — D.O. de 9-11-44.

DECRETO-LEI N.º 7.036 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1944

Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 108 — D.O. de 13-11-44.

DECRETO-LEI N.º 7.056 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1944

Restabelece a vigência da alínea b do artigo 197, do Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis da União, suspensa pelo Decreto-lei n.º 4.693, de 16 de setembro de 1942.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 164 — D.O. de 22-11-44.

DECRETO-LEI N.º 7.064 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1944

Aprova as modificações introduzidas no contrato relativo ao prosseguimento do programa de cooperação em matéria de saneamento e saúde pública, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 169 — D.O. de 24-11-44.

DECRETO-LEI N.º 7.111 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1944

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.589, de 15 de junho de 1944.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 198 — D.O. de 6-12-44.

DECRETO-LEI N.º 7.123 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1944

Aprova o Tratado de Amizade entre o Brasil e a China, firmado no Rio de Janeiro, a 20 de agosto de 1943.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 205 — D.O. de 6-12-44.

DECRETO-LEI N.º 7.176 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1944

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 146.900,00, para despesas decorrentes de auxílio especial e de indenizações.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 248 — D.O. de 22-12-44.

DECRETO-LEI N.º 7.178 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre a aposentadoria do Embaixador Luiz Martins de Sousa Dantas.

Col. das Leis, vol. VII, pág. 249 — D.O. de 23-12-44.

DECRETO-LEI N.º 7.191 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1944

*Orçamento Geral da República para 1945.*

Col. das Leis, vol. VII, pág. 259 — D.O.  
de 30-12-44.

DECRETO-LEI N.º 7.213 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

*Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", para o exercício de 1945.*

Col. das Leis, vol. VII, pág. 288 — D.O.  
de 30-10-44.

DECRETOS

DECRETO N.º 14.533 — DE 18 DE JANEIRO DE 1944

*Promulga a Convenção Ortográfica entre o Brasil e Portugal, assinada em Lisboa, a 29 de dezembro de 1943.*

Col. das Leis, vol. II, pág. 67 — D.O.  
de 20-1-44.

*Certas regras em matéria de abalroamento e à Convenção Internacional para a unificação de certas regras em matéria de assistência e de salvamento marítimos, firmadas em Bruxelas, a 23 de setembro de 1910.*

Col. das Leis, vol. II, pág. 442 — D.O.  
de 11-3-44.

DECRETO N.º 14.655 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1944

*Dispõe sobre o reaproveitamento, venda e cessão dos resíduos, apenas, acondicionamentos e embalagens do material adquirido para os serviços públicos civis da União.*

Col. das Leis, vol. II, pág. 168 — D.O.  
de 4-2-44.

DECRETO N.º 15.029 — DE 13 DE MARÇO DE 1944

*Suprime cargos extintos.*

Col. das Leis, vol. II, pág. 485 — D.O.  
de 14-3-44.

DECRETO N.º 14.915 — DE 1 DE MARÇO DE 1944

*Faz pública a adesão, por parte do Governo de Sua Majestade Britânica do Reino Unido, em nome dos Bahamas, à Convenção Interamericana de Radiocomunicações, firmada em Havana em 1937.*

Col. das Leis, vol. II, pág. 358 — D.O.  
de 3-3-44.

DECRETO N.º 15.030 — DE 13 DE MARÇO DE 1944

*Suprime cargo extinto.*

Col. das Leis, vol. II, pág. 486 — D.O.  
de 14-3-44.

DECRETO N.º 15.097 — DE 20 DE MARÇO DE 1944

*Promulga o Convênio para o fomento do turismo e concessão de facilidades para a entrada nos respectivos territórios entre o Brasil e o Paraguai, firmado no Rio de Janeiro a 10 de maio de 1943.*

Col. das Leis, vol. II, pág. 540 — D.O.  
de 22-3-44.

DECRETO N.º 14.999 — DE 8 DE MARÇO DE 1944

*Faz pública a adesão, por parte de Sua Majestade o Rei do Egito, à Convenção Internacional para a unificação de*

DECRETO N.º 15.098 — DE 20 DE  
MARÇO DE 1944

Promulga o Convénio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 22 de outubro de 1942.

Col. das Leis, vol. II, pág. 543 — D.O.  
de 23-3-44.

DECRETO N.º 15.109 — DE 22 DE  
MARÇO DE 1944

Faz pública a ratificação, por parte de Cuba, da Convenção sobre Nacionalidade da Mulher, firmada em Montevidéu, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da Sétima Conferência Internacional Americana.

Col. das Leis, vol. II, pág. 560 — D.O.  
de 23-3-44.

DECRETO N.º 15.191 — DE 29 DE  
MARÇO DE 1944

Suprime os Vice-Consulados honorários do Brasil em Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo.

Col. das Leis, vol. II, pág. 623 — D.O.  
de 31-3-44.

DECRETO N.º 14.435 — DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 1943

Aprova a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938.

Col. das Leis, vol. II, pág. 682 — D.O.  
de 7-1-44.

DECRETO N.º 15.410 — DE 27 DE  
ABRIL DE 1944

Suspende, durante o estado de guerra, a vigência da alínea "I" do art. 1.º do Decreto n.º 5.062, de 27-XII-1939.

Col. das Leis, vol. IV, pág. 168 — D.O.  
de 29-4-44.

DECRETO N.º 15.543 — DE 11 DE  
MAIO DE 1944

Falecimento do Embaixador José de Paula Rodrigues Alves.

Col. das Leis, vol. IV, pág. 294 — D.O.  
11-5-44.

DECRETO N.º 15.687 — DE 29 DE  
MAIO DE 1944

Suprime cargo extinto.

Col. das Leis, vol. IV, pág. 425 — D.O.  
de 31-5-44.

DECRETO N.º 15.688 — DE 29 DE  
MAIO DE 1944

Suprime cargo extinto.

Col. das Leis, vol. IV, pág. 425 — D.O.  
de 31-5-44.

DECRETO N.º 15.898 — DE 22 DE  
JUNHO DE 1944

Promulga o Convénio Cultural entre o Brasil e o Chile, firmado em Santiago do Chile, a 18 de novembro de 1941.

Col. das Leis, vol. IV, (2.ª parte), página 77 — D.O. de 28-6-44.

DECRETO N.º 15.960 — DE 30 DE  
JUNHO DE 1944

Altera a Tabela Númeroica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Secretaria

*de Estado do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.*

Col. das Leis, vol. IV (2.<sup>a</sup> parte), página 135 — D.O. 3-7-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 16.011 — DE 6 DE JULHO DE 1944**

*Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo do Peru, da Convenção da União Postal das Américas e Espanha e dos diversos Acordos complementares, firmados no Panamá, a 22 de dezembro de 1936, por ocasião do IV Congresso da União Postal das Américas e Espanha.*

Col. das Leis, vol. VI, pág. 90 — D.O. de 8-7-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 16.247 — DE 31 DE JULHO DE 1944**

*Cria o Consulado Geral do Brasil em Roma.*

Col. das Leis, vol. VI, pág. 265 — D.O. de 2-8-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 16.604 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1944**

*Dispõe sobre o limite dos aluguéis devidos pelos servidores civis da União, pela ocupação de próprios nacionais em caráter de residência obrigatória.*

Col. das Leis, vol. VI, pág. 567 — D.O. de 18-9-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 16.717 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1944**

*Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos Exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra, a 27 de julho de 1929.*

Col. das Leis, vol. VIII, pág. 27 — D.O. de 5-10-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 16.718 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1944**

*Promulga o Convênio pelo qual se estabelece a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas, firmado entre o Brasil e diversos países, em Washington, a 9 de novembro de 1943.*

Col. das Leis, vol. VIII, pág. 27 — D.O. de 5-10-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 17.013 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1944**

*Suprime o Consulado de carreira em San Juan de Pôrto Rico.*

Col. das Leis, vol. VIII, pág. 270 — D.O. de 30-10-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 17.022 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1944**

*Altera a escala-padrão de salários dos extranumerários-mensalistas da União e dá outras providências.*

Col. das Leis, vol. VIII, pág. 275 — D.O. de 3-11-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 17.141 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1944**

*Aprova normas protocolares e lista de precedência.*

Col. das Leis, vol. VIII, pág. 376 — D.O. de 18-11-44.

**DECRETO N.<sup>o</sup> 17.428 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1944**

*Aprova a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o Decreto-lei n.<sup>o</sup> 791, de 14 de outubro de 1938.*

Col. das Leis, vol. VIII, pág. 684 — D.O. de 29-12-44.

## CIRCULARES

*Circular n.º 1.770 — Às Missões Diplomáticas na América — DDC/541 — Livros e publicações com referência a fatos ou a personagens históricos brasileiros*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas na América e pede-lhes a fineza de lhe remeterem livros, revistas ou artigos de jornais que se publiquem e digam respeito a fatos ou personagens históricos brasileiros, para serem presentes à Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1944.

---

*Circular n.º 1.771 — Às Missões Diplomáticas na América — DDC/541 — Textos de ensino de geografia e história*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas na América e pede-lhes a fineza de lhe remeterem, com a possível brevidade, dois exemplares dos textos de ensino de geografia e história nacionais, adotados nos respectivos cursos primários, secundários e superiores.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1944.

---

*Circular n.º 1.773 — Às Missões Diplomáticas e aos Consulados de carreira, privativos e honorários — DPp/611.16(24i) — Passaportes concedidos irregularmente pelo Consulado Geral do Haiti no Havre*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores leva ao conhecimento das Missões diplomáticas e dos Consulados de carreira, privativos e honorários, que, segundo comunicação do Governo do Haiti, o Consulado Geral do Haiti no Havre, em 10 de janeiro de 1940, forneceu a Michel Rubinstein e a Helene Hochberg os passaportes ns. 36 e 37, que são considerados nulos, porque foram fornecidos com transgredção às leis do Haiti a favor de pessoas que não possuiam a nacionalidade haitiana.

Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1944.

---

*Circular n.º 1.774 — Às Missões Diplomáticas e aos Consulados de carreira — DP/316 — Tabela de representação atribuída aos funcionários diplomáticos e consulares em 1944*

Para conhecimento dos interessados, o Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores remete, em anexo, cópia do Decreto n.º 14.435, de 31 de dezembro de 1943 que regula, para o exercício de 1944, a representação dos funcionários diplomáticos e consulares em serviço no exterior de que trata o Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938.

Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1944.

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 14.435 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

*Aprova a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 26 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, decreta :

Art. 1.º Fica aprovada, para o ano de 1944, a anexa tabela de gratificação, a título de representação, do pessoal em exercício no exterior, em funções diplomáticas ou consulares, organizada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2.º A tabela de que trata o artigo anterior entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1944.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1943, 122º da Independência e 55º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Artur de Sousa Costa.

MISSÕES DIPLOMATICAS

	A	B	C	D	E
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Padrão "O" ou cl. "N" Embaixadores...	200.000	250.000	300.000	350.000	400.000
Clas. "N" e "M" Ministros Plenipotenciários.....	150.000	160.000	170.000	180.000	190.000
	*Atenas *Belgrado Bogotá *Bruxelas *Bucareste *Budapeste C. Trujillo Lima México *Oslo Quito Santiago *Tóquio *Varsóvia	Assunção *Berlim Caracas C. Vaticano *Copenhague Havana La Paz *Roma	Chungking Guatemala Madrid Montevidéu Ottawa Panamá Paris São José	Ancara Berna B. Aires Cairo Estocolmo Haia Helsinqui Lisboa Teerã	Londres Washington

\$ — Missões diplomáticas fechadas em virtude da guerra.  
M. N. M.

MISSÕES DIPLOMATICAS E REPARTIÇÕES CONSULARES

	A	B	C	D	E
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr	Cr\$
"M" Ministro Cons. e Cônsul Geral.....	110.000	120.000	130.000	140.000	150.000
"L" 1.º Secretário e Cônsul.....	75.000	80.000	85.000	90.000	95.000
"K" 2.º Secretário e Cônsul Adjunto.	65.000	70.000	75.000	80.000	85.000
"J" Vice-Cônsul.....	45.000	50.000	55.000	60.000	65.000
*Amsterdão	*Alexandria	Boston	Ancara	Nova York	
*Antuérpia	Assunção	B. Aires	Argel	Washington	
*Atenas	B. Blanca	Caiena	Berna		
*Belgrado	Barcelona	Capetown	Cairo		
*Bordéus	*Berlin	Cardiff	Calcutá		
*Boulogne	Beirute	Dublin	Caracas		
*Bucareste	*Bremen	Filadélfia	Helsinqui		
*Budapeste	Cadiz	Genebra	Londres		
*Cerburgo	C. Trujillo	Glasgow	Ottawa		
*Dantzig	C. Vaticano	Guatemala	Toronto		
*Gdánia	*Colônia	*Haia			
*Gênova	*Copenhague	Havana			
*Havre	Dacar	Houston			
*Icoama	*Franfurt	Funchal			
*Kaunas	Gotemburgo	Istambul			
*Kobe	*Hamburgo	Liverpool			
*Lisboa	La Paz	Lisboa			
*Livorno	Las Palmas	Los Angeles			
*Marselha	Lima	Miami			
*Milão	Madrid	Montevidéu			
*Nápoles	Málaga	Montreal			
*Oslo	México	Norfolk			
*Praga	Quito	Nova Orleans	Nova Orleans		
*Roterdão	Roma	Panamá			
*Tóquio	Rosário	Paramaribo			
*Trieste	Santiago	Paris			
*Varsóvia	*Changai	Porto			
*Viena	Port-of-Spain	Porto Rico			
*Valparaiso	Valparaiso	Port-of-Spain			
	Valência	Portland			
	Vigo	S. Francisco			
		S. José			
		Sidney			
		Southampton			
		Zurique			

\* — Missões diplomáticas e Repartições consulares fechadas em virtude da guerra:

CIRCULARES

*Circular n.º 1.779 — Às Missões Diplomáticas na América — DPp/511.12 —  
Vistos oficiais. Passaportes de bolsistas*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista a incentivaçāo do intercāmbio cultural das Américas, recomenda às Missões diplomáticas que, a partir da data do recebimento desta Circular, visem, em caráter oficial, grātis, os passaportes dos cidadāos de países americanos, que tenham sido contemplados pelo Govērno brasileiro com bolsas de estudo.

2. Em anexo, para melhor compreensāo da medida, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores envia cópia da informaçāo que a originou.

Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1944.

ANEXO ÚNICO

1. Com o fito de incentivar o intercâmbio cultural das Américas, tem o nosso Governo concedido inúmeras bolsas de estudo a estudantes, técnicos e profissionais de toda a categoria, naturais dos países americanos. É uma política que muito eleva o Brasil no seio da comunidade continental e um dos passos de mais efetivo alcance prático até hoje dados em favor do pan-americanismo.

2. O sucesso da medida, que poderá ser avaliada pelo número crescente das bolsas concedidas, tem, no entanto, um obstáculo a comprometer sua eficiência. É ele a rigidez de nossa legislação imigratória, que não possui dispositivos capazes de disciplinar a concessão de vistos, em casos como o dos bolsistas, de forma a não se produzirem as situações que passo a expor.

3. Para entrar no Brasil, é o bolsista, em geral, portador de visto temporário, concedido de acordo com o art. 25, letra a, do Decreto-lei n.º 3010, de 20 de agosto de 1938.

4. A concessão é gratuita, mas seu possuidor, caso não entre no país pelos portos de Santos ou Rio de Janeiro, deve registrar-se como temporário no Serviço de Registro de Estrangeiros da jurisdição do seu domicílio, tendo, para isso, que se submeter a todas as exigências do processo de registro e pagar uma taxa de Cr\$ 200,00.

5. Maior inconveniente é o prazo de permanência no território nacional, 180 dias, insuficiente na maioria dos casos. Esgota-se o prazo, e o bolsista, para não ser expulso do território nacional, é迫使ido a obter uma prorrogação de permanência. O remédio legal é requerê-la ao Serviço de Registro de Estrangeiros, pagando para isso uma taxa de Cr\$ 1.000,00, quantia raramente ao alcance dos seus recursos.

6. Há a considerar que certos países americanos possuem um baixo padrão de vida, de forma que para os bolsistas dêles naturais, qualquer dispêndio feito, embora pareça diminuto em moeda brasileira, representa, de fato, um grande sacrifício.

7. As providências a tomar pelo interessado, tanto no processo de registro como no de prorrogação, redundam numa perda de tempo inestimável para quem precisa dedicá-lo ao estudo.

8. Atarantado com as exigências burocráticas, recorre o estrangeiro a intermediários, "tratadores de papéis", criaturas as mais das vezes sem escrúpulos, que procuram explorá-lo de toda a forma.

9. Para evitar o registro, tem sido posta em prática uma medida ditada pela situação "de fato". Ao esgotarem-se os 180 dias do prazo, dirige-se o interessado à Divisão de Passaportes desta Secretaria de Estado, a fim de obter uma declaração que lhe facilite a estada no território nacional, enquanto durarem os estudos.

10. O recurso não satisfaz, entretanto, pois não está generalizado e é impraticável para quem não siga os cursos na Capital da República.

11. Verificando que o prazo de 180 dias do art. 25, letra a, do Decreto-lei n.º 3.010 é insuficiente, algumas repartições consulares têm outorgado vistos permanentes, na forma do art. 24 do mesmo Decreto-lei.

12. Essa espécie de visto é desaconselhável. O visto permanente foi criado para aqueles que se vêm integrar definitivamente entre nós. É o visto de "imigrante". A bolsa de estudos tem outra finalidade. Interessa-nos que o bolsista volte a seu país de origem como um amigo, conhedor e entusiasta do Brasil. Sem tal retorno, o ciclo do intercâmbio não se completaria e a bolsa não teria preenchido suas finalidades.

13. Para concessão de um visto permanente, é grande a série de exigências no tocante aos documentos a apresentar. Custa o visto Cr\$ 10,00, ouro, e seu portador é obrigado a registrar-se, o que vem causar todos os inconvenientes referidos acima,

não só perda de tempo, como na interferência de intermediários o dispêndio de dinheiro.

14. Outras repartições consulares, ao conceder o visto, resolveram fazê-lo na forma do referido art. 24, mas gratis, o que a lei não autoriza. O registro no S.R.E. não é evitado e repete-se a desvantagem indicada na alínea 11.

15. O Governo da República do Paraguai, procurando ajudar seus bolsistas, tem-lhes concedido passaportes oficiais, diante dos quais a Embaixada do Brasil em Assunção tem outorgado vistos oficiais grátis.

16. Como a validade do visto oficial só se extingue com a do passaporte, a permanência dos bolsistas paraguaios, enquanto duram seus estudos, fica assegurada sem maiores dificuldades.

17. Essa orientação, que é, também, a nossa, com respeito aos brasileiros contemplados com bolsas no exterior, não é acompanhada pelos outros países. Os estudantes vindos de outras partes das Américas, entram no Brasil com passaporte comum ou cédula de identidade e fichas consulares.

18. Tendo em vista as desvantagens expostas acima;

Considerando que os estudantes bolsistas vêm ao Brasil por iniciativa do nosso próprio Governo;

Considerando que as bolsas são concedidas depois da interferência direta d'este Ministério, por intermédio da Divisão de Cooperação Intelectual;

Considerando a alta significação da instituição;

Considerando que o Brasil concede aos seus bolsistas tratamento oficial,

Venho tomar a liberdade de pedir a Vossa Excelência que sejam sugeridas as necessárias medidas a fim de que esta Secretaria de Estado passe a permitir a outorga de vistos oficiais grátis aos naturais de países americanos a quem o nosso Governo conceda bolsas de estudos e que, para esse efeito, sejam devidamente instruídas as Missões diplomáticas brasileiras.

19. Os bolsistas, obtido o "visto" oficial, deveriam ter direito, então, a receber a "Carteira de Identidade Especial", que esta Secretaria de Estado expede em favor de estrangeiros entrados no Brasil com "visto" oficial e que lhes facilite a permanência no território nacional.

---

*Circular n.º 1.780 — Às Missões Diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos — DPP/7(88). (42)18 — Expulsão de Durval Ramos Costa*

Para os devidos fins, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos ter sido expulso do território nacional, por decreto de 21 de dezembro último, o cidadão português Durval Ramos Costa, cuja fotografia acompanha a presente Circular.

Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1944.

---

*Circular n.º 1.783 — Às Missões Diplomáticas encarregadas do serviço Consular e aos Consulados de carreira DPP/DCn/A/511.12 — Aposição de fotografias nas folhas de pedidos de concessão, visto ou prorrogação de passaporte, e folhas de matrícula.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular e aos Consulados de carreira, que, doravante, ao colarem, sobre as folhas de pedido de concessão, visto ou prorrogação de passaporte e sobre folhas de matrícula, as fotografias dos requerentes, não devem fazê-lo observando sempre a mesma posição, mas, ao contrário, dispô-las alternadamente,

do alto para baixo, na margem direita das folhas de pedido e a partir do canto superior direito.

Rio de Janeiro, em 8 de março de 1944.

*Circular, n.º 1.784 — Às Missões Diplomáticas — DPP/511.13(00) — Concessão de vistos nos passaportes diplomáticos, oficiais ou especiais*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista a necessidade de uma norma prática mais de acordo com o objetivo visado pela Circular Reservada SP n.º 1574/511.13(00), de 11 de dezembro de 1941, comunica às Missões diplomáticas que, a partir da data do recebimento desta Circular, fica dispensada a consulta prévia telegráfica para concessão de vistos nos passaportes diplomáticos, oficiais ou especiais de cidadãos não americanos, cujos países estejam em luta na presente guerra, como aliados do Brasil, desde que se achem em missão de seus governos ou diretamente ligados ao esforço de guerra comum.

2. Cada caso ficará sujeito ao critério pessoal do chefe da Missão, o qual assumirá a inteira responsabilidade dos vistos concedidos.

3. Em vez da comunicação por telegrama a que se refere a citada Circular, deverá ser enviada à Secretaria de Estado, semanalmente, por via sérea, uma relação dos vistos concedidos nas condições acima, sem prejuízo, entretanto, da relação mensal de que trata o art. 73 do Decreto n.º 3345, de 30 de novembro de 1938, que expediu o Regulamento de Passaportes.

Rio de Janeiro, em 8 de março de 1944.

*Circular n.º 1.785 — Às Missões Diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos — DPP/511.1 — Passaportes extraviados*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos, que se extraviaram os seguintes passaportes:

D 6.915 — Diplomático concedido pela Embaixada em Lisboa, a 20-12-39, ao Cônsul Otávio do Nascimento Brito e perdido por seu portador em Portugal.

CC 17.812 — Comum, concedido pela Embaixada em Quito, a 4 de maio de 1943, a Fernando Vieira Ferraz e perdido pelo seu portador na República da Colômbia.

2. As Missões diplomáticas comunicarão os números dos referidos passaportes, bem como os nomes dos portadores, não só aos Governos junto aos quais estão creditadas, mas, também, às demais Missões diplomáticas estrangeiras, com a solicitação de receberem deles pronto aviso quanto ao aparecimento de algum desses documentos.

Rio de Janeiro, em 8 de março de 1944.

*Circular n.º 1.786 — Às Alfândegas, Mesas de Rendas, Agências Aduaneiras, Banco do Brasil e Departamento Nacional de Imigração — DCN/403 — Remessa de autógrafos.*

A Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores tem a honra de remeter a essa Repartição, para fins de legalização de documentos, firmados pelas autoridades consulares.

dades diplomáticas e consulares, de acordo com o art. 535, da Consolidação Consular, aprovada pelo Decreto n.º 360, de 3 de outubro de 1935, os autógrafos abaixo mencionados:

*Perilo Gomes* — Cônsul do Brasil em Funchal (Ilha da Madeira).

*José Caetano Bueno Horra Filho* — Cônsul adjunto do Brasil em Nova York (Estados Unidos da América).

*Fernando Ramos de Alencar* — Cônsul adjunto do Brasil em Miami (Estados Unidos da América).

*Alfredo Nogueira da Gama* — Vice-Cônsul do Brasil no Pôrto (República de Portugal).

*Carlos Alfredo Bernardes* — Vice-Cônsul do Brasil em Lisboa (República de Portugal).

*Lauro de Villerey França* — Cônsul Privativo do Brasil em Guayaramirim (República da Bolívia).

*José Enéas Ferraz Filho* — Auxiliar de Consulado, encarregado do Consulado do Brasil em Valência (República da Espanha).

Rio de Janeiro, em 9 de março de 1944.

---

*Circular n.º 1.787 — Às Missões Diplomáticas e aos Consulados de carreira — C.C.I.S./331 — Instruções para a Comissão de Consolidação das Instruções de Serviço.*

Tendo sido criada, por portaria de 14 de fevereiro do corrente ano, a "Comissão de Consolidação das Instruções de Serviço" do Ministério das Relações Exteriores cujos trabalhos deverão obedecer ao disposto nas instruções anexas, a Secretaria de Estado solicita que as Missões diplomáticas e os Consulados de carreira lhe enviem, com a possível urgência, as sugestões que julgarem oportunas a respeito do assunto.

Rio de Janeiro em 9 de março de 1944.

---

INTRUÇÕES PARA A C.C.I.S.

O chefe do Departamento de Administração resolve baixar as seguintes instruções, a que se refere a portaria de 14 de fevereiro de 1944, que criou a "Comissão de Consolidação das Instruções de Serviço" do Ministério das Relações Exteriores (C.C.I.S.):

I — A C.C.I.S. deverá proceder à revisão geral das instruções de serviço do Ministério das Relações Exteriores, de maneira a simplificar sua consulta e manuseio e segundo método que permita a continuidade e permanente atualização do sistema adotado.

II — A Consolidação das Instruções de Serviço abrangerá portarias, ordens permanentes de serviço, ordens de serviço da Secretaria Geral, circulares e memoranda, posteriores e 1 de janeiro de 1927.

III — É vedada à C.C.I.S. a alteração substancial das instruções de serviço atualmente em vigor.

A C.C.I.S. poderá, entretanto, com audiência dos Chefes da Divisão e Serviço competentes, propor as modificações que lhe parecerem úteis para a sistematização e aperfeiçoamento das referidas instruções.

IV — As novas instruções de Serviço do Ministério das Relações Exteriores se comporão de “Órdens de Serviço” e de “Circulares”.

“As Órdens de Serviço” terão por objetivo regular métodos de trabalho e transmitir instruções de caráter permanente.

As “Circulares” serão reservadas às simples comunicações e consultas de caráter transitório e às de natureza essencialmente política.

V — Até a aprovação da Consolidação apresentada, continuará a Secretaria de Estados a expedir instruções de serviço segundo o sistema atualmente em vigor.

VI — A C.C.I.S. ficará diretamente subordinada ao chefe do Departamento de Administração.

Para maior eficiência dos trabalhos, a C.C.I.S. está autorizada, sempre que for necessário, a entender-se diretamente com os chefes de Divisão e Serviço da Secretaria de Estado.

VII — Terminados os trabalhos, a C.C.I.S. apresentará relatório completo sobre os mesmos, sugerindo as medidas que lhe parecerem necessárias à manutenção do sistema adotado, em relação às futuras instruções de serviço.

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1944.

*Circular nº 1.790 — À Secretaria de Estado — SD/355 — Curso de História da Cartografia, Geografia das Fronteiras do Brasil e Mapoteconomia*

O Departamento de Administração torna ciente aos Senhores funcionários de que se acham abertas as inscrições para o “Curso de História da Cartografia, Geografia das Fronteiras do Brasil e Mapoteconomia”.

2. O espírito que ditou a criação desse curso está definido na exposição que acompanha a presente Circular.

3. O curso em aprêço é destinado aos funcionários do Ministério das Relações Exteriores, de qualquer quadro ou categoria, sendo preferentemente, para os Cônsules de 3.<sup>a</sup> classe (classe “J”) em serviço na Secretaria de Estado, Arquivologistas e Bibliotecários.

4. Poderão, também, freqüentar o curso, independentemente de inscrição, os funcionários ou pessoas ligadas a serviços federais ou estaduais e instituições cujas atividades se relacionem com a matéria lecionada, desde que seja concedida, para isso, prèviamente, uma licença. Os ouvintes desse gênero que desejem obter certificado de freqüência ou suficiência, deverão, entretanto, inscrever-se regularmente.

5. O curso será inaugurado a 11 de abril próximo vindouro e encerrar-se-á em novembro seguinte.

6. As aulas terão a duração de 1 hora e serão dadas entre 17 e 18 horas às terças e sextas-feiras de cada semana.

7. As inscrições far-se-ão pessoalmente, em livro especial, que se encontra à disposição dos interessados, no Salão de Leitura da Biblioteca do Itamaraty, a partir desta data e até o dia 8 de abril próximo vindouro, quando serão elas encerradas.

8. Os funcionários que freqüentarem o curso em caráter preferencial serão arquidados durante as aulas e se submeterão a exame, sendo-lhes conferido, se aprovados, um certificado de habilitação.

9. Aos funcionários e pessoas que atingirem uma freqüência considerada satisfatória será conferido um certificado de freqüência.

10. Em anexo à presente Circular encontra-se o Programa do Curso, cuja redação foi confiada ao Professor Jaime Cortesão.

11. As aulas relativas à Geografia das Fronteiras do Brasil ficarão a cargo de outros nomes, entre êles os de alguns funcionários do Ministério das Relações Exteriores.

12. Os casos omissos, funcionamento e demais condições e detalhes concernentes ao Curso, serão decididos, à medida das necessidades, pelo Departamento de Administração, por analogia, compulsando-se as normas vigentes no ensino público ou fontes congêneres.

13. O Departamento de Administração providenciará, se possível, para obter a colaboração de alguns órgãos técnicos de educação do Governo Federal, se o desenvolvimento do programa do curso o exigir, bem assim algumas visitas de natureza ilustrativa.

Rio de Janeiro, em 21 de março de 1944.

CURSO DA HISTÓRIA DA CARTOGRAFIA, GEOGRAFIA DAS FRONTEIRAS DO BRASIL  
E MAPOTECONOMIA

EXPOSIÇÃO

Entre abril e novembro do ano corrente funcionará no Itamaraty um "Curso de História da Cartografia, Geografia das Fronteiras do Brasil e Mapoteconomia", cujo programa, condições e detalhes de funcionamento acham-se fixados por Circular.

Comentando esta comunicação deseja o Departamento de Administração esclarecer o espírito da iniciativa, tomada principalmente com o objetivo de aperfeiçoar, quanto possível, o preparo daquêles que agora iniciam a carreira na Secretaria de Estado. É fóra de dúvida que, para êstes, além das habilitações do concurso, uma propedéutica funcional ministrada, na medida do possível, paralelamente ao exercício mesmo das funções, será de grande utilidade. E a matéria objetivada pelo curso que se vai inaugurar atende a esse preceito, dilatando, ao mesmo tempo, o horizonte cultural dos que tomarão o rumo do Itamaraty para a êle dedicar-se, em matérias estreitamente ligadas aos tópicos e cogitações precípuas do Ministério.

Como repositório de preciosidades de índole orgânica que o Itamaraty possui, além da Biblioteca e do Arquivo Histórico, conta-se a Mapoteca. De alto valor científico e artístico, tem sido ela, ainda, indefectivelmente, um apôayo decisivo à diplomacia brasileira no período colonial, no Império e na República, especialmente nas diferentes e fundamentais questões de limites, que, resolvidas, em regra, a favor do Brasil, deram ao território pátrio a sua privilegiada vastidão e a configuração geográfica que apresenta.

Por muito que essa verdade tenha sido e venha sendo repetida, e, apesar do interesse que sempre despertou a Mapoteca entre os cultos do país e do estrangeiro, mais ou menos desde que Duarte da Ponte Ribeiro coligiu os primeiros elementos, aliás em grande cópia, lançando os fundamentos da sua formação, — é certo que foram freqüentes as vicissitudes por que passou esse tesouro e, mais de uma vez, mercê de administrações indiferentes, as preciosas coleções e primores de cartografia, que abriga estiveram entregues ao abandono, ameaçados de extravio, dano irremediável ou mesmo perda.

Não cabe aqui apontar as causas desses fatos, mas, tão sòridente, dizer que o curso a ser inaugurado evitará definitivamente essa probabilidade pouco lisonjeira. A Mapoteca sendo, como é, um manancial de estudos, um acervo de documentos raros, de relevante importância científica e prática, um título de cultura do Ministério e do país, precisa merecer do Itamaraty, ao qual serve permanentemente, uma atenção esmerada, já para a sua boa conservação, já para o seu constante enriquecimento. Sucedeu, porém, que, por exigirem essas funções um conhecimento especializado, cujo preparo escapa, de ordinário, às cogitações do ensino público, justamente devido à raridade da sua aplicação em países novos como o Brasil — constituiu constantemente, um problema, conseguir para a Mapoteca um dirigente que reunisse

as qualidades e conhecimentos necessários, a par de competência administrativa e capacidade de direção.

Por sua vez, auxiliares eram designados sem que tal designação obedecesse a um critério técnico ou de vocação para a especialidade, resultando, destarte, a escolha puramente arbitrária de elementos da carreira para êsses misteres, os quais imprimiam às suas atividades uma orientação burocrática e rotineira.

Mesmo agora, quando, sob uma nomenclatura moderna, aparecem os auxiliares contratados que, sob vários títulos, guarnecem a Secretaria de Estado, não se verifica qualquer melhoria de ordem funcional ou profissional, parecendo inverossímil que o Departamento de Administração esteja encontrando dificuldades em prover as substituições que se acham previstas no movimento normal do pessoal. A Mapoteca não conta, pois, com o quadro de que necessita e essa precária situação tende a picar.

Em dada ocasião, tendo ocorrido uma crise de certa gravidade na referida dependência técnica, o Itamaraty contratou os serviços de um funcionário especializado da Biblioteca Nacional, sendo, então, ensaiada uma reorganização da Mapoteca e elaborado o seu primeiro catálogo. Essa e outras providências posteriores melhoraram bastante a situação, possuindo-se, hoje, além disso, no tocante ao aspecto material, um mínimo de instalação que afiançará a boa conservação desse patrimônio, à espera de novas ampliações e aperfeiçoamentos.

Contudo, subsiste o problema do pessoal, isto é, de funcionários que, embora não sejam técnicos na verdadeira acepção do termo, devem estar em condições de dirigir os técnicos, administrar e estabelecer a coordenação entre a parte administrativa de Secretaria de Estado e a parte técnica da especialidade de mapoteca, sem prejuízo da devoção que nasce do gosto e da compreensão espontânea dos que podem avaliar o prisma elevado do cargo que ocupam.

Guiado por essas reflexões o Departamento de Administração incumbiu o Serviço de Documentação de estudar particularmente o problema, daí resultando o presente projeto da criação de um curso técnico e prático, cuja regência, confiada a uma competência indiscutível, possa despertar o interesse e aprêço pela mapoteconomia, pelas belezas da história da cartografia e das atraentes matérias que as demais aulas do curso compreendem; e, isso, ao mesmo tempo em que se formem quadros de mapotecônomos dentro do Ministério, quadros êsses que poderão ser recrutados entre técnicos e, também, entre funcionários de carreira, os quais se desperte uma salutar vocação por tão útil especialidade cultural, e que ofereçam, sem prejuízo de outras funções no decorrer da carreira, o seu tributo temporário. Os mapas, os atlas, as gravuras e estampas de todo o gênero, as fotografias, desenhos e outras peças, que compõem o precioso patrimônio não serão, doravante, entregues a leigos ou estranhos, mas a quem ofereça um mínimo de conhecimento de cartografia e catalogação; a quem, sabendo a significação do que guarda, como documentação cultural e técnica, esteja em condições de interpretá-la para os funcionários de outras Divisões da Secretaria de Estado, incumbidos dos estudos atinentes à política, às funções consulares e à expansão econômica do país.

Os grandes empreendimentos de todo gênero, apoiam-se, superiormente orientados, na formação prévia de quadros, isto é, de núcleos de competência que, posteriormente, se desdobram pela difusão dos conhecimentos adquiridos, consolidação da experiência e a aplicação imediata desses conhecimentos e dessa experiência na prática, quando projetados no difícil terreno das realizações. Ora, êsse mesmo postulado, em escala mais modesta, é o que se deseja no Itamaraty, quanto à Mapoteca: conseguir um pequeno quadro de competências que se perpetuem. Aliás, será o meio assim formado um exemplo e uma escola para os serviços congêneres do Governo Federal e de certas instituições particulares.

O curso de mapoteconomia compreende ainda algumas noções sobre geografia física, econômica e política das fronteiras do país apresentando-se como excelente oportunidade para a divulgação didática desse capítulo da história do Brasil, que encerra tanta beleza, inteligência e heroísmo, e, também, capítulo dos mais interessantes do nosso determinismo geográfico.

PROGRAMA DO "CURSO DE HISTÓRIA DA CARTOGRAFIA, GEOGRAFIA DAS FRONTEIRAS DO BRASIL E MAPOTECONOMIA

(Organizado pelo Professor Jaime Cortesão e pelo Cônsul Murilo de Miranda Bastos)

I PARTE

*Introdução Geográfica e Histórica*

I — Objetivo do curso. Relações entre a história da geografia e a história geral. A história da geografia e a geografia política dos Estados. Importância fundamental da cartografia histórica para o estudo da formação territorial do Brasil. A geografia e a base jurídica das fronteiras. Mapas antigos, considerados como títulos de soberania. A carta geográfica e a consciência física da Pátria.

II — A história da cartografia e o seu fundador — o Visconde de Santarém. As primeiras projeções e as primeiras cartas. As cartas de Ptolomeu. As cartas itinerárias dos romances. Cartas árabes e chinesas. Origens e formação da cartografia medieval. Origens e formação da cartografia portuguêsa. Os métodos para a determinação da latitude. A escola cartográfica holandesa. Evolução dos processos científicos para a determinação da longitude e a sua influência na cartografia do Brasil. Os primitivos meridianos de referência.

III — Os fundamentos geográficos e humano-prehistóricos da Nação brasileira: a unidade econômica da floresta tropical de planicie, circunscrita pelas bacias fluviais, do Amazonas e do Prata, e a cultura tupi-guarani, correspondente. Os conhecimentos dos aborígenes sobre as comunicações geográficas, segundo Von den Steinen. A Ilha Continente do Brasil e as suas primeiras expressões literárias e cartográficas, no século XVI.

IV — O Tratado de Tordesilhas e a sua influência na história e cartografia brasileiras. Sua interpretação à luz da geografia política. A história da cartografia do Brasil, como documento ilustrativo do conflito entre os fundamentos prehistóricos da Nação e o seu primeiro fundamento diplomático. Ilustração cartográfica.

II PARTE

*História da Cartografia Americana e, em especial, do Brasil até 1750*

V — Cartologia e cartólogos da América: de Nordenskjold a Wagner. Os primeiros delineamentos da cartografia americana: Juan de la Cosa e Bartolomeu Colombo. As cartas précolombinas: opiniões de Babcock e Marckam. O Novo Mundo na cartografia italiana e alemã. Os primeiros padrões reais da Casa de Contratação de Sevilha. A carta turca de Top-Kapu. Os globos de Schöner; as cartas de Verrazano e Castaldi; o planisfério de Sebastião Caboto.

VI — A história da cartografia do Brasil. Dificuldades e limitações. Divisões em períodos: a cartografia do litoral (cartas de marear e atlas-roteiro); as "bandeiras" e a cartografia fluvial; a cartografia das fronteiras no período colonial. Longitudes empíricas e longitudes verdadeiras. As Antilhas, a Ilha-Brasil e a de Santa Cruz nas cartas do século XV. A carta de Jaime Ferrer sobre o Tratado de Tordesilhas. O problema do planisfério de Hamy. Os planisférios chamados de Cantino e de Canério.

VII — As primeiras cartas impressas: as de Waldseemüller e os Ptolomeus. Os mapas-mundi, de Marini e Barbolan: seu estudo e comparação com as demais cartas contemporâneas. As cartas da escola portuguêsa da primeira metade do século XVI: a carta de Lopo Homem, de 1519, e os problemas inerentes da história da geografia. Os planisférios dos Reineis e de Diogo Ribeiro.

VIII — As cartas de Gaspar Viegas e a sua influência na escola cartográfica de Dieppe: as cartas de Descelliers, Desliens, Vallard e Roze. A cartografia espanhola do Brasil e a influência de Diogo Ribeiro. As cartas de Garcia Toreno, Diogo Gutierrez e Alonso de Santa Cruz. Os erros de longitude dos cosmógrafos e cartógrafos espanhóis durante o século XVI. O atlas manuscrito do "Sumário de Índias" (1574) de Lopez de Velasco, existente na Mapoteca do Itamaraty: identificação do autor e data.

IX — A cartografia holandesa do século XVI. Os atlas de Ortelius e suas diferentes edições. A influência de Mercator na cartografia universal. Os diferentes atlas dêsse autor. As cartas do "Itinerário" de Linschoten. A influência provada de Bartolomeu Lasso, Luís Teixeira, Luís Jorge e Vaz Dourado.

X — A cartografia portuguesa da segunda metade do século XVI: as cartas de Lopo, Diogo e André Homem, Lázaro Luís, Sebastião Lopes, Pero de Lemos, Pero Fernandes e Luís Teixeira, Bartolomeu Velho, Bartolomeu Lasso e Fernao Vaz Dourado. A carta de Bartolomeu Velho, de 1561. Sua importância excepcional para a história do pré-bandeirismo. O atlas-roteiro (inédito) de Luís Teixeira, de c. de 1574 — fonte de todos os atlas posteriores do Brasil e do "Tratado Descritivo" de Gabriel Soares. Os primeiros planos costeiros e plantas de cidades brasileiras.

XI — A escola dos Teixeiras. O atlas de João Teixeira Albernaz (avô) e João Teixeira Albernaz (neto). O exemplar existente no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Os atlas dos Teixeiras durante o período filipino: sua função política em relação à restauração da independência portuguesa, de 1640. O período do domínio holandês nos atlas dos Teixeiras. Outros atlas hidrográficos dos Teixeiras.

XII — Os grandes atlas holandeses no século XVII: os Jode, os Jansson, os Hondius, De Witt, os Blaeus, Van Keulen, etc. As cartas do Brasil nas obras de Barleus. Os atlas luso-flamengos do Brasil estudados e publicados por Wieder nos "Monumenta Cartográfica". Suas relações com os atlas dos Teixeiras.

XIII — As cartas costeiras e os planos de cidades da escola holandesa. O domínio dos holandeses e a sua cartografia do Brasil setentrional. O Brasil nas obras dos grandes gravadores holandeses: Franz Post, Visscher, Montanus, Marcgrav, etc.

XIV — A cartografia fluvial do Brasil durante o século XVII. As cartas dos rios São Francisco, Jaguaribe e Parnaíba nos atlas dos Teixeiras. A carta do estuário do Amazonas de Antônio Vicente Cochado. As cartas do Amazonas de Jacome Raimundo Noronha e Bento da Costa. A carta do Padre Samuel Fritz e os seus antecedentes.

XV — A fundação da Colônia do Sacramento, em 1680, e os problemas cartográficos que suscitou. As plantas da Colônia do Sacramento e da ilha de Santa Catarina, existentes na Mapoteca do Itamaraty. Os primeiros traços da cartografia do Brasil meridional. A fundação do Rio Grande (1737) e as cartas de Frei Estevão do Loreto e Brigadeiro Silva Paes. As lutas pela posse da Colônia do Sacramento. Os Sete Povos das Missões. Os Tratados de Utrecht (1713-15).

XVI — Os decretos de nomeação e envio ao Brasil, em 1729, dos Padres Jesuítas Diogo Soares e Domingos Capacci, incumbidos oficialmente de traçar a carta do Brasil, capitania por capitania. A obra geográfica e cartográfica de Diogo Soares e Domingos Capacci. As cartas originais do Itamaraty, do Arquivo Militar e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. As primeiras listas de latitudes. Importância histórica dessa missão.

XVII — Missão posterior dos espanhóis Jorge Juan e Antônio Ulloa. A missão francesa enviada à América Espanhola para medir o gráu terrestre. Comparação com os trabalhos portugueses. A viagem de Condamine e o seu mapa do Amazonas; comparação com a carta do Padre Samuel Fritz. A cartografia dos Jesuítas do Paraguai.

### III PARTE

#### *Formação territorial e cartografia das fronteiras do Brasil*

XVIII — A formação territorial até ao domínio espanhol (1640). As “entradadas” e as “bandeiras”. A expansão territorial (inclusive durante o domínio espanhol). Antecedentes do Tratado de Madrid (1750).

XIX — O Tratado de Madrid. Alexandre de Gusmão e os seus estudos sistemáticos de geografia e história do Brasil (documentos inéditos). Silva Paes cartógrafo e a sua obra no Rio Grande do Sul. A viagem de Francisco de Melo Palheta ao Mato Grosso e a carta fluvial de José Gonçalves (1722-23). A viagem de Manuel Félix de Lima, de São Paulo à Belém do Pará, pelo circuito fluvial platino-amazônico e os informes dados a Alexandre de Gusmão. Os informes do carmelita Frei Antônio Piedade sobre o Solimões e o rio Negro.

XX — Os limites do Tratado de Madrid, estudados à luz da geografia política. Suas bases científicas. O “uti possidetis” e o caráter pan-americano do Tratado. Estudo do chamado “Mapa das Côrtes”. A resposta de Alexandre de Gusmão ao Brigadeiro Pedro de Vasconcelos.

XXI — As consequências do Tratado de Madrid. As Comissões demarcadoras. As “Instruções Secretíssimas” do Marquês de Pombal. A obra de Gomes Freire de Andrade e do Marquês de Val de Lírios. A luta com os jesuítas e os índios das Missões. Anulação do Tratado de Madrid: o pacto do “Pardo” (1761). Importância fundamental dos trabalhos de Calógeras.

XXII — A cartografia das três Partidas do Sul e os seus trabalhos geográficos. As cartas geográficas publicadas pelo Barão do Rio Branco e o respectivo estudo nas suas “Memórias” sobre a questão de limites com a República Argentina. Miguel Ciera, professor de cartografia. O seu atlas original existente na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. As cartas geográficas originais de Custódio de Sá e Faria, João Bento Python e Pacheco de Cristo, existente na Mapoteca do Itamaraty.

XXIII — As Partidas do Norte. Os Comissários portuguêses e espanhóis. Maçônicos dos trabalhos das Partidas do Norte. A obra do Comissário português na Amazônia. Trabalhos e cartas geográficas de Filipe Sturm, Sebastião José, João André Schwebel, Antônio Luís Tavares e Ribeiro Sampaio. Cartografia jesuítica do Amazonas.

XXIV — Consequências da anulação do Tratado de Madrid, em 1761. As planas originais das fortificações portuguêses dos séculos XVII e XIX. Primeiros exemplos de planos urbanos. As cartas fluviais de Custódio de Sá e Faria. D. Antônio Rolim de Moura e as cartas itinerárias das monções.

XXV — Balanço dos trabalhos geográficos e cartográficos das Comissões demarcadoras do Tratado de 1750: evolução dos conhecimentos geográficos da fronteira meridional, em contraste com a fronteira setentrional. Exemplificação: os mapas originais de Silveira Peixoto (1768) e Alexandre José Montanha (1773), existentes na Mapoteca do Itamaraty. Estudo desses mapas.

XXVI — O Tratado de Santo Ildefonso (1777). História política. Comparação com o Tratado de Madrid. Os novos limites fixados.

XXVII — As Partidas para o Sul. Os Comissários José Varella y Ulloa e Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara. Os trabalhos das Comissões. Vida e obra do cartógrafo José Saldanha. Os estudos do Visconde de São Leopoldo e do historiador Aurélio Pôrto.

XXVIII — As Partidas para o Norte. Os Comissários Pereira Caldas e D. Francisco de Requena. A pleia de astrônomos, geógrafos e cartógrafos brasileiros — Dr. Silva Pontes e Francisco José de Lacerda e Almeida e portugueses — Ricardo Franco, Lobo de Almada, José Joaquim Vitório da Costa, José Simões de Carvalho, etc. A exploração e a cartografia dos rios Negro e Branco.

XXIX — Manuel da Gama Lobo de Almada, biografado por Artur César Ferreira Reis. Sua vida e obra. Cartografia da mesopotâmia do Negro e Japurá. Análise das suas cartas.

XXX — Vida e obra de Alexandre Rodrigues Ferreira. Os seus trabalhos na Amazônia e a carta de "Viagem Filosófica", original existente na Mapoteca do Itamaraty. Sua análise. Os estudos de Carlos França e Virgílio Correia Filho.

XXXI — Vida e obra do Dr. Francisco Lacerda de Almeida. Os seus trabalhos cartográficos na Amazônia e Mato Grosso. As suas notáveis explorações na África central. Diário e cartas respectivas. Obra cartográfica do Dr. Silva Pontes. Estudo de algumas das suas cartas do Amazonas e Mato Grosso. As longitudes da fronteira Oeste.

XXXII — Vida e obra de Ricardo Franco de Almeida Serra. Carta de Mato Grosso. Os seus trabalhos de engenharia. As suas explorações. A monografia sobre o Tapajós. Trabalhos etnográficos.

XXXIII — O Brasil na cartografia francesa, inglesa e alemã dos séculos XVII a XIX. Os atlas de Sanson d'Aberville, P. Mortier e D'Ablancourt, D'Anville, de Bellin, de Robert Dudley, de Arrowsmith, de Homann, de Berghaus, etc. As cartas das Capitanias e os planos das cidades. As plantas do Rio de Janeiro durante o século XVIII e começos do seguinte.

XXXIV — A carta da "Nova Lusitania" e as fontes cartográficas da "Corografia Brasileira" do Padre Aires do Casal. Balanço da obra cartográfica durante os quatro séculos da história do Brasil, anteriores à Independência.

XXXV — Vida e obra do Barão da Ponte Ribeiro. A sua atuação na diplomacia brasileira. Os seus trabalhos históricos e cartográficos. As suas "Memórias" sobre as questões de fronteiras. Ponte Ribeiro — o fundador da Mapoteca do Itamaraty.

XXXVI — Joaquim Caetano da Silva e a sua obra sobre a história de geografia e cartografia da Amazônia e da Guiana brasileira. As "Memórias" de Joaquim Nabuco sobre as fronteiras com a Guiana britânica e os atlas respectivos. Importância fundamental dos seus trabalhos de investigação.

XXXVII — Rio Branco — o "Deus Terminus" das questões de fronteira. A sua obra diplomática. Os seus estudos de história e geografia do Brasil. "Memórias" e atlas. Importância da sua obra na história da cartografia brasileira.

XXXVIII — Cartólogos e cartologia contemporânea do Brasil e da América em geral. Os exploradores, geógrafos e cartógrafos, brasileiros e estrangeiros. Os trabalhos das Comissões geográficas e geológicas dos Estados de São Paulo e Minas Gerais. Os trabalhos dos Serviços geográficos do Exército e da Armada. Os trabalhos da Comissão Rondon. O enriquecimento da Mapoteca do Itamaraty e o desenvolvimento dos estudos da cartografia brasileira. A Carta do Brasil ao milionésimo e o estado presente da cartografia do Brasil. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

XXXIX — Organização do Serviço de Fronteiras do Ministério das Relações Exteriores. Os métodos e os trabalhos das Comissões demarcadoras de limites. A obra dos antigos e atuais demarcadores. A contribuição das Comissões de Limites para a geografia, a cartografia e a etnografia do Brasil.

#### IV PARTE

##### *Geografia das Fronteiras do Brasil*

XL — Generalidades. A fronteira-zona. A fronteira-faixa. A fronteira-linha. As fronteiras físicas ou naturais e as fronteiras artificiais. Os pontos extremos do território brasileiro. A extensão das fronteiras. Os principais acidentes geográficos.

XLI — Aspectos fisiográficos. O albardão, a lagoa Mirim e o rio Jaguarão. As coxilhas de Santa Ana e do Haedo. O rio Uruguai e os seus principais afluentes. Os rios Paraná e Iguaçu. As cataratas do Iguaçu e o salto das Sete Quedas. A bacia fluvial do Paraguai, o pantanal e a região lacustre matogrossenses. Os rios Guaporé, Mamoré e Madeira. A região acreana. O rio Javari. Os rios Içá e Japurá. A bacia do Negro e a do Branco. A região das Guianas. O rio Oiapoque.

XLII — Ligeiras notas sobre a geografia humana nas regiões fronteiriças. Antropogeografia e etnografia dos selvícolas. Tipos característicos nas zonas lindadeiras: o gaúcho, o ervateiro, o seringueiro, etc. Aspectos característicos das cidades e povoações fronteiriças.

XLIII — Ligeiras notas sobre a geografia econômica das regiões fronteiriças. A pecuária no Rio Grande do Sul, em Mato Grosso e no Rio Branco. A indústria da carne e os frigoríficos da "Armour" e "Swift" no Rio Grande do Sul. A indústria do couro e da lã no Rio Grande do Sul. O trigo e o arroz no Rio Grande do Sul. A extração da madeira no Alto Uruguai. A erva-mate em Mato Grosso e nos Estados do Sul. A "Companhia Mate-Laranjeira". O ouro no Rio Grande do Sul, no Guaporé e no Rio Branco. O diamante no Rio Branco. A mina de manganês de Urucum. A borracha no Guaporé, no Acre, no Javari e no Amazonas. O petróleo no Acre.

XLIV — As ligações ferroviárias e rodoviárias com o Uruguai, Argentina e Paraguai. A ponte sobre o rio Jaguarão. A "Praça Internacional" entre as cidades de Livramento e Rivera. A ponte sobre o rio Uruguai. A ligação ferroviária com a Bolívia. A Estrada de Ferro "Madeira-Mamoré". A navegação dos rios Paraguai, Paraná e Uruguai. A navegação do Guaporé e do Madeira. A navegação dos rios da bacia Amazônica.

XLV — O Estado federal sobre a carta: metrópoles, vias de comunicação e fronteiras. As fronteiras dos países novos, segundo Lord Curzon. A soberania territorial e a posição em relação aos Estados limítrofes. Demografia e segurança coletiva. Densidade política. As fronteiras esboçadas. As fronteiras vivas. As fronteiras mortas. As fronteiras estratégicas ou políticas. "A marcha para o Oeste". A "Faixa de fronteira". Os novos Territórios federais de fronteira. Defesa e colonização das fronteiras.

XLVI — Limites com o Uruguai, Argentina e Paraguai. A questão do Território de Palmas ou Missões, com a República Argentina. Os atos internacionais vigentes. Descrição da linha divisória atual. Demarcação das fronteiras. A ilha Brasileira da bôca do Quaraim.

XLVII — Limites com a Bolívia, Peru e Colômbia. A questão do Acre e o Tratado de Petrópolis. Os atos internacionais vigentes. As questões pendentes de solução. Descrição da linha divisória atual. Demarcação das fronteiras.

XLVIII — Limites com a Venezuela, Guianas britânica, holandesa e francesa. A questão do Amapá, com a França. A questão de limites com a Guiana britânica. Os atos internacionais vigentes. Descrição da linha divisória atual. Demarcação das fronteiras. As modificações que deverão ser feitas no mapa do Brasil em consequência das recentes explorações e dos trabalhos de demarcação da fronteira com a Venezuela.

## V PARTE

### Classificação, confecção e catalogação de cartas geográficas

XLIX — Tipos de cartas. Como se faz uma carta geográfica. Processos de confecção e de impressão de mapas e gravuras. Os modernos sistemas de projeção de cartas geográficas. As escalas. Os diferentes valores da milha, da légua, da pole-

gada, da barra e do grau, nas diversas épocas. Leitura e compreensão das cartas geográficas. Convenções cartográficas. As convenções da Carta Internacional do Mundo, do Serviço Geográfico do Exército e as vulgarmente usadas.

L — Regras de classificação e catalogação de cartas geográficas. Dificuldades na identificação da região figurada. A política de segredo geográfico dos Estados descobridores. O atlas secreto da Companhia Holandesa das Índias. As fraudes cartográficas. Exemplificação.

LI — Catalogação segundo a região representada. Os chamados "portulanos" ou as cartas de marear do Mediterrâneo. Os "mapas-mundi" e os globos terrestres. Os atlas e as cartas-roteiro. Atlas gerais. As cartas físico-políticas e as cartas especializadas. Classificação das cartas de limites. As cartas principais e as de detalhes. Mapas reconstruídos. Exemplificação.

LII — Catalogação pelo nome dos autores. Dificuldades para a identificação dos cartógrafos. Os problemas de escola, época e estilo. Exemplificação para o caso do Brasil: as cartas de Hamy e Cantino; a carta de Lopo Homem; o atlas-roteiro de Luís Teixeira, etc. A catalogação por ordem cronológica. Dificuldades na identificação das datas. Exemplos em relação à cartografia do Brasil. Necessidade de conhecer a evolução geral descobrimentos e das explorações. Razões de equívocos: a carta do Museu de Top-Kapu, etc. As cartas arcaicas. Exemplos.

LIII — Organização do catálogo topográfico. Redação dos verbetes de catalogação. Fichário. Catálogos. Móveis próprios e conservação das cartas. Os reservados. Prática de catalogação.

---

*Circular n.º 1.793 — Às Missões Diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos — DPP/511.14 — Nova legislação sobre o registro dos estrangeiros admitidos no Brasil em caráter temporário.*

Com a presente Circular, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores encontra à Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de Carreira e privativos o texto do Decreto-lei n.º 6238, de 3 de fevereiro do corrente ano, que dispõe sobre o registro dos estrangeiros admitidos no Brasil em caráter temporário, bem como as instruções do Ministério da Justiça e Negócio Interiores para a aplicação do referido Decreto-lei.

A revogação dos Decretos-leis ns. 3176, de 7 de abril de 1941, e 2017, de 14 de fevereiro de 1940, não afeta as facilidades concedidas aos nacionais dos Estados com os quais o Brasil mantém acordo para a dispensa de passaportes.

Rio de Janeiro, em 28 de março de 1944.

---

ANEXO 1

DECRETO-LEI N.º 6.238 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1944

*Dispõe sobre o registro dos estrangeiros admitidos em caráter temporário, e dá outras providências*

○ Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O registro dos estrangeiros admitidos no território do Brasil como temporários será feito mediante apresentação dos documentos com os quais viajaram e, de preferência, no próprio local do desembarque, pela forma estabelecida nas instruções a que se refere o art. 9.º e independentemente de outra qualquer formalidade:

Art. 2º O registro dos naturais de países americanos, que não tenham adquirido outra nacionalidade, ou perdido a originária, far-se-á sem qualquer ônus para os mesmos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei os portuguêses e os naturais do Domínio do Canadá terão o tratamento reservado aos naturais de Estado americano.

Art. 4º O estrangeiro que não comparecer ao registro a que se refere esta lei no prazo de 8 dias contados do desembarque, ou não o completar no termo e pela forma que a autoridade determinar, fica sujeito à intimação para que se retire do país; não atendendo à intimação, à multa de Cr\$ 20,00 mensais, até o máximo de Cr\$ 200,00, e, eventualmente, às medidas coercitivas para aquelle fim.

Art. 5º É fixada em Cr\$ 50,00 a taxa do registro temporário para os estrangeiros não compreendidos na definição dos arts. 2º e 3º, sem prejuízo dos acôrdos de gratuidade existentes.

Art. 6º A medida de deportação é adotada para os casos de entrada irregular no país e de infração das disposições que a regulam, bem como à permanência de estrangeiros, sempre que não se aconselhar a expulsão.

Art. 7º Revogam-se o Decreto-lei n.º 3.176, de 7 de abril de 1941; o art. 2º do Decreto-lei n.º 3.082, de 28 de fevereiro do mesmo ano, e o Decreto-lei n.º 2.017, de 14 de fevereiro de 1940, sem prejuízo, no entanto, dos nacionais dos Estados com os quais o Brasil mantém acôrdo para a dispensa de passaportes.

Art. 8º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores expedirá instruções para a perfeita execução desta lei, cabendo-lhe inclusive fixar a duração e o modo de contagem dos prazos a que se refere o art. 4º e tendo em vista a simplificação e a eficiência do registro, a boa e fiel aplicação dos convênios firmados, os princípios que inspiram a política de aproximação com os povos americanos, bem assim as condições especiais criadas pela situação internacional.

Art. 9º Têm força executória, obrigando em qualquer grau as demais autoridades administrativas, as instruções e decisões do Ministro da Justiça e Negócios Interiores no que diz respeito a registro, entrada, permanência e saída do território do Brasil, mantidas sem embargo as atribuições conferidas ao Conselho de Imigração e Colonização pelas disposições legais em vigor.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação; ou, quanto aos dispositivos que exigem instruções do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, na que para cada caso fôr por este fixada.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1944; 123º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.  
Oswaldo Aranha.

ANEXO 2 E ÚLTIMO

PORTRARIA N.º 7.617, DE 17 DE MARÇO DE 1944

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto-lei n.º 6.238, de 3 de fevereiro de 1944, resolve baixar as seguintes instruções relativas à fiscalização da entrada, permanência e saída de estrangeiros:

Art. 1º Os estrangeiros admitidos no País em caráter temporário estão dispensados, enquanto durar o prazo constante do visto consular, de provar o seu regis-

tro mediante a carteira de identidade a que se refere o art. 11 do Decreto-lei n.º 3.082, de 28 de fevereiro de 1941.

Art. 2.º Ao atingir o seu ponto de destino os visitantes a que se refere o artigo anterior entregarão, à autoridade policial incumbida da fiscalização, as duas vias da ficha consular de qualificação com que tenham viajado. O número dessa ficha será também apôsto no passaporte, ou documento que o substituir, onde se fará a seguinte anotação: "Serviço de Registro de Estrangeiros de ..... Registro n.º ..... (data e assinatura da autoridade)". Cumprida essa formalidade, o estrangeiro considera-se registrado, cabendo às autoridades fazer as anotações necessárias aos seus serviços.

§ 1.º Num cartão, que o Serviço entregará ao visitante, este escreverá o seu endereço no local e o lugar onde residirá. Quando ainda não os conhecer, fica obrigado a comunicá-lo ao Serviço dentro de dois dias úteis.

§ 2.º Quando se tratar de naturais de Estados americanos, inclusive canadenses, e de portuguêses natos, que não tenham adquirido outra nacionalidade ou perdido a originária, esse registro é absolutamente gratuito e para ele não deverá ser exigida qualquer outra formalidade.

Art. 3.º Os Serviços de Registro de Estrangeiros providenciarão para que séries especiais de numeração sejam reservadas para o registro dos estrangeiros efetuado no local do desembarque.

Art. 4.º Para os visitantes mencionados no art. 1.º é dispensada a aposição de carimbos de desembarque pela polícia marítima e aérea e pelo Departamento Nacional de Imigração.

§ 1.º Onde este procedimento fôr mais indicado, a critério da autoridade local, o serviço de registro, para êsses visitantes, poderá ser feito pela polícia marítima e aérea, que em seguida remeterá ao Serviço de Registro de Estrangeiros a ficha que lhe é destinada e a outra ao Departamento Nacional de Imigração.

§ 2.º Sem prejuízo da presença dos representantes da polícia marítima e aérea e do Departamento Nacional de Imigração, o visitante terá desembarque mediante a formalidade do art. 2.º.

Aqueles representantes, porém, é reservada a faculdade de informar os seus superiores das irregularidades que tiverem observado no desembarque.

Art. 5.º Na falta de ficha consular, ou quando houver outra irregularidade, o visitante, provido de visto consular, será intimado a comparecer ao Serviço dentro de dois dias úteis.

Parágrafo único. Quando não houver visto consular, e, portanto, o passageiro seja considerado clandestino, a autoridade policial empregará os processos habituais para impedir o desembarque.

Art. 6.º O Serviço de Registro de Estrangeiros será instalado, ou instalará uma agência especial, para os fins do Decreto-lei n.º 6.238, num local de fácil acesso e no centro urbano.

O endereço do Serviço, ou da agência especial, será comunicado ao visitante no ato do desembarque.

Art. 7.º O estrangeiro que não esteja beneficiado pelo art. 2.º, § 2.º, será registrado pela forma determinada no mesmo artigo, mediante a taxa de Cr\$ 50,00, em selos de Imigração, os quais serão inutilizados no passaporte, ou documento que o substituir, com a anotação do registro.

Art. 8.º Quando não atender à intimação para comparecer ao Serviço, a fim de completar o registro, o visitante fica sujeito à multa prevista no art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.238, de 3 de fevereiro de 1944, ressalvada à autoridade policial a fa-

culdade de empregar as medidas coercitivas legais nos casos em que seja evidente a má fé.

Art. 9º Os estrangeiros a que se refere o art. 1º sairão do País independentemente de qualquer formalidade, uma vez que não tenham excedido os prazos constantes do visto consular ou sua prorrogação legal.

Inclui-se, nessa dispensa, a da prova de quitação com o impôsto de renda.

§ 1º Fica dispensada, igualmente, em relação a êsses estrangeiros, a aposição de visto de saída.

§ 2º A autoridade incumbida da fiscalização providenciará para tomar conhecimento da saída, mediante informação da autoridade competente.

Art. 10. Nos casos de entrada ou permanência irregular, quando o estrangeiro não apresentar indícios de periculosidade ou indesejabilidade, a autoridade policial autorizará o seu repatriamento imediato, ou promoverá a sua deportação.

§ 1º A deportação consistirá no regresso do estrangeiro, sob coação, para o país de procedência. Dela se lavrará termo, que será enviado à este Ministério sem prejuízo da execução imediata da medida.

§ 2º O estrangeiro será dispensado de qualquer penalidade ou formalidade de que resulte demora para o repatriamento, ou a deportação.

§ 3º O processo de expulsão sómente será feito quando o repatriamento e a deportação não obtiverem bom êxito, sem prejuízo dos demais casos em que a lei a prevê em consequência de condenação ou da verificação da indesejabilidade do estrangeiro.

entrar em funcionamento pela forma indicada nesta Portaria dentro do prazo de 15 dias contados do seu recebimento pelos serviços competentes; mas o disposto nos arts. 9º e 10 entra imediatamente em vigor.

Art. 12. O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os que, admitidos em caráter temporário, ainda não tenham efetuado o registro correspondente.

Parágrafo único. Em relação a êsses estrangeiros, porém, a falta de registro na forma desta Portaria não impedirá que deixem o País dentro do prazo de 30 dias contados desta data.

Art. 13. A presente Portaria é transmitida pelo telegrafo aos interventores federais e governadores, nos Estados e Territórios, juntamente com o texto do Decreto-lei n.º 6.238.

ALEXANDRE MARCONDES FILHO.

---

*Circular n.º 1.796 — Às Alfândegas, Mesas de Rendas, Agências Aduaneiras, Banco do Brasil e Departamento Nacional de Imigração — DCn/403 — Remessa de autógrafos.*

A Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores tem a honra de remeter a essa Repartição, para fins de legalização de documentos firmados pelas autoridades diplomáticas e consulares, de acordo com o art. 535, da Consolidação Consular, aprovada pelo Decreto n.º 360, de 3 de outubro de 1935, os autógrafos abaixo mencionados.

*Luis Guimarães Fernandes Pinheiro — Cônsul Geral do Brasil em Beirute (Líbano).*

*João Batista Pereira — Cônsul do Brasil em Cardiff (Grã-Bretanha).*

*Antônio Cândido da Câmara Canto* — 2.º Secretário da Legação do Brasil em Costa Rica, Encarregado dos Serviços consulares.

*Arnaldo Vasconcelos* — Cônsul Adjunto do Brasil em Montreal (Canadá).

*Nivaldo Carneiro Teles Ferreira* — Cônsul Adjunto do Brasil em Lisboa (Portugal).

*Alberto Raposo Lopes* — Vice-Cônsul do Brasil em Miami (Estados Unidos da América).

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1944.

---

*Circular n.º 1.798 — Às Missões Diplomáticas — SG/DPD/SC/123/940.(09) —  
Abertura da segunda frente. Uso de códigos*

Transmito, a seguir, o texto do telegrama que acaba de ser enviado à nossa Embaixada em Londres: "Recebemos, transmitida por Vossa Excelência, a comunicação oficial sobre as decisões tomadas por esse Governo, sem ser ouvido nem avisado o Governo brasileiro, impondo não sómente restrições à saída e entrada dos diplomatas na Inglaterra, mas, também, às comunicações postais e telegráficas das Missões diplomáticas acreditadas nesse país com os seus respectivos Governos. Segundo informou posteriormente Vossa Excelência, foram depois adotadas novas providências suprimindo praticamente as imunidades dos chefes e pessoal das referidas Missões, os quais passam a ficar sujeitos às leis inglêses aplicadas aos estrangeiros comuns. Tomamos nota de que essas medidas foram solicitadas pelo Supremo Comando Aliado e que o Governo britânico tem a intenção revogá-las logo que for possível. O Governo brasileiro comprehende as responsabilidades que pesam sobre o Alto Comando Aliado numa hora em que os seus planos precisam estar cercados do maior sigilo e, como aliado que se arregimentou espontaneamente para combater pela mesma causa, teria cooperado sem hesitação com o pedido do Governo britânico, determinando aos seus diplomatas que cumprissem suas solicitações e desejos. Não pode, pois, ficar indiferente diante da forma como foram adotadas medidas tão graves que afetam regalias consagradas pelo uso e reconhecidas pelo direito, sem as quais as Missões diplomáticas não têm razão de existir. O Governo brasileiro acolhe, portanto, as medidas do Governo britânico sob estrita reserva e espera que não constituam um precedente perigoso suscetível de alterar, no futuro, normas e direitos que são essenciais às relações diplomáticas entre as Nações. Queira dar conhecimento a esse Governo do conteúdo deste telegrama, exprimindo-lhe, com a máxima franqueza, o nosso receio de que o seu gesto unilateral, quaisquer que sejam os seus motivos, venha a ser um golpe irreparável para os privilégios diplomáticos, criando nova fonte de conflitos entre os povos, de consequências tão funestas quanto a de tantas idéias arbitrárias invocadas e práticas usadas pelo nosso inimigo para perturbar a ordem e a paz. Queira, também, decíduar o oferecimento feito sobre o uso de sua cifra e de suas malas para as comunicações de Vossa Excelência com o Governo brasileiro — Exteriores".

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1944.

---

*Circular n.º 1.799 — Às Missões Diplomáticas na América, inclusive Canadá —  
DAI/692.5(20) — II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e  
Cartografia*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores leva ao conhecimento das Missões diplomáticas na América que a 15 de agosto próximo deve inaugurar nesta

cidade a II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia, promovida pelo Instituto Pan-americano de Geografia e História, com sede no México.

2. Sendo do maior interesse a participação nessa Reunião de todos os Estados dêste Continente, pede a essa Missão diplomática queira convidar esse Governo a se fazer representar na referida Reunião por seus delegados técnicos, sendo de toda a oportunidade que um deles seja o representante nesse país da Comissão de cartografia do citado Instituto.

3. No incluso anexo, destinado a esse Governo, se encontram todos os elementos elucidativos do programa e finalidades da referida Reunião.

Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1944.

#### DIRETÓRIO CENTRAL

RESOLUÇÃO N.º 154, DE 1 DE ABRIL DE 1944

*Dispõe sobre a organização da II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia*

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que, de acordo com a decisão tomada pela II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia, se realizará nesta Capital, em agosto vindouro, a II Reunião cuja organização compete a este Conselho providenciar, como patrocinador do certame;

Considerando o resultado dos entendimentos havidos pessoalmente com o Secretário da Comissão de Cartografia do Instituto Pan-americana de Geografia e História, promotora das Reuniões Pan-americanas em aprêço, o qual ora se acha nesta Capital;

#### RESOLVE :

Art. 1.º O Conselho Nacional de Geografia expressa vivos aplausos ao Instituto Pan-americano de Geografia e História, e em especial à sua Comissão de Cartografia, pela interessante e proveitosa iniciativa da realização das Reuniões Pan-americanas de Consulta sobre Geografia e Cartografia, e pelo êxito da I Reunião havida em 1943 em Washington, e lhes manifesta seu agradecimento pela vinda do Dr. André Simonpietri, secretário da Comissão, para tratar pessoalmente da organização da II Reunião, a realizar-se nesta Capital em agosto vindouro.

Art. 2.º Fica aprovado o anexo programa dos trabalhos da II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia.

Art. 3.º A Presidência do I.B.G.E. providenciará para que, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, se faça o convite oficial do Governo brasileiro aos países americanos, a fim de enviarem delegações técnicas à II Reunião.

Art. 4.º Providenciará, também, a Presidência do I.B.G.E. para que seja aberto um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinados às despesas com a hospedagem dos delegados e à realização da II Reunião.

Art. 5.º Competirá ainda ao Presidente do I.B.G.E. promover a designação oficial da delegação que, sob sua presidência, representará o Brasil na II Reunião, cujos membros deverão ser diretores de serviços especializados de Geografia e Cartografia da administração federal.

Art. 6.º A volta do Brasil ao Instituto Pan-americano de Geografia e História, por intermédio do Conselho, deverá ter a possível solenização que o Presidente do I.B.G.E. providenciará, de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, de-

vendo o Conselho enviar ao México, antes de agosto, um delegado especial para o efeito da entrega da cota relativa ao ano de 1944.

Art. 7º Fica delegada ao Dr. André Simonpietri a missão de representar o Conselho Nacional de Geografia do Brasil nos entendimentos que, sobre a II Reunião Pan-americana, efetuará pessoalmente com as autoridades técnicas dos países americanos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1944, Ano IX do Instituto.

II REUNIÃO PAN-AMERICANA DE CONSULTA  
Sobre

GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

PROGRAMA DOS TRABALHOS

*Sumário*

Capítulo I — PREPARAÇÃO

- A — Introdução
- B — Comissão Organizadora e Secretaria Executiva.
- C — Delegações.

Capítulo II — REALIZAÇÃO

- D — Programa
- E — Comissões Técnicas e temas recomendados.

A — INTRODUÇÃO

I. A realização da "II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia" fundamenta-se na Resolução n.º 29 da I Reunião, levada a efeito em Washington, U.S.A., em outubro de 1943.

2. A II Reunião terá lugar no Brasil, de 15 de agosto a 2 de setembro de 1944, compreendendo um primeiro período, de estudos, no Rio de Janeiro, e um segundo período, de excursão, no Estado de São Paulo.

3. A II Reunião é promovida pela Comissão de Cartografia do Instituto Pan-americano de Geografia e História e organizada pelo Conselho Nacional de Geografia do Brasil.

4. A II Reunião será constituída pelos delegados técnicos dos países americanos, inclusive o Canadá, cujos Governos serão convidados pelo Governo brasileiro a designá-los, e pelos diretores do Instituto Pan-americano de Geografia e História e membros da sua Comissão de Cartografia.

Na Reunião são consideradas oficiais as quatro línguas: portuguêsa, inglesa, espanhola e francesa.

B — COMISSÃO ORGANIZADORA

5. A Comissão Organizadora da II Reunião é constituída de membros de honra, de membros efetivos e de assessores técnicos.

6. São membros de honra o diretor executivo do Instituto Pan-americano de Geografia e História, eng. D. Pedro Sanchez, e o presidente da Comissão de Cartografia do mesmo Instituto, Dr. Robert L. Randall.

7. São membros efetivos os membros do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia do Brasil, a saber:

Dr. José Carlos de Macedo Soares, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Cel. Aviador Lírias Augusto Rodrigues, técnico do Ministério da Aeronáutica; Eng. Avelino Inácio de Oliveira, diretor da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura;

Drs. Carlos Deigado de Carvalho e Fernando Antônio de Raja Gabaglia, professores de Geografia, do Ministério da Educação e Saúde;

Eng. Ulpiano de Barros, diretor do Domínio da União, do Ministério da Fazenda;

Gen. José Antônio Coelho Neto, diretor do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, do Ministério da Guerra;

Dr. Eugênio Vilhena de Moraes, diretor do Arquivo Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

Cap. de Fragata Antônio Alves Câmara Júnior, técnico do Ministério da Marinha;

Min. Orlando Leite Ribeiro, Chefe da Divisão de Fronteiras, do Ministério das Relações Exteriores;

Cel. Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Consultor Técnico da Divisão de Fronteiras, do Ministério das Relações Exteriores;

Dr. Pericles de Melo Carvalho, técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Eng. Joaquim Licínio de Sousa Almeida, técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Eng. Carlos Soares Pereira, técnico da Prefeitura do Distrito Federal;

Dr. Heitor Bracet, técnico do Conselho Nacional de Estatística;

Eng. Cristóvão Leite de Castro, Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia.

8. São assessores técnicos os atuais membros efetivos da Comissão de Cartografia do Instituto Pan-americano, a saber:

Dr. José Inácio Ruiz, chefe do Departamento Topográfico do Instituto Geográfico Militar y Cadastral, da República da Colômbia;

Eng. Carlos A. Pinto, Presidente da Comissão de Limites com o Peru, da República do Ecuador;

Eng. Manuel Medina, chefe da Oficina de Geografia, do Ministério da Agricultura e Fomento, da República do México;

Eng. Bernardino G. Vallenas, Diretor do Serviço Geográfico do Exército, da República do Peru;

Dr. Francisco Duarte, diretor da Oficina de Limites do Ministério das Relações Exteriores da República de Venezuela.

9. A Comissão Organizadora terá uma "Secretaria Executiva", chefiada pelo Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia do Brasil.

10. É membro nato da Secretaria Executiva o Secretário da Comissão de Cartografia do Instituto Pan-americano de Geografia e História, Dr. André Simonpietri.

11. A Secretaria Executiva compreenderá cinco comitês, a saber:

- a) "Comitê de recepção e protocolo", que se encarregará das questões relativas às passagens, recepção, hospedagem, distintivos, preparo das solenidades e questões correlatas;

- b) "Comitê da Exposição", que terá ao seu cargo as questões atinentes ao preparo das exposições anexas à II Reunião e à programação das reuniões que nelas terão lugar;
- c) "Comitê de Transportes e Excursões", que organizará o serviço de transportes dos delegados em todas as suas modalidades e preparará as excursões previstas no programa oficial;
- d) "Comitê de expediente", que organizará os serviços de dactilografia e taquigrafia, de intérpretes e do expediente em geral;
- e) "Comitê de Publicidade", que além do serviço de publicidade, em todas as fases do certame, se encarregará do preparo das publicações da II Reunião.

12. Cada Comitê terá um diretor, designado pelo Presidente da Comissão Organizadora, ouvido o Secretário Geral Executivo, e os auxiliares que este designar.

#### C — DELEGAÇÕES

13. Cada país terá uma delegação, constituída de um ou mais membros, designados pelos respectivos governos.

14. A delegação brasileira será formada de diretores dos serviços federais de Geografia e Cartografia, sob a chefia do presidente do Conselho Nacional de Geografia.

15. Cada delegação terá o direito a um único voto.

16. Cada delegação deverá apresentar a seguinte documentação.

- a) notícia circunstanciada da organização geográfica e cartográfica do seu país, para constar dos Anais da II Reunião;
- b) coleção de cartas e mapas, e de fotografias, que documentem o progresso das atividades geográficas e cartográficas, a fim de figurarem na Exposição anexa ao Certame;
- c) comunicação sobre os problemas especiais que o trabalho geográfico e cartográfico do país oferecer, como contribuição a uma melhor conceituação pan-americana dos problemas especializados, e ao estudo de soluções mais satisfatórias;
- d) contribuições ao estudo dos assuntos recomendados à consideração do certame.

#### D — PROGRAMA DOS TRABALHOS DA II REUNIÃO DE CONSULTA PAN-AMERICANA DE CARTOGRAFIA E GEOGRAFIA

17. O programa geral dos trabalhos da II Reunião será o seguinte:

14 de agosto — 2.<sup>a</sup>-feira, 15 horas: 1.<sup>a</sup> Sessão preparatória para a apresentação de credenciais, instruções, etc. — 20 horas: Jantar de confraternização.

15 de agosto — 3.<sup>a</sup>-feira, 10 horas: 2.<sup>a</sup> Sessão preparatória. — 17 horas: Sessão solene de abertura no Palácio Tiradentes, na qual se fará a eleição da Mesa Diretora da Reunião. (A Mesa Diretora será composta de: Presidente, 1.<sup>º</sup> Vice-Presidente, 2.<sup>º</sup> Vice-Presidente; Secretário Geral e Secretário Assistente).

16 de agosto — 4.<sup>a</sup>-feira, 9 horas: Sessão plenária para a constituição das Comissões Técnicas e para que cada delegação faça sumariamente a sua apresentação e a entrega oficial das teses referentes aos problemas peculiares à geografia do seu país, e outras contribuições a serem estudadas pelas Comissões Técnicas. — 14 1/2

horas : Visita oficial ao Presidente da República. — 16 horas : Visita à cidade do Rio de Janeiro e "cock-tail" oferecido pelo Prefeito da cidade.

17 de agosto — 5.<sup>a</sup>-feira, das 9 às 12 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, das 9 às 10 1/2, e outra, das 11 às 12 1/2). — das 14 1/2 às 17 1/2 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, das 14 1/2 às 16, e outra, das 16 às 17 1/2). — 18 horas : Inauguração solene da Exposição de Geografia e Cartografia e da Exposição de Paisagens Brasileiras.

18 de agosto — 6.<sup>a</sup>-feira, 9 horas : Sessão plenária. — 14 1/2 horas : Visita oficial ao Conselho Nacional de Geografia. — 18 horas : Reunião no recinto da Exposição.

19 de agosto — Sábado, das 9 às 12 1/2 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, das 9 às 10 1/2; outra, das 11 às 12 1/2). — das 14 1/2 às 17 1/2 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, das 14 1/2 às 16; outra, das 16 às 17 1/2). 18 horas : Reunião no recinto da Exposição.

20 de agosto — Domingo, 12 horas : Almoço no Jóquei Clube (prêmio "Geografia Pan-americana").

21 de agosto — 2.<sup>a</sup>-feira, 9 horas : Sessão plenária. — 14 1/2 horas : Visita oficial a serviços técnicos. — 18 horas : Reunião no recinto da Exposição.

22 de agosto — 3.<sup>a</sup>-feira, das 9 às 12 1/2 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, das 9 às 10 1/2; outra, das 11 às 12 1/2). — das 14 1/2 às 17 1/2 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, das 14 1/2 às 16; outra, das 16 às 17 1/2). — 18 horas : Reunião no recinto da Exposição.

23 de agosto — 4.<sup>a</sup>-feira, 9 horas : Sessão plenária. — 14 1/2 horas : Visita oficial a serviços técnicos. — 18 horas : Reunião no recinto da Exposição.

24 de agosto — 5.<sup>a</sup>-feira, das 9 às 12 1/2 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, de 9 às 10 1/2; outra, de 11 às 12 1/2). — das 14 1/2 às 17 1/2 horas : Duas reuniões de Comissões Técnicas (uma, de 14 1/2 às 16; outra, de 16 às 17 1/2). — 18 horas : Reunião no recinto da Exposição.

25 de agosto — 6.<sup>a</sup>-feira, 9 horas : Última sessão plenária. — 17 horas : Sessão solene de encerramento. — 20 horas : Banquete de encerramento.

26 de agosto — Sábado, dia livre.

27 de agosto — Domingo, 10 horas, partida para São Paulo em avião especial. — 15 horas : Visita ao Interventor e à cidade de São Paulo.

28 de agosto — 2.<sup>a</sup>-feira, 10 horas : Visita ao Instituto Geográfico e Geológico de São Paulo.

29 de agosto — 3.<sup>a</sup>-feira, de manhã : Excursão ao interior em trem especial.

1 de setembro — 6.<sup>a</sup>-feira, chegada de volta a São Paulo. — 17 horas : Reunião geral de despedidas e entrega das resoluções aprovadas. Pronunciamento da Comissão de Cartografia do I.P.G.H. sobre as resoluções da Reunião.

2 de setembro — Sábado, 10 horas, partida para o Rio de Janeiro, em avião especial (para os delegados que não queiram voltar aos seus países, de São Paulo).

18. Em resumo, será observado o seguinte horário geral das reuniões de estudos, nos dias úteis no Rio de Janeiro :

Das 9 às 12 1/2 horas — Alternadamente, sessão plenária ou reunião das Comissões Técnicas. A sessão plenária ocupará toda a manhã. As reuniões da Comissão terão a duração de 1 1/2 horas, não podendo haver duas reuniões ao mesmo tempo.

Das 12 1/2 às 14 1/2 horas : Tempo reservado para o almoço.

Das 14 1/2 às 17 1/2 horas : Alternadamente, reuniões das Comissões Técnicas ou visitas coletivas.

Das 18 às 19 1/2 horas: Reunião no recinto da Exposição onde haverá conferência, exibições de filmes, apresentação de paisagens típicas brasileiras, etc.

19. É considerada particularmente importante a observância rigorosa do horário estabelecido, o que será indispensável à boa marcha dos trabalhos.

#### E — COMISSÕES TÉCNICAS E TEMAS RECOMENDADOS

20. O estudo das questões técnicas será feito pelas quatro seguintes Comissões:

1.<sup>a</sup> Comissão — "Geodésia e Astronomia de campo".

2.<sup>a</sup> Comissão — "Topografia e Aerofotogrametria".

3.<sup>a</sup> Comissão — "Mapas topográficos. Cartas aeronáuticas, hidrográficas e outras".

4.<sup>a</sup> Comissão — "Toponímia. Terminologia. Assuntos gerais".

21. Assuntos recomendados para o estudo de cada Comissão, em ordem de prioridade:

1.<sup>a</sup> Comissão — Precisão. Triangulação continental; "Data" geodésicos para América Central e do Sul. Nivelamento geodésico de precisão. Levantamento hidrográfico. Magnetismo. Gravimetria.

2.<sup>a</sup> Comissão — Processos mais indicados de levantamento, segundo a natureza e as condições dos terrenos. Difusão da aerofotogrametria.

3.<sup>a</sup> Comissão — Arquivos cartográficos nacionais. Padronização cartográfica. Intensificação da impressão de mapas. O mapa oficial das Américas.

4.<sup>a</sup> Comissão — Ortografia dos nomes geográficos. Dicionário de termos técnicos. A Geografia nos problemas do após-guerra. Intercâmbio cultural. Ensino da Geografia e da Cartografia. Bibliografia geográfica.

22. Além dos temas acima recomendados, poderão ser tratadas questões sobre outros assuntos relacionados com os trabalhos da II Reunião.

23. Cada Comissão terá um Presidente, eleito na 1.<sup>a</sup> sessão plenária, o qual designará um Relator Geral, dentre os Membros da II Reunião, e um Secretário administrativo, de acordo com a Secretaria Geral.

---

*Circular n.º 1.802 — Às Missões Diplomáticas — DC/913.(00) — Remessa de Listas diplomáticas*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta essa Missão diplomática e pede à mesma o obséquio de remeter-lhe, sempre que seja publicada, três exemplares da última Lista diplomática desse país, de acordo com o solicitado na Circular telegráfica de 24 de setembro último.

Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1944.

---

*Circular n.º 1.806 — Às Missões Diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares — DC/863.2(42)(00) — Redução da taxa de emolumentos consulares, por despacho de aeronaves nacionais a serviço de linha aérea regular internacional.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares que, de acordo com os termos do Decreto-lei n.º 6.465, de 2 do mês em curso, fica concedida às aero-

naves brasileiras a serviço de linha aérea regular internacional a redução de 50% sobre os emolumentos estabelecidos pelo artigo 15, letras a, b e c do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei número 5.099, de 16 de dezembro de 1942.

Não estarão sujeitos ao pagamento dos emolumentos, de que trata a letra e do artigo 15 do citado Decreto-lei, os conhecimentos aéreos de mercadoria de valor inferior a US\$ 25,00.

Sempre que a hora da partida de aeronaves brasileiras não coincidir com o horário do expediente normal da repartição consular competente, o despacho das mesmas poderá ser realizado na véspera.

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1944.

*Circular n.º 1.808 — Às Missões Diplomáticas e aos Consulados de carreira — DEC/870.1(44)(00) — Controle de exportação*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas e os Consulados de carreira e, a fim de habilitá-los a prestar informes aos importadores dos países junto aos quais estão acreditados, remete-lhes, em anexo, os Avisos ns. 60, 64 e 65, da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, que consubstanciam as disposições em vigor, atinentes ao controle de exportação.

Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1944.

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N.º 60

*Exportação*

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., tornando públicas as relações de mercadorias cuja exportação, por força de disposições governamentais, depende de sua licença (listas ns. 1 e 2) ou se encontra, proibida (lista n.º 3), informa os exportadores de que:

- 1 — Em impresso que, para esse fim, será fornecido pela Carteira, deve a "licença de exportação" ser solicitada logo que recebido o competente pedido do exterior. Com essas medidas, evitarão os interessados, em caso de negação da licença, eventuais prejuízos decorrentes de providências que hajam sido previamente tomadas, tais como aquisição ou manufatura da mercadoria, reserva de "praça", venda de câmbio etc.
- 2 — As licenças serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva concessão, a qual será avisada aos interessados por memorando.
- 3 — Independentemente desse prazo, entretanto, poderá a Carteira, a qualquer tempo e desde que superiores conveniências o exijam, cancelar as "licenças" ainda não utilizadas.
- 4 — Serão consideradas caducadas as licenças para as quais não haja sido concedida revalidação, que deverá ser solicitada antes de findo o prazo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva concessão.
- 5 — Quaisquer alterações em "licenças de exportação" já expedidas só válidas se feitas pela própria Carteira.

- 6 — Uma vez que os pedidos são julgados em face das circunstâncias do momento, a concessão de uma licença não pode ser invocada como precedente para a obtenção de novas licenças para o mesmo artigo.
- 7 — Por igual, as autorizações para embarque de amostras não implicam compromisso de autorizar a Carteira a exportação do produto, pois isso dependerá sempre do exame isolado de cada caso concreto.
- 8 — A exportação de fios de algodão se rege por dispositivos especiais, consubstanciados em Avisos publicados em separado.
- 9 — Os "pedidos de licença" relativos a mercadorias constantes da Lista n.º 1 só serão aceitos quando acompanhados dos respectivos "certificados de conferência, conforme dispõe a Portaria n.º 1, de 5-1-1943, baixada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicada no "Diário Oficial" de 7 do mesmo mês.

As "Licenças de Exportação" concedidas até esta data e das quais não tenha constado indicação do prazo de validade, caducarão se os embarques respectivos não forem efetuados até 90 dias a contar desta data, isto é, até 26 de junho de 1944.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1944.

#### LISTA N.º 1

Produtos cuja exportação depende de licença da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. e está sujeita a "certificado de conferência" da Confederação Nacional da Indústria.

#### NOTAS IMPORTANTES

- 1.<sup>a</sup> Estão sujeitos ao regime de licença prévia, não só os artigos e matérias primas abaixo enumerados, mas também:
  - a) os minérios e produtos básicos dos quais são obtidos;
  - b) as manufaturas, derivados, combinações, ligas ou compostos, fabricados à sua base.
- 2.<sup>a</sup> Como "produtos químicos" devem ser entendidos, não apenas os produtos orgânicos e inorgânicos de uso ou aplicação industrial (óxidos, acetatos, cloretos, ácidos, álcalis, pigmentos, etc.), mas também as mercadorias manufaturadas por processos químicos, tais como: sabão, cimento, resinas, estearina, plásticos, pólvora, essências, perfumes, porcelana, louças, etc.
- 3.<sup>a</sup> São considerados "produtos farmacêuticos" as especialidades, os produtos oficiais e as matérias primas de uso farmacêutico.
- 4.<sup>a</sup> Os artigos utilizados em laboratórios e consultórios (provetas copos, gases, brocas, prensas, espátulas, pinças, etc.,) devem ser classificados como "material cirúrgico".

#### RELAÇÃO

Aço (ver "Ferro e aço")  
Acumuladores  
Alumínio  
Antimônio  
Asbestos  
Bauxita  
Berilo (minério)  
Bôrra de Seda Animal

Borracha  
Bronze  
Carvão "Coke"  
Cerda  
Clorina  
Cobre  
Couros e Peles  
Crina Animal  
Cristal de Rocha  
Cromita  
Cromo  
Diamantes industriais  
Estanho  
Estrôncio  
Ferramentas em geral  
Ferro e Aço  
Fios de Seda, tanto natural como artificial ("rayon")  
Grafite  
Lá  
Latão  
Linho, exceto quando manufaturado em roupas feitas e peças de vestuário,  
ou em artigos domésticos  
Línters de Algodão  
Magnésio  
Manganês  
Máquinas de fabricação nacional, montadas ou desmontadas, acessórios e  
pertences das mesmas máquinas  
NOTA: A reexportação de máquinas estrangeiras está proibida (ver lista  
nº 3)  
Maquinismos Agrícolas, em geral  
Material Cirúrgico, em geral  
Material Elétrico, em geral  
Material Fotográfico, em geral  
Material Óptico, em geral  
Mercúrio  
Mica  
Molibdênio  
Níquel  
Nitrocelulose, contendo menos de 12% de nitrogênio  
Papel  
Peças e Acessórios:  
a) chapas para blindagem  
b) vidros à prova de estilhaço ou bala  
c) produtos plásticos cristalinos  
d) elementos ópticos e lentes para instrumentos aeronáuticos e de  
direção de tiro  
Peles (ver "Couros e peles")  
Petróleo  
Piretro  
Polpa de Madeira  
Potassa, inclusive adubos, misturas e combinações de outros materiais con-  
tendo sais de potassa na proporção de 27% ou mais.  
Produtos Farmacêuticos em geral

Produtos Químicos, em geral  
Quartzo (ver "Cristal de rocha")  
Quinino  
Rayon (ver "Fios de sêda")  
Rutilo (ver "Titânio")  
Sal de Cozinha  
Sêda  
Tambores de Ferro, (mesmo quando acondicionando mercadorias não sujeitas à licença).  
Tântalo  
Titânio -(rutilo)  
Toluol e óleos resultantes da distilação do alcatrão  
Tungstênio  
Vanádio  
Vidros  
Zinco  
Zircônio

LISTA N.º 2

Produtos cuja exportação depende de licença da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A., mas não está sujeita a "certificado de conferência" da Confederação Nacional da Indústria.

FIBRAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, A SABER

a) em bruto ou beneficiadas:

câñhamo  
caroá  
guaxima ou uaicima  
juta  
manilha  
papoula  
pita  
sisal  
tucum  
etc.  
**exclusive** — algodão

b) manufaturas derivadas:

aniagem (telas e sacos)  
cabos, cordas, barbantes, etc.  
tapetes, passadeiras, etc.

tecidos, inclusive os de algodão cru (lisos ou trançados) utilizados na fabricação de sacos.

outras manufaturas não especificadas

**excetuam-se**:

1. tecidos de algodão destinados à manufatura de roupas — cuja exportação independe de autorização da Carteira;
2. tecidos de algodão considerados "populares" pela Portaria n.º 83, de 15-6-43, da Coordenação da Mobilização Econômica — cuja exportação está proibida (ver lista n.º 3).

Fios de Algodão, inclusive cascane

Gêneros Alimentícios, a saber:

**Grupo n.º 1 — Bebidas:**

água minerais

cerveja  
guaraná  
vinhos  
outras bebidas não especificadas

*Grupo n.º 2 — Cereais e legumes:*

arroz  
aveia  
canjicas (de arroz, milho, etc.)  
ervilhas  
feijão  
hortaliças e legumes frescos  
lentilhas  
milho  
tomates  
trigo  
outros cereais e legumes.

*Grupo n.º 3 — Farinhas e féculas:*

araruta  
cevada  
farinhas de aveia, mandioca, trigo, etc.  
féculas de todas as espécies  
fubá de mandioca  
polvilho  
sêmolas e semolinas não especificadas  
tapioca

*Grupo n.º 4 — Produtos de origem animal:*

banana  
camarões  
carne sob qualquer forma  
extrato de carne  
leite (inclusive condensado e em pó)  
línguas  
manteiga  
mel de abelhas  
miúdos  
ovos  
peixes  
presuntos  
queijos  
salsicha  
sardinhas  
toucinho  
tripas  
qualquer espécie de conserva  
outros produtos não especificados

*Grupo n.º 5 — Produtos de origem vegetal:*

alho  
azeites  
azeitonas  
batatas  
baunilha  
cacau: em amêndoas, pulverizado, em pasta, torta, manteiga, chocolate, etc.

cebolas  
chá  
especiarias em geral: canela, pimenta, cravo, etc.  
frutas industrializadas, quando originárias do Centro e do Sul do país  
gorduras de côco  
óleos comestíveis  
pimentas e pimentões  
outros produtos não especificados  
**exclusive:**  
açúcar  
café  
mate  
frutas nacionais, em estado natural ou industrializadas, quando, neste último caso, forem originárias do Norte do país.

**Grupo n.º 6 — Produtos diversos:**

bolachas, biscoitos, etc.  
condeitos, balas, bombons, etc.  
farelos (tôdas as espécies)  
massas alimentícias, inclusive de tomate  
tortas (tôdas as espécies)  
vinagre  
composto de gordura  
margarina  
outros gêneros alimentícios não excluídos nominalmente.

**LISTA N.º 3**

Produtos cuja exportação, no momento, está proibida:

Adubos fabricados com resíduos de matadouros, ricos em proteínas.

(Portaria n.º 145, de 18-10-43, do Exmo. Sr. Coordenador da Mobilização Econômica).

Aviões, acessórios, pertences e material de aviação em geral.

**Exclusive:** aparelhos de instrução primária, fabricados no Brasil, desde que, em cada caso, haja licença do Ministério da Aeronáutica.

(Decreto-lei n.º 4377, de 15-6-1942).

Éguas, excetuadas as de raça fina, registradas nos "stud-books" respectivos, e as destinadas a corridas no "turf" estrangeiro.

(Decreto-lei n.º 1107, de 24-2-1939).

Especiarias diversas, a saber:

canela  
cássia  
macis  
noz-moscada  
pimenta asiática  
pimentão.

(Portaria n.º 179, de 31-12-43 do Exmo. Sr. Coordenador da Mobilização Econômica).

Farinhas destinadas à alimentação de animais.

(Portaria n.º 145, de 18-10-43, do Exmo. Sr. Coordenador da Mobilização Econômica).

Máquinas de fabricação estrangeira, montadas ou desmontadas, acessórios e pertences das mesmas máquinas.

*Nota : A exportação de máquinas nacionais está sujeita ao regime de licença prévia (ver Lista n.º 1)*

(Decreto-lei n.º 4.129, de 25-2-1942).

Metais preciosos, em bruto ou nativos, amoedados, em barra, ou em artefatos :

ouro  
prata  
platina  
ósmio  
íridio  
ruténio  
etc.

(Decreto-lei n.º 3.097, de 7-3-1941).

Ossos e adubos fosfatados :

*Exclusive : — ossos longos ou duros, destinados a fins industriais  
— ossos de juntas para fabricação de cola ou gelatina  
— alimentos para animais em cuja composição a farinha de ossos entre em proporção tal que a percentagem do ácido fosfórico dosado sob a forma de fósforo tricálcico não exceda 26%.*  
(Decreto-lei n.º 3.097, de 7-3-1941).

Retalhos, fragmentos, pedaços, limalhas, obras inutilizadas e resíduos, sob qualquer espécie, e manufaturas insersíveis e passíveis de transformação, nas indústrias nacionais, dos seguintes metais :

alumínio  
chumbo  
cobre  
estanho  
níquel  
zincos.

(Decreto-lei n.º 3.097, de 7-3-1941).

Sementes de óiticica.

(Decreto-lei n.º 3.097, de 7-3-1941).

Sucata de ferro, abrangendo todo o ferro sob a forma de peças insersíveis, bem como aparas de Fôlha de Flandres.

(Decreto-lei n.º 3.097, de 7-3-1941).

Tecidos "Populares", abrangendo tecidos, toalhas e cobertores de

algodão cru  
morim  
riscado direto  
brim (escuro, claro, mescla e cáqui).  
linon branco e tinto  
chita  
flanela de algodão alvejada,  
fabricados especialmente para o consumo interno, obedecendo a especificações fixadas pela Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil.

(Portaria n.º 83, de 15-6-1943, do Exmo. Sr. Coordenador da Mobilização Econômica).

Veículos a motor, abrangendo :

a) automóveis de passageiros e de carga, novos ou usados;

- b) motocicletas em geral;
- c) acessórios e pertences de automóveis e motocicletas.

(Decreto-lei n.º 4.129, de 25-2-1942).

*Exetuam-se:*

1. automóveis de passageiros pertencentes aos representantes diplomáticos;  
(Portaria n.º 11, de 26-3-1942, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).
2. automóveis de passageiros pertencentes a turistas em trânsito no território nacional, e devidamente licenciados no país de procedência;  
(Portaria n.º 11, de 26-3-1942, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).
3. acumuladores elétricos para veículos a motor (os quais estão sujeitos, apenas, ao regime de licença prévia — ver Lista n.º 1);  
(Portaria n.º 106, de 15-10-1943, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).
4. pneumáticos e câmaras de ar (os quais estão sujeitos a dispositivos especiais).

(Acordo firmado em 3-10-1942 entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América).

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N.º 64

*Exportação*

À Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. torna público, para conhecimento dos interessados, que devem ser incluídos na lista n.º 1, anexa ao Aviso n.º 60 recentemente publicado na imprensa, os seguintes artigos:

- óleos vegetais
- sementes oleaginosas

cuja exportação, conforme Portaria n.º 21, de 12 de abril de 1944, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 17-4-44, passa a depender de certificado de conferência da Confederação Nacional da Indústria e de prévia licença desta Carteira.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1944.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N.º 65

*Exportação*

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. comunica aos interessados que, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 22, baixada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda em 12 de abril último, e publicada no "Diário

Oficial" de 17, deve ser retirado do grupo 5 (Produtos de origem vegetal) da lista n.º 2, anexa ao Aviso n.º 60, o seguinte artigo:

— cacau: em amêndoas, pulverizado, em pasta, torta, manteiga, chocolate, etc.

que deverá ser incluído na lista n.º 1, anexa ao mesmo Aviso, com a designação:

— cacau, derivados e subprodutos.

Em consequência, a exportação do referido artigo passa a depender, não só de licença da Carteira, mas, também, de "certificado de conferência" fornecido pela Confederação Nacional da Indústria, suas delegações ou filiadas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1944.

*Circular n.º 1.809 — À Secretaria de Estado, Missões Diplomáticas e Repartições Consulares — DP/551.1 — Recebimento de títulos de Obrigações de Guerra*

O Cônsul Geral do Brasil em Nova York tem instruções do Senhor Ministro de Estado para receber da Delegacia do Tesouro Brasileiro naquela cidade os títulos de Obrigações de Guerra ali depositados e de propriedade dos funcionários do Ministério das Relações Exteriores, relativos ao exercício de 1943.

2. Para que a entrega se efetue é necessário, entretanto, que os funcionários restituam à Delegacia, com a maior brevidade possível, os recibos que esta lhes forneceu por ocasião das aquisições compulsórias.

3. A remessa desses recibos deve ser feita ao Cônsul Geral do Brasil em Nova York, (Rockefeller Plaza, 10 — Room 825 — N.Y. City — U.S.A.), diretamente ou por obséquio de Serviço de Comunicações do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1944.

*Circular n.º 1.811 — Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira — DPP/515.21 — Prazo de permanência de menores brasileiros no exterior.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que o Conselho de Imigração e Colonização decidiu prorrogar até seis meses, a contar da terminação da presente guerra, o prazo de permanência no exterior dos menores brasileiros, cujos pais se achem prestando serviço militar nas forças armadas dos países aliados do Brasil.

2. Cada caso que, nessas condições, se apresente às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular ou aos Consulados de carreira deverá ser trazido ao conhecimento da Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1944.

*Circular n.º 1.813 — Às Missões Diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira — DPP/511.1 — Prorrogação das licenças de retorno dos estrangeiros prestando serviço militar nas forças aliadas.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que as licenças de retorno de que são portadores os estrangeiros que se ausentaram do território na-

cional para prestar serviço militar nas forças armadas dos países aliados do Brasil ficam prorrogadas por tempo indeterminado, até seis meses após a terminação da presente guerra.

2. Ao se apresentarem à repartição consular brasileira, a fim de visar seus passaportes para regressar ao Brasil, os interessados deverão provar que efetivamente prestaram serviço militar em forças regulares de países aliados do Brasil e com os quais o Governo brasileiro mantenha relações diplomáticas. Os portadores de licenças de retorno, já prorrogadas na forma das autorizações anteriores, ficam dispensados da apresentação dessa prova.

Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1944.

*Circular n.º 1.814 — Às Alfândegas, Mesas de Rendas, Agências Aduaneiras, Banco do Brasil e Departamento Nacional de Imigração — DCn/403 — Rémessa de autógrafos.*

A Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores tem a honra de remeter a essa Repartição, para fins de legalização de documentos firmados pelas autoridades diplomáticas e consulares, de acordo com o art. 535, da Consolidação Consular, aprovada pelo Decreto n.º 360, de 3 de outubro de 1935, os autógrafos abaixo mencionados:

*Francisco Gualberto de Oliveira Filho — Cônsul Geral do Brasil em Montreal (Canadá).*

*Roberto Mendes Gonçalves — Cônsul Geral do Brasil em Barcelona (Espanha).*

*Heraldo Pacheco de Oliveira — Cônsul Adjunto do Consulado Geral do Brasil em Valparaíso (Chile).*

*Paulo Rio Branco Nabuco de Gouveia — Vice-Cônsul do Brasil em Bahia Blanca (Argentina).*

*Miguel de Lange Koops — Agente Consular do Brasil em Talcahuano (Chile).*

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1944.

*Circular n.º 1.818 — Às Missões Diplomáticas — DPD/601.3(31) — Reconhecimento do novo Governo da Bolívia.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas e tem a honra de lhes comunicar que, a 23 deste mês, o Governo brasileiro reconheceu o novo Governo da Bolívia, nos termos da nota a seguir transcrita, entregue no mesmo dia ao Agente confidencial daquela República no Rio de Janeiro:

"A Embaixada do Brasil em La Paz recebeu, no tempo devido, por intermédio da Nunciatura Apostólica, a nota pela qual o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, em data de 20 de dezembro último, houve por bem comunicar-lhe a constituição do novo Governo da Bolívia, exprimindo-lhe, do mesmo passo, o desejo de que todas as nações continuassem a manter cordiais relações de amizade e cooperação com o seu nobre país.

2. A guerra e os nossos compromissos com as demais nações americanas, nossas aliadas, levaram o Brasil, muito a seu pezar, a não corresponder imediatamente, como fôr de seu desejo, à cortesia daquela comunicação, sem que isso, entretanto, pudesse, nem de leve, influir na cordialidade que sempre existiu entre Brasileiros e Bolivianos.

3. É, pois, com particular satisfação que, agradecendo aquela participação, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que ao Brasil será muito grato continuar a cultivar com o atual Governo da Bolívia as excelentes e tradicionais relações que sempre vincularam os dois povos e alicerçam a sólida e indestrutível amizade que os irmana e se aviva, na hora presente, na luta em que ambos se empenham em defesa da liberdade e da civilização.

4. Ao fazer esta comunicação a Vossa Excelência, quero testemunhar-lhe o aprêço do Governo brasileiro pela sua cooperação, altamente valiosa, nas negociações que ora se concluem com tão auspicioso resultado.

Aproveito a oportunidade para oferecer a Vossa Excelência asseguradas da minha alta consideração.

OSWALDO ARANHA

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1944.

*Circular n.º 1.819 — Às Missões Diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e à Embaixada em Caracas — DPP/511.12 — Indivíduo indesejável no território nacional, Alexandre de Vanguardia ou Alexandre Nubia Heredia.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores avisa às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos que devem receber com a devida reserva qualquer pedido de visto para o Brasil feito por Alexandre de Vanguardia, que também se assina Alexandre Nubia Heredia, de nacionalidade espanhola.

2. O referido indivíduo, que tem 39 anos de idade, é alto e louro. Foi recentemente expulso de Portugal, onde era considerado um aventureiro de péssimos antecedentes, tendo seguido para o Marrocos Francês. Já uma vez tentou penetrar no Brasil, via Lisboa.

Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1944.

*Circular n.º 1.820 — Às Missões Diplomáticas na América, inclusive Canadá — DAI/DCI/642.(20) — Cruzada Nacional de Educação.*

A Cruzada Nacional de Educação propõe convocar, nesta Capital, no próximo dia 10 de novembro, uma reunião de representantes dos Governos americanos, com o fim de assentarem um programa comum de difusão cultural, sobretudo no que diz respeito à instrução em geral e ao combate ao analfabetismo. Na impossibilidade de eles se representarem por delegados especiais, a Cruzada Nacional de Educação estaria que o fizessem por seus representantes diplomáticos acreditados no Rio de Janeiro.

2. Dados os fins da reunião, teríamos todo o interesse com as melhores possibilidades de sucesso, para o que dariamo, desde já, o nosso apoio. Rogo, pois, a bondade de encaminhar o incluso convite, salientando a esse Governo o interesse que ponemos na sua aceitação.

Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1944.

*Circular n.º 1.821 — Às Missões Diplomáticas — DPD/602.(41) — Reconhecimento do atual Governo argentino.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas e tem a honra de informá-las de que, em data de hoje, fez publicar pela imprensa, a respeito da questão do reconhecimento do atual Governo argentino, um comunicado nos termos seguintes :

"A declaração norte-americana sobre a atitude do Governo argentino para com a política de guerra das Nações Unidas, dada à publicidade em Washington pelo Departamento de Estado, foi previamente submetida ao conhecimento do Itamaraty.

Tornando pública esta circunstância, o Governo do Brasil tem por fim não só reafirmar seus compromissos com a política dos demais povos americanos como renovar seus apelos, ditados pela vizinhança e pela amizade, para que o Governo argentino traga o concurso da grandeza, da força e da solidariedade do seu povo à segurança e à vitória da América no conflito mundial".

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1944.

*Circular n.º 1.822 — Às Alfândegas, Mesas de Rendas, Agências Aduaneiras, Banco do Brasil e Departamento Nacional de Imigração — DCN/403 — Remessa de autógrafos.*

A Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores tem a honra de remeter à essa Repartição, para fins de legalização de documentos firmados pelas autoridades diplomáticas e consulares, de acordo com o art. 535, da Consolidação Consular, aprovada pelo Decreto n.º 360, de 3 de outubro de 1935, os autógrafos abaixo mencionados :

*Gastão Páranhos do Rio Branco* — Embaixador do Brasil em Santo Domingos.

*Renato de Lacerda Lago* — Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil em Teheran (Iran).

*Lauro de Andrade Muller* — Cônsul do Brasil em Cádiz (Espanha).

*Narbal Costa* — Cônsul do Brasil em Nápoles (Itália).

*José Julio Carvalho Pereira de Moraes* — Segundo Secretário Encarregado do Serviço consular da Embaixada do Brasil em Madrid (Espanha).

*Maury Gurgel Valente* — Vice Cônsul do Brasil em Nápoles (Itália).

*Luís de Almeida Nogueira Porto* — Vice-Cônsul do Brasil em Nápoles (Itália).

*Alfredo Teixeira Valadão* — Vice-Cônsul do Brasil em Beirute (Líbano).

*João Augusto de Araújo Castro* — Vice-Cônsul do Brasil em Miami (Estados Unidos da América).

*Circular n.º 1.823 — Às Missões Diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados — SC/341 — Normas relativas à correspondência. Relações mensais e remessas de 2.ª vias de pedidos de visto em passaportes estrangeiros.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e os Consulados e, a fim de facilitar a boa ordem dos trabalhos da Divisão de Passaportes e do Arquivo, recomenda a rigorosa

observância do art. 33, da O.P.S. n.º 37, de 22 de setembro de 1938, principalmente nas relações mensais de vistos concedidos em passaportes estrangeiros, fazendo constar de cada uma das segundas vias de pedidos de visto a indicação da procedência, bem como a data e o número de ofício que a encaminhou.

Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1944.

*Circular n.º 1.830 — À Secretaria de Estado, às Missões Diplomáticas, aos Consulados de carreira e privativos, aos consulados e vice-consulados honorários — DA/SC/331 — Encaminha a Consolidação de Instruções de Serviço.*

A presente Circular encaminha às Missões diplomáticas, Consulados de carreira, Consulados privativos, aos Consulados e Vice-Consulados honorários, e às Divisões e Serviços da Secretaria de Estado, a Consolidação de Instruções de Serviço do Ministério das Relações Exteriores, aprovada e mandada observar por portaria de 19 de agosto último.

2. A Comissão designada para proceder a êsse trabalho articulou e sistematizou — de acordo com as Instruções que lhe foram em tempo baixadas — todas as disposições sobre o serviço dos diversos órgãos do Ministério constantes das Circulares, Ordens Permanentes de Serviço, Portarias e Ordens de Serviço da Secretaria Geral expedidas entre 1 de janeiro de 1927 e 15 de agosto de 1944.

3. Atendendo ainda ao fato de que a Consolidação — que será obra de consulta obrigatória e diária — se destina sobretudo a permitir um perfeito conhecimento de conjunto das regras e normas que dispõem sobre o exercício das atividades diplomáticas e consulares e sobre o serviço dos diversos órgãos do Ministério, foram também nela incluídas as disposições dos Regulamentos Diplomático e Consular que versam instruções de serviço, de acordo com o conceito estabelecido pela mesma Consolidação. (Livro Especial).

4. Por versar, em grande parte, matéria nova, a Consolidação só entrará em vigor para a Secretaria de Estado no próximo dia 18 de setembro; para as Missões diplomáticas e Repartições consulares entrará a Consolidação em vigor oito dias após o recebimento desta Circular, que deverá ser acusado por telegrama. É desnecessário acentuar que êsses prazos foram estabelecidos no intuito de permitir a todos os funcionários uma atenta leitura da Consolidação, a fim de que convenientemente se familiarizem com suas disposições, com o sistema de distribuição de matéria e com o novo processo de expedição de Instruções de Serviço e Circulares, sobre o que dispõe minuciosamente o "Livro Especial".

5. A Secretaria de Estado encerrará definitivamente nesta data a expedição de O.P.S., O.S.S.G. e Memorandos de Serviço.

6. Fica igualmente suspensa até o próximo dia 18 a expedição de Circulares por via postal, expedindo-se apenas, por via telegráfica, as que tenham caráter de absoluta urgência.

7. A partir do mesmo dia 18, as Instruções de Serviço avulsas e as Circulares serão expedidas de acordo com o que a respeito prescreve o Livro Especial. Contudo, até 20 de outubro próximo a Secretaria de Estado reduzirá ao mínimo a expedição de Instruções de Serviço avulsas, só devendo remetê-las por via telegráfica e quando tenham caráter de absoluta urgência. Essas Instruções de Serviço serão redigidas sem as referências de que trata o Livro Especial, Capítulo II, Seção II. Para fins de controle e futura atualização pelo Serviço de Comunicações, as Divisões e Serviços que redigirem essas Instruções Telegráficas deverão, porém, indicar, como índice das minutas, os acréscimos, revogações ou modificações, introduzidas no texto da Consolidação pelas novas Instruções.

8. As Circulares, a partir do próximo dia 13, obedecerão rigorosamente ao disposto no Livro Especial, iniciando-se, depois desta data, uma nova série de numeração.

9. Logo que, de acordo com o prescrito no § 4, entrar a Consolidação em vigor para as Missões diplomáticas e Repartições consulares, deverão estas incinerar as Ordens Permanentes de Serviço e Circulars existentes nas respectivas chancelarias, ressalvado, porém, o que preceituam os parágrafos seguintes.

10. Deverão ser conservadas as seguintes Circulars — ou, dentre estas, as que possuir cada chancelaria — cujas disposições continuarão a ser observadas:

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.808	29/ 9/44	Contrôle de exportação.	Mis. dipl., Cons. de carteira.
1.663	10/10/42	Suspende a concessão de férias.	Mis. diplomáticas.
1.809	2/ 6/44	Recebimento títulos de Obrigações de Guerra.	À Sec. Estado, Mis. dipl. e Rep. cons.
1.652	11/ 9/42	Omissão de nome e data de saída de navios em documentos de despacho de navios e de embarque de mercadorias.	Mis. dipl. encar. Serv. cons. e Rep. consulares.
1.778	31/ 1/44	Remessa de questionários para inquéritos referentes a torpedeamentos de navios.	Mis. dipl. e Rep. consulares.
1.508	6/ 2/41	Encomenda de material de expediente.	Mis. dipl., Cons. car. em Portugal e Espanha, na América, inclusive os priv., Ásia e África.
1.692	12/ 1/43	Símbolos Nacionais...	Mis. dipl., Cons. car. e privativos.
1.793	28/ 3/44	Nova legislação sobre o registro dos estrangeiros admitidos no Brasil, em caráter temporário.	Mis. dipl. encar. ser. cons., Cons. car. e privativos.
1.820	18/ 7/44	Cruzada Nacional de Educação.	Mis. dipl. na América.
S/N	9/ 8/44	Relações de entidades culturais e escritores que têm interesse em receber livros referentes ao Brasil.	Mis. diplomáticas.
S/N	21/ 8/44	Pedidos publicações referentes ao Brasil.	Mis. dipl. e Rep. consulares.

11. As chancelarias conservarão também as Circulars de numeração antiga expedidas com data posterior a 10 de setembro.

12. As chancelarias conservarão, igualmente, classificando-a de acordo com o disposto no Livro XIV, Seção VI, a legislação que tenha sido encaminhada por Circular.

13. As listas e o arquivo a que se referem o art. 1º Seção IV, Capítulo II do Livro IV e o art. 19, Seção I, Capítulo III do mesmo Livro, deverão ser imediatamente organizados com as seguintes Circulares:

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.819	1/ 7/44	Indivíduo indesejável no território nacional. Alexandre de Vanguardia ou Alexandre Nubia Heredia.	Mis. dipl. encar. serv. cons., Cons. car. e à Emb. em Caracas.
1.785	8/ 3/44	Passaportes extraviados.	Mis. dipl., Cons. car. e privativos.
1.780	23/ 2/44	Expulsão de Durval Ramos Costa.	Mis. dipl., Cons. car. e privativos.
1.773	6/ 1/44	Passaportes concedidos irregularmente pelo Consulado Geral do Haiti no Havre.	Mis. dipl. Cons. car., privativos e honorários.
1.756	1/12/43	Pablo Neruda.	Mis. dipl. e Cons. car.
1.750	17/11/43	Passaporte extraviado. Raul Soares Silveira.	Mis. diplomáticas.
1.747	19/10/43	Passaporte extraviado.	Mis. dipl., cons. car. e privativos.
1.745	7/10/43	Passaportes extraviados.	Mis. dipl., Cons. car. e privativos.
1.741	24/ 9/43	Expulsão de Elvira Paulina Bruna Paoloni.	Mis. dipl., Cons. car. e privativos.
1.738	9/ 9/43	Passaportes extraviados e suspeitos.	Mis. dipl., Cons. de car. priv. na América.
1.727	20/ 7/43	Passaportes extraviados e suspeitos.	Mis. dipl., Cons. car. e priv. na Amer.
1.707	15/ 3/43	Vistos em passaportes Herbert Schwar Tauesk Ilden.	
1.706	13/ 3/43	Passaportes suspeitos.	Mis. diplomáticas.
1.693	20/ 1/43	Comunicação sobre o cidadão suíço Elvezio Ortellii.	Passaportes extraviados e priv. na América.
1.644	20/ 8/42	Expulsão de Silvestre Rodrigues Figueiredo.	Mis. dipl. Cons. carreira.
1.565	26/11/41	Extravio do passaporte especial RE 31868.	Mis. dipl. cons. de car. e privativos.

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.631	30/ 6/42	Expulsão de Ludwig Forster.	Mis. dipl. cons. car.
1.381	21/10/39	Extravio de 50 passaportes comuns. (modelo S. E. '107).	Mis. dipl. Rep. cons. (Cons. de car. e priv.).
1.611	22/ 4/42	Expulsão de José Lago Mollares.	Mis. dipl., Cons. de carreira.
1.609	16/ 4/42	Expulsão de Adolfo Maximiliano Langsner.	Mis. dipl. e Cons. de careira.
1.509	10/ 2/41	Passaportes dominicanos que não deverão ser vistados.	"
1.397	8/12/39	Normas adotadas pelo Governo sueco, relativamente vistos passaportes agentes diplomáticos e consulados estrangeiros, que se dirigiam à Suécia ou exerçam suas funções naquele país.	"

14. As chancelarias diplomáticas conservarão, a título de documentação, as seguintes Circulares:

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.000	12/ 6/35	Chaco. Armistício.	Mis. diplomáticas.
1.001	14/ 6/35	" "	"
1.002	14/ 6/35	" "	"
1.030	25/11/35	Movimento extremista no norte do Brasil.	"
1.031	26/11/35	"	"
1.034	s/data	Movimento extremista no Brasil.	"
1.035	s/data	Movimentos extremistas no Brasil.	Mis. diplomáticas.
1.052	17/ 1/36	Apoio ao rompimento de relações entre o Uruguai e a Rússia.	Mis. dipl. na América do Sul (exceto Montevidéu), e às Mis. dipl. em Cuba e México.
1.060	28/ 2/36	Conferência Interamericana para garantir a paz na América.	Mis. diplomáticas.
1.064	s/data	Comunismo. Estado de guerra.	Mis. dipl. e cons. carreira.

1.065	30/ 6/36	Conferência Americana.	Mis. dipl. na América, exceto Washington.
1.067	7/ 4/36	Comunismo. Estado de guerra.	Mis. dipl. e cons. car- reira.
1.079	11/ 6/36	Comunismo.	"
1.081	3/7/36	Casamentos de estrangei- ros em Embaixadas, Lega- ções e Consulados.	"
1.083	30/ 6/36	Conferência Pacifista pan- americana.	Mis. dipl. na América, exceto Washington.
1.085	9/ 7/36	Casamentos de brasileiros no exterior.	Mis. dipl. e cons. de car- reira.
1.096	16/ 8/36	Reunião da Comissão de Diplomacia e Tratados. Comparecimento do Mi- nistro das Relações Exte- riores.	"
1.098	26/ 8/36	Revolução na Espanha. Sugestão do Uruguai.	Mis. dipl. na América.
1.119	11/ 5/37	Situação interna do Bra- sil.	Mis. diplomáticas.
1.138	14/ 8/36	Destroyers.	Mis. dipl. na América.
1.139	14/ 8/37	Arrendamento de des- troyers americanos.	"
1.140	14/ 8/37	"	"
1.141	18/ 8/37	Destroyers.	"
1.143	21/ 8/37	Arrendamento destroyers americanos	"
1.148	10/ 9/37	Reccnhecimento belige- rância.	"
1.152	1/10/37	Comunismo.	Mis. dipl. e Cons.
1.162	11/11/37	Nova organização políti- ca.	Mis. dipl. e Cons. de carreira.
1.163	11/11/37	"	Mis. diplomáticas.
1.164	11/11/37	"	"
1.165	11/11/37	"	"
1.166	12/11/37	"	"
1.167	17/11/37	"	"
1.218	11/ 5/38	Situação política inter- na.	"

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.219	11/ 5/38	Situação política interna.	"
1.257	31/10/38	Relações Brasil-Alemanha.	"
1.258	1/11/38	"	"
1.285	22/ 2/39	Reconhecimento do Governo da Espanha Nacionalista.	"
1.288	1/ 3/39	Reconhecimento do Governo do Gen. Franco.	Mis. dipl. e Cons. na Espanha.
1.320	31/ 5/39	Relações diplomáticas Brasil-Alemanha.	Mis. diplomáticas.
1.362	4/ 9/39	Guerra na Europa.	Mis. dipl. e Rep. consulares.
1.364	5/ 9/39	Regras de neutralidade.	"
1.367	13/ 9/39	Conferência dos Estados Americanos.	Mis. dipl. na América.
1.375	13/10/39	Constituição do novo Governo polonês.	Mis. diplomáticas.
1.376	13/10/39	Guerra na Europa. Conferência países nórdicos.	Mis. dipl. na América.
1.380	20/10/39	"	Mis. dipl. na América, com exceção de B. Aires, Santiago, Lima e Washington.
1.382	24/10/39	Comissão Interamericana de Neutralidade.	Mis. dipl. na América.
1.384	7/11/39	Conferência dos Estados nórdicos.	Mis. diplomáticas.
1.396	4/12/39	Invasão da Finlândia.	Mis. diplomáticas.
1.418	29/ 1/40	Comissão Interamericana de Neutralidade.	Mis. diplomáticas na América.
1.423	15/ 2/40	Afundamento do cargueiro alemão "Wakama".	"
1.429	5/ 3/40	"	Mis. dipl. na América, exceto Washington.
1.437	27/ 3/40	Situação política interna do Brasil.	Mis. diplomáticas.
1.439	2/ 4/40	Afundamento do navio "Hannover".	"

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.448	15/ 5/40	Guerra na Europa.	Mis. diplomáticas na América.
1.452	11/ 6/40	Guerra na Europa. Interesses italianos.	Mis. diplomáticas e Cons. de carreira.
1.453	12/ 6/40	Discurso do Presidente Getúlio Vargas.	Mis. diplomáticas.
1.454	13/ 6/40	"	"
1.456	20/ 6/40	II Reunião Consultiva dos Ministros das Relações Exteriores em Havana.	Missões diplomáticas na América.
1.457	25/ 6/40	"	"
1.458	2/ 7/40	"	Mis. diplomáticas.
1.459	3/ 7/40	Guerra na Europa.	Mis. dipl. na América.
1.460	8/ 7/40	Representação diplomáti- ca em Estados sob ocupa- ção militar.	Mis. diplomáticas.
1.462	10/ 7/40	II Reunião Consultiva dos Ministros das Relações Exteriores em Havana.	"
1.472	3/10/40	"	"
1.473	10/10/40	Guerra na Europa. Men- sagem à Espanha.	Mis. diplomáticas na América.
1.474	12/10/40	Restabelecimento relações diplomáticas Chile-Espa- nha.	Mis. diplomáticas.
1.490	6/12/40	Guerra. Incidente com o vapor brasileiro "Itapé".	"
1.497	30/12/40	Incidente com o vapor "Buarque".	Mis. diplomáticas na América.
1.502	24/ 1/41	Captura do vapor fran- cês "Mendoza".	Mis. diplomáticas.
1.515	27/ 3/41	Guerra na Europa. Ata- que ao navio brasileiro "Taubaté".	Mis. diplomáticas e Cons. de carreira.
1.523	9/ 5/41	Límites Equador-Peru.	Mis. dipl. na América.
1.525	19/ 5/41	Proposta mediadora Equa- dor-Peru.	"

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.528	9/ 6/41	Reunião de Ministros das Relações Exteriores no Rio de Janeiro.	Missões Diplomáticas na América.
1.533	27/ 6/41	Guerra. Sugestão uruguaia sobre beligerância de um país americano.	"
1.536	11/ 7/41	Limites Equador-Peru: Incidente na fronteira. Mediação.	"
1.571	2/12/41	Proteção de interesses italianos. Acordo anglo-italiano sobre trânsito de funcionários diplomáticos e consulares.	Mis. diplomáticas.
1.575	12/12/41	Guerra Itália e Alemanha contra os EE.UU. da América.	Mis. diplomáticas na América.
1.578	22/12/41	III Reunião Consultiva de Ministros das Relações Exteriores. Remessa de informações.	Mis. diplomáticas na América, exceto Canadá.
1.580	26/12/41	III Reunião Consultiva de Ministros das Relações Exteriores. Impressões.	"
1.587	28/ 1/42	Ruptura de relações diplomáticas e comerciais.	Mis. dipl., exceto Berlim, Tóquio e Roma.
1.597	20/ 2/42	Torpadeamento dos vapores "Euarque" e "Olinda".	Mis. diplomáticas na América.
1.598	28/ 2/42	"	"
1.600	11/ 3/42	Ruptura de relações diplomáticas entre a Rumânia e o Brasil.	
1.603	13/ 3/42	Torpadeamento. Ataques a propriedades de nacionais dos países do Eixo.	Mis. diplomáticas.
1.618	7/ 5/42	Ruptura de relações diplomáticas entre o Brasil e a Hungria.	Mis. diplomáticas.
1.642	18/ 8/42	Torpadeamento de navios brasileiros.	"
1.645	21/ 8/42	"	Mis. diplomáticas na América.

N.º	Data	Índice	Destinatário
1.646	22/ 8/42	Torpedeamento de navios brasileiros.	Mis. diplomáticas.
1.651	8/ 9/42	Situação da Guiana Fran- cesa. Relações franco-bra- sileiras.	Mis. dipl. na América e na Europa.
1.656	16/ 9/42	Estado de beligerância. Mobilização geral.	Mis. diplomáticas.
1.667	20/10/42	Restabelecimento de re- presentação diplomática entre o Brasil e a Tche- coslováquia.	Mis. diplomáticas e Cons. carreira.
1.676	17/11/42	Relações Brasil-França. Retirada de Vichy das Representações diplomáti- cas brasileiras.	Mis. diplomáticas.
1.736	31/ 8/43	Reconhecimento pelo Bra- sil do Comitê Francês de Libertação Nacional.	Mis. diplomáticas e Cons. de carreira.
1.749	3/11/43	Reconhecimento pelo Bra- sil da co-beligerância da Itália.	"
1.765	22/12/43	Revolução na Bolívia.	Mis. diplomáticas na América.
1.776	24/ 1/44	Declaração brasileira só- bre o não reconhecimento do novo Governo bolivia- no.	"
1.798	25/ 4/44	Abertura da segunda fren- te. Uso de códigos.	Mis. diplomáticas.
1.810	4/ 6/44	Movimento subversivo no Equador. Reconhecimento do novo Governo.	Mis. diplomáticas e Cons. de carreira.
1.812	6/ 6/44	Invasão da Europa.	Mis. diplomáticas.
1.815	17/ 6/44	Reconhecimento do novo Governo da Bolívia.	Mis. diplomáticas na América.
1.816	19/ 7/44	"	"
1.817	23/ 7/44	"	Mis. diplomáticas.
1.818	26/ 7/44	Reconhecimento do novo Governo da Bolívia.	Mis. diplomáticas.
1.821	29/ 7/44	Reconhecimento do atual Governo argentino.	Missões diplomáticas

15. A presente Circular encaminha a cada chancelaria dois exemplares da Consolidação, um deles em pasta padronizada, outro com os LIVROS parciais grameados individualmente. As chancelarias deverão mandar preparar capas, de cor castanha, para êsses LIVROS parciais, tomando por modelo a capa verde do LIVRO GERAL e indicando em cada qual, número e título do LIVRO de que se trata.

16. A Seção IX, Capítulo IV do Livro VIII, que é remetida apenas às Missões diplomáticas, deverá ser conservada no arquivo de correspondência especial.

17. Aos Consulados privativos e aos Consulados e Vice-Consulados honorários serão remetidos por esta Circular apenas os seguintes LIVROS, de acordo com o prescrito no §§ I e II do art. 7º, Capítulo I, Seção Única do Livro Especial:

*Livro Especial* — Instruções de Serviço e Circulares.

*Livro II* — Assuntos Econômicos e Comerciais.

*Livro III* — Assuntos Consulares.

*Livro VI* — Cerimonial (Seção V).

*Livro VII* — Pessoal.

*Livro VIII* — Correspondência.

*Livro IX* — Material.

*Livro IV* — Imigração, Entrada de Estrangeiros e Passaportes (só aos Consulados Privativos).

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1944 — Alves de Sousa.

*Circular n.º 1.831 — Às Missões Diplomáticas Encarregadas do Serviço Consular, às Embaixadas em Londres e em Lisboa e aos Consulados de carreira — DPP/511.1 — Concessão de passaportes brasileiros. Incineração dos passaportes de modelos antigos.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores leva ao conhecimento das Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e dos Consulados de carreira que, doravante, só deverão ser concedidos passaportes do modelo SE 107 (Novo).

2. As Missões e os Consulados que possuírem "stock" de passaportes do modelo novo (passaportes sem iniciais), deverão proceder à incineração dos passaportes de modelos em desuso, ainda não expedidos, porventura existentes em suas Chancelarias. Deverá ser remetido à Secretaria de Estado termo dessa incineração, devendo constar do mesmo quantidade e a numeração dos passaportes incinerados.

3. As Repartições encarregadas de expedirem passaportes que não possuírem "stock" dos de modelo novo, só darão cumprimento ao determinado nesta Circular, após o recebimento de novas cadernetas, que deverá ser comunicado à Secretaria de Estado por via aérea.

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1944.

*Circular n.º 1 — À Secretaria de Estado — DA/SC/331. — Normas para a aplicação da Consolidação de Instruções de Serviço".*

Conforme o disposto na Circular n.º 1.830, de 12 do corrente, entra em vigor nesta data, para a Secretaria de Estado, a "Consolidação de Instruções de Serviço".

2. Fica, em consequência, definitivamente encerrada a expedição de "Ordens Permanentes de Serviço", "Memorandos de Serviço" e "Ordens de Serviço da Secretaria Geral"; sempre que houver necessidade de determinar qualquer norma ou

regra, de caráter permanente, para o trabalho de rotina da Secretaria de Estado, deverá a mesma constar de uma Instrução de Serviço avulsa, de acordo com o que prescreve a Seção I, Capítulo II do Livro Especial da "Consolidação".

3. A partir de hoje será também iniciada uma nova numeração para as Circulares.

4. Até o próximo dia 25 de outubro, data em que, possivelmente, já deverá ter sido a "Consolidação" recebida pela maioria das Repartições diplomáticas e consulares, não serão expedidas Instruções de Serviço avulsas, por via comum ou aérea, àquelas Repartições.

5. Nos casos de absoluta urgência, poderão ser expedidas, porém, Instruções de Serviço telegráficas. Essas Instruções de Serviço deverão ser redigidas, até o mencionado dia 25 de outubro, sem referências, em seu texto, aos dispositivos da "Consolidação".

6. Contudo, em continuação ao índice, os redatores deverão, obrigatoriamente, indicar os acréscimos, modificações ou revogações a fazer, na "Consolidação", em virtude da nova Instrução recebida.

7. A partir do mencionado dia 25 de outubro, poderão ser as Instruções de Serviço avulsas expedidas por via comum, aérea ou telegráfica, devendo sua redação obedecer rigorosamente ao que dispõe o Livro Especial. Ao Serviço de Comunicações competirá, quando da expedição das Instruções de Serviço, abolir as referências à "Consolidação" nas que se destinam às Repartições diplomáticas ou consulares que não tenham, ainda, acusado o recebimento da mesma.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1944.

*Circular n.º 5 — À Secretaria de Estado, às Missões Diplomáticas, aos Consulados de carreira e privativos — DA/SC/331. — Retifica a Circular n.º 1.830, de 12 de setembro de 1944.*

A Circular n.º 1.830, que encaminhou a Consolidação de Instruções de Serviço do Ministério das Relações Exteriores, foi expedida apenas à Secretaria de Estado, às Missões diplomáticas, aos Consulados de carreira e privativos.

2. Deverão ser, portanto, riscadas, na mencionada Circular, todas as referências aos Consulados e Vice-Consulados Honorários. A essas Repartições foi remetida nova Circular encaminhando apenas os seguintes Livros da Consolidação:

*Livro Especial.*

*Livro III — Assuntos Consulares.*

*Livro VI — Cerimonial (apenas a Seção V).*

*Livro VIII — Correspondência (Capítulos I, II e III).*

*Livro VII — Pessoal.*

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1944.

*Circular n.º 6 — Aos Consulados e Vice-Consulados Honorários — DA/SC/331. — Encaminha a Consolidação de Instruções de Serviço.*

A Secretaria de Estado encaminha com a presente Circular aos Consulados e Vice-Consulados Honorários os Livros da Consolidação de Instruções de Serviço do Ministério das Relações Exteriores nos quais se encontram disposições sobre as incumbências cometidas, pela legislação em vigor, a essas repartições.

2. Os Conselhos e Vice-Consulados Honorários deverão comunicar ao órgão do Ministério das Relações Exteriores a que estiverem subordinados a data do recebimento desta Circular, passando a proceder, dès então por diante, conforme o disposto nos referidos Livros da Consolidação.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1944.

*Circular n.º 9 — À Secretaria de Estado — SG/319. — Uso indevido de títulos diplomáticos.*

Tendo chegado ao meu conhecimento que funcionários consulares da atividade e inativos estão usando títulos diplomáticos e aceitando tratamento que não correspondem aos seus respectivos cargos, solicito dos Senhores Chefes de Divisão que recomendem a mais estrita observância do disposto no art. 39, Capítulo VII, do Decreto n.º 791, de 14 de outubro de 1938, que estipula:

"Os funcionários da carreira de "diplomata" terão, no país, a denominação da última função que tiverem exercido no estrangeiro".

Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1944.

*Circular n.º 11 — Às Missões Diplomáticas — SD/592.00 — Projeto de criação do Instituto Barão Rio Branco.*

Entre os atos e solenidades com que o Governo brasileiro pretende comemorar o centenário do Barão do Rio Branco, incluiu-se a criação de um Instituto cultural, cujo projeto deverá ser elaborado pelo Serviço de Documentação da Secretaria de Estado.

2. Esse Instituto, que funcionará anexo ao Itamaraty e sob sua direta orientação, deverá ser organizado em moldes semelhantes aos dos estabelecimentos de altos estudos internacionais e político-sociais existentes em vários países europeus, antes da guerra, e, desde há muito, em vários países desse Continente, sobretudo nos Estados Unidos da América.

3. Trata-se, enfim, de criar um estabelecimento cultural que mantenha um "curriculum" didático permanente sobre ciências sociais, políticas, jurídicas e econômicas, que facilite a vinda ao Brasil dos grandes mestres estrangeiros e estimule o estudo metódico dessas disciplinas.

4. Os objetivos a que responde a criação desse Instituto, que se chamará Barão do Rio Branco, são perfeitamente esclarecedores do interesse que tem o Itamaraty de nele exercer direta influência.

5. Com efeito, além da inestimável contribuição que trará ao desenvolvimento cultural do país, o Instituto Barão do Rio Branco deverá ser uma escola especializada de preparação diplomática, como o é, em França, a Escola de Ciências Políticas, e também, pelo programa que desenvolverá, um verdadeiro centro de especialização e aperfeiçoamento para os funcionários desse Ministério.

6. Por outro lado, a natureza das atividades do Instituto no campo do direito, da história diplomática, da política internacional, da economia e da geografia social e, além disso, os inquéritos e pesquisas a que deverá proceder, dê-lhe farão um elemento auxiliar de valor inestimável para a solução das questões afetas ao Itamaraty.

7. Para completar os estudos em andamento sobre o plano e estruturação do Instituto Barão do Rio Branco, à Secretaria de Estado necessita, com urgência, dos seguintes dados:

I — Programas de ensino universitário, de cursos de extensão cultural, de museus, bibliotecas ou quaisquer órgãos de caráter cultural, relativos às seguintes matérias:

- a) direito internacional;
- b) direito consular;
- c) legislação comparada;
- d) economia, em qualquer de seus ramos;
- e) sociologia;
- f) relações políticas e diplomáticas;
- g) geografia, em qualquer de seus ramos;
- h) estudos internacionais, em geral;
- i) história diplomática;
- j) história da América;
- k) documentação, especialmente cartografia, arquivologia e mapoteca-economia.

II — Estatutos e regulamentos de quaisquer instituições de caráter cultural que tenham por objetivo o estudo e o ensino das disciplinas referidas sob o nº I.

8. Roga-se, pois, a essa Missão diplomática que proceda, nesse país, ao levantamento dos dados acima relacionados e que os remeta à Secretaria de Estado à medida que forem os mesmos obtidos.

9. A Secretaria de Estado receberia, igualmente, com a maior satisfação, qualquer sugestão dessa Missão diplomática, relativamente ao empreendimento de que se trata.

10. Seria da maior conveniência que o Chefe da Missão diplomática encarregasse um funcionário da Missão para realizar o inquérito aqui solicitado e relacionar os elementos obtidos.

Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1944.

Circular nº 14 — Às Alfândegas, Mesas de Rendas, Agências, Aduaneiras, Banco do Brasil e Departamento Nacional de Imigração — DC/403. — Remessa de autógrafos.

A Divisão Consular da Ministério das Relações Exteriores tem a honra de remeter a essa Repartição, para fins de legalização de documentos firmados pelas autoridades diplomáticas e consulares, de acordo com o art. 535, da Consolidação Consular, aprovada pelo Decreto nº 360, de 3 outubro de 1935, os autógrafos abaixo mencionados:

*João Pinto da Silva* — Cônsul Geral do Brasil em Lisboa (Portugal).

*João Rui Barbosa* — Cônsul do Brasil em Argel (Argélia).

*Mauro de Freitas* — Cônsul do Brasil no Pôrto (Portugal).

*Otávio de Sá Neves da Rocha* — Cônsul adjunto do Brasil em Roma (Itália).

*Aldo de Freitas* — Vice-Cônsul do Brasil em Filadélfia (Estados Unidos da América).

*Wagner Pimenta Bueno* — Vice-Cônsul do Brasil em Barcelona (Espanha).

*Arnaldo de Oliveira Ferreira* — Vice-Cônsul do Brasil em Argel (Argélia).

*João Jacinto Costa* — Cônsul Privativo em Peissandú (Uruguai).

*William Porter Cart* — Vice-Cônsul honorário do Brasil em Charleston (Estados Unidos da América).

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1944.

*Circular n.º 16 — Às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares — DPD/602.(85) — Reconhecimento pelo Brasil do Governo Provisório da República Francesa*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas e as Repartições consulares e, em aditamento à circular telegráfica pela qual lhes comunicou que, em 23 do corrente, o Governo brasileiro reconheceu o Governo do General Charles de Gaulle como Governo Provisório da República Francesa, tem a honra de informá-las de que à respeito distribuiu à imprensa a seguinte nota:

“O Governo brasileiro resolveu reconhecer, hoje, o Governo do General De Gaulle como Governo Provisório da França. O Embaixador Frederico Clark, delegado do Brasil em Paris, de acordo com instruções que recebeu do Itamaraty, passará nota, hoje, ao Quai d'Orsay, comunicando-lhe essa decisão do Governo brasileiro e acentuando o interesse fraterno com que todo o povo brasileiro acompanhou a resistência heróica do povo francês à tirania do invasor de seu território hoje liberto, e a admiração com que vê o seu pertinaz esforço de guerra contra o inimigo comum. A decisão do Governo brasileiro traduz os sentimentos do nosso povo para com o da França, ao qual se acha ligado por tão fortes vínculos morais e espirituais, de afeto e de cultura, e tem em vista facilitar ainda mais, daqui por diante, as relações entre os dois ideais comuns de paz e de civilização.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1944.

*Circular n.º 18 — Às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares — DPD/602./ (96) — Reconhecimento pelo Brasil do Governo italiano.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões Diplomáticas e Repartições consulares e, em aditamento à circular telegráfica em que lhes comunicou haver o Governo brasileiro resolvido reconhecer, a 26 de outubro próximo, o Governo italiano e restabelecer relações diplomáticas com a Itália, tem a honra de levar ao seu conhecimento que, a propósito, fez distribuir à imprensa a seguinte nota:

“Depois de haver trocado as necessárias informações com os demais governos americanos, de acordo com o processo estabelecido pela Conferência dos Chanceleres, reunida em 1942, no Rio de Janeiro, o Governo brasileiro resolveu reconhecer, hoje, 26, o Governo italiano e restabelecer relações diplomáticas com a Itália. Essa decisão será levada ao conhecimento do Governo italiano pelo Cônsul Geral do Brasil em Roma, Senhor Vasco Leitão da Cunha, que lhe comunicará igualmente que, ao tomá-la, o Governo brasileiro quis não só corresponder aos desejos que aquelle lhe exprimira, senão também testemunhar o apreço do povo brasileiro pela cooperação que o povo italiano vêm lealmente prestando às armas aliadas desde o momento em que, celebrado o armistício, tomou posição junto a elas como co-belligerante contra a Alemanha. Menção será feita, ainda, no ato do reconhecimento, entre as razões

que o explicam, das muitas afinidades que unem os dois povos latinos e se avivam atualmente na luta cruenta que os nossos soldados sustentam nos campos de batalha da Ligúria em defesa de causa comum.

Para início de relações diplomáticas do Brasil com o atual Governo da Itália, o Senhor Vasco Leitão da Cunha será, hoje, acreditado junto a ele no caráter de Encarregado de Negócios. Dentro em breve o Governo italiano nos enviará um agente diplomático.

O Governo brasileiro espera que assim se inaugure uma era nova de compreensão e de trabalho entre as duas nações hoje unidas pelos mesmos anseios de vitória e de paz".

Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1944.

*Circular n.º 21 — As Missões Diplomáticas — DPD/949.(00)(00) — Plano de Organização da Paz e Segurança internacionais.*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas e tem a honra de lhes remeter cópia do *memorandum* dirigido pelo Ministério à Embaixada dos Estados Unidos da América a respeito do plano de Organização da paz e segurança internacionais, elaborado na Conferência de Dumbarton Oaks.

Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1944.

ANEXO ÚNICO

MEMORANDUM

O Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores recebeu, no devido tempo, o *memorandum* com que, em data de 9 de outubro último, o Senhor Encarregado de Negócios dos Estados Unidos da América, de acordo com instruções de seu Governo, submeteu à sua consideração as "Propostas para o estabelecimento de uma Organização internacional geral", em seu texto original inglês, acompanhado de uma tradução não oficial em português. Nesse *memorandum* o Senhor Encarregado de Negócios dos Estados Unidos da América comunicou ao Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores o desejo de seu Governo de considerar quaisquer sugestões do Governo brasileiro a respeito das referidas Propostas antes da reunião da conferência internacional que as deverá discutir.

2. O Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, agradecendo ao Senhor Encarregado de Negócios dos Estados Unidos da América a remessa daquele importante documento, bem como os desejos manifestados pelo seu Governo de considerar as observações do Governo brasileiro sobre o texto, passa a expor-lhe os pontos de vista deste a respeito.

3. O Governo brasileiro, convencido da necessidade imperiosa e urgente de estabelecer-se uma nova organização internacional capaz de manter efetivamente a paz e a segurança no mundo, e levando em conta as sérias dificuldades a vencer em tão complexo empreendimento, considera satisfatório, nas difíceis circunstâncias atuais, o projeto submetido à sua consideração; estimaria, no entanto, nêle se deixasse expressamente consignada, de acordo com o elevado pensamento que o inspira, a possibilidade de aperfeiçoamento do pacto a celebrar-se entre as Nações, de maneira que todos os membros da Organização internacional a instituir-se viesssem a ter, em futuro próximo, participação maior em suas decisões.

4. Reputa necessário figure entre os princípios da Organização a fundar-se o do respeito e manutenção, por todos os seus membros, contra qualquer agressão externa, da integridade territorial e da independência política de cada um deles.

5. Julga conveniente se consigne no pacto a subscrever-se que, quando uma controvérsia, nos casos dos §§ 4º, 5º e 6º, seção A, capítulo VIII do Projeto, não chegar a resolver-se por acordo entre as partes, o Conselho de Segurança deverá submetê-la à Corte de Justiça Internacional, ou a um tribunal de arbitragem que organizará segundo os métodos previstos no Protocolo de Genebra, de 2 de outubro de 1924, conforme se trate ou não de conflito de ordem jurídica, ressalvadas, porém, as questões de que trata o § 7º — questões que o direito internacional deixa à competência exclusiva de cada Estado. Parece-lhe que a ação do Conselho de Segurança só se deve fazer sentir, nesses casos, para aquele fim, e para manter e restaurar a paz, ou para assegurar o cumprimento da sentença.

6. Tem por indispensável não fique ao arbítrio da parte interessada, no curso de uma controvérsia que ponha em perigo a paz, a sua inclusão entre as questões que o direito internacional deixa à competência exclusiva do Estado interessado (§ 7º, seção A, capítulo VIII), julgando conveniente que, em cada caso, a qualificação dessas questões seja atribuída à Corte de Justiça internacional a pedido de uma das partes ou do Conselho de Segurança. Entende que, se fôr afirmativa a decisão da Corte, o Conselho de Segurança deverá tomar medidas, sendo o caso, para impedir qualquer perturbação da paz e segurança internacionais, e que, reconhecendo a Corte que a questão não tem aquele caráter, o Conselho deverá submetê-la aos processos preconizados pelo pacto a subscrever-se, para solução pacífica dos conflitos internacionais.

7. Considera que o Estado convocado como membro *ad hoc* do Conselho de Segurança, nos casos dos §§ 4º e 5º, seção D, do capítulo VI do Projeto, por ser interessado ou parte em controvérsia submetida a êsse órgão, deve ter, na votação, situação igual à que fôr atribuída aos membros titulares do mesmo, parecendo-lhe que êstes, quando em tais condições, não devem ter direito a voto.

8. Entende que o Conselho de Segurança, de cuja composição trata a seção A do capítulo VI do Projeto, deve refletir as correntes de opinião e de interesses de todo o mundo civilizado a fim de poder dar rápido e cabal desempenho aos pesados encargos que lhe incumbem, sobrelevando entre êstes o da responsabilidade primária da manutenção da paz e segurança internacionais, por delegação, segundo o Projeto (seção B, §. 1, capítulo VI), de todos os membros da Organização, em cujo nome age. Parece-lhe, assim, que êsse órgão, atentas à presteza e eficácia da ação que dêle se requer (seção B, § 1º), não pode prescindir da constante cooperação da América do Sul, à qual reputa indispensável se atribua lugar permanente em seu seio.

9. E' de opinião que as questões de interesse exclusivo dos grupos regionais a que se referem os §§ 1º, 2º e 3º seção C, do capítulo VIII do Projeto, devem ser por êles resolvidas, só se justificando a intervenção do Conselho de Segurança na solução dessas questões quando elas ponham em perigo a paz em mais de um grupo regional.

10. Sugere que na redação do § 4º, do capítulo II, se deixe bem claro que todos os membros da Organização se absterão, em suas relações internacionais, de recorrer a ameaças ou à força, a não ser de acordo com os métodos e com as decisões da mesma.

11. Estima conveniente que os relatórios do Conselho de Segurança submetidos à Assembléia, de acordo com o § 8º, seção B, do capítulo V do Projeto, sejam ali não só estudados senão também postos em discussão.

12. Tem igualmente por vantajoso se consigne no pacto a celebrar-se o princípio da publicidade dos tratados.

13. Acha, outrossim, conveniente que a Assembléia da Organização tenha sede fixa, a mesma do Conselho de Segurança e do Secretariado, ainda que se lhe faculte reunir-se em outro lugar quando assim o decidir.

14. Julga útil que a Organização adote como suas línguas oficiais o inglês e o francês.

15. O Governo brasileiro opinará oportunamente sobre as demais questões relativas à Organização internacional, não consideradas no presente *memorandum*, e a respeito das quais o Projeto é omisso, reservando-se, ainda, para pronunciar-se em definitivo sobre tão relevante matéria quando tiver de apreciar, em seu conjunto, o plano integral de organização da paz e da segurança internacionais.

Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1944.

*Circular n.º 22 — À Secretaria de Estado — DDC/341.3 — Divulgação de notícias sobre expediente oficial.*

Têm sido publicadas, com grande freqüência, em alguns jornais, notícias relativas ao estudo, por este Ministério, de questões de política internacional, bem como sobre atos de caráter administrativo. Tanto num como noutro caso, a divulgação dessas notícias não consulta, de modo algum, os interesses do Itamaraty.

2. A fim de evitar que tais fatos possam ser atribuídos a possíveis indiscrições de funcionários, peço a atenção de todos para a necessidade de ser guardada estrita reserva sobre o expediente de que tenham conhecimento.

3. De modo geral, só o Ministro de Estado e, por delegação sua, os Chefes de Departamento, são competentes para falar em nome do Ministério.

4. Todo o noticiário cuja distribuição à imprensa for julgada oportuna ou conveniente deverá sempre ser encaminhado por intermédio do Serviço de Informações, que está perfeitamente aparelhado para esse fim.

5. Recomendo, pois, com o maior empenho, a todos os funcionários que, sobretudo em suas relações com jornalistas, procurem manter a tradicional discrição do Itamaraty.

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1944.

*Circular n.º 23 — Às Missões Diplomáticas e Consulados de carreira — DO/362.2(00) — Aumento de verbas.*

Têm chegado à Secretaria de Estado, com grande freqüência, pedidos de Missões diplomáticas e Repartições consulares para que lhes sejam concedidos aumentos de dotações de verbas de "Aluguel de Casa" e "Expediente", bem como de indenizações pelos "deficits" apresentados por tais verbas.

2. Outrossim, vem recebendo a Secretaria de Estado informações sobre o encarecimento geral da vida, particularmente em certos postos mais afetados pelas consequências da guerra, encarecimento este que teria tornado insuficiente a Representação concedida aos funcionários neles lotados.

3. A propósito, deseja a Secretaria de Estado esclarecer em definitivo que, embora compreendendo as dificuldades com que lutam essas Missões diplomáticas e Repartições consulares para satisfazer, dentro dos limites orçamentários, os compromissos que correm pelas verbas acima referidas, não lhe é possível providenciar, durante o ano, quaisquer aumentos para as mesmas, ou conceder as indenizações solicitadas.

4. O recurso às verbas suplementares está, com efeito, desaprovado pelo Senhor Presidente da República, cujo recente despacho sobre esta matéria reza textualmente o seguinte:

"As despesas devem se limitar à verba orçamentária, não sendo admisível assumir compromissos superiores a ela".

5. Em vista do que precede, quaisquer aumentos nas verbas atuais de "Aluguel de Casa" e "Expediente" terão que ser encaminhados à aprovação da Comissão do Orçamento da República, à qual a Secretaria de Estado remete a proposta orçamentária deste Ministério.

6. A fim de que possam ser incluídos nessa proposta, depois de devidamente examinados, quaisquer pedidos de aumento de dotação, recomenda-se às Missões diplomáticas e Repartições consulares a rigorosa observância do disposto no art. 5º, Segão Única, Capítulo I, Livro X, da Consolidação de Instruções de Serviço.

7. Quanto à tabela de Representação, só pode ser ela revista anualmente, estando, também, todas as modificações sujeitas à aprovação do Senhor Presidente da República.

Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1944.

**Circular n.º 24 — As Missões Diplomáticas e Repartições Consulares — DPD/601.(55)**  
— Reconhecimento da Síria e do Líbano.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta as Missões diplomáticas e Repartições consulares e tem a honra de levar ao seu conhecimento haver o Governo brasileiro resolvido reconhecer, em data de 17 do corrente, a independência e a soberania da Síria e do Líbano.

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1944.

**Circular n.º 28 — As Alfândegas, Mesas de Rendas, Agências Aduaneiras, Banco do Brasil e Departamento Nacional de Imigração — DCN/403 — Remessa de autógrafos.**

A Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores tem a honra de remeter a essa Repartição, para fins de legalização de documentos firmados pelas autoridades diplomáticas e consulares, de acordo com o art. 535, da Consolidação Consular, aprovada pelo Decreto n.º 360, de 3 de outubro de 1935, os autógrafos abaixo mencionados:

*Edgar Bandeira Fraga de Castro* — Cônsul Geral do Brasil em Paris (França).

*Valdemar Mendes de Almeida* — Cônsul do Brasil em Lyon (França).

*Francisco Eulálio do Nascimento e Silva* — Cônsul Adjunto do Brasil em Londres (Inglaterra).

*João Augusto de Araújo Castro* — Vice-Cônsul do Brasil em Nova York (Estados Unidos da América).

*Galba Samuel Santos* — Vice-Cônsul do Brasil em Southampton (Inglaterra).

*Sergio Armando Frazão* — Vice-Cônsul do Brasil em Paris (França).

*João Gracie Lampreia* — Vice-Cônsul do Brasil em Genebra (Suíça).

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1944.

**OSWALDO ARANHA**

Ministro das Relações Exteriores